

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA  
SERGIO AROUCA  
ENSP

***“O conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil -  
Reflexões sobre os direitos do trabalho e a Política de Educação Infantil”***

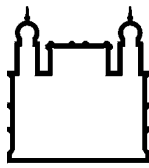
*por*

***Andréa de Sousa Gama***

*Tese apresentada com vistas à obtenção do título de Doutor em Ciências  
na área de Saúde Pública.*

*Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karen Mary Giffin*

*Rio de Janeiro, maio de 2012.*



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



*Esta tese, intitulada*

***“O conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil -  
Reflexões sobre os direitos do trabalho e a Política de Educação Infantil”***

*apresentada por*

***Andréa de Sousa Gama***

*foi avaliada pela Banca Examinadora composta pelos seguintes membros:*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Bila Sorj

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Clara Maria de Oliveira Araújo

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Helena Simões Barbosa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Victoria Gerschman de Leis

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karen Mary Giffin – Orientadora

*Tese defendida e aprovada em 03 de maio de 2012.*

**Com licença poética**

Quando nasci um anjo esbelto,  
desses que tocam trombeta, anunciou:  
vai carregar bandeira.

Cargo muito pesado pra mulher,  
esta espécie ainda envergonhada.  
Aceito os subterfúgios que me cabem,  
sem precisar mentir.

Não sou tão feia que não possa casar,  
acho o Rio de Janeiro uma beleza e  
ora sim, ora não, creio em parto sem dor.  
Mas o que sinto escrevo. Cumpro a sina.

Inauguro linhagens, fundo reinos  
- dor não é amargura.

Minha tristeza não tem pedigree,  
já a minha vontade de alegria,  
sua raiz vai ao meu mil avô.

Vai ser coxo na vida é maldição pra homem.  
Mulher é desdobrável. Eu sou.

**Adélia Prado.**

**Aos meus filhos, Tiago e Sofia.**

**Amor incondicional.**

**Aos meus pais, José e Erondina.**

**Amor agradecido.**

## AGRADECIMENTOS

“A gratidão é o único tesouro dos humildes.”

William Shakespeare.

AGRADECER é aprender, reconhecer, desculpar-se. A todos vocês o meu Muito Obrigado.

Aos meus filhos, Tiago e Sofia, só pela existência de vocês eu já agradeceria. Mas, devo desculpas pelas ausências, atrasos e impaciências. Vocês alimentam a minha vida e nada é maior do que isso.

Aos meus pais, José e Erondina, além da minha vida e formação, devo a cumplicidade, a parceria e o apoio nesses quatro anos de doutoramento. O sentido de família foi vital para que eu pudesse concluir essa jornada.

Ao meu companheiro Paulo, pelo seu amor e dedicação a nossa família.

A minha irmã, Anna Paula, pela ajuda nos momentos de crise e pelo suporte nas questões de computação. Desculpe pelos constantes pedidos. Sempre juntas.

A minha querida orientadora, Karen Giffin, pela orientação respeitosa, atenta, parceira, colaborativa. Ademais, tive um exemplo do que significa uma orientação acadêmica.

As professoras que participaram dos vários momentos de avaliação desta tese, Bila Sorj, Silvia Gerschman, Jussara Brito, Clara Araújo, Marise Ramos e Regina Barbosa. Em todos esses momentos contei com a leitura crítica e profunda e, ao mesmo tempo, generosa de todas, marcando com suas preciosas contribuições o trabalho que agora apresento. Agradeço da mesma forma ao Prof. Ney Luis Teixeira de Almeida por aceitar o convite para suplente da banca e, mais, por também ter apresentado suas valiosas críticas.

Aos docentes do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da ENSP/Fiocruz, pelas discussões propostas, pelos seminários e pela troca de experiências. Lembro também de professores externos ao Programa e que também tiveram participação fundamental no meu trajeto intelectual nesse período, especialmente, Bila Sorj, Clara Araújo, Lena Lavinias, Suely Costa e Hildete Pereira. Aos técnico-administrativos da ENSP que garantiram as condições acadêmico-administrativas durante esse período, com destaque

especial para as funcionárias da biblioteca. Sempre lembrarei desse espaço como o lugar mais perfeito para se estudar em paz. Inesquecível esse prazer.

Aos que se dispuseram a me ajudar na seara do método quantitativo, profa. Narcisa (IME/UERJ), Álvaro (IBGE) e Maria Angélica (ENSP/Fiocruz), mas, principalmente, aos estatísticos Paulo Borges (ICICT/Fiocruz) e Rodrigo Moreira. Sem a colaboração de vocês, não seria possível esta Tese!

Aos meus queridos colegas de doutorado da turma 2008, em especial, Sandra, Helena, Maria Angélica, Ialê, Augusto e Camila. Obrigada pelo companheirismo, pela troca, pelos livros, pelos “papos”, pelo chopp, pelas discussões acaloradas!

Aos (as) professores (as) e servidores técnico-administrativos da Faculdade de Serviço Social da UERJ e aos gestores da unidade, prof. Marco José Duarte e profa. Mônica Alencar pelo estímulo e suporte oferecido nesses quatro anos.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro pela política de liberação para capacitação dos seus docentes sem a qual não teria condições de “compatibilizar trabalho e vida familiar”.

Sou especialmente grata as (aos) professoras (es) Alba Barroso de Castro, Alzira Lobato, Ana Inês Cardoso de Melo, Cleier Marconsin, Giselle Monnerat, Magali Almeida, Marco José Duarte, Marilda Iamamoto, Mary Jane Oliveira, Monica Alencar, Paulo Roberto Carvalho, Rose Gonçalves, Vanda Ribeiro Costa e Valeria Forti, amigas (os) da Faculdade de Serviço Social da UERJ. Agradeço sinceramente pela acolhida, pela generosidade, pelas trocas, pelos livros, pela leitura atenta e crítica, pelo seu precioso tempo, pela parceria acadêmica. Talvez vocês não dimensionem a importância que tiveram nessa Tese. Obrigada por serem meus amigos!

## RESUMO

Analisamos o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil, através do estudo de elementos que poderiam amenizar esse conflito para as famílias que têm crianças entre 0 e 6 anos de idade examinando duas políticas públicas— direitos do trabalho e serviços de educação infantil. Nessa análise trabalhamos as dimensões acesso, concepção política, estrutura e tipo de provisão dos benefícios, tendo como parâmetro normativo a igualdade de gênero. Comparamos a inserção dos pais de famílias biparentais e monoparentais femininas no mercado de trabalho visando identificar os desafios que enfrentam para “compatibilizar” trabalho e família. Em seguida, discutimos aspectos da interseção entre indicadores de trabalho das mães e da política de educação infantil como um mecanismo de enfrentamento desse conflito.

Desenvolvemos pesquisa de natureza quali-quantitativa. A análise qualitativa examinou as normas legais e as políticas públicas que guardam relação com o conflito tratado, a partir da Constituição de 1988. A análise quantitativa é um Estudo Seccional com amostra probabilística dos domicílios que tinham pelo menos uma criança entre 0 e 6 anos de idade, nas regiões metropolitanas, visando descrever e analisar a inserção produtiva dos pais e a relação entre indicadores de educação infantil e o trabalho remunerado das mães, sob um enfoque sociológico. Os dados utilizados foram provenientes da PNAD/IBGE, ano 2006.

O ponto de partida teórico-metodológico para entender a relação entre trabalho e vida familiar é a compreensão de que essas dimensões no modo de produção capitalista estão em conflito. Em segundo lugar, a natureza desse conflito se modifica historicamente, mas ganha relevo o traço característico da inserção das mulheres no trabalho assalariado.

Não há no Brasil uma política direcionada à conjugação das necessidades laborais e familiares. O processo da maternidade transferida, a existência da empregada doméstica e a segmentação do mercado de trabalho dão uma tonalidade específica às condições de produção e reprodução social atravessada pelas relações de classe. No mercado de trabalho, a precarização e os baixos salários são preponderantes, os benefícios trabalhistas, associados à formalização do emprego, possuem um forte viés de gênero, estão concentrados nos direitos reprodutivos das mulheres e não como demandas familiares ao longo da vida dos trabalhadores. Na política de Educação Infantil, os dados evidenciaram uma baixa cobertura, notadamente nos serviços de creche e importantes desigualdades socioeconômicas na sua distribuição. As medidas de ampliação do horário escolar são recentes e caminham lentamente, o financiamento da educação encontra inúmeros entraves e nota-se a crescente migração para a rede privada de ensino. Apesar disso, o acesso aos serviços de Educação Infantil apresentou associação positiva com a condição produtiva das mães.

A apreensão do conflito entre trabalho e família é incipiente, percebido de forma dispersa e refratária a um entendimento em termos da divisão sexual do trabalho. As novas configurações do mercado de trabalho e da estrutura familiar agudizam essa tensão. A constituição de políticas sociais como um direito de cidadania pode implicar um questionamento à essa lógica de

organização social que coloca em rota de colisão o trabalho remunerado e o trabalho reprodutivo, principalmente, para as mulheres.

Palavras-chave: Gênero, trabalho e família; Trabalho, família e Educação Infantil; Direitos do trabalho relativos a trabalho e responsabilidades familiares.



## ABSTRACT

In this thesis, we analyze the conflict between paid work and family responsibilities in Brazil, through the study of elements which could diminish this conflict for those families with children between the ages of 0-6, examining two public policies – labor rights and early education services. In this analysis, we focus on the following dimensions: access, political conception, and structure and type of benefits, using a normative parameter of gender identity. We compare the labor market insertion of parents in two-parent and one-parent families with the aim of identifying the challenges they face in ‘reconciliation’ of paid work and family. Following this, we discuss aspects of the intersection of indicators of mothers’ paid work and early education policies as a mechanism for confronting this conflict.

This research combines qualitative and quantitative methods. The qualitative analysis examines the legal norms and the public policies which can be related to the conflict at hand, following the 1988 Brazilian Constitution. The quantitative analysis is a Sectional study with a probabilistic sample of domiciles in the Metropolitan Regions which had at least one child up to the age of 6, aiming to describe and analyze the relation between the labor market situation of the parents and indicators of early education, using a sociological approach. The data are from the Census Bureau’s 2006 National Household Sample Research.

To understand the relations between paid work and family, the theoretical/methodological starting point is the understanding that these dimensions are in conflict in the capitalist mode of production. Secondly, the nature of this conflict is historically variable, but here the characteristics of women’s insertion in the labor market are highlighted.

Brazil has no policy explicitly related to the conciliation of labor demands and family needs. The process of “**transference of mothering**”, the existence of domestic workers and the segmentation of the labor market give a specific tone to the conditions of production and reproduction social, cut across by social class relations. In the labor market, ‘flexibilization’ and low salaries are preponderate, and labor benefits are associated with formal work contracts, are highly skewed by gender, and concentrated on women’s reproductive rights, and not on family demands throughout the life cycle. Regarding the policies for early education, the data show low coverage, especially in day-care services, and important socio-economic inequalities in distribution. Measures to increase school hours are recent, and proceed slowly; there are many barriers in financing of education; and increasing migration to private education is noted. Despite this, access to early education is positively associated with the mothers’ situation in the labor market.

Comprehension of the conflict between paid work and family is in general incipient, perceived only vaguely, and resistant to understanding in terms of the sexual division of labor. The new configurations of the labor market and of family structures increase this tension. The formulation of social politics as citizens’ rights could imply questioning of this logic of social organization, which puts paid work and reproductive work on a collision course – principally for women.

Key words: Gender, work and family; Work, family and child education; Rights of the work relating to work and family responsibilities.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b>	01
<b>O Método da pesquisa</b>	11
<b>Capítulo I: O conflito trabalho e vida familiar na produção/reprodução social capitalista</b>	19
1 – O processo de produção/reprodução social – uma articulação necessária	19
2 – Trabalho e família – revisitando a divisão sexual do trabalho	26
2.1 – Discutindo o trabalho doméstico e o trabalho do cuidado	30
2.2 – Mudanças recentes no trabalho – um enfoque de gênero	36
2.3 – Refletindo sobre a família	45
2.4 – Alguns apontamentos sobre as famílias monoparentais femininas	48
3 – Considerações sobre Estado e família na proteção social a partir de uma crítica feminista	52
3.1 – Balanço de experiências internacionais relativas ao conflito entre trabalho e família.	66
<b>Capítulo II: Marco legal e políticas públicas referentes a trabalho e responsabilidades familiares no Brasil</b>	77
1 – As normas internacionais do trabalho e a legislação nacional	78
1.1 – A Proteção da Maternidade	79
1.2 – Medidas legais relativas a trabalho e responsabilidades familiares	88
2 – As proposições do legislativo	97
3 – A Política de Educação Infantil no Brasil	105
4 – Lei Orgânica da Assistência Social e a proteção à família	123
<b>Capítulo III: Trabalho e gênero – a inserção produtiva dos pais de famílias com crianças pequenas</b>	131
1 – Breves considerações sobre o contexto socioeconômico e o mercado de trabalho no Brasil nos anos 2000	131
2 – Condição das famílias e indicadores de participação econômica dos pais	137
2.1 – Padrão de ocupação	141
2.1.1 – Setores de atividade e ocupações	141
2.1.2. – Posição na ocupação e formalização do emprego	143
2.1.3 – Rendimentos do trabalho	146
2.1.4 – Jornada de trabalho	147
2.2 – Benefícios relacionados ao trabalho	150
3 – Tempo dedicado ao trabalho doméstico	152
3.1 – Trabalho doméstico em horas por indicadores de trabalho remunerado	153
3.2 – Tempo de jornada total de trabalho	158

<b>Capítulo IV: Trabalho, família e educação – características e inquietações</b>	166
O acesso à Educação Infantil	169
1 – Os serviços de creche	170
1.1 – Taxa de frequência	170
Trabalho Doméstico e acesso à creche	178
1.2 – Rede de ensino	183
1.3 – Tempo de permanência na escola/creche	186
1.4 – Acesso à alimentação escolar gratuita	189
1.5 – Motivos da não frequência à creche	192
2 – A pré-escola	193
2.1 – Taxa de frequência	193
2.2 – Rede de ensino	198
2.3 – Tempo de permanência na escola/creche	200
2.4 – Acesso à alimentação escolar gratuita	202
2.5 – Motivos da não frequência à pré-escola	203
<b>Considerações Finais</b>	209
<b>Referências Bibliográficas</b>	217

## Lista de siglas e abreviaturas

AL – Alagoas

AM – Amazonas

AP – Amapá

BF – Bolsa-Família

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CB – Constituição Brasileira

CD – Câmara dos Deputados

CE – Ceará

CF – Constituição Federal

CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CT – Carteira de Trabalho

CV – Coeficiente de Variação

DEM – Democratas

DF – Distrito Federal

EC – Emenda Constitucional

EES – European Employment Strategy

EF – Ensino Fundamental

EI – Educação Infantil

EUA – Estados Unidos da América

FMI – Fundo Monetário Internacional

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério

GO – Goiás

H – H – Homem - Homem

H – N – Homem – Natureza

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IG – Igualdade de Gênero

ICICT – Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LBA – Lei Brasileira de Assistência

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MEC – Ministério da Educação

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

MS – Mato Grosso do Sul

MT – Mato Grosso

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organização não-governamental

OMC – Organização Mundial do Comércio

OR – Razão de Chance

PC do B – Partido Comunista do Brasil

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PE – Pernambuco

PI – Piauí

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNE – Plano Nacional de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PP – Partido Progressista

PR – Partido da República

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

ProInfância – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PSOL – Partido Socialista

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PV – Partido Verde

RJ – Rio de Janeiro

RM – Regiões Metropolitanas

RN – Rio Grande do Norte

RO - Rondônia

RR – Roraima

RS – Rio Grande do Sul

SC – Santa Catarina

SESC – Serviço Social do Comércio

SESI – Serviço Social da Indústria

SF – Senado Federal

SM – Salário Mínimo

SP – São Paulo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TD – Trabalho Doméstico

UF – Unidade da Federação

## Lista de quadros e tabelas

Quadro 1 – Convenção nº 183 e Recomendação nº 191 da OIT sobre a Proteção à Maternidade	81
Quadro 2 – Convenção nº 156 e Recomendação nº 165 da OIT sobre Trabalhadores e Trabalhadoras com Responsabilidades Familiares	89
Tabela 1 – Perfil Ocupacional de homens e mulheres, segundo famílias com crianças de 0a 6 anos para o Brasil Metropolitano, 2006.	139
Tabela 2 – Setores de Atividade por sexo em famílias com crianças de 0 a 6 anos - Brasil Metropolitano, 2006.	142
Tabela 3 - Posição na Ocupação dos Pais em famílias com crianças de 0 a 6 anos, segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.	144
Tabela 4- Rendimento mensal do trabalho dos pais, por situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.	146
Tabela 5 - Horas trabalhadas por semana no trabalho principal segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.	147
Tabela 6- Faixas de horas de TD em famílias com crianças de 0 a 6 anos, segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano. 2006.	155
Tabela 7- Faixas de horas de TD em famílias com crianças de 0 a 6 anos segundo situação conjugal e renda domiciliar per capita. Brasil Metropolitano. 2006.	157

Tabela 8 - Média de horas no trabalho principal e média de horas de trabalho doméstico, segundo domicílio com e sem crianças de 0 a 6 anos e posição na ocupação. Brasil Metropolitano, 2006.	160
Tabela 9 - Frequência de crianças em creche, segundo indicadores de mercado de trabalho das mães por situação conjugal. Brasil Metropolitano.	171
Tabela 10 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e frequência à creche	175
Tabela 11 - Frequência de crianças em creche, segundo número de horas de trabalho doméstico das mães e renda domiciliar per capita. Brasil Metropolitano, 2006.	179
Tabela 12 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e número de horas para o trabalho doméstico (0 – 20 horas)	180
Tabela 13 – Frequência das crianças à creche por rede de ensino e renda do trabalho das mães. Brasil Metropolitano, 2006.	185
Tabela 14 – Acesso à alimentação escolar gratuita segundo o tempo de permanência na creche/pré-escola e situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006	191
Tabela 15 - Frequência de crianças a pré-escola, segundo indicadores de mercado de trabalho das mães, por situação conjugal. Brasil Metropolitano.	194
Tabela 16 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e frequência à pré-escola	196



Tabela 17 – Frequência das crianças à pré-escola por rede de ensino e renda do trabalho das mães.

Brasil Metropolitano, 2006.

199

## INTRODUÇÃO

Fazendo um balanço do meu percurso como pesquisadora, percebi que as temáticas de meu interesse sempre estiveram relacionadas a minha história pessoal. Tal como a epistemologia feminista há, no meu caso, uma quase “fusão” entre sujeito e objeto. Estudar o conflito entre mulher trabalhadora e trabalho do cuidado na família novamente representava essa experiência. As idas e vindas dessa tentativa de “conciliação” (sempre precária e provisória) entre a atividade profissional e o cuidado de duas crianças pequenas aguçou a percepção de que esse tema necessitava de maior compreensão do que até então tinha conhecimento. Essa vivência estimulou a curiosidade e a convicção de uma direção a ser perseguida, da relevância dessa questão para as famílias brasileiras e de uma abertura para conhecer essa realidade e confrontá-la com as formas sociais de responder a ela.

Mas, além da vivência pessoal/profissional, o que passou a pulsar na realidade social de forma a mobilizar minha atenção? Como se deu o processo de construção desse objeto de investigação?

Inicialmente, o mergulho necessário para a elaboração do projeto de tese foi decisivo para a mudança de rumos. A pesquisa bibliográfica, a realização de disciplinas com grandes mestres e a profícua relação com a orientadora foram momentos decisivos para a constituição desse objeto e de uma forma de analisá-lo. A partir daí, pude, então, realizar um investimento mais rigoroso de reflexão crítica buscando as mediações entre o âmbito da produção e da reprodução social e de como se opera esse conflito no contexto brasileiro, ressaltando o entrelaçamento dessas esferas e o papel das políticas sociais nesse processo.

Diferentemente de muitos países europeus e da América do Norte, o reconhecimento de que os conflitos entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares constituem um problema social é incipiente no Brasil. Conseqüentemente, há poucas iniciativas e políticas públicas direcionadas para essas demandas.

Uma das questões contemporâneas chave das análises sobre os padrões internacionais de trabalho e emprego, desde uma perspectiva de gênero, é a “reconciliação” entre trabalho e vida familiar. Nas últimas décadas o interesse internacional sobre esse tema cresceu significativamente. Esse conflito tem efeitos

negativos sobre a qualidade de vida das pessoas (principalmente sobre o bem-estar de mulheres e crianças) e sobre as condições de trabalho, em particular.

O ponto de partida teórico-metodológico para entender a relação entre trabalho e vida familiar é, em primeiro lugar, a compreensão de que essas dimensões no modo de produção capitalista estão em conflito. Em segundo lugar, a natureza desse conflito se modifica historicamente, mas ganha relevo, nesse trabalho, o traço característico da inserção das mulheres no trabalho assalariado. Contemporaneamente, a condição de assalariamento das mulheres enseja novas formas e processos para a percepção social e para a resolução desse conflito. Por fim, esse conflito produz a necessidade de se elaborar uma crítica à dissociação entre a esfera da produção e da reprodução social. A partir dessa crítica se poderá avançar no conhecimento e nas formas de enfrentamento dessa problemática.

A abordagem assumida da divisão social do trabalho em termos de relações de classes e entre os sexos permite desenvolver uma conceituação ampla do trabalho compreendido como atividade remunerada e atividade desenvolvida na esfera doméstica. A adoção dessa abordagem abrangente permite uma análise das interdependências que marcam o processo histórico da separação/articulação da produção e da reprodução social e a transformação permanente do trabalho assalariado e da família. Isso exige uma nova compreensão das relações com o trabalho – e das formas que essas relações assumem, dos modos de organização, seu papel e suas funções – bem como das diferentes instituições ligadas à reprodução social dos indivíduos. Pensa-se a partir de uma concepção reflexiva do trabalho, concebido e realizado na busca de satisfação das necessidades humanas.

A relação entre a esfera da produção e da reprodução social está em permanente tensão. Fruto da própria lógica de organização social capitalista, essa tensão transforma-se em conflito quando inserimos a dimensão do gênero nas análises sobre o fenômeno. Durante muito tempo, o trabalho produtivo e reprodutivo se organizaram em rígidos papéis de gênero que já não correspondem ao que ocorre atualmente, nem no âmbito da produção e nem mesmo no âmbito da reprodução. Como resultado, esse conflito vai adquirindo novas formas históricas, acentuadas pelas mudanças na organização do trabalho.

No caso brasileiro, isto é agravado pelas enormes desigualdades existentes entre as classes sociais, que permitiram que a incorporação maciça de mulheres no mercado de trabalho tenha sido efetuada sem maiores mudanças no tocante à

divisão generificada do trabalho doméstico. As empregadas domésticas são um exército de mulheres pobres, com baixa qualificação, custo baixíssimo e representam o maior contingente de trabalhadoras do país. A existência dessas trabalhadoras possibilita que a prestação pelas mulheres dos serviços domésticos não seja interrompida e continue sobre os ombros femininos, mesmo na ausência da mãe/esposa no lar. Entretanto, está no horizonte uma tendência de elevação dos custos da empregada doméstica, mediante a formalização legal desse tipo de atividade. Ademais, a estrutura do mercado de trabalho brasileiro, os níveis de pobreza e de desigualdade social e as proposições neoliberais em termos das políticas sociais intensificam a dramaticidade para se aliviar os problemas relativos a trabalho e vida familiar.

As últimas três décadas foram marcadas por mudanças na estrutura das famílias e no mercado de trabalho, agravando os problemas relativos a trabalho e responsabilidades familiares. Em relação ao perfil das trabalhadoras brasileiras, pesquisas recentes têm mostrado o aumento constante da presença das mulheres no mercado de trabalho e também o aumento do número de horas destinadas ao trabalho remunerado. Amplia-se o contingente de mulheres chefes de família. As mulheres entram mais e saem menos do mercado de trabalho. Cresce a permanência das trabalhadoras no mercado de trabalho na faixa etária entre 25 e 40 anos, casadas ou não, tendo ou não tendo filhos. (Bruschini, 2007<sup>1</sup>; Costa et al, 2002)<sup>2</sup>.

“Nos últimos vinte anos, a taxa de atividade das mulheres na faixa etária dos 16-65 anos passou de 40% em 1981 para 68% em 2003. Com base na PNAD/2003, as mulheres representam 45% da PEA do país, 44% dos ocupados e 65% dos desempregados. A relativa proporcionalidade que existia na condição de ocupados ou desocupados no início da década de 1980, quando as mulheres eram 1/3 dos ativos, dos ocupados e dos desempregados, desaparece vinte anos depois, estando as mulheres sobre-representadas em 2003 entre os desempregados. Quanto à evolução dos rendimentos do trabalho entre os sexos, contata-se uma tendência de convergência, visto que em 2003 as mulheres receberam, em média, 84% do valor dos rendimentos masculinos, contra 68% de vinte anos antes. Constata-se, pois, que a redução do hiato salarial é muito lenta, e que, mantido tal ritmo, esse hiato levará quase oitenta anos para ser anulado”. (Lavinias, Nicoll, 2006, p. 68-69)<sup>3</sup>.

Bruschini (2007)<sup>1</sup> afirma que a inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro tem se caracterizado predominantemente através do tempo pela precariedade.

“Em 2005, 33% da força de trabalho feminina ou 12 milhões de mulheres situavam-se em nichos precários, ou de menor qualidade, no mercado de trabalho, seja como trabalhadoras domésticas (mais de 6,2 milhões<sup>1</sup>) seja realizando atividades não remuneradas (3,3 milhões) ou trabalhos na produção para o consumo próprio ou do grupo familiar (2,7 milhões)”. (...) O trabalho não remunerado e aquele executado na produção para o consumo próprio ou da unidade familiar são predominantemente desenvolvidas no setor agrícola. Entretanto, há uma parcela não desprezível de cerca de 30% das trabalhadoras não remuneradas ocupadas em outros setores em 2005, assim distribuídas: 16% no comércio, 9% na prestação de serviços e 8% na indústria de transformação. O crescimento da participação das não-remuneradas nesses setores entre 1993 e 2005 pode ser considerado um indicador de precarização das relações de trabalho femininas para além do âmbito agrícola”. (Bruschini, 2007, p. 561-562)<sup>1</sup>.

Merece destaque, ainda, pesquisa de Montali (2000)<sup>4</sup> que apresenta os rearranjos familiares de inserção no mercado de trabalho no contexto da precarização das relações de trabalho e do desemprego, evidenciando a crescente participação das cônjuges e das chefes de família no mercado de trabalho da região metropolitana de São Paulo. Este fato é a novidade nos arranjos familiares de inserção no mercado de trabalho como forma de enfrentar o desemprego de parte dos adultos da família e a queda nos rendimentos do trabalho impostos pelo desemprego recorrente e pela precarização do trabalho e como tentativa de manter os patamares da renda familiar. Além disso, mostra que com as mudanças no mercado de trabalho (redução da produção industrial e ampliação do setor de serviços) os homens adultos têm tido taxas ascendentes de desemprego, ao passo que as mulheres cônjuges vêm adentrando de maneira constante o mercado de trabalho, principalmente no setor de serviços. A autora enfatiza que, embora tenha crescido para ambos os sexos a parcela das pessoas em idade ativa desempregadas são diferentes os determinantes desse crescimento: o desemprego masculino é explicado pela menor disponibilidade de postos de trabalho na região e o crescimento do desemprego feminino pela maior oferta de mão-de-obra.

---

<sup>1</sup> Maior categoria profissional no Brasil. A categoria das trabalhadoras domésticas é considerada precária em razão das longas jornadas de trabalho, do baixo índice de carteira assinada (apenas 25%) e dos baixos rendimentos (96% recebem até dois salários mínimos). (Bruschini, 2000).

A participação feminina no mercado de trabalho tem crescido independente dos cenários econômicos recessivos ou expansivos. Além de responder às dificuldades econômicas das famílias, que levaram as casadas a procurar emprego, mudanças culturais relacionadas aos papéis de gênero – valores de independência e autonomia financeira das mulheres – não podem ser desconsideradas. (Bruschini, Lombardi, 2003)<sup>5</sup>. Com o crescimento da participação de ambos os cônjuges no mercado de trabalho amplia-se o contingente de famílias que tem o desafio de dar conta das demandas relativas ao trabalho e as responsabilidades familiares.

A grande desvantagem das mulheres no mercado de trabalho ocorre quando suas crianças são pequenas. Sua taxa de participação é muito mais sensível ao tipo de família do que para os homens. Independente da estrutura familiar, a taxa de participação dos homens no mercado de trabalho nunca é menor que 84.7%. Para as mulheres, dependendo da estrutura da família, a taxa de participação pode variar entre 86.9% e 55.3%. (Sorj, Fontes, Machado, 2007)<sup>6</sup>. O emprego das mães é reduzido em 10% quando há crianças dependentes. No entanto, as mulheres chefes de família, mesmo quando têm crianças pequenas, continuam a manter altos níveis de participação no mercado de trabalho, 79%. (Sorj, Fontes, Machado, 2007)<sup>6</sup>.

Estudos recentes vêm mostrando novas tendências na estrutura familiar no Brasil. (Sorj, 2004<sup>7</sup>; Goldani, 1999<sup>8</sup>; Lavinias, Nicoll, 2006)<sup>3</sup>. Mostram uma tendência constante na diminuição das taxas de fecundidade, na queda do número de famílias composta por casais com filhos que, apesar de ainda ser o grupo majoritário (53,3% em 2001), apresenta o maior declínio, bem como a diminuição do grupo de casais com filhos e outros parentes no domicílio. Há um significativo crescimento no número de famílias monoparentais composta por mulheres chefes de família e crianças sem a presença do marido. Esse tipo de família já é o segundo mais comum, 17,8%. (Sorj, 2004)<sup>7</sup>. Nesse grupo, observa-se um maior número de pobres entre famílias chefiadas por mulheres. (Sorj, 2004<sup>7</sup>; Lavinias, Nicoll, 2006)<sup>3</sup>.

A maior diferenciação dos arranjos familiares cria “novos” riscos e, logo, necessidades e expectativas heterogêneas em relação ao Estado. Dentre essas novas expectativas temos os conflitos entre trabalho e responsabilidades familiares, que engloba a equalização do trabalho doméstico, a educação das crianças, a atenção aos idosos – especialmente sob perspectiva de maior longevidade e tamanhos menores de família – e o cuidado aos doentes.

A feminização dos mercados de trabalho coincidiu com a transformação da organização do trabalho e da produção. Essas mudanças incrementaram as tensões entre trabalho e vida familiar. Aumentou a insegurança das famílias em prover seu sustento frente aos processos de reestruturação produtiva levadas a cabo. Outra razão para explicar esse fato encontra-se no decréscimo da proporção da força de trabalho protegida pelas leis trabalhistas enquanto aumentam os trabalhos por tempo determinado, o subemprego e a precarização. Em suma, os chamados trabalhos “atípicos”, excluídos dos benefícios de um trabalho regular, se tornaram crescentemente típicos.

Além das mudanças na esfera produtiva, profundas mudanças sócio-demográficas também estão ocorrendo, as quais geram variações na organização interna das famílias, criando uma nova relação entre demanda e oferta de cuidados. Contudo, apesar dessas mudanças, não ocorreram rupturas significativas nas concepções culturais predominantes que consideram a reprodução social uma responsabilidade das mulheres e não uma necessidade da sociedade.

Tendo em vista esse panorama, como as políticas sociais e de trabalho têm respondido a essa nova inserção de ambos os cônjuges no mercado de trabalho? Como se opera no interior das famílias brasileiras o conflito entre trabalho remunerado e cuidado das crianças pequenas? Como se juntam condições mais dignas no mercado de trabalho com condições mais igualitárias no trabalho do cuidado não remunerado no Brasil, considerando a necessidade de diminuição das desigualdades sociais no país? Como o Estado brasileiro tem respondido e/ou pode responder à convivência de diversas formações familiares nos diferentes estratos socioeconômicos, bem como com a recorrência histórica das famílias chefiadas por mulheres e do trabalho feminino precário e informal, como um aspecto importante da desigualdade social no Brasil?

A partir desses questionamentos, esse trabalho visa caracterizar esse conflito nos dois tipos de família predominantes no Brasil – famílias biparentais e monoparentais femininas com filhos entre 0 e 6 anos de idade – e analisar as políticas públicas existentes para gerar algum tipo de bem-estar para essas famílias.

Diante de preocupações relacionadas à saída das mulheres para o mercado de trabalho e à modelagem dos sistemas de proteção social no Brasil no século XX, Costa (2002)<sup>9</sup> formula o conceito de *maternidade transferida* para caracterizar a delegação do trabalho de reprodução para mulheres que não sejam as mães e,

freqüentemente, pertencente à outra classe social. Legitimado nas lutas feministas, este arranjo entre mulheres atualiza desigualdades de classe no acesso das mulheres aos direitos sociais e ao trabalho, próprias das relações de poder e subordinação que presidiram a montagem do sistema de proteção social brasileiro.

Através dos tempos, a *maternidade transferida* cobriu a deficiência das estruturas de proteção social para as mulheres privilegiadas, que contaram com empregadas para realizar o trabalho doméstico. Segundo Costa (2002)<sup>9</sup>, esse processo substituiu/relegou a luta por políticas públicas de apoio ao trabalho remunerado das mulheres, contribuindo como um elemento para dispensar ou retardar a montagem dos sistemas de proteção social no país. Essas práticas na esfera familiar, com pouco apoio do setor público, consolidaram extensas redes de proteção e dependência tecidas no interior dos lares, reproduzindo desigualdades entre as mulheres. Nesse terreno, Giffin (2009)<sup>10</sup> mostra como a ampla oferta de emprego doméstico no Brasil favoreceu a inserção privilegiada de mulheres de classe média no mercado de trabalho, permitindo a reprodução de uma situação de desigualdade social.

Todo esse processo além de manter a desigualdade social entre as mulheres e entre as famílias faz com que o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares encontre menos ressonância no espaço público. Ao não ser problematizado de maneira global, as desigualdades sociais decorrentes desse conflito não são percebidas socialmente e não são enfrentadas pelas políticas públicas. Na verdade, este conflito é abordado apenas de maneira compartimentalizada, a partir das várias formas da sua expressão: como questões relacionadas à infância e adolescência, ao envelhecimento da população, à diminuição da fecundidade, à pauperização das famílias, todas afluentes do conflito entre trabalho e família, entre produção e reprodução social. Isso significa que o equacionamento desse conflito encontra dificuldade em se transformar em ação política, tanto decorrente do fato de que não se toma esse problema como sendo da esfera do trabalho e da família, como pela maneira fragmentada e difusa com que esse problema freqüenta o “público”: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Políticas de gênero, Políticas direcionadas à pobreza das famílias, entre outras.

Não obstante a invisibilidade política desse conflito no Brasil, as desigualdades assinaladas também são reproduzidas por um sistema dual de



proteção social. Caracterizando esse sistema dual, segundo Vianna (1998)<sup>11</sup>, as políticas sociais brasileiras são direcionadas para os pobres, enquanto os assalariados formais e as camadas médias são estimulados à obtenção de seguridade no mercado. O processo de *americanização* da seguridade social brasileira, de acordo com esta autora, ainda carrega forte dose de perversidade, não apenas pela imensa desigualdade social existente no país, como pelo caráter antidemocrático que assumiu. As famílias pobres enfrentam a precariedade dos serviços públicos relacionados à reprodução social (saúde, educação, assistência social) e a parca proteção trabalhista e previdenciária decorrente da informalidade. Nas famílias das camadas média/alta, o acesso aos bens e serviços relacionados à reprodução (saúde, educação, serviços de cuidado infantil) ocorre através do setor privado e como se encontram protegidas pela legislação trabalhista e previdenciária que garante certos benefícios relacionados, o modelo dual de proteção social segue reproduzindo a desigualdade social entre as famílias.

Portanto, o trabalho e o Estado no Brasil não estão presentes da mesma forma nem têm o mesmo poder de interferência na organização da reprodução social nos diferentes grupos socioeconômicos. O fenômeno histórico da *maternidade transferida* associado ao modelo dual de proteção social no Brasil é um dos aspectos que espelha o conflito entre produção e reprodução social no país.

O exaurimento das formas pelas quais as famílias tentam equacionar o antagonismo produção/reprodução social não tem produzido novas formas de políticas públicas direcionadas a esse fim, principalmente, se levarmos em conta as mudanças no mundo do trabalho e o impacto do ideário neoliberal nas políticas sociais que sobrecarrega ainda mais as famílias na responsabilização pelas necessidades da reprodução social.

Uma das formas de identificar o peso das responsabilidades familiares sobre a inserção na atividade econômica é desagregar os principais indicadores do mercado de trabalho de acordo com os diferentes tipos de família e gênero. Centrar análises sobre as famílias que ainda são os tipos mais frequentes de organização familiar e, ainda, aquelas mais presentes entre os mais pobres mostra a relevância desse estudo. É com esse intuito que buscamos caracterizar a inserção produtiva dos responsáveis por essas famílias a fim de posteriormente confrontar com a natureza da escolarização dos seus filhos, para assim termos um quadro dos

desafios que essas famílias encontram para dar conta das demandas conflitivas de trabalho remunerado e de trabalho do cuidado não remunerado.

Com o objetivo de prosseguir a investigação em torno do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, no Brasil, mediante as mudanças recentes no mercado de trabalho e na estrutura das famílias, dois caminhos foram tomados. Em primeiro lugar, foram realizadas análises sobre duas políticas públicas que são identificadas como eficientes no enfrentamento desse conflito – direitos do trabalho e política de Educação Infantil – a partir do exame da concepção política, do acesso, da estrutura de benefícios e do tipo de provisão, tendo como balizador normativo o princípio da igualdade de gênero. O segundo caminho da pesquisa caracteriza a natureza da inserção dos pais no mercado de trabalho em famílias biparentais e monoparentais femininas com crianças entre 0 e 6 anos de idade e o importante papel que desempenham as instituições de Educação Infantil na equiparação das demandas entre trabalho e família. Identificar como o Estado contribui para um regime de cuidado mediante a análise da provisão desses serviços e a sua articulação com o trabalho remunerado das mães, destacando avanços e retrocessos, foi o principal objetivo. Essa segunda etapa da tese consistiu em um estudo de base populacional que será detalhado a seguir.

Em consonância com os objetivos propostos, no primeiro capítulo apresentamos as contribuições da tradição marxista feminista para a compreensão do trabalho e da reprodução social – concebida de maneira não fragmentada – a fim de afirmar que essas instâncias estão em permanente conflito. As formas em que esse conflito se expressa, seus novos contornos e nuances na contemporaneidade foi o desafio a ser desvendado por uma trajetória teórica que permite perspectivas de análise e não modelos de enquadramento. Deste modo, tecemos considerações sobre Trabalho e Família, a partir da tradição crítica, para situarmos a centralidade dessas instâncias, bem como suas transformações e permanências na dinâmica própria da sociedade capitalista.

Tomando esse caminho analítico como referência central resgatamos a trajetória histórica das formas de enfrentamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares pelo Estado e pelas políticas sociais como espaços contraditórios quanto às estratégias e experiências para dar conta dessa questão. Destacando as experiências internacionais desenvolvidas e em andamento

procuramos refletir sobre o alcance da intervenção do Estado brasileiro em relação ao conflito operado.

O resgate dos significados e alcances dos direitos do trabalho e da política de Educação Infantil quanto ao conflito entre trabalho e família, no Brasil, marcam a construção do segundo capítulo. A análise da evolução da legislação trabalhista e previdenciária quanto ao trabalho feminino e aquelas relativas ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, tendo como referência as normas internacionais de proteção ao (a) trabalhador (a), em um contexto de transformações do trabalho, permitiu situar as lacunas deste campo de políticas públicas. Procuramos considerar, ainda, como a produção dessa legislação reflete as possibilidades e limites das formas de intervenção do Estado brasileiro sobre a temática.

O resgate da política de Educação Infantil partiu da sua trajetória histórica, seus múltiplos sentidos e mudanças institucionais no Brasil. Os esforços contraditórios de construção e desenvolvimento dessa política, sua estrutura institucional, financiamento e concepção política até o seu formato atual foram objeto de reflexão naquilo que favorece ou dificulta ser esta política um mecanismo eficaz para o conflito aqui tratado.

No terceiro capítulo apresentamos e discutimos os resultados relativos à natureza da atividade remunerada dos pais de crianças entre 0 e 6 anos de idade em famílias biparentais e monoparentais femininas. Tivemos como preocupação evidenciar, a partir da inserção laboral dos pais, as características desse conflito para essas famílias.

No último capítulo, empreendemos esforços no sentido de analisar a interseção entre o trabalho remunerado das mães e a política de Educação Infantil a fim de identificar os limites e as potencialidades desses serviços para o enfrentamento do conflito entre trabalho e cuidado às crianças pequenas. Percebemos que, tradicionalmente, de um lado, as questões de gênero têm recebido pouca atenção nos debates educacionais e, de outro, a educação das crianças tem tido pouco destaque na agenda da igualdade de gêneros. Enfrentar analítica e empiricamente essa dissociação é um dos desafios desse capítulo.

## O MÉTODO DA PESQUISA

A pesquisa tem como objetivo analisar o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares nas regiões metropolitanas brasileiras, através do estudo de elementos que poderiam amenizar esse conflito para as famílias que têm crianças entre 0 e 6 anos de idade enfocando o exame de duas políticas públicas relacionadas – direitos do trabalho e serviços de educação infantil.

Para uma aproximação ao objeto do estudo definiram-se 4 objetivos específicos que orientaram a pesquisa:

1. Investigar o conflito entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares em famílias com crianças pequenas mediante a análise de duas políticas públicas – direitos do trabalho e serviços de educação infantil – evidenciando a concepção, o acesso, a estrutura e o tipo de provisão dos benefícios, tendo como parâmetro normativo a igualdade de gênero.

2. Analisar comparativamente a inserção dos pais de famílias biparentais e monoparentais femininas com filhos pequenos no mercado de trabalho visando identificar os desafios que essas famílias encontram para “compatibilizar” trabalho e vida familiar.

3. Identificar como o Estado contribui para um regime de cuidado mediante a análise da provisão de serviços de creche e pré-escola, segundo o nível de cobertura, o tipo de provisão, o tempo de permanência na escola e o acesso à alimentação escolar gratuita.

4. Analisar aspectos da interseção entre indicadores de trabalho remunerado das mães e da política de Educação Infantil como um mecanismo que facilita o enfrentamento do conflito entre trabalho e cuidado às crianças.

O estudo corresponde a uma pesquisa de natureza quali-quantitativa.

A **análise qualitativa** do estudo se baseou no exame das normas legais e das políticas públicas que guardam relação com a questão do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil, a partir da Constituição de 1988. Foram utilizados os seguintes parâmetros de análise de políticas públicas:

- **Concepção** normativa da legislação e das políticas e programas sociais quanto ao conflito citado;

- **Cobertura** – acesso universal ou focalizado;
- **Estrutura de benefícios** – critérios de elegibilidade, direitos e contrapartidas;
- **Tipo de provisão dos benefícios** – público ou privado;
- **Integração organizacional** – articula/não articula trabalho e responsabilidades familiares.

Trabalhamos eminentemente com a Pesquisa Documental examinando os textos legais e os documentos governamentais. Dois tipos diferenciados de textos jurídicos foram analisados, os constitucionais e os regulamentares.

Analisamos três áreas chave de política social relacionada ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares: legislação trabalhista, estrutura de benefícios previdenciários e assistenciais direcionados às famílias e política de educação infantil.

Legislação trabalhista e estrutura de benefícios previdenciários – examinamos a legislação trabalhista e previdenciária que prevê uma série de medidas de proteção à maternidade e à “conciliação” entre trabalho e família e suas mudanças recentes. Verificamos os direitos, as contrapartidas e a cobertura dos benefícios relacionados ao objeto de estudo. Realizamos esse estudo comparando a legislação nacional e internacional. Desenvolvemos, também, uma sistematização dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, no período compreendido entre 1994 e 2010, com o intuito de mapear o estado da arte das proposições do legislativo brasileiro quanto ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

Fontes: Constituição Brasileira, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e alterações aprovadas nas últimas décadas, documentos internacionais, projetos de lei, documentos oficiais de governo da última década, site do Centro Feminista de estudos e Assessoria (CFEMEA), entre outros.

Benefícios assistenciais relacionados às famílias – analisamos a legislação assistencial de proteção à família referente aos aspectos concernentes ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. Consideramos a cobertura, os critérios de elegibilidade e as contrapartidas dos benefícios Salário-Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa de Transferência de Renda – Bolsa-Família.

Fontes: Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Ministério do Desenvolvimento Social.

Política de Educação Infantil – analisamos a política de Educação Infantil no Brasil, a partir do seu marco legal e considerando os aspectos de concepção da política, cobertura, tipo de provisão, financiamento e articulação com a questão do trabalho e cuidado das crianças pequenas. Essa política foi escolhida em decorrência de serem as famílias com filhos as que apresentam os maiores desafios quanto aos antagonismos entre trabalho e responsabilidades familiares. É o tipo de família ainda mais numeroso no Brasil e o que apresenta maiores taxas de pobreza, como veremos.

Fontes: Constituição Brasileira, documentos e portarias do Ministério da Educação e literatura publicada sobre o tema.

A **análise quantitativa** correspondeu a um Estudo Seccional<sup>2</sup> com amostra probabilística dos domicílios que tinham pelo menos uma criança entre 0 e 6 anos de idade, nas regiões metropolitanas brasileiras. É um estudo de base populacional que visa descrever e analisar a inserção produtiva dos pais e a relação entre indicadores relativos à Educação Infantil e o trabalho remunerado das mães, sob um enfoque sociológico. Em um primeiro momento, as análises desenvolvidas foram, eminentemente, descritivas. Em seguida, realizamos algumas análises de associação entre variáveis.

Os dados utilizados foram provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2006. Selecionamos esta PNAD por conter a pesquisa suplementar Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil, fundamental em termos das informações sobre educação requeridas pela investigação.

Os dados da PNAD foram coletados em amostra probabilística de domicílios representativa da população brasileira. A amostragem envolve um, dois ou três estágios de seleção: municípios, setores censitários e domicílios (domicílios particulares e unidades de habitação em domicílios coletivos). Nas regiões metropolitanas (RM) o plano amostral é estratificado por municípios, e em seguida

---

<sup>2</sup> Esse delineamento de estudo também recebe outras denominações alternativas como estudo transversal, estudo de prevalência, inquérito ou survey.

conglomerado em setores censitários e domicílios. No segundo estágio, os setores censitários são selecionados com probabilidade proporcional ao número de domicílios existentes (baseado no Censo de 2000) e no terceiro estágio, os domicílios são selecionados com equi-probabilidade. O desenho amostral da PNAD permite produzir estimativas representativas para o Brasil, Unidades da Federação (UF) e nove regiões metropolitanas (Belém [PA], Fortaleza [CE], Recife [PE], Salvador [BA], Belo Horizonte [MG], Rio de Janeiro [RJ], São Paulo [SP], Curitiba [PR] e Porto Alegre [RS]) e Distrito Federal (DF). Os pesos (fatores de expansão) divulgados com os microdados foram ajustados para que os totais expandidos da amostra coincidisse com os totais da projeção da população residente para o ano de 2006.

O presente estudo trabalhou com uma sub-amostra da PNAD, onde foram incluídos todos os domicílios com crianças de 0 a 6 anos localizados nas regiões metropolitanas. Trabalhamos eminentemente com a análise descritiva do universo pesquisado com frequências e cruzamentos simples. Foi utilizado o software SPSS, versão 17.0, considerando o desenho amostral e os pesos de expansão para a população, utilizados pela PNAD/IBGE.

A análise multivariada foi conduzida através do modelo de regressão logística. Consideramos nesse tipo de análise uma variável dependente (dicotômica) e as outras tratadas como variáveis independentes capazes de explicar seu desfecho. A medida de associação utilizada foi a Razão de chance (OR). Para essas análises foi utilizada a função *complex samples* do SPSS, versão 17.0, considerando o desenho amostral, os pesos de expansão para a população e o intervalo com 95% de confiança. Tais análises foram realizadas somente no último capítulo dessa Tese. A primeira delas analisou a associação entre frequência à creche e à pré-escola e variáveis de mercado de trabalho das mães. A segunda analisou a associação entre o número de horas de trabalho doméstico das mães e variáveis de Educação Infantil.

O plano de análise foi dividido em três momentos, a saber:

- 1 – Caracterização da situação no mercado de trabalho para homens e mulheres (pais) dos domicílios estudados;
- 2 – Caracterização dos indicadores de educação das crianças.
- 3 – Caracterização da situação do mercado de trabalho das mães segundo o tipo de inserção educacional dos filhos.

Para o **Momento 1** foram selecionadas as seguintes variáveis:

- 1) Taxa de atividade: trabalhou na semana de referência (para moradores de 10 anos ou mais).
- 2) Condição de atividade: (1) Ocupadas; (2) desocupadas (pessoas de 10 anos ou mais de idade).
- 3) Renda mensal do trabalho principal da semana de referência por classes de valores em Salários Mínimos (SM) .
- 4) Tipo de atividade (distribuição dos empregados por setor): grupamentos de atividade no trabalho principal do período de referência de 365 dias para pessoa de 10 anos ou mais:
  - 5) Posição na ocupação no trabalho principal da semana de referência.
  - 6) Número de horas trabalhadas por semana em todos os trabalhos.
  - 7) Benefícios recebidos como remuneração do trabalho único ou principal da semana de referência, por empregado ou trabalhador doméstico.
  - 8) Tempo dedicado ao trabalho doméstico:
    - Cuidava dos afazeres domésticos na semana de referência: (1) sim; (3) não
    - Número de horas que dedicava normalmente por semana aos afazeres domésticos – Definimos o n. de horas: 0 a 20h; 21 a 40 h; 41 a 60h; 61h ou mais.
  - 9) Renda Domiciliar per capita em classes de renda.

No **momento 2** foram selecionadas as seguintes variáveis:

- 1) Número de crianças de 0 a 6 anos;
- 2) Taxa de frequência e de não frequência creche/pré-escola;
- 3) Rede de ensino: pública ou privada;
- 4) Acesso à alimentação escolar gratuita;
- 5) Tempo de permanência em horas das crianças na creche/pré-escola: até 4 horas, entre 4 e 6 horas, acima de 6 horas diárias;
- 6) Consumo da alimentação escolar gratuita;
- 7) Principal motivo de não freqüentarem creche e pré-escola.

No **momento 3** foram realizados os cruzamentos das características de trabalho remunerado das mães com indicadores de inserção educacional dos filhos. As variáveis trabalhadas foram:

### **1) Frequência creche/pré-escola cruzando por**



- 1 – Taxa de ocupação e desocupação;
- 2 - Renda do Trabalho;
- 3 – Posição na ocupação;
- 4 – Tipo de atividade;
- 5 – Número de horas trabalhadas por semana;
- 6 – Renda domiciliar per capita;
- 7 – Tempo dedicado ao trabalho doméstico.

**2) Rede de ensino cruzando por indicadores de mercado de trabalho das mães:**

- 1 - Taxa de ocupação
- 2 – Renda mensal do trabalho;
- 3 – Renda domiciliar per capita;
- 4 – Posição na ocupação;
- 5 – Tipo de atividade;
- 6 – Número de horas trabalhadas.

**3) Tempo de permanência em horas na creche/pré-escola por:**

- 1 – Rede de ensino;
- 2 – Renda mensal do trabalho das mães;
- 3 – Taxa de ocupação das mães;
- 4 – Posição na ocupação das mães;
- 5 – Número de horas trabalhadas das mães;
- 6 – Renda domiciliar per capita;
- 7 – Número de horas para o trabalho doméstico das mães.

**4) Escola ou creche oferece alimentação escolar gratuita por:**

- 1 – Tempo de permanência na creche/pré-escola em horas;
- 2 – Número de horas para o trabalho doméstico;
- 3 – Renda domiciliar per capita.

**5) Criança come a refeição oferecida pela escola ou creche por**

- 1 – Tempo de permanência na creche/pré-escola em horas;
- 2 – Número de horas para o trabalho doméstico das mães.

## **6) Principal motivo de não freqüentar creche/pré-escola por:**

- 1 – Renda domiciliar per capita;
- 2 – Taxa de Ocupação das mães.

Buscaram-se informações resultantes de um extenso trabalho de campo que utiliza a metodologia quantitativa, como também a análise de dados secundários acumulados na legislação brasileira e nos organismos de governo. Com efeito, esta combinação mostrou-se bastante fecunda para a abordagem em profundidade que quisemos imprimir nessa investigação.

### Os desafios do desenvolvimento da pesquisa

A descrição do método da pesquisa não poderia negligenciar os problemas e desafios enfrentados pela pesquisadora.

Toda pesquisa tem o propósito de resolver um problema específico que, em muitos aspectos, não é parecido com nenhum outro problema e deve fazê-lo dentro de um ambiente específico diferente de todos os que existiram antes. Esse é, principalmente, o desafio de uma tese de doutorado. No meu caso, além de tentar descobrir algo que valha a pena saber, no sentido de que ele tenha relevância social, as lacunas da minha formação de pesquisadora giravam em torno do “fantasma” do método quantitativo.

Os métodos quantitativo e qualitativo não são tão diferentes na tentativa de se apreender algo que não era antes conhecido. Porém, meu percurso profissional e acadêmico orbitava somente em torno da investigação de natureza qualitativa.

A mudança do projeto de tese apresentado na seleção do programa de pós-graduação em Saúde Pública fortemente influenciada pelas disciplinas realizadas, pela leitura da bibliografia e pelas sugestões e indicações de colegas do doutorado e da banca de qualificação demandou esforço e tempo adicional para ajustar o projeto de pesquisa, principalmente, no tocante à sua formatação teórico-metodológica. A partir da constatação dos pouquíssimos (mas valiosos) estudos sobre a temática no Brasil, percebi que enfrentar a magnitude do problema a partir de uma descrição ampla, mas, ao mesmo tempo, em profundidade era o necessário a ser feito.

A escolha do método quantitativo para o desenvolvimento da pesquisa não foi fácil. Ela requereu iniciação e treinamento, pois nunca havia trabalhado com esse

método de pesquisa. Como toda escolha implica em alguma perda, inovar na minha formação de pesquisadora trouxe alguns percalços que retardaram o desenvolvimento da pesquisa e que me colocaram em uma situação desconfortável, devido, exatamente, à perda da zona de conforto. No entanto, foi um rico processo de aprendizado que além de me iniciar nesse terreno e nas suas propriedades, foguei meu interesse para que aprofunde esses conhecimentos, porém, sem cair na sedução do *fetice* do método.

Os problemas se iniciaram pela falta de suporte estatístico na ENSP. Procurei vários profissionais dessa área que não puderam apoiar a pesquisa. Sem esse profissional seria inviável sua realização. Consegui, finalmente, encontrar tal suporte em um pesquisador do ICICT que indicou um bolsista para a montagem do banco e as análises descritivas, a partir dos dados da PNAD. Sem financiamento, esse trabalho foi pago por mim. Depois desse trabalho, o bolsista não pode mais me acompanhar e tive que finalizar as modelagens com o pesquisador do ICICT, que supervisionava o trabalho, mediante sua disponibilidade de tempo. Todo esse processo levou meses e terminou no final do ano passado, atrasando o desenvolvimento da pesquisa.

O último desafio relacionava-se com o tratamento, análise e apresentação dos resultados quantitativos da pesquisa. Conseguir filtrar o que era mais importante, frente a uma infinidade de dados e dar intelegibilidade em todo esse material não foi uma tarefa fácil. Espero ter me aproximado de um bom resultado!

## **CAPÍTULO I**

### **O CONFLITO TRABALHO E VIDA FAMILIAR NA PRODUÇÃO/REPRODUÇÃO SOCIAL CAPITALISTA**

*“Com a valorização do mundo das coisas, aumenta em razão indireta a desvalorização do mundo humano.” (Karl Marx).*

Iniciaremos nossas reflexões teórico-metodológicas a partir da crítica à separação entre as esferas da produção e da reprodução social no sentido de problematizar a relação entre o trabalho assalariado e o trabalho do cuidado não remunerado na sociedade capitalista contemporânea. As condições atuais em que se operam o trabalho assalariado e o trabalho do cuidado não remunerado, a crescente e constante participação feminina no mercado de trabalho junto à retração do Estado na provisão de políticas sociais de caráter universal agudizam a problemática do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. Esse é o caminho que trilharemos a partir desse momento.

#### **1 – O processo de produção/reprodução social – uma articulação necessária**

A argumentação aqui desenvolvida sustenta que o trabalho continua a ser o eixo fundamental da sociabilidade humana. Todavia, não apenas o trabalho que transforma a natureza (H – N), como também aquele que transforma o próprio ser humano (H – H). Ambos são o verso e o reverso da constituição da sociabilidade humana. Essas duas dimensões do trabalho se modificam mutuamente e historicamente. O trabalho do cuidado também é uma atividade capaz de nos tornar seres portadores de uma natureza diversa dos outros seres naturais pelo seu caráter de inserção na cultura, de acolhimento do diverso e do frágil na vida social, fundamental para a constituição da subjetividade individual e coletiva e para o conjunto das relações sociais mais gerais.

A concepção de trabalho, a partir dessas duas dimensões e como fundador da sociabilidade humana implica o reconhecimento de que as relações sociais construídas por homens e mulheres sempre se assentaram no trabalho como

fundamento da própria reprodução da vida dado que, por meio de tal atividade, produziram os bens e as relações sociais para dar conta das necessidades humanas. Ademais, tais necessidades são também de cuidado, proteção, afeto, enfim, de constituição do singular subjetivo.

Na interpretação marxiana de trabalho (Marx, 2006)<sup>12</sup>, o modo de produção capitalista impõe uma forma particular de efetivação do trabalho mediante a conversão de todas as esferas da sociabilidade humana em processos apropriados pelo capital e transformados em mercadorias. Tais balizamentos convertem a ação laborativa em atividade que produz uma sociabilidade alienada porque exercida com a finalidade da mercantilização.

Nessa referência teórica, a reprodução das relações sociais não se restringe à reprodução da força viva de trabalho e dos meios de produção. Não se trata apenas de reprodução material no seu sentido amplo, mas refere-se à reprodução das forças produtivas e das relações de produção em sua inteireza, envolvendo também a reprodução das formas de consciência social. (Iamamoto, 2008)<sup>13</sup>.

Assim, a reprodução das relações sociais é a reprodução da totalidade do processo social, a reprodução de determinado modo de vida que envolve o cotidiano da vida em sociedade, entendido na linha de interpretação de Lefebvre (1977)<sup>14</sup>.

Apesar de Marx (2006)<sup>12</sup> considerar como processos intrínsecos a produção e a reprodução das relações sociais capitalistas, ressaltando no âmbito da reprodução social, o papel da reprodução da força de trabalho, esta apresenta dimensões e características próprias que o autor, ao privilegiar a análise do processo de produção capitalista, não pode se deter.

Os seres humanos alteram conscientemente o processo de construção de suas atividades, de seus trabalhos. Não apenas os meios, os instrumentos e as atividades de produção na relação H – N se modificam. O processo de construção do trabalho reprodutivo também se altera constantemente na história e nas culturas, vide a intensa produção antropológica a respeito, bem como aquelas referentes à família, às mulheres, à infância, etc. A reprodução humana como um ato biológico e social foi um dos fenômenos de maior transformação ao longo da história, tanto quanto o trabalho considerado produtivo. No escopo desse trabalho podemos tomar como exemplo as transformações na família, em termos da sua estrutura, função, relações internas, sem mencionar a sua variabilidade cultural e em termos de

relações de classe. (Therborn, 2006)<sup>15</sup>. Unido a isto está uma concepção da história como o local da transformação das relações sociais de produção e reprodução.

No seio de toda formação social coexistem uma produção social de bens e uma produção social de seres humanos, que são sempre distintas, mas, ao mesmo tempo, relacionadas uma à outra. Compreendidas dessa forma, a produção e a reprodução são indissociáveis.

O advento do modo de produção capitalista subverte não apenas as condições de produção material, mas também as condições de produção de seres humanos.

“As novas modalidades da produção dos bens, principalmente – mas não apenas porque introduzem uma separação entre espaços e tempos da produção e da reprodução –, desorganizam as formas ou quadros sociais anteriores da reprodução. E a história do capitalismo será igualmente, e desde o início, a história de uma nova organização da reprodução.” (Combes D, Haicault M, 1986, p. 27)<sup>16</sup>.

O modo de produção capitalista enseja uma nova concepção de trabalho e de reprodução social: o trabalho como uma atividade que pode ser objetificada, mediada pela relação de assalariamento que se desenrola em torno da apropriação do tempo do assalariado pelo capitalista, constituindo, dessa forma, interesses de diferentes classes sociais.

Estabelecida a relação de assalariamento abre-se um novo período da história social no qual os bens necessários à vida humana também serão produzidos como mercadorias. A resultante dessa relação é, em primeiro lugar, a separação entre uma sequência de operações que podem ser objetificadas e a capacidade humana de realizá-las.

“O trabalho, de um lado e a força de trabalho, de outro. E, entre os dois, o tempo, referência central de avaliação da produtividade dessa combinação entre trabalho e trabalhador. O nascimento do trabalho assalariado é a história dessa separação, que opõe uma forma objetificada a uma potência subjetiva. O trabalhador, ser de subjetivação, torna-se prisioneiro daquilo a que ele deve se reportar: o contrato de assalariamento”. (Hirata, Zarifian, 2009, p. 253)<sup>17</sup>.

Esse contrato também estabelece uma série de alterações na relação entre produção e reprodução social, como: o contrato sexual (Pateman, 1993)<sup>18</sup>, a invisibilidade do trabalho reprodutivo, o status inferiorizado das mulheres e o teor e a natureza das relações familiares. Estas passam a ser vistas e interpretadas como

uma unidade de consumo, subsumindo e separando de maneira desigual a que a produção tenha mais importância do que a reprodução social. Esse processo se espalha pelo conjunto das relações sociais, atingindo inclusive o processo de conhecimento científico.

Delphy (1997)<sup>19</sup> critica os estudos sobre a família que tendem a estudar separadamente as relações sexuais, as relações econômicas e as relações sociais entre os cônjuges como se cada uma delas obedecesse a uma lógica distinta e heterogênea. Esse processo tem como resultado, a autora ressalta, uma função precisamente ideológica: fazer a opressão das mulheres desaparecer dos resultados dos estudos. O materialismo feminista é uma abordagem intelectual crucial tanto para o movimento social feminista, como para o processo de conhecimento. A teoria e a história feminista vão problematizar essa lógica de produção do conhecimento evidenciando esses processos e os seus rebatimentos para a condição social de metade da humanidade, as mulheres.

A separação das duas dimensões do trabalho humano e sua consequente hierarquização trarão consequências importantes quando posteriormente as mulheres se inserirem no mercado de trabalho de maneira desigual agregada à desigualdade de status anterior estabelecida nos âmbitos da produção e da reprodução social. A mercantilização da vida social nas relações sociais capitalistas atinge essas dimensões de maneira diferenciada; no âmbito da produção, a extração de mais valor e no âmbito da reprodução social, a produção indireta de mais valor pela não mercantilização (pelo menos inicialmente) do trabalho doméstico realizado gratuitamente pelas mulheres no interior das famílias.

A família e o Estado são mecanismos indiretos de produção de mais-valia pela divisão do custo social da exploração da força de trabalho. Quanto à provisão estatal, esse custo é fracionado para o conjunto da sociedade, mediante aos impostos e as disputas pelo fundo público. (Behring, 2003)<sup>20</sup>. Na família, esse custo é invisibilizado, naturalizado socialmente e absorvido eminentemente pelas mulheres. O preço de mercado da força de trabalho, portanto, é constituído pela parte paga da extração da mais valia e pela parte não paga produzida pelo trabalho não remunerado das mulheres e pela provisão de bem-estar pública. Atualmente, trabalha-se inclusive com a categoria de jornada de trabalho total composta pelo tempo de trabalho doméstico e pela jornada de trabalho assalariado na produção de

trabalho excedente, apesar de todas as dificuldades para quantificar e qualificar a jornada de trabalho doméstico e o que ela representa no conjunto da produção.

No entanto, mais um elemento se apresenta de caráter ideológico, que é a noção de trabalho doméstico não remunerado concebido como o oposto da objetificação: essa noção está ligada às relações afetivas no interior da família e baseada na “disponibilidade” de tempo das mulheres. Sendo a forma privilegiada de expressão do amor na esfera dita “privada”, os gestos repetitivos e os atos cotidianos de manutenção do lar e da educação dos filhos são atribuídos exclusivamente às mulheres. Esse trabalho inclusive é refratário à mensuração, apesar das tentativas de sua apreensão pelo “orçamento-tempo” (Melo, Considera, Sabbato, 2005)<sup>21</sup>. Nos debates sobre o tema, a existência de uma perpétua hesitação entre o trabalho assalariado, de um lado, e o trabalho doméstico, de outro, nada mais é do que um indicador de que essas duas questões se interpenetram sem, no entanto, se confundirem. A partir dessa compreensão da produção e da reprodução social podemos ancorar o conflito que se estabelece entre essas esferas e destacar a necessidade de romper com uma lógica de separação do mundo do trabalho e do mundo da cultura (família). Assim, não há como existir um processo social de produção apartado ou oposto à reprodução da vida social; produção e reprodução da vida social são momentos diferenciados, mas não autônomos, de uma mesma forma social.

A sociabilidade contida em um modo de produção que transforma a tudo em mercadorias, a começar pela força de trabalho, tem como resultado a atividade laborativa de produzir e reproduzir bens e relações necessárias à vida social, como algo penoso, alienado, no qual o próprio produtor não se reconhece nos frutos de seu trabalho. Assim, o que reproduz o capital é o trabalho (em toda a sua inteireza), tanto o que se cristaliza nas mercadorias como o que repõe os elementos do processo produtivo. Nessa perspectiva, a análise sobre a alienação constitui uma contribuição também importante para entender o papel que o trabalho doméstico assumiu no processo de produção social. Sob o mecanismo da alienação os processos de trabalho ganham aparência naturalizada, tornando-se elementos coisificados e exteriores aos indivíduos que deles compartilham. O conceito de alienação permite mostrar como as relações e a divisão de trabalho entre homens e mulheres também se apresentam naturalizadas, ganhando aspecto a-histórico, fixo e dicotômico. (Araújo, 2000)<sup>22</sup>.



“Cabe ainda destacar a análise sobre a ideologia, desenvolvida por Marx e Engels e trabalhada de modo mais abrangente por Gramsci, entre outros, como concepção de mundo, presente implicitamente em todas as esferas da vida social, e não apenas na esfera econômica. Gramsci mostrou a relativa autonomia que essa dimensão veio a adquirir na sociedade. Nessa perspectiva, pode-se dizer que a ideologia remete à subjetividade humana, aos valores e formas de perceber e se posicionar no mundo, a partir da condição de inserção dos sujeitos”. (Araújo, 2000, p. 67) <sup>22</sup>.

Parece-nos que tal ampliação na compreensão do Trabalho (produtivo e reprodutivo) adiciona complexidade ao método de captura do real, atributo exigido pelos novos fenômenos surgidos no tempo. Para concluir essa discussão, retomo autor vital para a compreensão da reprodução das relações sociais, Henri Lefebvre.

Lefebvre (1977)<sup>14</sup> aponta que a abordagem marxiana não negligencia a reprodução das relações sociais, mas este aspecto do processo compreende-se no e pelo processo, reproduzindo as suas próprias condições, sem problemática suplementar. Ressalta que essa problemática emerge com contundência em Reich que vê nas relações sexuais e familiares as homologias com as relações sociais.

“A família corresponde à empresa. O pai é também o patrão; a paternidade pela gestão do patrimônio, por meio da autoridade e do poder, corresponde à propriedade capitalista dos meios de produção; a mulher, os filhos, os empregados domésticos, são, portanto, simultaneamente explorados e dominados. Reich não vê na família burguesa uma mimese (imitação) da sociedade global capitalista. Ele inverte esta perspectiva: no “lar” familiar entrevê o centro onde se produzem e reproduzem as relações globais. É uma tese que não recua perante algumas extrapolações (visto que passa por cima da teoria da mais valia e do subproduto social), mas que tem o mérito de equacionar, em toda a sua extensão, o problema fundamental. As gerações passam, os homens mudam, as relações “estruturais” permanecem. Como é que isso é possível? **Onde se produz a reprodução?** Embora Reich conclua apressadamente da parte para o todo, ele não deixa de compreender, por isso, o problema e uma parte da resposta”. (Lefebvre, 1977, p. 224)<sup>14</sup>.

A maior parte das análises experimenta dificuldades em sair dos aspectos particulares sobre a temática ao não conseguir elevar-se até ao global, ou seja, tratar o conceito de reprodução das relações de produção sobre a totalidade, sobre o movimento desta sociedade no nível global. E pergunta: onde, como e por que se realiza esta reprodução que nem coincide com a produção como tal, nem com a reprodução dos meios, humanos e materiais, da produção?

Inicialmente, o autor critica a tônica do “modo de produção” que corresponde a um congelamento do pensamento marxista ao erigir a coerência em critério, colocada acima das contradições do próprio objeto. As relações de produção encerram contradições, nomeadamente as de classe, que se amplificam em contradições sociais e políticas. Mostrar como se reproduzem essas relações não significa sublinhar uma coesão interna do capitalismo (de forma redundante), mas, sobretudo amplificar e aprofundar suas contradições, sob o risco de se liquidar a dialética nas interrogações teóricas fundamentais. Critica a forma como se utiliza o conceito de ideologia, ao reduzir as contradições nesse plano, pela eficácia do aparelho e das instâncias ideológicas.

De toda esta análise resulta que o lugar da reprodução das relações de produção não se pode localizar na empresa, no local de trabalho, nas relações de trabalho, nas instâncias ideológicas. Então, onde se reproduzem estas relações? Para o autor, não é apenas toda a sociedade que se torna o lugar da reprodução, é todo o *espaço*. O espaço transforma-se na sede do poder. O espaço social natural, o território, os espaços do lazer, da família, da escola, etc, entram na divisão do trabalho social e são elos de conexão que reproduzem ativamente as relações de produção, contribuindo para a sua manutenção e consolidação. A família destaco como exemplo, entra na divisão do trabalho social, não apenas porque permite a reprodução da força de trabalho, mas também porque esta se constitui como um espaço de consumo de bens e serviços, uma vasta comercialização de espaços especializados, uma divisão do trabalho social projetada sobre e fora dela e que se insere na reprodução global. As relações de dominação que reforçam as relações de exploração tornam-se, então, essenciais. Por fim, conclui Lefebvre, não pode haver re-produção das relações sociais nem por inércia, nem por recondução tácita. Esta re-produção não se dá sem modificações do todo. Antigas relações há que degeneram ou se dissolvem (por exemplo: a cidade, a natureza, a nação, a família, etc). Outras se constituem de maneira que há *produção* de relações sociais no seio da re-produção (por exemplo: o urbano, o cotidiano). É a marcha das contradições ampliadas. Ampliadas ao *cotidiano*, ao espaço, ao mundo. Este projeto ultrapassa largamente as reivindicações relativas ao trabalho, nascidas nos locais de trabalho e a simples melhoria da “qualidade” do vivido. (Lefebvre, 1977)<sup>14</sup>.

## 2 – Trabalho e família – revisitando a divisão sexual do trabalho

A separação entre a família e o trabalho forneceu os termos de explicação que constituíram o trabalho remunerado feminino como um “problema” cujos efeitos podem ser percebidos na naturalização de diferenças entre homens e mulheres, legitimando e institucionalizando essas diferenças como base para a organização social.

Ao tratar da invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado na relação com o trabalho assalariado me filio a uma corrente feminista que aponta as limitações da conceituação tradicional de trabalho com reverberações importantes para a apreensão da *questão social* em sua totalidade e das respostas estatais à mesma.

Uma questão crucial no debate feminista é a atividade que as mulheres realizam na família e que muitas feministas consideram pertencer ao domínio do trabalho. O conceito de divisão sexual do trabalho visa além de denunciar as desigualdades entre homens e mulheres, repensar o próprio “trabalho”. O ponto de ancoragem era a idéia de que o trabalho doméstico era um “trabalho” e que, portanto, a definição deste deve obrigatoriamente incluir aquele.

De acordo com Hirata e Kergoat, pensar e estudar a divisão sexual do trabalho é:

“I. Mostrar que as desigualdades entre homens e mulheres são sistemáticas e II. Articular essa descrição do real como uma reflexão sobre os processos pelos quais a sociedade utiliza essa diferenciação para hierarquizar as atividades e os sexos, em suma, para criar um sistema de gênero”. (Hirata, Kergoat, 2007, p. 596)<sup>23</sup>.

Essa nova maneira de pensar o trabalho teve conseqüências tanto para a esfera da família, que ressurge como lugar de exercício de um trabalho, como para a esfera do trabalho assalariado, pensado até então apenas em torno do trabalho produtivo e da figura do trabalhador masculino, branco, qualificado.

Em uma definição do conceito:

“A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária

dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor adicionado (políticos, econômicos, militares, etc)". (Hirata, Kergoat, 2007, p. 599)<sup>23</sup>.

Essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores fundamentais: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem vale mais que um trabalho de mulher). Esses princípios encontram-se em todas as sociedades conhecidas, são legitimados pela ideologia naturalista, mas apresentam imensa variabilidade no tempo e no espaço, como demonstraram fartamente estudos antropológicos e historiográficos. (Hirata, Kergoat, 2007)<sup>23</sup>. Entretanto, apesar da plasticidade das suas modalidades, como por exemplo, a concepção do trabalho reprodutivo, o lugar das mulheres no trabalho mercantil, etc, há um elemento de estabilidade que é a distância que separa os grupos de sexo.

Da mesma forma que a divisão social do trabalho, a teorização em termos de divisão sexual do trabalho afirma que as práticas sexuadas são construções sociais, elas mesmas resultado de relações sociais historicamente dadas. Portanto, se seus princípios organizadores permanecem os mesmos, suas modalidades (concepção de trabalho reprodutivo, lugar das mulheres no mercado de trabalho, mudanças nas formas de trabalho do cuidado, etc) variam enormemente no tempo e no espaço. Assim, problematizar em termos de divisão sexual do trabalho não remete a um pensamento determinista, ao contrário, trata-se de pensar a dialética entre o que muda e o que permanece, pois, se supõe trazer à tona os fenômenos da reprodução social, o que implica estudar seus deslocamentos e novas configurações que tendem a questionar ou agudizar a existência dessa divisão. (Kergoat, 2009)<sup>24</sup>.

Numerosos estudos antropológicos mostraram que a designação prioritária dos homens para a produção e das mulheres para a reprodução não data do capitalismo. Essa diferença dos sexos na produção e na reprodução traduz uma divisão sexual que estrutura as relações entre os sexos sobre uma base tanto política quanto econômica. No entanto, diferença não significa necessariamente desigualdade. Anterior ao capitalismo, a família tinha papel fundamental na organização da produção e da reprodução e homens e mulheres participavam de ambas as esferas. Desta ótica, a valorização diferencial e a crescente feminização

da esfera da reprodução tomam uma nova dimensão a partir da organização do trabalho remunerado nos moldes capitalistas.

As relações de gênero tomadas como relações sociais que se baseiam numa relação hierárquica entre os sexos e um paradigma das relações de dominação estão em tensão permanente em torno da divisão sexual do trabalho. Assim, a forma social 'família', para ilustrar, que podemos observar em nossa sociedade, é ao mesmo tempo expressão das relações de gênero e também espaço de interação social que vai recriar e dinamizar essas relações. Portanto, as relações de gênero não são categorias imutáveis, a-históricas, fixas, mas devem ser pensadas em uma visão de totalidade que abarque a diversidade e, acima de tudo, a complexidade das práticas sociais masculinas e femininas no interior das relações sociais mais gerais que dizem respeito, além do gênero, às relações de classe social, de raça/etnia como elementos explicativos fundamentais da realidade social. Operar análises sobre o trabalho e sobre a família significa, por conseguinte, se aproximar da sua variabilidade, das suas novas configurações, das tentativas de enquadramento ou erosão jurídica e da sua inserção no panorama global. Essa visão das relações sociais permite compreender a natureza das grandes questões que hoje incidem sobre a divisão sexual do trabalho.

O dilema trabalho versus família emergiu como uma questão central para a análise da mulher no âmbito do trabalho remunerado. Scott (1994)<sup>25</sup> analisa historicamente as novas maneiras e os novos efeitos sociais, econômicos e políticos do trabalho feminino, a partir da Revolução Industrial, mostrando as transformações operadas quando o ideal de domesticidade e a atividade produtiva não entravam em conflito para outro momento onde o trabalho feminino remunerado e o não remunerado **tornaram-se um problema social**. É na sociedade industrial que o problema da integração social pelo trabalho vai se colocar (Castel, 1998)<sup>26</sup>, e o lugar das mulheres na configuração desse processo social toma especificidades dadas pela divisão sexual do trabalho.

Questões até hoje presentes, como a segmentação do mercado de trabalho, a desigualdade salarial, a resistência dos sindicatos em relação ao trabalho feminino, devido à diminuição geral dos salários, a baixa representatividade feminina nesses espaços, a desvalorização do trabalho doméstico reprodutivo e a reprodução das desigualdades de gênero pelo aparato e provisão de proteção social estatal

foram analisados por Scott (1994)<sup>25</sup> como características que apresentavam como antitéticas a domesticidade e a produtividade.

“A mulher trabalhadora era representada como diferente, por definição, do trabalhador masculino. Se para os homens o trabalho deveria possibilitar a independência e uma identidade pessoal, no caso das mulheres era tomado como um dever para com os outros. Enquanto jovens e solteiras, o trabalho das mulheres cumpria obrigações familiares; quando casadas e mães, era tomado como um sinal de dificuldades econômicas no lar. As discussões sobre a inconveniência do trabalho remunerado para mulheres casadas eram formuladas no quadro de generalizações sobre a fisiologia e psicologia femininas, fundindo assim as mulheres casadas com as mulheres em geral. Como resultado, maternidade e domesticidade eram sinônimos de feminilidade, e essas tarefas eram tomadas como identidades exclusivas e primárias, que explicavam as oportunidades e os salários das mulheres no mercado de trabalho. A “mulher trabalhadora” tornou-se uma categoria à parte, mais frequentemente um problema a enfrentar do que um círculo a organizar. Aglomeradas em trabalhos de mulheres, agrupadas separadamente em sindicatos de mulheres, a sua situação tornou-se mais uma demonstração da necessidade de reconhecer e restaurar as diferenças ‘naturais’ entre os sexos. Assim se institucionalizou – através da retórica, da política e das práticas sociais – um entendimento da divisão sexual do trabalho que contrapunha produção e reprodução, homens e mulheres.” (Scott, 1994, p. 468)<sup>25</sup>.

Tal processo submetido à lógica das relações capitalistas de produção provocou mudanças (e continua provocando) no processo de trabalho e na família. O trabalho e a família separaram-se como atividades humanas, simultaneamente no tempo, a jornada de trabalho, e no espaço, a fábrica – processo que atualmente vem se fundindo novamente com as formas flexíveis de produção. É naquele momento que nasce, propriamente falando, o trabalho doméstico, como lugar ao mesmo tempo separado do trabalho assalariado, mas que é, além disso, oposto (trabalho/não trabalho; valor/não valor, homens/mulheres).

O assalariamento não atingiu os homens e as mulheres da mesma maneira. Esse movimento uniformizou os indivíduos pela redução de sua força de trabalho ao salário, aprofundou a especificidade das mulheres, sua separação em relação aos homens e sua exclusão. O acesso das mulheres ao assalariamento jamais suprimiu essa especificidade, no sentido em que se poderia pensar que, como assalariada, a mulher já não se distingue mais do homem. (McIntosh, 2000)<sup>27</sup>.

Ao invés disso, observam-se múltiplas divisões se criarem e se reproduzirem entre homens e mulheres no interior do trabalho remunerado. Igualmente, apesar do acesso das mulheres ao trabalho assalariado, verifica-se a pouca variabilidade da divisão sexual do trabalho doméstico. (Araújo, Scalon, 2005)<sup>28</sup>. E isso, apesar dos movimentos feministas visando transformar essas relações!

Existe um mal-estar que atinge, sobretudo, a trabalhadora enquanto mulher. Se o problema ocorresse em um indivíduo que antes de tudo trabalha, soluções de organização seriam suficientes para resolver o problema da questão feminina, permanecendo-se no seio de uma dimensão de trabalho remunerado. Mas, justamente porque a questão feminina não está separada da dimensão familiar, a solução não se encontrará somente em conteúdos profissionais ou no fato de conciliar os papéis, mas em uma redefinição global da relação de subordinação da reprodução social à produção na sociedade capitalista, como uma ação que conjuga de forma sincrética, as relações no trabalho e na família.

## **2.1 – Discutindo o trabalho doméstico e o trabalho do cuidado**

A reprodução da força de trabalho se insere na totalidade da produção de um modo de vida condizente com a sociabilidade capitalista. A noção de reprodução da força de trabalho fornece a moldura para se pensar os atributos da reprodução social. Entretanto, o modus operandi da reprodução social na lógica de organização capitalista apresenta nuances e características próprias que precisam ser decompostas, a fim de dar conta da complexidade dessa discussão. Nesse sentido, pensamos ser útil clarear o debate sobre trabalho doméstico, trabalho não remunerado e trabalho do cuidado.

O trabalho doméstico, em uma definição ampla, pode ser entendido como um conjunto de atividades relacionadas ao cuidado das pessoas e que são executadas no contexto da família ou domicílio – trabalho gratuito realizado essencialmente por mulheres.

O trabalho doméstico não foi, inicialmente, mercantilizado, mas faz parte do circuito do Capital ao participar ativamente da reprodução da força de trabalho. Apesar de não ter sido, de início, mercantilizado esse trabalho foi subsumido e considerado não trabalho por não se encontrar na lógica de produção estrita de

valor. No entanto, ele participa da produção de valor pelo seu papel na reprodução da força de trabalho, bem como no seu papel socializador na sociabilidade capitalista. Contra o marxismo clássico, Benston (1969) e Gimenez (1978) apud Hennessy; Ingraham (1997)<sup>29</sup> argumentam que o trabalho doméstico das mulheres é essencial para a produção de mais valia e, portanto, componente crucial no sistema de classes.

O processo de trabalho doméstico não remunerado produz valor de uso que será posteriormente consumido como tendo valor de troca, a força de trabalho. Esse trabalho requer habilidades, conhecimentos, meios de produção particulares para a realização de cada um dos seus produtos que, no cuidado com as crianças contempla: gerar, parir, amamentar, preparar alimentos específicos, manter o ambiente limpo e a saúde, fortalecer e desenvolver o corpo, o intelecto, a socialização, o brincar, a educação formal para o trabalho (ou para a emancipação), os afetos. Logo, esse trabalho produz valor ponderado no interior da lógica de produção de valor. Daí, a necessidade de se utilizar o trabalho doméstico não remunerado para se interrogar a própria sociedade salarial, suas contradições e conflitos, como aqueles existentes entre a inserção produtiva e o cuidado na família. Nessa direção, não utilizamos os termos “conciliação”, “negociação”, como se este trabalho fosse um apêndice do trabalho assalariado e não parte integrante do processo de produção e reprodução social.

O movimento feminista, principalmente, a partir da década de 1960, denuncia a invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado realizado pelas mulheres. Essa invisibilidade decorre de dois grandes fatores: a família foi definida como lugar de consumo – com a industrialização, ela teria perdido o seu papel produtivo; e como segundo fator, a naturalização da divisão sexual do trabalho no interior da família.

O desenvolvimento do trabalho assalariado e o fortalecimento da esfera privada são dois processos concomitantes que contribuem para o processo de autonomização do indivíduo. Mas são distintas as modalidades de inserção de homens e mulheres em cada uma dessas esferas, conduzindo a processos específicos de individuação. (Fougeyrollas-Schwebel, 2009)<sup>30</sup>. A configuração da esfera privada como o lócus principal de cuidado das pessoas é acompanhada pelo trabalho específico das mulheres: o trabalho doméstico.



Ligadas às mudanças na organização produtiva e aquelas ocorridas na família, o conteúdo do trabalho doméstico expressa uma coordenação multifuncional entre a família e as outras instituições ligadas à reprodução. Nesse sentido, é fundamental ir além da invisibilidade desse trabalho no âmbito da família, para a necessidade de se ter informação sistemática sobre o trabalho produtivo/reprodutivo. Em primeiro lugar, mostrar que esse trabalho produz valores que contribuem para a riqueza da sociedade, ou dito de outra forma, a família como produtora de serviços – o conjunto dessas atividades pode ser substituído por terceiros. (Melo, Considera, Sabato, 2005)<sup>21</sup>. Em segundo lugar, as alterações na organização do trabalho com as formas flexíveis de produção tornaram o espaço doméstico mais um espaço de produção de bens e serviços, tornando fluidas as conexões entre as atividades dentro e fora do mercado de trabalho. As esferas da família e do trabalho voltam a se misturar, contemporaneamente, com o trabalho terceirizado, o trabalho parcial e o trabalho em domicílio. Em terceiro lugar, tanto em países ricos como em países pobres, os desempregados e aqueles excluídos da vida econômica têm que adotar estratégias de sobrevivência que incluem a expansão do trabalho sem remuneração. Em quarto, as transformações porque passam as famílias fazem surgir novas equações para o entendimento do conflito trabalho produtivo/reprodutivo. E, por último, a redefinição da relação de subordinação da reprodução à produção na sociedade capitalista passa necessariamente pelo exame crítico da variabilidade dessas duas dimensões do trabalho e pela influência mútua dessas esferas.

O exercício de uma atividade profissional pelas mulheres não questiona necessariamente as relações de dependência que por elas são vivenciadas, devido ao trabalho doméstico.

Com efeito, se o trabalho doméstico e a família não podem ser isolados do conjunto dos instrumentos da reprodução social, não podem também ser analisados independentemente da divisão sexual do trabalho que opera na produção e na reprodução. Trata-se de reafirmar que as relações de classe e de gênero organizam a totalidade das práticas sociais, qualquer que seja a esfera onde elas se exerçam.

No entanto, na medida em que se amplia a mercantilização da sociedade, uma parte crescente do trabalho doméstico se converte em trabalho remunerado. Há uma transferência da esfera doméstica para o mercado de uma parte das tarefas reprodutivas, como os serviços de cuidado infantil, lavanderias, restaurantes, etc, que perfazem o setor de serviços na economia.

Sobre a expansão do setor de serviços, Mandel (1982)<sup>31</sup> apresenta contribuição importante ao discutir a generalização da industrialização que constitui o capitalismo tardio. A mercantilização de todos os setores da vida social instituída no capitalismo tardio perpetra uma imensa penetração de capital nas esferas da circulação, dos serviços e da reprodução levando ao aumento da massa de mais-valia. (Mandel, 1982)<sup>31</sup>. Tal processo se junta à incorporação das mulheres na força de trabalho assalariado, principalmente, das casadas, quando seu salário adicional expande o consumo de mercadorias, incluindo aquelas que diminuem as atividades de trabalho não remunerado. A expansão do setor de serviços prossegue o autor, envolve, entre outros aspectos, o crescimento geral das funções intermediárias, bem como resume, à sua própria maneira, todas as principais contradições do modo de produção capitalista. Logo,

“reflete a enorme expansão das forças produtivas sócio técnicas e científicas e o crescimento correspondente das necessidades culturais e civilizadoras, exatamente como reflete a forma antagônica em que essa expansão se realiza sob o capitalismo: dificuldades de valorização e de crescente realização do capital, desperdício crescente de valores materiais e alienação e deformação crescente dos trabalhadores em sua atividade produtiva e em seu âmbito de consumo”. (Mandel, 1982, p. 282)<sup>31</sup>.

Benería (2007)<sup>32</sup> enfatiza a necessidade de visibilizar e mensurar o trabalho não remunerado para o bem-estar familiar e social, destacando a economia do cuidado para o funcionamento da sociedade. Esse campo estuda a produção de bens, serviços e atividades realizadas nos domicílios/famílias indispensáveis à reprodução social. Inclui também a provisão de cuidados que se realiza na esfera pública e mercantil. Se interessam pelo valor econômico do cuidado e pela relação entre o sistema econômico e a organização do cuidado.

Razavi e Staab (2008)<sup>33</sup> diferenciam o trabalho não remunerado e o trabalho do cuidado ao desenvolverem uma análise político-econômica do *care*. Assim definem o trabalho do cuidado:

**“Trabalho do cuidado** – inclui (a) o cuidado direto às pessoas como alimentá-las e limpá-las; (b) o cuidado indireto onde uma pessoa é responsável por e supervisiona as necessidades de cuidado de uma pessoa, mas sem interagir diretamente e (c) serviços de suporte tais como cozinhar e limpar que provê as condições para o cuidado mais direto. Aqueles com intensas necessidades de cuidado incluem crianças pequenas, idosos fragilizados e pessoas com variados tipos de doenças e

incapacidades, também requerem e recebem cuidados. Cuidados diretos e indiretos algumas vezes são vistos como separados de outras atividades que provêm as condições para o cuidado pessoal, tais como a preparação de refeições, as compras, lavar roupas e limpar a casa (trabalho doméstico). Porém, tais fronteiras são arbitrárias, especialmente se as pessoas que necessitam de cuidado intensivo são incapazes de realizar tais tarefas. O trabalho do cuidado pode ser remunerado ou não remunerado”. (Razavi, Staab, 2008, p. 5)<sup>33</sup>.

O conceito de cuidado foi sendo construído progressivamente a partir da observação de práticas cotidianas que mostravam a complexidade dos arranjos que permitiam cobrir as necessidades de cuidado e bem-estar. Com sua crescente mercantilização, tem sido um avanço considerar as atividades de cuidado separadamente do trabalho doméstico, pelo menos do ponto de vista heurístico, porque define um campo de investigações e de intervenção social “con sus actores, sus instituciones, sus formas relacionales, un campo que se sitúa en la intersección entre las familias y las políticas sociales”. (Letablier, 2001 apud Aguirre, 2007)<sup>34</sup>.

Em termos gerais, podemos conceber o cuidado como uma atividade feminina geralmente não remunerada, sem reconhecimento nem valoração social. Compreende tanto o cuidado material como o imaterial que implica um vínculo afetivo e emocional. Supõe um vínculo entre quem presta e quem recebe o cuidado. Baseia-se no relacional e não somente em uma obrigação jurídica estabelecida por lei, mas também emoções que se expressam nas relações familiares, ao mesmo tempo em que contribuem para construí-las e mantê-las. Pode ser fornecido de forma remunerada ou não. Porém, mesmo fora do marco familiar, o trabalho de cuidados está marcado pela relação de serviço com um caráter de proximidade. O cuidado pode ser remunerado ou não como consequência de escolhas políticas, valores culturais e do regime de gênero imperante.

Murillo (2003) apud Aguirre (2007)<sup>34</sup> classifica dois grandes tipos de cuidado: o cuidado proporcionado a crianças e adolescentes, em que junto com a obrigação há uma fonte de gratificação e o cuidado que se destina àqueles portadores de enfermidades, crônicas ou agudas, que denomina de cuidado assistencial. Segundo essa autora, no cuidado infantil há uma fronteira difusa entre as atividades de cuidado e as atividades próprias da educação inicial, pelas quais a noção de cuidado é de particular interesse para evidenciar atividades que de outra forma permaneceriam ocultas. No cuidado de pessoas dependentes, este pode estar

imerso em uma lógica de sacrifício envolvendo ou não algum grau de reconhecimento social, mas onde existem também dificuldades para que as tarefas que integram esse cuidado sejam reconhecidas como tais quando são prestadas de maneira informal.

Há ainda os casos de simultaneidade de distintas atividades em que é difícil distinguir o trabalho produtivo do reprodutivo, como é o caso da mãe que vende parte da comida que produz e destina a outra parte para o consumo familiar. Têm-se observado, também, um aumento do trabalho não remunerado entre os homens em decorrência do aumento de preços dos serviços relacionados à construção, carpintaria, eletricidade, mecânica e outros. Logo, é importante ter informação sobre todo tipo de trabalho não remunerado, ainda que não seja reprodutivo. (Benería, 2007)<sup>32</sup>.

Essas definições implicam que as análises sobre a condição de vida das populações devem incluir não somente bens e serviços produzidos na esfera do mercado, mas também uma clara conceitualização da contribuição do trabalho não remunerado e do trabalho do cuidado. Na presente investigação, a integração do trabalho remunerado com os dados disponíveis sobre o tempo de trabalho doméstico – com todas as limitações referentes à não especificação das atividades e de quem as realiza – e de uma ótica de gênero, permite uma considerável aproximação dos desafios que as famílias enfrentam quanto ao conflito entre trabalho e vida familiar. Do ponto de vista da relação trabalho remunerado, família e escolarização, o papel que estas instituições desempenham no enfrentamento desse conflito são inúmeras: a possibilidade de ampliação do horário escolar; a oferta gratuita de alimentação escolar; a cobertura de serviços de cuidado infantil, entre outros.

## 2.2 – Mudanças recentes no trabalho – um enfoque de gênero

As mudanças na organização e no perfil da produção, bem como as transformações no papel e função das famílias, no crescente processo de separação da produção e da reprodução da vida social fazem surgir novas contradições e roupagens para as desigualdades entre homens e mulheres. Entretanto, o que inicialmente se constituiu como o “problema” da mulher trabalhadora, contemporaneamente, se configura como um conflito entre o trabalho assalariado e a vida familiar que atinge mais as mulheres, mas que engloba toda a família.

Os processos de globalização econômica e financeira, em suas conseqüências no país, impulsionam a generalização das relações mercantis a todas as esferas da vida social, que afetam transversalmente a divisão do trabalho, as relações entre as classes e a organização da produção e distribuição de bens e serviços. Esses processos também se espalham na conformação da sociabilidade e da cultura e reconfiguram o Estado e a sociedade civil. O resultado tem sido uma forte regressão dos direitos sociais e das políticas públicas, atingindo as relações sociais e condições de vida em seu conjunto. (Iamamoto, 2007)<sup>35</sup>. Tal processo, ainda em curso, espalha os conflitos sociais no mundo desenvolvido em torno do desemprego e da manutenção do privilegiamento do capital financeiro.

Esta reflexão busca identificar as novas questões e os desafios postos no contexto das mudanças ensejadas pela globalização capitalista e pela reestruturação produtiva, levando em consideração as relações de gênero. Assim, buscamos pensar os impactos dessas mudanças para trabalhadores e trabalhadoras e para o papel das mulheres na articulação da reprodução social.

Giffin (2007)<sup>36</sup> mostra que o modelo social de acumulação assentado na globalização financeira e produtiva gera aumento das desigualdades entre os países e regiões do mundo, concentração da riqueza e retração dos regimes de proteção social. A autora apresenta dados variados que ratificam as conseqüências sociais das políticas neoliberais nas condições de vida da maioria da população, incluindo a polarização da força de trabalho, expressão primária de crescente desigualdade social. Soares (2003)<sup>37</sup> denomina como *desajuste social* as proporções que assume a *questão social* na América Latina. Essa globalização articulada de modo a recriar sociedades altamente desiguais é o principal legado desse novo modelo de acumulação capitalista.

O processo de desregulamentação desloca a função integradora do trabalho na sociedade atingindo o cerne dos sistemas de proteção social e garantias vinculadas ao emprego. A ideologia neoliberal afronta as funções do Estado Social e erige uma nova lógica para as políticas sociais agora direcionadas por programas de combate à pobreza. Fruto dessas proposições promove-se o desmonte dos aparatos públicos de proteção substituindo-os pelo setor privado e filantrópico e submete-se a política social aos ditames da política econômica, de cortes nos gastos públicos para programas sociais, focalizados no atendimento à pobreza e descentralizados na sua execução. (Soares, 2003)<sup>37</sup>.

As transformações do mundo do trabalho no capitalismo contemporâneo configuram o que Antunes (1995)<sup>38</sup> denomina de *processualidade contraditória*. Nessa múltipla processualidade, de um lado, verifica-se uma drástica redução do operariado industrial e fabril e, de outro, uma expressiva ampliação do assalariamento no setor de serviços, o aumento do subproletariado presente na expansão do trabalho parcial, temporário, precário e subcontratado. Tal processo conforma uma maior heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora, expressa, por exemplo, na crescente incorporação do contingente feminino no mercado de trabalho. Junto à essa tendência, o mais evidente resultado dessas transformações é a expansão do desemprego estrutural. A reestruturação produtiva afeta radicalmente a organização dos processos de trabalho: o consumo e gestão da força de trabalho, as condições e relações de trabalho, assim como o conteúdo do próprio trabalho. Envolve a intensificação do trabalho e a ampliação da jornada, a redução de postos de trabalho e a precarização das condições e direitos do trabalho. (Antunes, 1995)<sup>38</sup>.

As novas modalidades flexíveis de produção têm como meta a diminuição dos custos do trabalho e está associada também à diminuição das funções de regulação estatal, implicando uma intervenção restrita nas relações coletivas de trabalho, agora orientadas pelo livre jogo das forças de mercado.

“No campo das relações de trabalho ela tem significado a desregulação do mercado e das relações de trabalho e tem implicado: a flexibilização das relações de trabalho para aumentar a capacidade das empresas para empregar e desempregar, de acordo com as necessidades da produção, através da diminuição dos custos para contratação e dispensa; a flexibilidade para introduzir variações na jornada de trabalho;

a flexibilidade para facilitar o uso da força de trabalho no interior do processo de trabalho e a flexibilização salarial para permitir a flutuação do salário em função da produtividade do trabalho e outros mecanismos". (Costa et al, 2002: 11)<sup>39</sup>.

Tal reestruturação nas relações e direitos do trabalho, no Brasil, será examinada nos capítulos que se seguem. Ademais, tem ainda trazido a redefinição do Estado na provisão de serviços sociais públicos de caráter universal.

A reestruturação produtiva tem introduzido um padrão de flexibilidade nas relações de trabalho, através, principalmente, do recurso ao trabalho feminino. O incremento do contingente feminino da força de trabalho é um traço marcante das transformações em curso no interior da classe trabalhadora. Esse aumento do volume de empregos preenchidos pela força de trabalho feminina na maior parte dos países é tão intenso que alguns estudiosos as vêm considerando como as protagonistas da economia pós-industrial<sup>3</sup> (Esping-Andersen, 2002)<sup>40</sup>.

Nesse sentido, nada mais necessário do que examinar as características sexuadas da flexibilidade e suas conseqüências, tanto no plano do mercado de trabalho, implicando no aumento da precarização social, como no plano das condições de trabalho e da vida familiar.

Pyle e Ward (2003)<sup>41</sup> apresentam resultados contundentes sobre as relações entre globalização, gênero e trabalho. Sua pesquisa expõe as ligações existentes entre a expansão das empresas transnacionais e de organismos internacionais em diferentes áreas do mundo e o impacto sobre as condições de vida das mulheres. Com esse intuito, investigam quatro redes produtivas fortemente 'generificadas': a produção orientada para a exportação, o comércio sexual, o serviço doméstico e a geração de renda através do microcrédito. Eles argumentam que essas redes produtivas globais 'generificadas' têm crescido substancialmente como resultado do processo de globalização e que há ligações sistêmicas entre a expansão global da produção, do comércio e das finanças e o aumento da participação das mulheres nessas redes. Cada um dos setores examinados é caracterizado por baixos rendimentos, nenhum benefício, longas jornadas, nenhuma segurança e falta de direitos nos locais de trabalho.

Os autores mostram que muitas empresas multinacionais usam as construções tradicionais de gênero em seu proveito. Preferem trabalhadoras

---

<sup>3</sup> Comungo com diversos autores, entre eles Antunes (1995), que não se trata de uma economia pós-industrial, pois o crescimento do setor de serviços permanece dependente da acumulação industrial propriamente dita.

mulheres por seu baixo custo e porque acreditam que resistem mais a condições adversas. As trabalhadoras dessas empresas consideram esses empregos uma opção melhor que outras disponíveis. Entretanto, as condições de trabalho são opressivas, caracterizadas por longas horas e ritmos acelerados de trabalho, poucas pausas, abusos de toda ordem, locais de trabalho inseguros e insalubres e nenhuma oportunidade de progressão no emprego. Na medida em que muitas famílias têm se tornado dependente dessas trabalhadoras, elas conseqüentemente também estão em situação de vulnerabilidade. Os níveis de pobreza aumentam. Para sobreviver, muitas mulheres têm que trabalhar como domésticas ou trabalhadoras sexuais ou desenvolvendo pequenos negócios usando microcréditos. Outro grande número delas tem que migrar para outros países para trabalhar, deixando muitas vezes suas famílias para trás. (Pyle, Ward, 2003)<sup>41</sup>.

Quando as empresas multinacionais desenvolvem redes de subcontratação com proprietários de indústrias locais, as mulheres produzem os bens em pequenos locais de trabalho ou em seus domicílios. Muitas trabalham nas suas residências de maneira informal porque podem combinar suas atividades com as obrigações domésticas, mas isso faz com que essa “conciliação” entre as trabalhadoras seja muito difícil. O trabalho a domicílio paga muito menos, é errático e as condições são muito piores do que as dos empregos do setor formal, especialmente em tempos de crise global. Essas redes de subcontratação sob o claro interesse das grandes corporações produzem bens e serviços com um custo extremamente baixo, o que significa em essência que os (as) trabalhadores (as) do setor informal subsidiam os empregos do setor formal. (Pyle, Ward, 2003)<sup>41</sup>.

No tocante aos organismos internacionais (OMC, FMI, Banco Mundial, etc), quando requerem a abertura das fronteiras para o comércio e as finanças internacionais, a privatização de empresas públicas, a desregulamentação, o corte nos empregos públicos e a redução dos gastos sociais, os efeitos dessas políticas recaem pesadamente sobre as mulheres. Entretanto, elas tentam manter o padrão de vida de suas famílias a despeito da diminuição da oferta de serviços públicos em habitação, saúde, educação, entre outros. Adicionam às suas responsabilidades familiares a busca de atividades de geração de renda muitas vezes no setor informal para complementar a renda familiar. Como as responsabilidades familiares são consideradas trabalho de mulheres, estas absorvem os custos da retração dos



suportes públicos com largas cargas de trabalho, altos níveis de stress e maiores prejuízos relacionados à saúde. (Pyle, Ward, 2003<sup>41</sup>; Girard, 2002)<sup>42</sup>.

Os efeitos da globalização afetaram desigualmente o emprego masculino e feminino nos anos 1990. (Hirata, 2002<sup>43</sup>; Melo, 1998)<sup>44</sup>. Se o emprego masculino regrediu ou estagnou, a liberalização do comércio e a intensificação da concorrência internacional tiveram como consequência um aumento do emprego e do trabalho remunerado das mulheres em nível mundial. Notou-se um crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho, tanto nas áreas formais, quanto nas informais da atividade econômica, assim como no setor de serviços. Entretanto, essa participação se traduz, como vimos, em empregos vulneráveis caracterizados pela precariedade – trabalho parcial, sazonal, temporário (nos países capitalistas desenvolvidos) e trabalho informal, empregos em meio período (países em vias de desenvolvimento). (Hirata, 2002<sup>43</sup>). Importante destacar que elas aumentam sua participação no mercado de trabalho exatamente em um contexto de perda de direitos sociais.

Hirata (2002)<sup>45</sup> analisando o processo atual de reorganização da produção sobre as mudanças na divisão social e sexual do trabalho afirma que tais mudanças recriam padrões de discriminação e de desigualdade entre os gêneros. Destaca basicamente três fenômenos decorrentes desse processo: a bipolarização da inserção profissional feminina; o desenvolvimento dos empregos de serviços também bipolarizados e a emergência do “modelo da competência” sobre o emprego e as trajetórias femininas.

A bipolarização também é assinalada em estudos sobre o mercado de trabalho brasileiro (Bruschini, Lombardi, 2000<sup>46</sup>; Giffin, 2002)<sup>47</sup> que além de indicarem a ampliação do acesso a carreiras e profissões de prestígio por parte de mulheres escolarizadas – nível de escolarização feminino que vem aumentando em todas as faixas de renda – mostra, por outro lado, o predomínio do trabalho feminino em atividades precárias, de tempo parcial, temporários e informais. (Bruschini, 2007)<sup>1</sup>. Além da existência da bipolarização do emprego feminino, diversos estudos mostram que o processo de “feminização” dessas profissões tendeu à diminuição salarial dessas ocupações, bem como o aumento dos diferenciais salariais entre homens e mulheres nos estratos de renda mais elevados. Isso significa que em posições nas quais as mulheres são detentoras de maior grau de escolaridade pode

estar ocorrendo um bloqueio da mobilidade funcional, em razão de discriminações sexistas no mercado de trabalho. (Lavinias, Nicoll, 2006)<sup>48</sup>.

A polarização da inserção profissional feminina está relacionada ao fenômeno das desigualdades entre as mulheres não mais mediadas pelos homens, mas pelas relações de trabalho. Ao mesmo tempo em que aumenta o número de mulheres em profissões de nível superior, cresce o de mulheres em situação precária (desemprego, flexibilidade, feminização das correntes migratórias).

“Assiste-se ao aparecimento, pela primeira vez na história do capitalismo, de uma camada de mulheres cujos interesses diretos (não mais mediados pelos homens: pai, esposo, amante) opõem-se frontalmente aos interesses daquelas que foram atingidas pela generalização do tempo parcial, pelos empregos em serviços muito mal remunerados e não reconhecidos socialmente e, de maneira geral, pela precariedade”. (Hirata, Kergoat, 2007, p. 601)<sup>23</sup>.

Outro ponto destacado pelas autoras é a reorganização do trabalho no campo doméstico, o que remete à externalização (ou delegação) desse trabalho. Com o envolvimento pessoal cada vez maior exigido pelas novas formas de gestão das empresas, essas mulheres para realizar seu trabalho profissional precisam externalizar “seu” trabalho doméstico. Para isso podem recorrer à enorme reserva de mulheres em situação precária, migrantes, negras, pauperizadas.

As transformações recentes dos paradigmas produtivos e organizacionais das empresas vêm acarretando mudanças nos diferenciais de gênero no mercado de trabalho, notadamente na forma de incorporação da mão-de-obra masculina e feminina. Uma vertente tende a reconhecer que o aumento do emprego feminino nos anos recentes seria decorrência de uma maior flexibilização do mercado de trabalho e das diferentes formas de precarização das relações de trabalho. (Bruschini, 2007<sup>1</sup>; Hirata, 2002)<sup>43</sup>. Este enfoque explicaria o aumento das oportunidades de emprego para as mulheres vis-à-vis os homens, em razão das características da atual divisão sexual do trabalho: emprego em atividades em tempo parcial atrairia mais as mulheres porque permitiria “compatibilizar” trabalho doméstico e trabalho remunerado; e como mão-de-obra “secundária”, as mulheres receberiam salários inferiores, atendendo mais imediatamente às demandas dos empregadores, mesmo porque, em face do aumento do desemprego, seriam provavelmente as primeiras a serem dispensadas. Abramo (2010)<sup>49</sup> desenvolve algumas reflexões conceituais

sobre os mecanismos de reprodução das desigualdades de gênero no mundo do trabalho, centradas no questionamento da noção da mulher como uma *força de trabalho secundária*. Sustenta que a estruturação de sistemas de proteção social e políticas públicas capazes de contribuir efetivamente à superação das desigualdades de gênero e ao enfrentamento das tensões entre família e trabalho pressupõe não apenas superar a tradicional dicotomia entre “mulher cuidadora” e “homem provedor”, que esteve na base da constituição da grande maioria das instituições do Estado de Bem Estar Social, mas também superar a noção da *mulher como força de trabalho secundária*, que, apesar de todas as evidências empíricas em contrário, continua tendo uma grande persistência no imaginário social, na teoria econômica e sociológica, e entre os formuladores de políticas públicas. Ademais, ressalto, a premissa do *trabalho secundário* das mulheres assentada na ideia de que podem se manter dependentes dos maridos não leva em conta que atualmente os homens já não podem mais sustenta-las. Tal premissa se mantém do ponto de vista ideológico para manter o conjunto da exploração do trabalho, já que não encontra ressonância empírica, principalmente, em um país com um forte traço de desigualdade social como o Brasil e com as mudanças na estrutura e no papel das famílias.

Em outras palavras, existiria uma potencialização entre elevação da taxa de emprego feminina e precarização das relações de trabalho que estaria a explicar as “vantagens” comparativas da mão-de-obra feminina em relação à masculina para os empregadores.

Lavinas (2002)<sup>50</sup> rebate esse enfoque ao afirmar que encobre ganhos significativos reais para as mulheres, tal como a redução constante dos diferenciais de rendimentos entre os sexos em todos os tipos de ocupação, reflexo do aumento mais rápido da remuneração feminina e não da queda dos salários masculinos. Contudo, apesar de tal tendência positiva na direção de maior convergência dos rendimentos de homens e mulheres, a desigualdade salarial entre eles ainda é muito acentuada, independente do nível de escolaridade e do setor ocupacional. As mulheres registram elevação constante do número médio de horas trabalhadas na jornada semanal, enquanto ocorre o inverso com os homens. Isso significa que também tem ocorrido uma tendência à convergência horária, invalidando, na opinião da autora, a ideia de que apenas a expansão do emprego em tempo parcial permite a maior absorção da força de trabalho feminina. (Lavinas, 2002)<sup>50</sup>.

Apresenta como principais resultados o nível médio de escolaridade mais alto e o salário ainda mais baixo como variáveis positivamente correlacionadas com o aumento da participação feminina dentre os ocupados, enquanto informalidade e expansão da economia de serviços têm correlação negativa. (Lavinias, 2002)<sup>50</sup>. Isso significa que o melhor desempenho das mulheres em relação aos homens na obtenção de postos de trabalho não se deve ao aumento da informalidade e da precariedade da economia, nem tampouco ao fato de o setor de serviços ser aquele que mais oferece oportunidades de emprego. Os resultados sugerem que as mulheres tendem a buscar mais formalidade e que, além disso, a expansão da economia de serviços levou a um crescimento proporcionalmente maior da participação masculina do que da feminina. (Lavinias, 2002)<sup>50</sup>

A primeira variável explicativa, a da escolaridade, já foi mostrada em diferentes trabalhos. No entanto, a correlação positiva entre salário e aumento da presença feminina entre os ocupados estaria sugerindo que as empresas têm dado preferência às mulheres porque seu custo de contratação seria menor do que o dos homens. Porém, a autora defende que a mão-de-obra feminina, cujo nível de remuneração aumenta num ritmo mais acentuado que o masculino, também oferece qualidades no mínimo iguais ou mesmo maiores do que a mão-de-obra masculina, sem o que dificilmente tal vantagem se transformaria num diferencial positivo, traduzido como “maior grau de empregabilidade”.

“Isso significa que além de maior nível de escolaridade e menor nível salarial existiriam outras características da força de trabalho feminina – forjadas no âmbito da divisão sexual do trabalho – que hoje ganham expressão ante as mudanças no mercado de trabalho decorrentes do surgimento de novas ocupações. Nossa suspeita é que as mulheres mostram maior aptidão para atender à nova demanda por mão-de-obra não propriamente especializada (padronizada), mas aberta a um aprendizado distinto por mobilizar menos uma qualificação técnica e mais outras dimensões que associam competência ampliada e subjetividades, capacidade solicitada pelas funções/postos emergentes”. (Lavinias, 2002, p. 50)<sup>50</sup>.

Não há dúvida que está posto um debate em torno da emergência do “modelo da competência” no contexto das mudanças da gestão da força de trabalho nas empresas. Nesse debate, Brito (2000)<sup>51</sup> destaca a apropriação da ‘subjetividade’ das mulheres como um processo inerente à essa nova lógica de gestão da força de trabalho.

Hirata (2002)<sup>43</sup>, da mesma forma, apresenta várias críticas, considerando as relações de gênero e classe:

“1) as características do modelo da competência são pouco observáveis quando se trata de uma proporção majoritária do trabalho feminino (monótono, repetitivo, disciplinado) ou do trabalho operário feminino e masculino dito “não qualificado”, sobretudo nas pequenas e médias empresas; 2) a lógica da competência pode ser fator de exclusão da mão-de-obra feminina não empregáveis porque excluídas dessa lógica; 3) As “capacidades relacionais” centrais no modelo da competência tendem a desvalorizar mais do que valorizar o trabalho das mulheres. Uma das conseqüências desse enfoque é que pode haver uma dissociação de competências ditas masculinas e outras ditas femininas, acabando por legitimar a diferença sexuada das atividades ocupacionais.” (Hirata, 2002, p. 348-349)<sup>43</sup>.

O forte incremento da inserção produtiva feminina ocorre em um contexto de surgimento das modalidades flexíveis de produção. Nesse âmbito, as mulheres se “adequaram” muito bem às necessidades do capital. Baixos salários, individuação das relações de trabalho (serviços domésticos e serviços de proximidade<sup>4</sup>), baixa sindicalização, sobre-representação no trabalho precário, maior rotatividade no mercado de trabalho e intensificação de uma segmentação do mercado de trabalho pré-existente que o crescimento da economia de serviços potencializa são fatores garantidores dos novos modelos de acumulação. Na verdade, considero que essa maior “empregabilidade feminina” deva estar entre aspas. Esta envolve a redução geral dos salários, mesmo com o aumento da escolaridade feminina, a intensificação do trabalho, a ampliação da jornada e a precarização das condições e direitos do trabalho. As mulheres “aceitam” mais os baixos salários pelos constrangimentos de gênero, pela queda na renda das famílias, como enfrentamento da desigualdade social, e pelas mudanças na composição das famílias (monoparentais, chefia feminina, etc).

---

<sup>4</sup> De acordo com Lallement, os serviços de proximidade designam atividades que impliquem uma co-presença física dos protagonistas da relação e possuem um caráter heterogêneo, que comporta ao mesmo tempo “mistura de parcerias”, articulação freqüentemente ambígua entre trabalho assalariado e beneficência e hibridação das formas de economia. O campo dos serviços da vida cotidiano é o âmago dos serviços de proximidade e reúne num só conjunto tarefas domésticas (arrumar, limpar, passar, jardinar), assistência a pessoas idosas e dependentes (preparar refeições, ajudar com roupas e higiene, fazer companhia), cuidado das crianças, auxílio no aprendizado e na educação, acompanhamento de jovens com dificuldades. Exercidos sob os mais diversos status, esses empregos são femininos em sua maioria e raramente em tempo integral. E, finaliza ao afirmar que esses empregos fazem parte do movimento de mercantilização das características tradicionais do trabalho doméstico. (Lallement, 2003, p. 184-185)<sup>89</sup>.

Em um crescente número de países, desenvolvidos e em alguns em desenvolvimento, as curvas de participação das mulheres no mercado de trabalho têm se assemelhado à dos homens, bem como o nível de escolaridade. Além disso, começa-se a observar a erosão do curso de vida masculino face à instabilidade do emprego e ao desemprego, principalmente entre homens jovens e com baixa qualificação. (Giffin, 2002)<sup>47</sup>. Isso vem provocando uma tendência de maior aproximação nas características de inserção no trabalho entre homens e mulheres. (Esping-Andersen, 2002)<sup>40</sup>. Entretanto, essa maior aproximação não decorre de uma melhoria no padrão de trabalho e renda de homens e mulheres, mas da precarização em seu conjunto. Além disso, em uma maior convergência ou não, as tensões da igualdade de gênero permanecem, porque as forças que impelem a convergência também criam e aprofundam desigualdades de segunda ordem, particularmente aos obstáculos relacionados com a segregação e discriminação de gênero no mercado de trabalho, condições precárias no trabalho e a divisão desigual do trabalho doméstico.

Mediante as reflexões teóricas aqui sinalizadas suponho que em decorrência da subordinação da reprodução à produção, as mulheres se inserem de maneira subordinada no mundo do trabalho que se beneficia dessa condição social para aumentar a exploração da força de trabalho no seu conjunto. O sobredesemprego feminino alimenta o desemprego masculino, a precarização do trabalho feminino se articula com as novas formas de produção que tendem à redução geral dos salários e à intensificação do trabalho em todos os setores.

### **2.3 – Refletindo sobre a família**

A crítica da sociologia feminista sobre as conceituações de família não conduziu a uma definição de família, mas, ao contrário, à contestação de um modelo único e estático de família. Nessa tradição, a família é pensada historicamente, como uma instituição social também governada por um complexo de normas definindo direitos e obrigações dos seus membros, de um lado, e a distribuição de recursos e poder, de outro. Profundamente imersa nos processos sociais e econômicos, apresenta intensa sensibilidade às mudanças socioeconômicas,

jurídico-políticas e culturais variando amplamente mediante sua inserção de classe, seu ciclo de vida, sua localização geográfica e etc.

As relações de gênero existem em todas as instituições e organizações da sociedade, porém, a família tem um papel fundamental quanto ao sistema de gênero. A família com sua variabilidade tem regulado historicamente as relações de gênero. O que ocorre nesse âmbito se projeta, posteriormente, a outros âmbitos da vida social, como a economia e a política.

A existência da divisão sexual do trabalho e sua expressão nas relações de gênero convertem-se em desigualdade social. A desigualdade de gênero coexiste com outras formas de desigualdade, em especial, com as desigualdades produzidas pela divisão social/sexual do trabalho e pela existência de classes sociais. Mesmo existindo uma dimensão de gênero específica que afeta a todas as mulheres, também se produzem formas de desigualdade entre elas que são provenientes dessas outras dimensões.

Em trabalho vigoroso, Therborn (2006)<sup>15</sup> destaca que a instituição da família mudou em todo o mundo no século XX e algumas dessas mudanças foram decisivas – a erosão do patriarcado, a instalação mundial do controle da natalidade e as mudanças no sexo e no casamento – mas sempre com uma variabilidade extraordinária a nível global.

“A mudança da família tem sido irregular tanto no tempo quanto no espaço. Sua dinâmica tem sido multidimensional, tanto cultural e política quanto econômica. Sua topografia apresenta a aspereza das conjunturas, mais do que o declive suave das curvas de crescimento. Sua extensão planetária é menos produto de forças universais comuns do que resultado de vínculos e de movimentos globais. Nossos dados mostraram que os padrões mundiais de família e das relações sexuais permanecem variados. Todos os principais sistemas familiares do mundo mudaram no século passado, mas eles ainda estão aí.”. (Therborn, 2006, p. 444)<sup>15</sup>.

Todavia, convém sublinhar que o objeto de pesquisa aqui construído trata de estruturas familiares e leva em conta simultaneamente a dimensão familiar e profissional e visa estudar os desafios postos em suas vidas cotidianas e em suas trajetórias profissionais. O projeto de articular produção e reprodução social constrói a família como objeto dinamizado pelas relações sociais de classe e de gênero, pela consideração da sua dimensão histórica e pela ampliação da família – para além da conjugal – às relações intergeracionais. O desafio é fazer aparecer a divisão sexual

do trabalho que afeta homens e mulheres na produção e na reprodução social de maneira diferenciada, bem como entender a família como uma unidade de regulação do trabalho pela divisão entre trabalho remunerado e não remunerado entre os cônjuges e outras formas de arranjo familiar. Seguindo argumento de Therborn (2006)<sup>15</sup>, a educação feminina, a sua inserção no mercado de trabalho, a incidência de políticas públicas e a cultura de massa estão corroendo os pilares remanescentes do patriarcado. Dessa forma, a desigualdade de gênero provavelmente terá uma expectativa de vida maior do que o patriarcado, em decorrência da profunda inserção em padrões de renda estruturados por gênero e pela manutenção das antigas assimetrias quanto às responsabilidades familiares.

A complexidade em torno da família permanecerá e diversas pesquisas apontam para a existência de um forte desejo de se ter uma carreira ou um salário, quanto de formar uma família, incluindo-se o ter filhos. Como equacioná-los é uma tarefa difícil que gera mesmo a exaustão das mulheres para responder aos padrões que se esperam delas. Portanto, para levar adiante seus projetos profissionais ou se manter ativas no mercado de trabalho, as famílias devem dispor de uma rede de suporte quase infalível; mais do que o recurso ao cônjuge, que como veremos também se encontra sobrecarregado com a atividade profissional ou nas famílias monoparentais femininas onde este é inexistente, a organização familiar repousa sobre ajudas externas.

Em um contexto demográfico, principalmente nos países ocidentais, de envelhecimento da população, queda nas taxas de natalidade, crescimento do número de divórcios, de recasamentos, de nascimentos fora do casamento, de famílias monoparentais – geralmente uma mulher com criança (s) – e de maternidades tardias, impõem-se um cenário de alta complexidade quando combinado com as mudanças no mercado de trabalho.

Dentre as principais transformações das famílias na América Latina, segundo Arriagada (2007)<sup>52</sup>, está a diversificação das formas familiares onde coexistem diversas estruturas familiares – monoparentais, nucleares, estendidas, compostas e recompostas. A transição de um modelo de família com homem provedor (male breadwinner) para um modelo de família de duplo ingresso, a tendência crescente a uniões consensuais e as famílias chefiadas por mulheres, os domicílios unipessoais e a tendência de redução do tamanho das famílias tem modificado esse modelo



tradicional que consiste em uma família nuclear com filhos, onde a mãe desempenha trabalhos domésticos e o pai é o único provedor econômico.

O contexto de crise econômica e desemprego vêm igualmente colocar em questão a família como pilar de provisão de bem-estar social. Atualmente, as famílias estão longe de servir de sustentáculo ao Estado de bem-estar social que se apoia tradicionalmente no trabalho das mulheres no interior da família e que se agudiza com a ampliação do ideário neoliberal em termos de políticas sociais. As famílias sofrem os efeitos da precarização do emprego, vindo multiplicarem-se as pressões no interior das relações familiares e o aviltamento no enfrentamento público de uma série de problemas sociais daí decorrentes.

#### **2.4 – Alguns apontamentos sobre as famílias monoparentais femininas**

No escopo desse trabalho selecionamos famílias com crianças entre zero e seis anos de idade, fossem elas biparentais ou monoparentais femininas. Além de serem os dois tipos de família mais prevalentes no país, queríamos também analisar as diferenças entre elas quanto à natureza e ao enfrentamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. Nesse sentido, vimos a necessidade de realizar algum nível de questionamento sobre certa homogeneidade construída em torno das mulheres em situação de chefia do seu grupo familiar, apresentada em inúmeros estudos. (Barros, Fox, Mendonça, 1994)<sup>53</sup>.

A primeira observação a ser realizada é que a chefia feminina denota uma situação vivenciada por mulheres pertencentes a diferentes estratos socioeconômicos e, em especial, por aquelas residentes nos grandes centros urbanos. Assim, deve-se romper com a associação direta e exclusiva desse fenômeno com os processos de exclusão social que terminaram por definir um perfil tradicional da chamada família “parcial” ou “incompleta”, chefiada por mulheres em situação de pauperização e marginalidade – como se elas pertencessem exclusivamente aos estratos mais empobrecidos da população.

Ademais, tal composição familiar foi recorrente historicamente, no Brasil, como mostra trabalho de Fonseca (2002)<sup>54</sup> que muito bem caracteriza a precariedade do laço conjugal, o abandono e o exercício da maternidade aberta nas famílias populares, onde ocorria um processo de “coletivização” da responsabilidade

pelas crianças. Porém, temos que levar em conta que esse processo ocorre muito menos hoje em dia.

“A parentela consanguínea parece ter ocupado um lugar prioritário nas redes de ajuda mútua. (...) Podemos imaginar que, no dia-a-dia dessas famílias extensas, a responsabilidade pelos cuidados cotidianos dos filhos não ficava exclusivamente a cargo dos pais. (...) Ao que tudo indica, as unidades nucleares se diluíam nesses grupos consanguíneos ampliados onde as lealdades fortes e duradouras contrastavam com a precariedade do laço conjugal. (Fonseca, 2002, p. 536-537)<sup>54</sup>.

Ressalte-se ainda que os estudos de gênero possibilitaram a releitura de um modelo de família que nos obriga a falar de famílias no plural e de sua constante mudança. Em segundo lugar, é necessário admitir a crescente fluidez das fronteiras entre o público e o privado nas famílias, posto que esta vem se tornando objeto de políticas públicas. Esse olhar permite uma leitura da articulação dinâmica de diferentes fatores que vão dar base a um conjunto de mudanças sociodemográficas – que passam por aspectos como fecundidade, nupcialidade, envelhecimento populacional, processos de individualização dos sujeitos sociais etc. –, permitindo que se possam entender melhor as novas formas de convivência entre as pessoas, o que envolve desde o crescimento das uniões consensuais e dos domicílios unipessoais, às novas famílias reconstituídas, ou com prole reduzida, ou mesmo as uniões entre pessoas do mesmo sexo. (Macedo, 2008)<sup>55</sup>.

Conforme demonstramos até aqui, há uma relação de mútua influência entre as mudanças societárias apresentadas e a diversidade das estruturas familiares. Dessa forma, tornam-se mais visíveis questões como: o aumento da heterogeneidade das estruturas familiares por tipos e etapas do ciclo de vida familiar; a diversidade de arranjos e modalidades de manutenção dos vínculos de solidariedade e subsistência; novas formas de convivência e solidariedade intergeracional, mediante o desmonte dos sistemas previdenciários; a escassez de emprego entre os mais jovens, a redução do poder econômico do homem e as novas expectativas quanto às relações entre os gêneros, como algumas das questões que atravessam o domínio familiar. (Goldani, 2002)<sup>56</sup>. Assim, as famílias monoparentais femininas constituem uma situação emblemática dessas mudanças, que apesar de historicamente existente, encontra hoje novas características e instaura novos desafios para a equação trabalho e vida familiar.

Daí se afirmar que as famílias chefiadas por mulheres precisam ver vistas como o resultado, como lembra Berquó (2002)<sup>57</sup>, de um conjunto de “transformações econômicas, sociais, culturais e comportamentais que vão se sucedendo ao longo do tempo”, e que produzem variações nas trajetórias das mulheres, fazendo que essa chefia possa ter múltiplos significados.

Para se ter uma visão panorâmica da relevância e da visibilidade social dos estudos sobre famílias monoparentais femininas, sugiro trabalho de Macedo (2008)<sup>55</sup>, pois tal empreendimento foge ao escopo desse trabalho. No entanto, cabe efetuar uma breve discussão em torno da precariedade socioeconômica das famílias chefiadas por mulheres.

É preciso discutir certa generalização de leituras que reforçam estereótipos de vulnerabilidade e pobreza, homogeneizadores de uma realidade que – sem negar as dificuldades objetivas enfrentadas por esse grupo social – não é uniforme e demanda uma análise capaz de reconhecer a existência de uma complexidade que não pode ser contida em modelos estereotipados como “mais pobre entre os pobres”. (Lavinás, 1996)<sup>60</sup>. Essa perspectiva centrada na precariedade socioeconômica das famílias chefiadas por mulheres restringe o entendimento sobre sua situação social, posto que reduzida à vulnerabilidade social desses domicílios.

Em estudo que busca traçar os tipos de arranjos familiares mais fragilizados pela ausência de um sistema de proteção social, Lavinás, Nicoll (2006)<sup>49</sup> apresentam resultados interessantes no tocante às desigualdades de gênero. Um desses resultados mostra que uma família chefiada por uma mulher (geralmente sozinha) ou por um homem (na imensa maioria com cônjuge) tem chances praticamente idênticas, todo o resto mantido constante, de ser vulnerável. Isso significa que as famílias chefiadas por mulheres, com ou sem cônjuge, não estão mais expostas ao risco da pobreza do que as famílias nucleares tradicionais. O grau de vulnerabilidade de uma família independe de o chefe ser homem ou mulher.

Em que pese a importância da ênfase na questão das desigualdades sociais como um eixo fundamental em torno da expansão do fenômeno dos domicílios chefiados por mulheres, não significa abordá-lo de forma simplificadora como o fazem estudos que a qualificam como um paradigma da *feminização da pobreza*. Tais explicações, inclusive, subsidiam as propostas de organismos internacionais de focalização das políticas sociais para as famílias consideradas “as mais pobres entre as pobres” as quais atribuem a um processo de *feminização da pobreza* a

identificação das mulheres com a grande massa da pobreza mundial. (Lavinias, Dain, 2005)<sup>61</sup>. Essa visão negativa dos domicílios chefiados por mulheres contribui, ainda, para a crença de que estas geram pobreza, em lugar de vê-las como um resultado dela e, por acréscimo, um resultado em que as políticas neoliberais têm desempenhado um papel destacado. (Macedo, 2008)<sup>57</sup>.

O esforço de problematização da chamada *feminização* da pobreza vai requerer uma abordagem extremamente cuidadosa. Em primeiro lugar, porque objetivamente, as mulheres estão em situação de desvantagem em relação aos homens, tanto no que se refere ao usufruto de direitos quanto à carga de trabalho e ao nível de remuneração. As desigualdades de gênero no mercado de trabalho, nas possibilidades de ascensão social, já que enfrentam barreiras culturais, legais, entre outras limitações, são aspectos que não podem ser desconsiderados. As mulheres chefes de família enfrentam dificuldades suplementares, ao terem que administrar sua dupla inserção nas esferas da produção e da reprodução, em condições desfavoráveis quando comparadas aos homens que também são chefes de domicílio e que, na sua maioria, contam com a participação, cada vez maior, das esposas, tanto na esfera dos cuidados domésticos como no mundo da produção. Assim, tal premissa, leva, apressadamente, à conclusão da impossibilidade de as mulheres cumprirem bem as obrigações do chefe da família no enfrentamento da dupla condição de provedor e responsável pelo domicílio. Nesse contexto, a situação de privação vai ser transferida para as crianças e outros membros, pelo fato de as mulheres não apresentarem condições de garantir os mesmos níveis de subsistência da chefia masculina, gerando, portanto, um estigma de que elas são menos capazes para cuidar de suas famílias do que um homem.

Ponderação interessante realizada por Castro apud Macedo (2008)<sup>57</sup> apresenta os reais motivos das desvantagens sociais enfrentadas pelas mulheres nesse contexto:

“As mulheres de famílias monoparentais [...] foram esposas, ou seja, empobrecem não porque se tornam chefe de família, porque deixaram de ter um provedor, mas, com a maior probabilidade, porque foram esposas antes e, assim, não tiveram as mesmas oportunidades dos homens, casados ou vivendo sós, ou das mulheres sós, de investir em carreira, de socializar-se com as regras do e no mercado”. (Macedo, 2008, p. 398)<sup>57</sup>.

Acresce-se a isso a problematização da ideia de vulnerabilidade social somente atrelada à ideia de pobreza e viabilidade econômica, desconsiderando outros fatores sociais também relevantes, como a situação de violência doméstica, migração, entre outros.

Outra crítica acerca da inviabilidade dos domicílios chefiados por mulheres refere-se à diversidade de respostas ante as dificuldades econômicas. Esses estudos, ao discutirem as diferenças na distribuição de recursos nos domicílios com chefia masculina e feminina, vão apontar que as mulheres chefes investem a grande maioria do seu ganho (quando não todo) na manutenção do domicílio, o que, ao contrário do que se pensa, traz efeitos altamente positivos para fatores como melhoria dos níveis nutricionais, dos cuidados de saúde e de educação dos membros da família. (Macedo, 2008)<sup>57</sup>.

Em resumo, é fundamental que as análises em torno da relação entre chefia feminina e pobreza levem em consideração outros indicadores de bem estar para dimensionar os níveis de qualidade de vida dos domicílios chefiados por mulheres.

### **3 – Considerações sobre Estado e família na Proteção Social a partir de uma crítica feminista**

A reconstituição histórica da política social feita por diversos autores, como Marshall (1975)<sup>62</sup>; Polanyi (2000)<sup>63</sup>; Castel (1998)<sup>26</sup>, mostra que a Poor Law na Inglaterra, os Seguros Sociais Bismarkianos e os Estados de Bem-estar Social na Europa do pós-guerra, foram medidas desenvolvidas para as diferentes formas representadas pela *questão social*. Na primeira fase, as principais formas de intervenção estavam direcionadas para o enfrentamento da pobreza. No Seguro Social, a problemática relacionava-se aos riscos associados ao trabalho. As experiências de Welfare State, em geral, referem-se ao enfrentamento do padrão geral de desigualdade social, tomando o Estado para si a tarefa de intervir sobre a sociedade como um todo frente aos riscos que a expansão do mercado acarreta.

As primeiras medidas assistenciais (Poor Law, Speenhamland) se organizaram em torno de um critério fundamental: a capacidade ou não para o trabalho. Essa série de medidas desenvolvida pelos Estados locais nas sociedades pré-industriais visava a enfrentar a pobreza existente em um núcleo de situações de

dependência reconhecidas pela incapacidade para o trabalho: doentes de todo tipo, mulheres viúvas e com muitos filhos, idosos e crianças.

Castel (1998)<sup>26</sup> analisa as mudanças por que passa a proteção social evidenciando o período de uma sociabilidade primária, que evitava a desfiliação, para uma sociabilidade secundária que estabelece o trabalho “livre” como a relação fundamental para a aquisição de algum nível de proteção social. Na sociabilidade primária, a família é o primeiro recurso de proteção social. Um primeiro sentido da desfiliação pode ser percebido quando a família, a parentela e o sistema de interdependência baseada no pertencimento comunitário não asseguram a reprodução da sua existência e a sua proteção. A ruptura das relações de interdependência e das proteções imediatas das sociedades agrárias feudais, o desenvolvimento das cidades e as crescentes mudanças na forma de organização do trabalho dão lugar a uma nova concepção de incapacidade para o trabalho. Em resumo, o longo caminho das “tutelas ao contrato”, tal como definido por Castel, instaura um Estado protetor que vai tentar responder aos riscos do trabalho “livre” frente aos mercados em desenvolvimento. Em torno do trabalho, então, serão tecidos os crescentes sistemas de proteção social.

Seguindo essa trilha, Zaretsky (1989)<sup>64</sup> pondera que existe uma grande diferença entre uma sociedade organizada em torno dos vínculos parentais e comunitários e a sobrevivência da parentela e da comunidade em uma sociedade organizada em torno do trabalho assalariado. Argumenta que mais do que o Estado minando a família é difícil imaginar como qualquer forma de família poderia ter sobrevivido à enorme destrutividade que acompanhou o desenvolvimento dos mercados sem alguma intervenção do Estado. A questão não é se o Estado erodiu a família, mas, ao invés disso, de que forma ele a preservou. O argumento do autor é que a família foi preservada como uma unidade privada economicamente e que a maioria dos aspectos normativos das políticas públicas está baseada nisso.

Uma característica fundamental da organização da produção/reprodução capitalista é que desde o seu início ela se torna uma questão de Estado, seja pelas ameaças à reprodução cotidiana da força de trabalho pelas condições de exploração de homens, mulheres e crianças, formatando a regulamentação da jornada de trabalho e expulsando em grande medida mulheres e crianças do âmbito da produção, seja através da intervenção crescente na família e em diferentes esferas que fixam as condições sociais da reprodução (saúde, habitação, educação, etc).

Partimos de uma postura que inter-relaciona o vínculo indissolúvel entre sistema produtivo e estruturas familiares, caracterizado nesse projeto como um conflito entre trabalho assalariado e trabalho doméstico. O exame sobre trabalho, família e políticas sociais demonstra a complexidade dos sistemas de exploração, subordinação e das formas de proteção, numa dialética de inclusão e exclusão de muitas nuances (Costa, 2003)<sup>65</sup>, desenvolvendo novas traduções sobre as relações entre o trabalho, a família e o Estado.

Nas economias capitalistas, o assalariamento tem sido insuficiente para produzir bem-estar. Independentemente de suas capacidades produtivas, os indivíduos necessitam consumir tanto mercadorias quanto bens e serviços que não podem ser obtidos no mercado, requerendo a existência de mecanismos de redistribuição atuando na sociedade. Nesse modo de produção, há instituições fundamentais para o funcionamento desses mecanismos: o Estado e a família. Fruto do processo de desenvolvimento capitalista, os indivíduos além de acessarem o mercado de trabalho para garantir seu bem-estar dependem também das políticas sociais e da solidariedade familiar para atender suas necessidades. Ou seja, trabalho, família e Estado são uma tríade dialeticamente articulada.

Os mecanismos de troca mercantil não são suficientes para coordenar as atividades de produção e consumo dos indivíduos e essa coordenação é realizada, principalmente, por duas organizações: a família e o Estado. Ambos possuem um papel fundamental no sistema capitalista, pois normatizam a vida dos indivíduos, definindo e impondo direitos de poder, de propriedade e deveres de proteção e assistência. Souza (2000)<sup>66</sup> citando Offe (1990) afirma que sem essa normatização, os mercados não podem existir e se manter no tempo. Para Offe (apud Souza, 2000)<sup>66</sup>, isso faz da família e do Estado organizações sem as quais o sistema capitalista não seria capaz de ser institucionalizado.

No Brasil, a emergência das primeiras leis de proteção ao trabalho também apresentava a ideia de que todas as mulheres eram inevitavelmente dependentes e que as assalariadas eram um grupo vulnerável que necessitava de proteção. Como um traço perene da regulamentação do trabalho, as leis que limitavam as horas de trabalho feminino e proibiam o trabalho noturno aplicavam-se eminentemente ao trabalho fabril e àquelas profissões reconhecidas pela lei. (Santos, 1994)<sup>67</sup>. Muitas áreas de trabalho foram completamente excluídas, entre as quais a agricultura, o serviço doméstico, os pequenos comércios e outras atividades produtivas de caráter

familiar. Isso fez com que a grande maioria das mulheres trabalhadoras não fosse abrangida pela legislação. A associação entre cidadania e ocupação, como descrita por Santos (1994)<sup>67</sup>, proporcionará as condições institucionais para que sejam gestados os conceitos de mercado informal de trabalho e de marginalidade, uma vez que nessas categorias ficaram incluídos os desempregados, os subempregados, os empregados instáveis e os não regulamentados pela lei, grande parte desses, mulheres.

Como consequência, uma legislação trabalhista sexualmente específica além de não alterar o perfil de inserção feminina no mercado de trabalho sancionou e reforçou a fixação das mulheres a mercados laborais secundários, de salários mais baixos. Os argumentos fortemente assentados no corpo feminino, na obstrução das suas tarefas domésticas e no cuidado com a prole, que configuravam as premissas dessas leis, alargaram o fosso entre o trabalho feminino e masculino. Ao definir o papel reprodutor da mulher como primário, o Estado brasileiro reforçou o estatuto secundário da sua atividade produtiva.

Interessante ressaltar, que a origem do “problema” do trabalho feminino não surgiu enquanto eram as mulheres pobres a trabalhar maciçamente. Esta questão pouco se colocava e quando surgiu se conformou no bojo de um movimento de higiene social que tinha o cuidado com a prole o objetivo maior das ações do Estado sobre a família. (Costa, 1989)<sup>68</sup>.

A análise do conflito entre trabalho e família supõe, portanto, a interdependência do conjunto das instituições da reprodução social. É por isso que a demarcação rígida entre uma forma privada, familiar e uma forma pública não se mostra pertinente, na medida em que apresentam como distintos, elementos que são, ao contrário, co-determinados. Por exemplo, o desenvolvimento das creches é necessário para a extensão da atividade profissional feminina. No entanto, essa alternativa constitui também a manutenção de formas de controle e de sanção para com as mulheres na realização do trabalho doméstico e uma ampliação das atividades da família, ao ser vetor de prescrições e normas referentes aos cuidados a serem dados às crianças. Essas regras suscitam novas dificuldades na organização do trabalho doméstico. Para ilustrar, citemos a difusão cada vez mais ampla dos conhecimentos da psicologia e sua influência sobre as condutas que pais e mães deveriam adotar com seus filhos.



As contradições inerentes às construções ideológicas da domesticidade e a atividade produtiva das mulheres que ocorreu em vários países, inclusive no Brasil, variam historicamente e segundo contextos sociais específicos e refletem tanto as mudanças nas condições de trabalho, como as mudanças na organização e na interpretação social do papel da família.

Segundo Arriagada (2007)<sup>69</sup>, na América Latina, as principais mudanças nas políticas sociais foram produto do descentramento da provisão e dos recursos institucionais do Estado para o mercado e as famílias e no interior das famílias para as mulheres. Assim, a atenção em saúde, educação e seguridade social foram privatizadas, coexistindo um setor público— habitualmente com recursos insuficientes para cobrir a população demandante, junto com um setor privado de altos custos. A baixa cobertura desses serviços para o conjunto da população deixa nas mãos dos indivíduos e suas famílias a busca de soluções para os problemas de enfermidade, desemprego, incapacidade física e mental de seus integrantes. No contexto do trabalho do cuidado não remunerado que se realiza nas famílias, esse recurso é tão essencial para o bem-estar das sociedades, como o trabalho remunerado. Entretanto, a capacidade das famílias em absorver a proteção social dos seus membros chegou a um limite funcional e normativo. (Arriagada, 2007)<sup>69</sup>. Funcional, porque a demanda de tempo e cuidados necessários para satisfazer essas exigências impediria, por exemplo, a adequada incorporação da mulher no mercado de trabalho, a necessária provisão de cuidados básicos intrafamiliares e a criação de condições básicas de convivência, necessárias para o cumprimento das funções familiares atuais. Normativo, porque esta situação impediria o cumprimento pleno de direitos dos membros da família, como a igualdade entre homens e mulheres e o direito ao cuidado de crianças e idosos. Não basta, então, “fortalecer a família” para que cumpra melhor sua função frente à desregulamentação da proteção social pública. (Arriagada, 2007)<sup>69</sup>.

Em linhas gerais, no paradigma que emerge na região, na década de 1990, o Estado perde o protagonismo e o mercado se constitui como um pilar central. Por outro lado, se mantém uma orientação familista, tanto em termos do regime de bem-estar que não absorve o peso da proteção à família, como pela massiva incorporação das mulheres no mercado de trabalho sem ter sido gerado pelo Estado as condições para o desenvolvimento desse processo. (Arriagada, 2007)<sup>69</sup>.

Retomando uma perspectiva histórica, a partir da década de 1970, as feministas desenvolveram contundentes críticas aos sistemas de bem-estar social. No contexto do movimento de liberação das mulheres, a Conferência Internacional da Mulher, em 1975, reconhece claramente a relevância do Estado para a solução do problema da dependência feminina em relação aos homens, através da promoção da igualdade de oportunidades no trabalho e na educação, igualdade salarial, creches, aborto e contracepção, medidas relacionadas à autonomia feminina de diferentes formas. Ao mesmo tempo, contudo, as relações entre o Estado e a família foram postas em evidência, principalmente, a forma pela qual o Estado sistematicamente estruturou a provisão de bem-estar social através do trabalho “invisível” da mulher. Desde então, as críticas às políticas sociais têm se ampliado e sustentado. Por um lado, a consciência de como o Estado constrói e reconstrói – por ser uma instância de organização da sociedade – no âmbito político, no seu aparato e provisão, as desigualdades de gênero. Mas, por outro lado, o claro reconhecimento de que as mulheres necessitam de proteção social pública e demandam por ela.

Uma questão básica para qualquer arquitetura do bem-estar é como alocar a sua produção. Esse exercício analítico evidencia a interdependência dos três pilares do bem-estar – o mercado, a família e o Estado. No entanto, apesar da inexistência de uma concepção unívoca de direitos sociais quanto aos distintos papéis atribuídos a cada um desses pilares, a crítica feminista vai incidir com contundência sobre o papel das mulheres na provisão do bem-estar, através do trabalho doméstico não remunerado exercido na esfera da reprodução social.

Para as feministas, sempre houve duas questões essenciais a propósito do trabalho não remunerado das mulheres: de um lado, como avaliá-lo e, de outro, como dividi-lo equitativamente com os homens. Entretanto, toda a história do feminismo mostra que não é possível preconizar políticas que objetivem reconhecer a “diferença” feminina em relação à carga de trabalho de cuidado não remunerado desproporcional que elas executam e opô-las às políticas que visam mais diretamente realizar a igualdade entre homens e mulheres na esfera do trabalho remunerado. (Scott, 2005)<sup>70</sup>. Beveridge, o arquiteto do Estado de Bem-estar social do pós-guerra, podia argumentar que sua proposta de proteger as mulheres através de seus maridos constituía um justo reconhecimento do valor de seu trabalho de cuidado. (Beveridge, 1942)<sup>71</sup> O problema é que tais políticas colocavam as mulheres

sob a dependência econômica dos homens. Esse debate não está em nada esgotado, como atesta o primeiro número da *Social Politics* (1994), no qual Trudie Knijn<sup>72</sup> defende o direito a uma renda em troca da assistência prestada, enquanto Bettina Cass<sup>73</sup> alerta para o fato de que isso consagraria o caráter feminino do trabalho do cuidado.

A reestruturação da provisão social pública, as transformações dos mercados de trabalho, as mudanças nas famílias e as mudanças políticas, todas influenciam umas às outras. A reestruturação produtiva tem sido fortemente associada com o aumento do setor de serviços, a produtividade do trabalho, o aumento da mobilidade do capital e a ampliação da participação feminina na força de trabalho, especialmente as casadas e com filhos pequenos. Mudanças nos padrões do trabalho remunerado e não remunerado pelas mulheres e a pouca participação masculina neste último tem acompanhado a alteração da estrutura das famílias e dos domicílios, incluindo o aumento das taxas de divórcio e de famílias monoparentais em muitos países. A política também tem sido reconfigurada pelas demandas das mulheres e de outros grupos sociais por igualdade, assim como pelas demandas dos empregadores por maior flexibilidade e desregulação. (O'Connor, Orloff, Shaver, 1999)<sup>74</sup>.

Para as mulheres, essas questões são especialmente relevantes dado que o Estado tem sido muito importante na “tradução” das demandas dos movimentos feministas e de cidadania das mulheres (e seus aliados entre os homens) interessados na maior igualdade de gênero no âmbito das mudanças sociais e de suporte para as transformações culturais relacionadas com a entrada das mulheres na esfera pública do trabalho e da política. Alguns exemplos: garantias contra a discriminação nos locais de trabalho, a proteção aos direitos reprodutivos; benefícios sociais que permitem às mulheres o suporte às suas famílias quando o casamento se desfaz; políticas para proteger o direito ao trabalho das mulheres quando as crianças nascem ou para promover maior igualdade salarial e acesso a bons empregos. Essas políticas e programas foram designados por alguns analistas como “Estado amigável às mulheres”.

Mas, embora reconheçam as demandas feministas, esses programas e políticas têm se tornado cada vez menos “amigável às mulheres”, através de medidas como sistemas de provisão social que recompensam os cidadãos engajados no trabalho remunerado mais do que no envolvimento no trabalho do

cuidado (*workfare*), políticas nos locais de trabalho que ignoram as responsabilidades familiares dos trabalhadores ou leis que recusam às mulheres a capacidade de controlar suas vidas reprodutivas.

Lister (1990)<sup>75</sup>, (2007)<sup>76</sup> tem desenvolvido uma rearticulação da cidadania a partir da problematização da divisão sexual do trabalho doméstico e do status relativo deste trabalho não remunerado em relação aos direitos e responsabilidades da cidadania. Um dos resultados desse tipo de problematização tem sido colocar a **questão do cuidado** no centro dos debates sobre cidadania social. (Lister, 2007<sup>76</sup>; Jenson, 1997)<sup>77</sup>.

Os estudos sobre políticas sociais e os Estados de Bem-estar Social, realizadas, principalmente, a partir das experiências europeias, introduzem uma aproximação de gênero nesse campo e mostram que o caráter doméstico dos cuidados tem sido a base para a exclusão das mulheres dos direitos de cidadania e propõem um conceito de cidadania social que reconheça a importância dos cuidados e das responsabilidades domésticas para a sociedade. (Lewis, 1992<sup>78</sup>; Orloff, 1993<sup>79</sup>; Sainsbury, 1996<sup>80</sup>; Lister, 1990<sup>75</sup>, 2007; Saraceno, 1995)<sup>81</sup>.

Sem pretender realizar uma análise sobre o estado da arte na matéria, assinalaremos algumas reflexões e trabalhos que aportam conhecimentos novos e úteis para o desenvolvimento de políticas públicas na área.

Jenson (1997)<sup>77</sup> defende a introdução do 'cuidado' como central na definição dos modelos de Estado de Bem-estar Social e sugere uma tipologia do Welfare State, a partir do 'care': quem cuida? Como o cuidado é desenvolvido? Quem financia o cuidado? Supõe analisar empiricamente os serviços, as transferências de dinheiro, de bens e de tempo proporcionados pelas distintas esferas e a distribuição de provisão entre elas. E completa, perguntando: quais as conseqüências de um regime de cuidado para a equidade de gênero? A autora argumenta que esses aspectos são obscurecidos pela ausência de um diagnóstico coerente dos custos diferenciados do cuidado dos dependentes para as famílias, o Estado e o mercado. Por exemplo, as análises econômicas convencionais consideram elevados os gastos sociais com os idosos pelo Estado, mas nunca se preocupam em comparar esses custos com os realizados pelas famílias. Isso se deve, em grande parte, à suposição implícita de que as famílias, especialmente as mulheres, provêem serviços sociais gratuitos.

As analistas feministas dos regimes de cuidado (Sarraceno, 1995<sup>82</sup>; Knijn, Ungerson, 1997<sup>83</sup>; Sainsbury, 2001)<sup>84</sup> apresentam dois modelos: o familista e o desfamiliarizador. No regime familista típico a responsabilidade principal do bem-estar está a cargo das famílias e das mulheres nas redes de parentesco. Mesmo que as mulheres trabalhem de forma remunerada são elas, eminentemente, que irão desenvolver estratégias para articular trabalho e família. No regime desfamiliarizador há uma divisão entre as instituições públicas e o mercado. Esses processos de desfamiliarização são muito variados e possuem ritmos diferenciados historicamente e mediante a realidade dos países. Entra em jogo nesse processo o peso das políticas públicas, a extensão dos serviços privados e o papel das famílias e das redes informais.

Os pressupostos ideológicos do regime familista são a centralidade do casamento e uma rígida divisão sexual do trabalho. As intervenções públicas sobre as famílias têm um caráter subsidiário. A base para a admissão de benefícios é a necessidade e contempla, em grande parte, medidas direcionadas às mães solteiras. O trabalho do cuidado não é remunerado e a unidade que recebe os benefícios é a família.

Os pressupostos ideológicos do regime desfamiliarizador são o questionamento da separação público-privado que conduz a demandas por políticas públicas ativas. A base de admissão de direitos é a cidadania ou a residência do domicílio e os benefícios são creditados aos indivíduos. O trabalho do cuidado é remunerado e a unidade que recebe os benefícios é o indivíduo.

No primeiro modelo não se mede o nexo existente entre família e bem-estar, enquanto que no segundo é possível realizar medições diretas ou indiretas da contribuição das famílias para a economia e a sociedade através de diferentes indicadores como a cobertura dos serviços, o uso do tempo nas atividades do cuidado e a demanda potencial e real dos serviços. (Knijn, Kremer, 1997)<sup>85</sup>.

Logo, as políticas dirigidas às famílias com relação ao cuidado encerram uma série de assuntos a debater no plano sociocultural e econômico e abre espaço para a busca de alternativas políticas, onde devem estar presentes distintas vozes, como um direito do trabalhador (a) que possui família.

Sobre a relação cuidado e bem-estar social, Williams assim a define:

“Uma via importante na qual os Welfare States construíram a fronteira entre direitos e responsabilidades públicas e obrigações privadas é a extensão na qual eles reconhecem, remuneram ou socializam o trabalho envolvido no cuidado à ou ao suporte para crianças, idosos fragilizados ou pessoas doentes, pessoas com necessidades especiais, que no passado foram inteiramente assumidas como uma responsabilidade não remunerada das mulheres no lar”. (Williams, 2002, p. 508)<sup>86</sup>.

A divisão sexual do trabalho e as ideologias de gênero que a acompanham vêm crescentemente sendo incorporadas aos processos de reforma dos Estados de Bem-estar Social. Com a maciça entrada de mulheres no mercado de trabalho, o modelo de dois provedores tem sido adotado e a questão do ‘cuidado’ recolocado.

Em muitos países europeus, com a adoção do modelo de dois provedores, houve mudanças importantes no escopo da assistência prestada aos dependentes, no bojo do processo de reestruturação dos Estados de Bem-estar Social. São diversos os mecanismos institucionais desenvolvidos nas duas últimas décadas que procuram repassar para as famílias, para o mercado e/ou para o Terceiro Setor o trabalho de assistência às pessoas idosas, crianças e outros dependentes, através da diminuição da oferta pública, da pulverização e precarização do emprego de serviços de proximidade, da transferência de benefícios em serviço para benefícios em dinheiro, entre outras medidas.

Lewis (2001)<sup>87</sup> observa uma tendência nos países centrais de uma passagem do modelo do homem–provedor para o modelo do adulto trabalhador (“*adult-worker model*”). Reconhecendo a relação entre trabalho remunerado, não remunerado e bem-estar social, e dando ênfase à importância dos cuidados nas relações humanas e sociais, sugere a construção de modelos de análise do Estado de Bem-estar Social, a partir de uma tipologia alternativa: países em que o padrão homem-provedor (*male breadwinner*) é forte, modificado ou fraco. Para pensar os diferentes regimes de Estado de Bem-estar Social eleger as principais variáveis a seguir: a) os Estados de Bem-estar Social foram fundados no padrão do homem-provedor e da mulher dependente do homem trabalhador, pelas pensões e outros benefícios; b) deve-se colocar no centro da análise as relações de gênero em associação com a relação capital x trabalho; c) trazer a família e o trabalho não remunerado (‘cuidado’) como parte do regime de proteção social; d) nas análises comparativas dos Estados de Bem-estar Social, considerar a participação feminina no mercado de trabalho e o nível de empregabilidade das mulheres como um indicador do nível de bem-estar.

Segundo a autora, deve-se analisar a cobertura dos Estados de Bem-estar social para o trabalho do 'cuidado', através dos serviços e provisões gerados pelo Estado, família e mercado para aqueles que necessitam de cuidados.

Essa autora sugere que existem seis possibilidades de transição para esse modelo, onde a posição de homens e mulheres no mercado de trabalho organiza a gestão dos cuidados entre família, Estado e mercado. Não irei destacar cada uma delas, mas sim, o que a autora enfatiza como as ambigüidades ainda presentes no atual modelo de políticas públicas. Em primeiro lugar, o modelo do adulto-trabalhador abarca um homem e uma mulher provedores, porém, com status diverso porque o trabalho não remunerado ainda carece da devida relevância pública. Parece que, historicamente, isso é ainda mais verdade hoje, numa conjuntura de desemprego estrutural (e de "excesso" de mão-de-obra), onde a reprodução da força de trabalho parece menos crucial. Em segundo lugar, enfatiza as mudanças na família, em termos das mudanças de gênero, pela maior individualização e pela descomplementariedade dos papéis de homens e mulheres na família. Não obstante a acentuada mudança da participação feminina no mercado de trabalho, esta ocorre cada vez mais em situação desfavorável (trabalho parcial, precário, etc), pois a permanência delas no trabalho não remunerado impacta desfavoravelmente na sua inserção produtiva e corrobora o seu atributo do 'cuidado'.

Como, então, promover a repartição mais justa dessas duas funções? A autora considera que seja através da promoção do trabalho em tempo integral ou complementando a renda daquelas que não conseguem sair do trabalho parcial, bem como de políticas direcionadas ao trabalho não remunerado, combinadas entre provisão de serviços e benefícios em dinheiro. E finaliza, ao refletir sobre as contradições do trabalho e dos sistemas de bem-estar social contemporâneos:

*"The gendered division of both paid and especially unpaid work remains unequal. This means that any assumptions as to future self-provisioning on the basis of wages (for example, with respect to pensions) is fraught with danger for women. An adult-worker model that takes due account of society's need for care work – that practices "fair reciprocity" – is undoubtedly more advantageous to women than policies based on the male breadwinner model. However policies to promote the valuing and sharing of unpaid work, facilitate transitions between it and paid work over the life course, and make adequate provision for those who remain in low-paid jobs (often women in paid care work) have not yet reached as high a place in the policy agenda as the desire to promote paid employment". (Lewis, 2001, p. 166)<sup>87</sup>.*

Em trabalho recente, Lewis (2003)<sup>88</sup> prioriza a evolução atual das políticas em matéria de trabalho de assistência não remunerado<sup>5</sup>, que constitui um elemento determinante na possibilidade de “conciliação” trabalho/família.

Segundo a autora, na União Européia, nos últimos vinte anos dois elementos serviram para valorizar o trabalho de assistência: o salário pago pelo Estado às pessoas encarregadas dessa assistência e os direitos individuais a benefícios destinados à prestação de serviços no âmbito do regime de seguridade social. No primeiro caso, o valor do salário tende a ser extremamente baixo e as vantagens salariais medíocres, além de incorporar grande número de trabalhadoras em horários parciais. O segundo caso, que implica um reconhecimento de direitos baseado no trabalho de assistência, expressa uma posição mais radical. Porém, uma clara tendência se esboça na maior parte dos países europeus: os benefícios destinados diretamente às pessoas dependentes vêm substituindo àqueles onde o Estado contrata os trabalhadores de assistência e podem servir para remunerar diretamente as pessoas encarregadas do trabalho. No entanto, devemos observar que a relação entre “ajudante” e “ajudado”, geralmente uma relação de mulher para mulher e intergeracional, não é desprovida de tensões, e essa mudança altera consideravelmente a relação de forças, como mostra alguns trabalhos recentes. (Lallement, 2003<sup>89</sup>; Fraisse, 2003)<sup>90</sup>.

O cuidado tem uma dimensão de pessoalidade, de relação e a sua mercantilização ou publicização não resolve totalmente essa questão. Recentemente, já se pensa na redução da jornada de trabalho não apenas como medida de enfrentamento do desemprego e da exploração do trabalho, mas introduzindo também a utilização do tempo da vida, abrindo caminho para a valorização da esfera da reprodução social e para a partilha do cuidado entre homens e mulheres.

Atualmente, sob o modelo do duplo provedor, esse debate tem se direcionado para políticas de bem-estar social voltada aos gêneros e não mais às mulheres. Políticas de ação afirmativa para os homens, redução da jornada de trabalho a fim de aumentar o tempo social para o trabalho do cuidado são algumas das iniciativas

---

<sup>5</sup> Nesse trabalho, a autora utiliza essa noção ao invés de “cuidado” ou “trabalho doméstico não remunerado”.



políticas que alguns países têm desenvolvido e que organismos internacionais, como a OIT, têm estimulado.

Considerando a crítica à constituição dos Estados de Bem-estar social e tendo em vista as transformações contemporâneas no trabalho e nas famílias, Fraser (1997)<sup>91</sup> propõe que o tipo de ordenamento de gênero aceitável hoje é aquele baseado na igualdade de gênero. Mas, que concepção normativa de igualdade de gênero pode sustentar uma visão emancipatória?

Fraser (1997)<sup>91</sup> vai propor uma concepção complexa de **igualdade de gênero** como um critério normativo, no sentido de um objetivo a alcançar e parâmetro para avaliar as propostas. Inicia apontando uma dicotomia:

“As feministas tem associado a igualdade de gênero ou com “igualdade” ou com “diferença”, onde a primeira significa que as mulheres devem ser tratadas exatamente como os homens e a segunda que as mulheres devem ser tratadas diferentemente considerando suas diferenças em relação aos homens. Teóricos têm debatido o mérito dessas duas abordagens como se elas representassem dois pólos antitéticos de uma dicotomia absoluta. Os proponentes da “diferença” têm mostrado que as estratégias da “igualdade” tipicamente pressupõem o masculino como norma e conseqüentemente reforçam a desvantagem feminina e impõem um padrão distorcido. Os defensores do igualitarismo, entretanto, argumentam que a abordagem da “diferença” se assenta sobre noções essencialistas de feminilidade e, por conseguinte reforçam a existência de estereótipos e confinam as mulheres no interior das divisões de gênero. Nem a “igualdade”, nem a “diferença”, então, são concepções viáveis de igualdade de gênero”. (Fraser, 1997, p. 44)<sup>91</sup>.

A autora, então, propõe uma reconceitualização da igualdade de gênero como uma noção complexa que contém uma pluralidade de princípios normativos distintos. A pluralidade inclui algumas noções associadas com o lado da “igualdade” do debate, bem como com aqueles ligados ao lado da “diferença”. Incorpora, ainda, outras idéias normativas e defende que cada uma das distintas normas tem que ser respeitadas simultaneamente para que a igualdade de gênero seja alcançada. Falhas na satisfação de alguma dessas normas significa falha na realização do sentido pleno da igualdade de gênero. Ao assumir a igualdade de gênero dessa forma complexa propõe um padrão alternativo de avaliação dos Estados de Bem-estar social. A igualdade de gênero, segundo Fraser (1997)<sup>91</sup>, é composta por sete princípios normativos distintos: o princípio da anti-pobreza, da anti-exploração, da igualdade de renda, da igualdade de tempo livre, da igualdade de respeito, da anti-marginalização e do antiandrocentrismo.

A partir dessa conceituação, a autora vai confrontar esses princípios com o “modelo do provedor universal” e o “modelo da paridade do cuidado”, ambos baseados em demandas políticas feministas e experiências de Estado de Bem-estar social diferenciado. Conclui que os dois modelos apresentam limitações importantes para dar conta da maioria dos atributos de igualdade colocados, mesmo sob condições socioeconômicas favoráveis que não existem hoje. Propõe, então, uma terceira alternativa que denominou de ***Universal Caregiver***.

Isso significa induzir os homens a se tornarem mais parecidos com as mulheres, ou seja, pessoas que fazem primordialmente o trabalho do cuidado, este pensado como atividade humana. A chave para se alcançar a igualdade de gênero no Estado de Bem-estar social “pós-industrial”, segundo essa autora, é fazer com que o padrão de vida usual das mulheres seja uma norma para todos. A maioria das mulheres atualmente combina trabalho remunerado e cuidado com muita dificuldade. Um Estado Social contemporâneo tem que garantir que os homens façam o mesmo, simultaneamente, em que se redesenhem as instituições para que eliminem tais dificuldades e constrangimentos. Segundo essa visão, o Estado de Bem-estar social teria que ter as características a seguir: todos os empregos têm que ser desenhados para trabalhadores que também realizam o trabalho do cuidado; todos têm que ter uma semana de trabalho menor do que a jornada semanal atual, todos têm que ter acesso à serviços de cuidado transversais ao Estado, à família e/ou ao mercado e que garantam a manutenção do emprego em igualdade de condições.

“Em suma, um Estado de Bem-estar social ‘*Cuidador Universal*’ promoveria a igualdade de gênero pela erosão efetiva da oposição de gênero entre provedor e cuidador. Isso equivale a uma total reestruturação da instituição de gênero. A construção do provedor e do cuidador como esferas separadas, respectivamente codificadas como masculina e feminina é o principal elo do ordenamento de gênero. Desmantelar tais padrões e códigos culturais é de fato subverter tal ordem. Significa mesmo, subverter a existência da divisão sexual do trabalho e reduzir a projeção do gênero como um princípio estrutural da organização social. No limite, isso sugeriria a desconstrução do gênero. Além disso, esse modelo poderia simultaneamente desconstruir a oposição associada ao provedor e cuidador entre provisão institucional pública burocratizada e a provisão doméstica íntima. Ao tratar a sociedade civil como um lócus adicional para o trabalho do cuidado, se poderia superar tanto o ‘workerism’ do modelo do provedor universal, quanto o privatismo doméstico do cuidador partitório. Alcançar a equidade de gênero no Estado de Bem-estar pós-industrial, então, requer a desconstrução do gênero”. (Fraser, 1997, p. 61, 62)<sup>91</sup>.

O modelo do Estado de Bem-estar Social *Cuidador Universal* (Fraser, 1997)<sup>91</sup> propõe organizar a produção conforme as necessidades da reprodução, reconhecendo sua constituição mútua, revertendo a lógica capitalista de ênfase na produção e organizando o Estado e as políticas sociais a partir desse prisma. A concepção de igualdade de gênero que poderia ser promovida pelas políticas sociais se assenta nesse modelo. É, também, através dessa posição normativa que analisaremos o conflito entre trabalho e vida familiar no Brasil.

### 3.1 – Balanço de experiências internacionais relativas ao conflito entre trabalho e família

Os estudos que analisam a problemática da relação entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares têm operado análises a partir das mudanças na estrutura das famílias e no mercado de trabalho. Em geral, comparando as realidades europeia e norte-americana, buscam analisar as desigualdades de gênero no mercado de trabalho, no interior da família e as variações das políticas sociais e de mercado de trabalho quanto ao nível de suporte oferecido aos pais e no quanto incentivam as divisões dos ‘cuidados’ e do trabalho remunerado com base na igualdade de gênero. Procuram, ainda, mensurar os efeitos da maternidade e da paternidade sobre as condições e perspectivas de trabalho de homens e mulheres, bem como o papel e a eficácia das políticas públicas em apoio ao modelo onde ambos os cônjuges trabalham. Apesar das diferenças entre os países no tocante à estrutura das famílias e à composição sexual do mercado de trabalho, em geral, reconhece o impacto qualitativo e quantitativo da intervenção estatal na “compatibilização” entre trabalho e vida familiar. (Orloff, 2006<sup>92</sup>; Meulders, et al, 2007<sup>93</sup>; Torres, Mendes, Lapa, 2007<sup>94</sup>; Gornick, Meyers, 2007)<sup>95</sup>.

Pesquisas recentes mostraram os efeitos diferenciados da paternidade e da maternidade sobre a participação no mercado de trabalho. Enquanto para os homens ocorre uma ampliação da inserção no mercado de trabalho e o aumento do número de horas trabalhadas resultante das pressões econômicas com o aumento da família, as mulheres veem sua remuneração diminuir de maneira bastante

acentuada, veem aumentar os anos de afastamento do mercado de trabalho, o trabalho em tempo parcial e a inatividade, principalmente, quando as crianças ainda são pequenas. (Sorj, Fontes, Machado, 2007<sup>6</sup>; Crompton, Lyonette, 2007)<sup>96</sup>.

O trabalho de Crompton e Lyonette (2007)<sup>96</sup>, por exemplo, aponta que conjugar trabalho e família está eivado de pressões e tensões e que os níveis desse conflito variam com as circunstâncias nacionais, individuais e familiares. Ao desenvolver um estudo comparativo sobre os níveis de conflito trabalho-vida familiar de famílias com duplo rendimento, a partir de fatores como presença de crianças no lar, média de horas semanais trabalhadas, classe social, programas de Estado e divisão doméstica do trabalho, as autoras concluem que os índices de tais conflitos são menores quando há um forte apoio dos governos para as famílias com dois provedores de rendimento. Contudo, também ponderam que

“o apoio estatal é uma condição necessária, porém, não suficiente para se chegar ao “equilíbrio” trabalho-vida familiar, pois a divisão por gênero do trabalho doméstico também é importante. Se o trabalho doméstico for transferido para outras mulheres (como empregadas remuneradas) haverá menos pressão sobre os homens e as desigualdades entre as mulheres aumentarão.” (Crompton, Lyonette, 2007<sup>96</sup>; Crompton, Le Feuvre, 2000)<sup>97</sup>.

Gornick e Meyers (2007)<sup>95</sup> apresentam as variações das políticas sociais e de mercado de trabalho na Europa e EUA quanto ao nível de suporte oferecido aos pais e o quanto incentivam as divisões dos ‘cuidados’ e do trabalho remunerado com base na igualdade de gênero. Analisando os diferentes regimes de bem-estar social com relação a trabalho remunerado e ‘cuidados’ apresentam resultados relativos, principalmente, a três formas de intervenção pública: as políticas de licença-família, as regulamentações da jornada de trabalho e os serviços de educação e cuidado infantil. Ao sugerir a adoção de um modelo com dois provedores de renda/ dois provedores de ‘cuidado’, as autoras destacam os países socialdemocratas como os mais bem sucedidos na promoção da igualdade de gênero que valoriza tanto o trabalho remunerado como o bem-estar infantil.

O sistema sueco de seguridade para os pais conforma um conjunto de direitos e benefícios estruturados com o intuito de minimizar as incompatibilidades entre as exigências do trabalho remunerado e aquelas relacionadas à criação dos filhos. O maciço ingresso das mulheres no mercado de trabalho prenunciava a

debilidade do tradicional modelo familiar do provedor e da dona-de-casa e o Estado sueco começou a desenvolver políticas formuladas não apenas com o intuito de reduzir as diferenças nas médias salariais e nas condições de trabalho de homens e mulheres, mas também visando a tornar mais igualitária a divisão de tarefas no âmbito doméstico. (Faria, 2002)<sup>98</sup>.

Orloff (2006)<sup>92</sup> ao analisar a trajetória político-institucional das políticas que envolvem o “adeus ao maternalismo”, a partir de dois modelos completamente distintos – o modelo sueco e o modelo americano –, desmistifica-os destacando que ambos apresentam lacunas no objetivo da igualdade de gênero nas esferas do trabalho e do cuidado. Na Suécia existe uma série de políticas que viabilizam a “conciliação” entre trabalho e família, na qual as mulheres são as maiores beneficiárias. A Social Democracia tem um papel importante nesse cenário. Sua agenda política visa a promover a igualdade de gênero através do emprego feminino e da criação de serviços públicos. A lógica a presidir a implantação dos benefícios demonstra claramente que se a igualdade entre homens e mulheres deve ser conquistada, o trabalho remunerado deve ser atraente para as mulheres; nesse sentido, tornar possível a compatibilização entre a maternidade e a participação no mercado de trabalho foi a estratégia política desenvolvida. As mulheres contam com uma ampla rede de serviços públicos voltados para o cuidado, o que tem contribuído para a “desfamiliarização” do cuidado.

Araújo, Picanço, Scalon (2007)<sup>99</sup>, em pesquisa que aborda a relação entre as percepções dos papéis de gênero e as práticas e o nível de satisfação por gênero na conciliação entre trabalho remunerado e família, em perspectiva comparada, mostra o relevante papel que os modelos de Estado e de políticas públicas têm sobre as famílias e a divisão do trabalho doméstico. De acordo com as autoras, há uma constância nos índices de igualdade nos valores e nas práticas na Suécia, bem como uma proximidade por gênero que sugere que o perfil do Estado e das políticas públicas joga um papel fundamental na construção de um modelo mais compartilhado nas atribuições familiares e até mesmo mais decisivo do que o desenvolvimento econômico *stricto sensu*.

Porém, apesar das altas taxas de empregabilidade, as mulheres ocupam os cargos menos prestigiosos e estão muito vinculadas ao setor público, caracterizando uma forte segmentação no mercado de trabalho. Entretanto, faz-se necessário

analisar a qualidade desse emprego público que, no Brasil, por exemplo, ainda apresenta vantagens – estabilidade, benefícios diferenciados, etc.

Faria (2002)<sup>98</sup> apresenta dados que mostram que os benefícios relacionados à licença para os pais não conseguem fazer com que os homens passem a assumir um papel mais significativo no âmbito doméstico da criação dos filhos, ou seja, que os esforços do governo sueco no sentido de promover um compartilhamento mais igualitário das tarefas ainda não tiveram o sucesso esperado. Considera que o modelo sueco do duplo rendimento não pode ser tomado como referência para todos os países, na medida em que existem contextos sociais e políticos altamente diferenciados. Se o sistema de seguridade para os pais na Suécia é bastante “generoso” quando comparado a benefícios similares de outras nações industrializadas, propiciando licenças longas, flexíveis e destinadas a suprir necessidades diversas, oferecendo compensações pelas perdas salariais relativamente altas, parece plausível afirmar que a ênfase do sistema recai mais sobre a possibilidade de se “compatibilizar” a maternidade com o trabalho remunerado do que sobre o declarado objetivo de induzir a criação de uma simetria entre os papéis designados aos pais e às mães.

O modelo americano do “trabalho para todos” desenvolve políticas de gênero orientadas pelo mercado. O grande incentivo ao trabalho remunerado das mulheres faz com que elas recebam uma maior remuneração, haja uma diminuição da distância salarial entre homens e mulheres, além delas ocuparem cargos mais altos e reconhecidamente “masculinos”. A diversificação do mercado de trabalho entre homens e mulheres tem fortes raízes no feminismo liberal norte-americano, fundamentado nas noções de justiça e direitos individuais e na adoção de políticas de ação afirmativa. Entretanto, o Estado não intervém no cuidado, pois é entendido como um assunto privado, de escolha individual. Ao Estado cabe o papel de criar oportunidades de trabalho mais igualitárias. Apesar dos altos níveis de empregabilidade feminina e com relativamente menor taxa de emprego de tempo parcial, existe um “gap” nas taxas de emprego de mães de crianças pequenas que, pela compreensão do cuidado restrita ao lócus do privado e a sua intensa mercantilização, enseja grandes desigualdades sociais entre as mulheres e as famílias. (Orloff, 2006)<sup>92</sup>

Após a reforma do sistema de proteção social americano, em 1996, o objeto das políticas sociais se restringe às mulheres pobres, principalmente, as chefes de

família, através de programas de *workfare*. Há incentivos à provisão do setor privado de cuidados, através da dedução de impostos para o cuidado das crianças. O aumento das desigualdades entre as mulheres está estreitamente relacionado com os custos do cuidado, onde, por exemplo, as mulheres imigrantes ocupam um lugar importante nesse mercado. Expressam, ainda, essas desigualdades as maiores taxas de desemprego e de trabalho em tempo parcial entre mulheres pobres com filhos pequenos. A esse respeito, considera que apesar dos avanços das mulheres americanas na economia e talvez em suas vidas pessoais, o dilema americano reside na necessidade de se promover um “suporte neutro de gênero” para as trabalhadoras com responsabilidades com os cuidados.

Fechando suas análises, a autora enfatiza que a liberalização da economia traz como prioridade a empregabilidade, e as políticas direcionadas ao cuidado vão sendo erodidas, sejam aquelas prestadas em serviços ou em benefícios em dinheiro. Isso tende a aumentar a participação feminina no mercado de trabalho, principalmente no setor mais flexível da economia que é o de serviços, onde estão os empregos em tempo parcial, temporários, de mais baixa remuneração, e a reprivatizar o cuidado na família, através de subsídios em renda para as crianças, ou mesmo através do mercado. Sugere como alternativa, tal como Fraser (1997)<sup>91</sup>, o modelo do “**cuidador universal**” para homens e mulheres e a transversalização da política do cuidado entre Estado, família e mercado. Quando faz referência aos limites da mercantilização ou da estatização do cuidado e a impossibilidade da sua total paridade, pondera que esse deve ser valorizado como uma atividade humana, como parte intrínseca da vida social e na qual todas as instâncias devem estar envolvidas. (Orloff, 2006)<sup>92</sup>

Em geral, as análises feministas que buscam a integração do trabalho não remunerado às teorias e tipologias do Estado de Bem-estar Social assentadas na provisão de bem-estar entre Estado, mercado e família, denunciam que esse trabalho doméstico não remunerado jamais poderia ter sido negligenciado. Esping-Andersen (2002)<sup>40</sup>, por exemplo, apesar de defender a necessidade de se investigar a interação entre esses três provedores de bem-estar, acabou relegando a um segundo plano o papel da família. Como vimos, o desenvolvimento do Estado de Bem-estar Social foi assentado no pressuposto de que certos aspectos do bem-estar podem e devem continuar a ser promovidos pelas mulheres em casa, como parte da sua responsabilidade na esfera privada, e não através de provisão pública. Um

exemplo atual, a partir dos processos de reforma dos Estados de Bem-Estar social tem sido o processo de “assistencialização<sup>6</sup>” e filantropização das políticas sociais que vem ocorrendo em muitos países, assentado no corolário de que as mulheres usam de forma mais eficiente os recursos escassos. Por isso mesmo, veem-se condenadas a não fazer uso eficaz das suas próprias capacidades e possibilidades, sob pena de perder o incentivo às avessas, ou seja, sua manutenção depende da reprodução da pobreza.

Na verdade, nenhum país conseguiu encontrar um meio de promover uma melhor repartição do trabalho do cuidado não remunerado entre homens e as mulheres ou de valorizá-lo. Isso equivale a dizer que as mulheres estão mais expostas à pobreza do que os homens, pois seu período de afastamento do mercado de trabalho para cuidar das crianças reduz sua renda e diminui seus direitos em relação à aposentadoria. Alguns países europeus consideram ser da responsabilidade do governo tentar “conciliar” o trabalho remunerado e o não remunerado. É o caso, por exemplo, da França, onde o financiamento público relativo ao cuidado com as crianças sempre foi grande. Não é o caso dos EUA e da Grã-Bretanha, onde os governos consideram que a “conciliação” do trabalho remunerado com o não remunerado é uma questão privada, da alçada da família.

Esping-Andersen, em seu trabalho ‘Why we need a new Welfare State’ (2002)<sup>40</sup>, propõe quatro arenas políticas fundamentais para a reconstrução do modelo de bem-estar, quais sejam: crianças e famílias, relações de gênero, vida de trabalho e aposentadoria. Tais áreas representam o alicerce das chances de vida dos cidadãos e são os maiores desafios do ponto de vista da adaptação ao modo de vida “pós-industrial”. Defende que as mulheres podem ocupar o centro da sociedade “pós-industrial”, assim como os homens foram os grandes protagonistas do alto industrialismo. Trilhando seu argumento, a ascensão do emprego feminino esteve fortemente assentada na emergência da economia de serviços que, por sua vez, foi

---

<sup>6</sup> Esta caracterização é polêmica, principalmente, entre os assistentes sociais, categoria que tem grande responsabilidade pela construção da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), iniciativas que instituem a assistência social como política de seguridade, conforme a Constituição de 1988, que configurou avanços no sentido da instauração de direitos sociais no Brasil. Entretanto, o ambiente neoliberal criou obstáculos sérios para a consolidação real da seguridade e da assistência social, seja pela via do financiamento, seja pelo crescimento das expressões da questão social e das demandas de proteção e sua não-incorporação efetiva. Todo esse processo vem implicando em uma perda de consistência das políticas de caráter universal, com o que a assistência ganha paradoxalmente uma dimensão que não tinha antes. A isto se denominaria “assistencialização” das políticas sociais. (Behring, 2008). Este é um debate em curso que se desenvolve também no sentido de uma desqualificação da assistência social, enquanto política pública. O aprofundamento dessa discussão é urgente.



também alavancada pela entrada da mulher no mercado de trabalho. A economia de serviços como o resultado de novas tecnologias e de mudanças nas relações financeiras e de produção também é decorrente das mudanças no comportamento das famílias pelo quase desaparecimento do modelo da mulher do lar e das empregadas domésticas (nos países centrais, em momento histórico anterior) e pela ampliação do emprego de mães e esposas. Soluções institucionais que substituem, com trabalho assalariado, as tarefas executadas tradicionalmente por mulheres como o emprego de proximidade, cada vez mais comum na Europa, também vem se desenvolvendo fortemente. Apesar disso, como mostramos anteriormente, numa reversão da tendência histórica, vem crescendo nos países centrais a oferta de trabalhadoras domésticas fruto dos processos migratórios inerentes à globalização.

No entanto, esse autor peca ao refuncionalizar o papel das mulheres no contexto das reformas atuais dos Estados de Bem-Estar social. Em primeiro lugar, ele não aprofunda as transformações do trabalho, as novas formas de produção e emprego e as novas configurações da divisão sexual do trabalho. Em segundo lugar, ter duas fontes de rendimento passou a ser uma necessidade econômica para um número cada vez maior de famílias, além de muitos países terem adotado o modelo de dois provedores. Entretanto, subavaliar o aumento do desemprego e a maior oferta de vagas no setor de serviços – onde muitos empregos são mal remunerados, de baixa qualificação e de tempo parcial – significa naturalizar a inserção desigual das mulheres no mercado de trabalho atual.

Em terceiro lugar, ao propor políticas de família fortemente orientadas nas condições econômicas e sociais da infância, base da sua proposição do “life course framework” (Esping-Andersen, 2002)<sup>40</sup> e do investimento em capital humano – tido como condição para a eficiência na dinâmica competitiva da economia do conhecimento e veículo de equalização de oportunidades – tende à minimização das reivindicações das mulheres posto que fortemente assentada na efetividade do emprego das mães para a prevenção da pobreza das crianças. Nessa direção, as políticas de igualdade de gênero seriam conformadas, em sua maioria, através da “conciliação” maternidade e emprego, onde o trabalho remunerado feminino é fundamental para manter as famílias acima do nível de pobreza, para contribuir para o financiamento da Previdência Social e para ser uma das peças-chave do equilíbrio da “economia pós-industrial”.

A demanda por essa “conciliação” na verdade oculta as novas modalidades da divisão sexual do trabalho resultante do processo de flexibilização e precarização do trabalho, como discutido anteriormente.

Na União Europeia, a política da “conciliação” trabalho-vida familiar passou a ser uma prioridade de governo no âmbito das políticas de trabalho de acordo com a European Employment Strategy, (EES). Essas propostas procedentes do movimento feminista europeu surgiram da crítica ao viés produtivista e androcêntrico da organização do trabalho. Ao afirmar que o principal obstáculo das mulheres à igualdade no trabalho era a carga de trabalho não remunerado surgiu a necessidade de se desenhar políticas de gênero que tratassem do problema do trabalho doméstico e do cuidado que as mulheres produzem no interior da família. Nos seus âmbitos de intervenção encontram-se os serviços de cuidado infantil, as licenças trabalhistas, a extensão do horário escolar, a promoção do trabalho a tempo parcial e a flexibilização temporal e espacial do trabalho. Entretanto, em geral, essa é uma política fortemente sexuada, visto que define implicitamente um ator (ou atriz) dessa “conciliação”: as mulheres, e consagra o status quo segundo o qual homens e mulheres não são iguais perante o trabalho profissional.

Em trabalho recente, Stratigaki (2004)<sup>100</sup> mostra que uma concepção introduzida para encorajar a igualdade de gênero no mercado de trabalho, a “conciliação trabalho-vida familiar”, assentada em objetivos fortemente influenciados por um ideário feminista (a divisão das responsabilidades familiares entre homens e mulheres), gradualmente foi substituída por um objetivo mercado-orientado, encorajando formas flexíveis de emprego e tornando-se parte integrante da European Employment Strategy, na década de 1990. A autora caracteriza esse processo como cooptação das concepções de gênero por políticas públicas que modificaram o sentido dos objetivos originais pela prevalência de prioridades econômicas na União Europeia. Esse processo de cooptação das concepções de gênero, apesar de assentado na ideia de divisão desigual do trabalho doméstico entre homens e mulheres, concretamente, segundo suas análises, reproduziu e consolidou as responsabilidades e os papéis das mulheres como prestadoras primárias do trabalho do cuidado.

Torns (2007)<sup>101</sup> apresenta críticas quanto ao conceito de “conciliação” ao mostrar que tais políticas reforçam a divisão sexual do trabalho na família, apesar desse não ser seu propósito. Sua análise põe em evidência como a “conciliação”

entre trabalho e família não pode ser desenvolvida de forma satisfatória porque afeta a centralidade do tempo de trabalho, e aqui, acrescentaria, elemento-chave para a extração da mais valia.

Diversas análises já avaliam o impacto das políticas europeias de igualdade de oportunidades no mercado de trabalho trazendo à tona a incapacidade das políticas de gênero para romper com o modelo *male breadwinner* que sustenta os Welfare State. (Lewis, Knijn, Martin, Ostner, 2008<sup>102</sup>; Crompton, Le Freuve, 2000)<sup>97</sup>.

Na Espanha, de forma igual ao restante das medidas europeias, tais políticas se baseiam na ampliação de licenças trabalhistas, principalmente, as de maternidade e as de promoção de serviços de atenção diária. (Torns, 2007)<sup>101</sup>. Na realidade, prossegue a autora, tais atuações se orientam, primordialmente, pelo aumento da disponibilidade de trabalho da população ocupada priorizando as necessidades de competitividade das empresas. Em consequência, são medidas que não questionam a centralidade que o tempo de trabalho remunerado possui na organização social da vida cotidiana. De igual modo, os serviços de atenção diária, quando existem, são demandados como se fossem uma necessidade somente das mães trabalhadoras e/ou das famílias e não como um direito de cidadania com caráter universal. Além disso, as licenças trabalhistas se referem a períodos de excepcionalidade, fora da cotidianidade e da normalidade da vida de trabalho das pessoas. (Torns, 2007)<sup>101</sup>. Propõe que para todos os tipos de demandas familiares, a redução da jornada de trabalho seja a chave cotidiana para todos e não apenas para as mulheres. Em resumo, introduz a discussão das políticas de tempo como alternativa para a “conciliação”. Essas buscam repensar as políticas de bem-estar reorientando-as para o cotidiano. Traz o tempo de trabalho e a jornada de trabalho total como eixos ordenadores das políticas públicas em um cenário onde as mulheres assumem crescentemente a atividade produtiva e reprodutiva. Esta dupla dimensão deve ser levada em conta para se compreender tanto as condições materiais de existência, como o imaginário social que preside a vida cotidiana de homens e mulheres.

Pesquisas qualitativas no Brasil mostram que o aumento na participação das esposas no mercado de trabalho não tem sido acompanhado por uma percepção feminina de uma distribuição mais equitativa das tarefas domésticas entre os sexos. (Venturi, Recamán, Oliveira, 2004<sup>103</sup>; Araújo, Scalon, 2005)<sup>28</sup>. Daí que a “conciliação” não seja viável porque tal questão está intimamente ligada à divisão

sexual do trabalho e às ideologias de gênero, assim como ao tempo da jornada de trabalho impondo limites às políticas públicas orientadas para uma repartição mais equilibrada da carga global de trabalho entre homens e mulheres.

A atual crise dos Estados de Bem-estar Social apresenta um fator absolutamente crucial que é a fragmentação dos antigos ordenamentos de gênero. Segundo Fraser (1997)<sup>91</sup>, o ordenamento de gênero que agora está desaparecendo descende da era do capitalismo industrial que estava centrado no ideal do salário família. Naquele momento as pessoas estavam eminentemente organizadas no modelo da heterossexualidade, em famílias nucleares chefiadas pelo homem e que viviam principalmente da renda desses trabalhadores. As famílias chefiadas pelos homens seriam mantidas por esse salário família que seria suficiente para o suporte das crianças e uma mãe e esposa em tempo integral, que realizava o trabalho doméstico sem pagamento. Essa era figura normativa. O salário família ideal estava inscrito na estrutura da maioria dos Estados de Bem-estar Social da era industrial. (Fraser, 1997)<sup>91</sup>.

Atualmente, entretanto, o modelo do homem provedor não corresponde mais nem empírica, nem normativamente, fato caracterizado por Giffin (2002)<sup>53</sup> como uma “transição de gênero”. Temos na verdade experimentado uma nova era do capitalismo. A crise dos Estados de Bem-estar Social é herdeira dessa nova era de mudanças, enraizada nas transformações do trabalho e da família e na institucionalização da norma de dois provedores.

Nos mercados de trabalho do capitalismo flexível, poucos empregos pagam salários suficientes para manter uma família com um único provedor, muitos empregos são temporários ou de tempo parcial e, portanto, sem cobertura de benefícios sociais. O emprego das mulheres é cada vez mais massivo, apesar de ainda ser remunerada menos do que os homens. As famílias, além disso, são menos convencionais e mais diversas. Os heterossexuais estão se casando menos, mais tardiamente e tendo menos filhos ou nenhum, bem como se divorciam mais e mais rápido. Gays e lésbicas são pioneiros em novas formas de arranjos domésticos. Enfim, as normas de gênero e as formas de família estão sendo altamente contestadas. Decorrente, em parte, dos movimentos de liberação feminista e de gays e lésbicas, muitas pessoas não desejam mais o modelo do homem provedor e da mulher dona de casa com filhos. É notável o crescimento dos

domicílios com apenas uma pessoa e das famílias chefiadas por mulheres, tendo uma grande parte destas altas taxas de pobreza. (O'Connor, Orloff, Shaver, 1999)<sup>74</sup>.

A tendência de elevação dos níveis educacionais da população feminina, bem como o aumento da sua atividade econômica, particularmente, das mães, contribui para o que alguns autores caracterizam como uma era de déficit de cuidados. (Aguirre, 2007)<sup>34</sup>. O aumento das taxas de atividade feminina juntamente com o escasso desenvolvimento de serviços de cuidado são os principais condicionantes desse processo.

## CAPÍTULO II

### MARCO LEGAL E POLÍTICAS PÚBLICAS REFERENTES A TRABALHO E RESPONSABILIDADES FAMILIARES NO BRASIL

O objetivo desse capítulo é analisar a concepção das normas legais que guardam relação com a questão do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares no Brasil. Realizamos um levantamento do marco legal e das políticas relacionadas a esse conflito, evidenciando sua concepção normativa e buscando entender quais grupos têm ou não acesso aos benefícios e o tipo de estrutura de política pública que essas normas induzem. Analisamos o que preconizam as leis para indagar sobre sua real aplicação para que as (os) trabalhadoras (es) se beneficiem dos direitos que as correspondem e se essas se coadunam aos desafios postos pelas características do conflito trabalho-família no país.

Tendo como base a Constituição Brasileira (CB) (Brasil, 1990)<sup>100</sup> e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Brasil, 2010)<sup>101</sup>, inicialmente, comparamos a legislação nacional com os documentos e normativas da OIT referentes a Proteção da Maternidade e a “conciliação” entre trabalho e responsabilidades familiares.

Ainda nesse esforço foram analisadas as iniciativas legislativas por meio da sistematização dos projetos em tramitação no Congresso Nacional, através do site do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) (Disponível em: [www.cfemea.org.br](http://www.cfemea.org.br))<sup>102</sup>. O CFEMEA, importante ONG feminista no Brasil, acompanha o andamento de proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres no Congresso Nacional. A partir da sistematização das propostas de emenda constitucional e de projetos de lei, no período compreendido entre 1994 e 2010, pudemos mapear o estado da arte das proposições do legislativo brasileiro quanto ao conflito entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares. Essas proposições apontam as tendências do debate e das demandas da sociedade traduzidas nos projetos de lei.

O segundo momento da análise centra-se sobre a política de Educação Infantil (EI). Propõem-se a traçar um breve histórico dessa política no Brasil e alçar questões sobre os limites e potencialidades atuais dessa política para dar conta dos desafios fortemente vinculados às tensões entre trabalho e responsabilidades familiares.

Por fim, efetuamos algumas considerações sobre os benefícios assistenciais direcionados às famílias presentes na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (Brasil, 1993)<sup>103</sup> e no programa de transferência de renda direcionado às famílias pobres, no sentido de verificar aspectos relacionados à sua concepção, cobertura, critérios de elegibilidade e contrapartidas problematizando aspectos que tocam no objeto pesquisado.

## **1 – As normas internacionais do trabalho e a legislação nacional**

O tema da igualdade de gênero como parte integrante das preocupações sobre o trabalho esteve entre as principais normas internacionais que regulamentam a relação capital-trabalho. Mesmo essa temática nunca tendo saído da agenda de discussões, contemporaneamente, ganha relevo a questão do “equilíbrio” entre trabalho e responsabilidades familiares como uma dimensão fundamental para a promoção da igualdade e enfrentamento da pobreza, a partir do mundo do trabalho.

A legislação trabalhista e os marcos legais estruturantes das políticas sociais são determinados, bem como determinam, o contexto em que esse conflito se opera. Nesse momento, lança-se um olhar sobre a normativa internacional que representa um tipo de consenso quanto aos patamares mínimos e constituem aspirações acerca da qualidade do trabalho. Em tempo, esses princípios normativos estabelecidos mundialmente serviram também como parâmetro de comparação para a análise da realidade nacional.

As normas internacionais do trabalho incluem as convenções (tratados internacionais legalmente vinculantes, no caso de serem ratificados pelos países) e as recomendações (diretrizes não vinculantes). Algumas delas abordam especificamente o que tratamos: o conflito entre trabalho e vida familiar. Aqui, faz-se referência às Convenções da OIT sobre a Proteção da Maternidade e a nº 156 sobre Trabalhadores e Trabalhadoras com Responsabilidades Familiares (OIT, 2006)<sup>104</sup>. Estas normas são complementadas pelas Recomendações nº 191 e nº 165, respectivamente. Por meio dessas diretrizes, os Estados se comprometem a impulsionar determinadas orientações e políticas. Finalmente, essas diretrizes buscam definir um marco de referência para apoiar o trabalho conduzido por outros atores sociais fundamentais, como os sindicatos e movimentos sociais.

## 1.1. – A Proteção da Maternidade

Historicamente, o principal vetor das políticas sociais foi o desenvolvimento de ações de ajustamento do padrão de emprego da população economicamente ativa às novas demandas da sociedade urbano-industrial. Nessa direção, segmentos da população considerados vulneráveis para o mercado de trabalho – crianças, mulheres e idosos doentes – como também desempregados, inválidos e outros – foram beneficiados por importantes mecanismos de proteção e garantia de renda, o que permitiu o enfrentamento da dependência das estritas regras do mercado pela via das políticas públicas.

Crescentemente, a oferta de mão-de-obra foi regulada publicamente, possibilitando que no mercado de trabalho competissem apenas os trabalhadores com condições equivalentes de produtividade. Assim, a homogeneização desse mercado dependeu de políticas públicas voltadas à garantia de renda para determinados grupos da população, entre eles as mulheres.

Após o advento do capitalismo industrial a mulher trabalhadora passou a ser percebida como um problema social que necessitava de intervenção pública. Nesse contexto, os movimentos de mulheres lutaram por um tipo de Estado-providência e um tipo de cidadania que reconhecesse os direitos e as necessidades relacionadas com os riscos não só dos assalariados masculinos, mas também das mães, assalariadas ou não. Eles inspiraram e modelaram uma importante legislação sobre proteção social em diversos países, como licenças e subsídios de maternidade, abono ou salário-família, entre outros. Além disso, contribuía para a proliferação dessa legislação o crescente declínio das taxas de fecundidade. A pobreza das famílias e a questão populacional eram as causas mais importantes para a multiplicação das medidas públicas de proteção social à maternidade.

A concepção das especificidades femininas no mercado de trabalho modelaram as primeiras leis de proteção ao trabalho feminino, notadamente a proteção à maternidade.

Desde sua fundação, a OIT demonstrou uma constante preocupação com a proteção à maternidade e às mães que trabalham. Já em 1919, a Conferência Internacional do Trabalho adotou a Convenção nº 3 sobre proteção à maternidade. Esta Convenção foi revisada em 1952, a partir da aprovação da Convenção nº 103 sobre o mesmo tema, acompanhada da Recomendação nº 95, a qual introduz a



maternidade como bem jurídico tutelado e amplia a proteção a todas as mulheres ocupadas em atividades industriais, não industriais e agrícolas, assim como as ocupadas no trabalho doméstico e no trabalho assalariado à domicílio. (OIT, 2006)<sup>104</sup>.

No final da década de noventa, iniciou-se a segunda revisão da Convenção, com o objetivo de adaptá-la às condições atuais, em um contexto de globalização econômica, alto desemprego e acordos trabalhistas nem sempre favoráveis aos trabalhadores, dando origem, no ano 2000, à Convenção nº 183 e à Recomendação nº 191. Esta convenção estendeu os direitos a todas as mulheres empregadas, incluindo as que desempenham formas atípicas de trabalho dependente. A convenção tem dois objetivos: defender a saúde das mulheres e de seus filhos e filhas durante a gravidez e a amamentação e, ao mesmo tempo, protegê-las da discriminação que pode afetá-las no local de trabalho por sua condição de mães. Desta forma, busca-se garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento para trabalhadoras e trabalhadores. (Quadro 1).

Nessas regulamentações vê-se a combinação do primeiro vetor das políticas sociais direcionadas ao trabalho – a homogeneização da oferta de mão-de-obra e a tutela dos grupos considerados vulneráveis – com um segundo vetor que se relacionou às medidas de ampliação e regulação do nível de emprego propriamente dito que, a partir da compreensão da desorganização do mercado de trabalho urbano-industrial, implementou políticas voltadas à regulação salarial, contratual e disciplinadora do uso da mão-de-obra pelos empregadores. (OIT, 2010)<sup>105</sup>.

Apesar do Brasil não ter ratificado essa última Convenção citada, a legislação brasileira sobre a matéria já contempla os principais direitos estabelecidos pela mesma.

## QUADRO 1

### CONVENÇÃO Nº 183 E RECOMENDAÇÃO Nº 191 DA OIT SOBRE A PROTEÇÃO À MATERNIDADE

A **Convenção nº 183** faz referência a um conjunto de convenções internacionais orientadas para a igualdade de oportunidades e de tratamento para trabalhadoras e trabalhadores e considera que a proteção à gravidez é uma responsabilidade compartilhada dos governos e das sociedades, formada por cinco componentes: licença maternidade, proteção do emprego, benefícios pecuniários e médicos, proteção à saúde (com relação aos trabalhos prejudiciais para a saúde das mulheres e dos bebês) e amamentação.

A convenção determina uma licença de, no mínimo, 14 semanas e um período de seis semanas de licença obrigatória após o parto. Além disso, estabelece o direito a uma licença adicional no caso de enfermidade e de complicações advindas da gravidez ou do parto. Também prevê que os benefícios em dinheiro pagos durante a licença devem ser de, no mínimo, dois terços dos rendimentos anteriores das mulheres e devem ser financiados mediante um seguro social obrigatório ou devem ficar a cargo de fundos públicos.

Proíbe a demissão de mulheres grávidas durante a licença ou depois de sua reintegração ao trabalho, exceto por razões que não estejam relacionadas à gravidez e garante às mulheres o direito de retornar ao mesmo posto de trabalho ou a um posto equivalente com a mesma remuneração. Além disso, proíbe a discriminação em função da maternidade e proíbe a exigência de teste de gravidez. Deve ser garantido o direito a descansos ou uma redução de jornada em função da amamentação.

A **Recomendação nº 191** propõe estender a licença maternidade, no mínimo, para 18 semanas, sua ampliação no caso de nascimentos múltiplos e a extensão das mesmas garantias e direitos no caso de adoção. Além disso, incorpora atribuições paternas em caso de falecimento da mãe estende aos pais o direito de usufruto do período de licença restante. Ainda, estabelece que a mãe ou o pai deveriam ter direito a uma licença parental durante o período seguinte ao término da licença maternidade.

Vejamos o que a legislação trabalhista e previdenciária prevê como medidas de suporte à maternidade e suas mudanças recentes. Verificaremos os direitos, as contrapartidas e a cobertura dos benefícios relacionados ao objeto de estudo.

No âmbito internacional, o Brasil assumiu vários compromissos, dentre os quais se destaca a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre a discriminação em matéria de emprego e ocupação (1958), ratificada em 1968 pelo governo brasileiro. Essa Convenção considera discriminação toda distinção, exclusão ou preferência fundada em diversos aspectos, inclusive sexo, que tenham por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão. Já a Convenção nº 100, sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadoras por trabalho de igual valor também da OIT (1951)<sup>106</sup> e ratificada pelo Brasil em 1957, prevê que os parâmetros de remuneração sejam estabelecidos sem levar em conta o sexo do trabalhador. Além disso, exige-se que homens e mulheres sejam igualmente remunerados por trabalho de igual valor, e não simplesmente pelo mesmo trabalho ou similar. A inobservância das Convenções citadas contribui para a perpetuação do processo de discriminação, uma vez que indivíduos pretos, pardos ou do sexo feminino têm remuneração menor por trabalho igual, não conseguem ascender (ou têm dificuldades para isso), não são contratados para cargos ou setores de maior prestígio e têm maior probabilidade de ficar desempregados.

A Constituição brasileira rejeita qualquer forma de discriminação ao proclamar que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, sendo invioláveis os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Assim, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil está a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou outros quaisquer.

A CLT no tocante ao trabalho da mulher se constitui em uma legislação notadamente anti-discriminação. Orienta-se pelo princípio da igualdade entre o trabalho feminino e masculino e veda a discriminação entre homens e mulheres no acesso e manutenção no mercado de trabalho, na remuneração, na jornada de trabalho, entre outras atividades que tenham o sexo, a cor, a idade ou a situação familiar como condição impeditiva ou obstaculizadora da igualdade de condições entre os trabalhadores (as). No seu art. 5º preconiza: *“A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo”*.

Esses direitos estão regulados pelo Capítulo III do Título III da CLT, com destaque para o art. 373-A, que veda, dentre outros: publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou à situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir; recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa do trabalho em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez, salvo quando a natureza da atividade seja notória e publicamente incompatível, e impedir o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos públicos e em empresas privadas por esses mesmos motivos. Além disso, a Lei 9.029/95 proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, bem como outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e veda a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

A lei não inviabiliza a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

A proteção à maternidade visa a permitir que as mulheres combinem satisfatoriamente suas funções procriativas e produtivas e impedir o trato desigual no emprego por conta de sua função reprodutiva. Tais medidas especiais de proteção servem para que as mulheres possam exercer seu papel de mãe sem que sejam marginalizadas no mercado de trabalho, bem como exercer suas atividades produtivas sem ter que abrir mão da sua atividade reprodutiva.

O Brasil possui uma disposição legal que protege o emprego durante a maternidade. A CLT e a Constituição prevêm a proteção à maternidade como um direito do trabalho. Essas leis proíbem a demissão em consequência de gravidez e durante os períodos de amamentação. A legislação brasileira prevê ainda:

- a organização do horário de trabalho, mediante a proibição ou proteção quanto ao trabalho noturno e horas extras;
- tempo livre para realizar consultas médicas durante a gravidez;
- proibição ou proteção quanto ao trabalho perigoso ou insalubre;
- redução diária do horário de trabalho para amamentação ou interrupções para amamentação (remuneradas).

- instalações adequadas no ambiente de trabalho para a amamentação e guarda das crianças.

As medidas de proteção à maternidade contemplam, ainda, a prevenção à exposição aos riscos para a saúde e segurança durante a gravidez e depois dela, o direito à licença-maternidade remunerada, o direito a interrupções para amamentação, a proteção contra a discriminação no trabalho e a demissão e o direito assegurado a voltar ao trabalho após a licença.

Segundo as prescrições da Convenção 183 da OIT, a licença-maternidade deve contemplar três aspectos: um mínimo de 14 semanas de licença, com remuneração de pelo menos 2/3 dos proventos anteriores e custeadas pela seguridade social, fundos públicos ou da maneira que determine a legislação nacional quando é o empregador o único responsável pelo seu financiamento.

O art. 392 da CLT preconiza que a empregada tem direito à licença-maternidade de 120 dias (17 semanas e 1 dia), sem prejuízo do emprego e do salário.

A extensão da licença-maternidade brasileira é maior do que a de vários países, entre eles: China (90 dias); Índia (12 semanas); Alemanha (14 semanas); França (16 semanas); Argentina (90 dias); México (12 semanas) e Uruguai (12 semanas). (OIT, 2010)<sup>105</sup>.

Destaca-se a estabilidade no emprego, a irredutibilidade do salário, a maleabilidade no gozo da licença, que pode ser antecipada mediante as condições de saúde da gestante, a transferência de função no trabalho, quando as condições de saúde assim o exigir, assegurada a retomada da função logo após o retorno ao trabalho e a dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de no mínimo seis consultas de pré-natal e demais exames complementares.

Consideramos a licença-maternidade brasileira abrangente, maleável, condicionada às condições de saúde da mulher, garantidora da integralidade e estabilidade do salário e do emprego, se comparada a outros países que, muitas vezes, condicionam a integralidade do salário ao tempo de utilização da licença ou, quando a fornecem na sua totalidade, o número de semanas é menor. O maior problema da legislação brasileira é a sua restrição às trabalhadoras formais, excluindo grande parcela de trabalhadoras desses direitos. O problema da proteção trabalhista brasileira é sua cobertura não universal e segmentadora da clientela.

Apesar do Brasil não ter ratificado a Convenção 183, o benefício contempla os requisitos mínimos exigidos pela OIT. O problema principal da legislação nacional quanto à matéria é a vinculação à contribuição pretérita da trabalhadora. Têm direito ao salário-maternidade: empregada, doméstica, avulsa, contribuinte individual, facultativa, segurada especial. Como carência de contribuição exigida, a contribuinte individual e facultativa tem carência de dez contribuições mensais e a segurada especial (trabalhadora rural) terá direito ao benefício, desde que comprove o exercício da atividade rural mesmo que de forma descontínua nos últimos dez meses anteriores ao requerimento do benefício. Nos casos em que a criança venha a óbito durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido. A segurada aposentada que permanecer ou retornar a atividade tem direito ao pagamento do salário-maternidade. Aquela que não contribuiu à Previdência Social não têm cobertura para licença-maternidade.

O valor do salário-maternidade é o valor igual à sua remuneração integral, exceto em outros casos onde esse valor é calculado sobre os últimos salários de contribuição. A trabalhadora desempregada poderá ter direito ao salário-maternidade desde que esteja contribuindo para a Previdência Social. Mais tardiamente, somente após a Constituição de 1988, esse direito é estendido à mãe adotante (Lei n. 10.421, abr/2002)<sup>107</sup>. (Brasil, Lei n. 10.421, abr/2002, disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10421.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10421.htm)).

Ainda no capítulo da Proteção à Maternidade, três artigos pouco citados nas análises sobre a temática são os artigos 394, 395 e 396 da CLT. O primeiro faculta à grávida romper o compromisso resultante do contrato de trabalho, sem previsão de penalidades, quando este for prejudicial à gestação, mediante atestado médico. Nesse artigo, a garantia da saúde materna e infantil se sobrepõe às exigências do contrato formal de trabalho. Por outro lado, o Art. 395 prevê que, apenas em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a mulher terá direito a um repouso remunerado de duas semanas (duas semanas de salário-maternidade). Como o aborto no Brasil é crime, exceto em caso de estupro e risco de vida para a mãe, mas uma prática altamente difundida, a legislação trabalhista segue o caráter punitivo e discriminatório do Código Penal, vedando a essas mulheres o direito ao pleno restabelecimento de sua saúde, pelo imediato retorno ao trabalho e contribuindo para aumentar as estatísticas de morbimortalidade materna associada ao aborto.

O Art. 396 prevê dois descansos especiais, de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar o filho até que este complete seis meses de vida. Esse descanso semanal é absolutamente insuficiente para garantir a amamentação até os seis meses de vida do bebê. Normalmente, esse período de tempo é convertido em 1 ou mais dias de trabalho ao final do gozo da licença-maternidade, mediante negociação coletiva de trabalho. No parágrafo único, quando a saúde do filho exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado.

Mesmo ainda não alterando a CLT, o Projeto de Lei 2.513/07 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados ampliando a licença-maternidade de 120 para 180 dias para trabalhadoras do setor privado em troca de renúncia fiscal para as empresas que aderirem, já que este é opcional, ao Programa Empresa Cidadã. (municípios também podem adotar a lei). Disponível em: [www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/559574.htm](http://www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/559574.htm)<sup>108</sup>

Tal Lei já nasce sob a égide da controvérsia. Trata-se de um incentivo fiscal dado as empresas que instituírem essa norma para suas funcionárias, mas com uma série de controles e condicionalidades – já que é obrigatória a exigência de se estar amamentando – ferindo princípios importantes da Seguridade Social. Ademais, a lei pode também estar indicando uma nova concepção de direitos do trabalho, concebidos como um benefício. Lavinias (2008)<sup>109</sup> apresenta críticas contundentes ao projeto:

*“A mistificação do seio materno vai para o colo daqueles que disciplinaram o trabalho. Agora poderão disciplinar o comportamento materno no que tange ao aleitamento. Às novas mães que eventualmente venham a se beneficiar desse programa é vedado colocar os filhos em creche ou qualquer outro tipo de “day care durante a vigência da licença-maternidade estendida, sob pena de incorrer em penalidades. (...) Trocam-se 20 anos por dois meses – para uma parte reduzida das mulheres trabalhadoras (mais da metade das ocupadas estão na informalidade) – e fica-se à mercê da iniciativa de um ou outro empresário, que deixa de contribuir para o sistema de seguridade social, este sim responsável por financiar alternativas de guarda para todas as crianças ou benefícios universais que possam viabilizá-las.” (Lavinias, 2008)<sup>109</sup>.*

Além disso, como veremos adiante, apenas 15% das crianças brasileiras até três anos de idade têm acesso a creches. (IBGE, 2006)<sup>110</sup> Com reduzida possibilidade de creches e pré-escolas entre os seis meses e seis anos de idade,

turno escolar integral e outros serviços públicos, gratuitos ou subsidiados, de qualidade, que possam lhes dar maior segurança e autonomia, essas soluções são parciais e pouco efetivas na resolução do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

Mais uma vez mantém-se a desigualdade social, pois se estabelece um padrão de proteção aos filhos das mulheres mais privilegiadas, em relações de trabalho formalizadas e em empresas com condições para levar a cabo tal benefício, e nega-se isonomia às demais. Vai na contramão do nosso sistema de Seguridade Social que uniformiza benefícios e assegura equidade de acesso.

A inadequação dessa lei também se explica pela ausência de incentivo de uma prática do compartilhar efetivo entre pais e mães no cuidado com o bebê. Nesse sentido, a ampliação da licença-paternidade para um mês ou dois ou mesmo a instauração da licença-parental no país, colocaria o Brasil em melhores condições frente a outros países na observância da maior igualdade de gênero no mercado de trabalho e no trabalho do cuidado. A obrigatoriedade da amamentação para se ter acesso a um benefício de cobertura reduzida, que aparentemente mais beneficia o bebê do que pavimenta as possibilidades de enfrentamento do conflito entre trabalho e vida familiar, e nem mesmo incorpora os homens, mantém o atraso do Brasil no tocante às legislações internacionais referentes aos trabalhadores com responsabilidades familiares.

Ao verificar os direitos, as contrapartidas e a cobertura dos benefícios relacionados à proteção da maternidade, constatamos que, apesar do país encontrar-se entre os países com no mínimo 14 semanas de licença-maternidade remunerada e possuir um salário-maternidade que garante a integralidade do salário, mas mediante contribuição pretérita, a proteção à maternidade exclui grande parcela de trabalhadoras. Deveria ser uma prioridade que todas as trabalhadoras sem nenhuma discriminação, incluindo aquelas que exercem formas atípicas de trabalho tivessem acesso a esta proteção, bem como a necessidade de ampliar aos homens os tipos disponíveis de licença (paternidade, parental e outras), pois são instrumentos eficazes para o fomento à igualdade de gênero.



## 1.2. – Medidas legais relativas a trabalho e responsabilidades familiares

A crescente participação feminina no mercado de trabalho levou ao questionamento ou mesmo ao abandono das premissas maternalistas durante os anos 1960 e 1970. Entretanto, os movimentos de mulheres (2ª onda) não abandonaram a necessidade da provisão estatal, especialmente após as intensas transformações da família e da organização do trabalho. Novos contornos se estabelecem para a questão da maternidade, notadamente para a sua conjugação com o trabalho remunerado.

Ao nível internacional, a noção de **responsabilidades familiares** estava presente em vários documentos da OIT, mas surgiu como preocupação específica, a partir da década de 1960, associada ao avanço das mulheres no mercado de trabalho.

Em 1981, o tema é retomado e aprovam-se a Convenção 156 e a Recomendação n. 165 sobre Trabalhadores com Responsabilidades Familiares. (Quadro 2) O debate centrava-se nos seguintes temas: i) os múltiplos papéis assumidos pelas mulheres e ii) a necessidade de incorporar os problemas das mulheres trabalhadoras nos esforços globais para a melhoria das condições de trabalho e também para tornar realidade o direito de trabalhar sem ser objeto de discriminação. (OIT, 2009)<sup>111</sup>. A Convenção foi influenciada pela Década das Nações Unidas para a Mulher (1975-1985), incentivando políticas que fossem disponíveis para homens e mulheres: para garantir a ambos o direito ao trabalho sem que suas responsabilidades familiares fossem um obstáculo ou constituíssem fonte de discriminação. A consecução deste objetivo relaciona-se diretamente com a possibilidade de eliminar as barreiras enfrentadas pelas mulheres para inserir-se e permanecer no mercado de trabalho. A sobrecarga de trabalho doméstico e as responsabilidades familiares que, por sua vez, as afetam, condicionam e limitam suas trajetórias ocupacionais, sobretudo para as mulheres de domicílios mais pobres. Outro aspecto importante é que quando não se permite aos homens acessar os benefícios associados às responsabilidades familiares, reforça-se o papel doméstico feminino e a expectativa de que eles não assumam responsabilidades familiares. É em função disso que a Convenção n. 156 promove a noção de benefícios para homens e mulheres.

## **CONVENÇÃO Nº 156 E RECOMENDAÇÃO Nº 165 DA OIT SOBRE TRABALHADORES E TRABALHADORAS COM RESPONSABILIDADES FAMILIARES**

**A Convenção nº 156 se refere à igualdade de oportunidades e tratamento entre trabalhadores e trabalhadoras.** Reconhece os problemas e necessidades específicos enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares, definidos como “trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades com relação aos seus/suas filhos/as e outros membros da família direta que de forma evidente necessitem de seu cuidado ou sustento, quando tais responsabilidades limitem suas possibilidades de preparar-se para a atividade econômica e de nela ingressar, participar e progredir”.

Esta convenção estabelece a obrigação dos Estados de incluir, entre os objetivos de sua política nacional, o de permitir que as pessoas com responsabilidades familiares possam exercer seu direito a estar em um emprego sem ser objeto de discriminação e, na medida do possível, sem conflito entre suas responsabilidades familiares e profissionais. Também apresenta a obrigação de implementar medidas que permitam a livre escolha do emprego, que facilitem o acesso à formação, que garantam a integração e permanência destes trabalhadores na força de trabalho e sua reintegração após um período de ausência em razão destas responsabilidades. Coloca a necessidade de serem adotadas medidas de planejamento local e regional de forma que sejam consideradas as necessidades deste grupo de trabalhadores, bem como o desenvolvimento de serviços comunitários, públicos e privados de assistência à infância e às famílias.

Por fim, assinala claramente que as responsabilidades familiares não devem constituir-se, por si só, causa para o término da relação de trabalho. Essa noção favorece especialmente as mulheres, já que, comumente, elas têm maiores dificuldades e insegurança no mercado de trabalho devido à carga de trabalho doméstico e às responsabilidades familiares.

**A Recomendação nº 165** especifica medidas de apoio para garantir o acesso, permanência e reintegração ao trabalho para trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares. Reúne medidas destinadas ao melhoramento das condições de trabalho e da qualidade de vida, bem como de redução e flexibilidade da jornada de trabalho. Propõe medidas que levem em conta as condições de trabalho dos trabalhadores a tempo parcial, temporários e trabalhadores a domicílio.

Outros aspectos importantes se relacionam à ampliação dos serviços de cuidado infantil e de apoio às famílias, orientada por estatísticas e pesquisas sobre as necessidades e preferências dos trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares. Devem ser estabelecidos planos para o desenvolvimento sistemático e para facilitar a organização dos serviços, bem como meios adequados e suficientes, gratuitos ou a um custo razoável, que respondam às necessidades destes trabalhadores e trabalhadoras e das pessoas sob a sua responsabilidade.

Assume-se que tanto os homens como as mulheres são responsáveis por seus/suas filhos/as e, em função disso, propõe-se que ambos possam fazer uso de uma licença parental posterior à licença maternidade. Estabelece-se que homens e mulheres deveriam poder obter uma licença em caso de enfermidade do/a filho/a ou de outro membro de sua família direta.

Fonte: OIT, 2009<sup>111</sup>.

Do ponto de vista dos direitos do trabalho o cenário social no Brasil para onde devem ser direcionadas as demandas relativas ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares é muito desfavorável. Em um cenário de crise como o atual, atrelado ao refluxo dos movimentos sindicais no país, reivindicar sobre a relação trabalho e vida familiar como um tema central para os direitos dos (as) trabalhadores (as) torna-se secundário. Apesar das consequências negativas sobre as famílias, a ausência de regulações sobre o funcionamento do mercado de trabalho relacionado às responsabilidades familiares tem consequências para o desenvolvimento econômico pelo sub-aproveitamento de uma parte importante da força de trabalho, a feminina. A sobrecarga de responsabilidades familiares está na base das discriminações e desvantagens que as mulheres experimentam no mercado de trabalho. Associado a isso, as profundas transformações no mercado de trabalho aumentam as tensões entre trabalho e responsabilidades familiares.

No Brasil, a Lei n. 9.799, de 26/05/1999 insere na CLT regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho ressaltando os artigos relacionados à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, principalmente, na criação de sanções contra a discriminação das mulheres no mercado de trabalho. Entretanto, a Lei nada prevê para o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, apenas aponta para a não discriminação em caso de gravidez ou situação familiar. De maneira pontual, há alguns artigos que permitem ao empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e que tem relação com questões familiares.

O art. 473 da CLT prevê até dois dias consecutivos de ausência ao trabalho em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica; até três dias consecutivos, em virtude de casamento e um dia, em caso de nascimento do filho no decorrer da primeira semana. São todos eventos familiares episódicos e com poucos dias de não comparecimento ao trabalho, não tratam do conflito trabalho-vida familiar.

Ainda na CLT, na Seção II – Da aplicação do Imposto Sindical – o art. 592 preconiza que a contribuição sindical será aplicada pelos sindicatos usando os objetivos que seguem, tanto para sindicatos de empregadores e de agentes autônomos, como para sindicatos de empregados e de profissionais liberais. Nos sindicatos de empregados, de profissionais liberais e de trabalhadores autônomos, verifica-se no item c – assistência à maternidade e no item g – creches elementos de

aplicação do imposto sindical. Nos sindicatos patronais também aparece no item g o financiamento às creches. A aplicação desses recursos fica a critério de cada entidade que, para tal fim, obedecerá, sempre, às peculiaridades do respectivo grupo ou categoria. Apesar desses dois itens importantes relacionados ao conflito trabalho-família estarem incluídos na possibilidade de aplicação do imposto sindical, recursos sindicais alocados para esses fins são insuficientes, quando não ausentes. (OIT, 2009)<sup>111</sup>.

O Art. 397 da CLT preconiza que é facultado às entidades patronais como o SESI e o SESC e outras entidades públicas destinadas a assistência à infância, a manutenção ou subvenção, de acordo com suas possibilidades financeiras, escolas maternas e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das empregadas. Entretanto, tal mecanismo legal não obriga as empresas a criarem e manterem espaços de cuidado às crianças, mas o faculta a entidades de assistência social das empresas (SESI, SESC) sem um caráter universal e obrigatório a todos (as) os (as) trabalhadores (as). Além disso, o art. 399 da CLT consagra o caráter residual e assistencialista na regulação do conflito maternidade-trabalho ao prever um diploma de benemerência aos empregadores, fornecido pelo Ministro do Trabalho, que se dispuserem a organizar e manter creches e instituições de proteção às crianças em idade pré-escolar.

Esse último conjunto de artigos ilustra o caráter da nossa legislação trabalhista quanto ao tema em questão. A legislação trabalhista simplesmente não prevê e não responde às demandas desse conflito, instaura o lócus da opcionalidade, da benemerência na provisão de serviços de creche e de cuidado às crianças em idade pré-escolar e não como um direito da esfera do trabalho.

A Constituição de 1988 consagra o direito à creche no capítulo da educação e em um parágrafo do art 7º que trata dos direitos dos trabalhadores. O Art. 7º item XXV prevê assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)

Essa EC versa eminentemente sobre a regulamentação e inclusão de artigos referentes à Educação, notadamente na definição dos níveis de educação, do seu financiamento e das atribuições de responsabilidades entre os entes governamentais nessa matéria. A Constituição Brasileira avança no capítulo da

Educação que prevê o nível de ensino da Educação Infantil como um direito social e dever do Estado, apesar do pouco avanço em termos da provisão desses serviços, como abordaremos em item a seguir. No entanto, não regulamenta o art. 7º. da CF e, portanto, não o define como um direito do trabalhador (a).

No marco das negociações coletivas crescem as medidas alternativas previstas pela legislação, como o estabelecimento de convênios com creches públicas ou privadas ou o reembolso dos gastos com creches ou acompanhantes. (OIT, 2009)<sup>111</sup>. A maioria das cláusulas estipula critérios de reembolso para as despesas com creche ou com acompanhantes, e é muito grande a diversidade de situações previstas para sua concessão, tanto no que se refere aos beneficiários quanto aos valores a restituir e aos prazos durante os quais deverão ser pagos. Em mais de 60% dos contratos, as mães trabalhadoras são as únicas beneficiárias do auxílio-creche. (OIT, 2009)<sup>111</sup>.

Ainda no art. 7º da CB que versa sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, alguns artigos foram modificados e merecem destaque:

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei. Redação dada pela Emenda Constitucional no. 20 de 1988. Essa EC modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Trata-se, na verdade, daquela que foi considerada como a primeira reforma da Previdência Social. A grande modificação é que esse direito passa a ser apenas para os trabalhadores de baixa renda e não mais universal.

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

A instituição do Salário-Família é um marco importante nas políticas sociais desenvolvidas pelos Welfare States na Europa. O marco regulatório dessa mudança é A Lei dos Abonos de Família universais financiados pelo Estado, como recomendado pelo Relatório Beveridge (1942)<sup>71</sup>. Este benefício tinha o claro intuito de manter a capacidade de consumo do trabalhador com filhos. Apesar das inúmeras mudanças nesse tipo de benefício, muitos países ainda o mantêm.

No Brasil, a instituição do salário-família data da década de 1930. Em 1963, outra Lei (Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963) estende o benefício a todos os trabalhadores brasileiros e correspondia a 5% do SM local para cada filho menor, de qualquer condição, até 14 anos de idade. A Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, integrou o salário-família no elenco das prestações asseguradas pela Previdência Social, delegando aos empregadores o encargo de conceder e pagar as quotas aos respectivos empregados. Disponível em [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)

Entretanto, através da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o salário-família passou a ser um benefício restrito aos trabalhadores de baixa renda. Passou a ser um benefício pago pela Previdência social aos segurados empregados, exceto aos trabalhadores avulsos com salário mensal de até R\$826,11 para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos ou inválidos de qualquer idade. (são equiparados aos filhos os enteados e tutelados). De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF no. 568, de 31/12/2010, o valor do salário-família será de R\$29,41 por filho de até 14 anos incompletos ou inválido para quem ganhar até R\$573,58. Para o trabalhador que receber de R\$573,59 até R\$826,11, o valor do salário-família por filho de até 14 anos ou inválido de qualquer idade será de R\$20,73. Disponível em [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)

Tem direito ao benefício o empregado e o trabalhador avulso que estejam em atividade; o empregado e o trabalhador avulso aposentado por invalidez, idade ou em gozo de auxílio-doença; o trabalhador rural que tenha se aposentado por idade aos 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher; os demais aposentados. Os desempregados não têm direito ao benefício. O segurado recebe uma quota por filho e por emprego e ambos os pais recebem, quando segurados empregados ou trabalhadores avulsos. Para a concessão do benefício, a Previdência Social não exige tempo mínimo de contribuição. O salário-família será pago mensalmente ao empregado pela empresa junto com o salário. Além disso, outro Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999, condiciona a concessão do salário-família à comprovação da vacinação obrigatória e da frequência escolar nos meses determinados pelo INSS.

Verifica-se nesse breve histórico que o benefício que tinha um caráter mais universal, transforma-se em focalizado, insuficiente em termos de renda para garantir o seu objetivo e com controles e condicionalidades, exemplo típico das reformas da proteção social brasileira na contemporaneidade.

Tendo em vista que os grupos mais vulneráveis são os adultos em idade ativa com filhos e a inexpressividade do salário-família como mecanismo redistributivo, pode-se concluir que suas crianças encontrar-se-ão majoritariamente desprotegidas.

Ademais, Lavinás e Dain (2005)<sup>61</sup> apontam para a existência de uma variação negativa (-27%) nos benefícios que englobam salário-família, abono e vantagem de servidor, cujo número já é reduzido no âmbito dos direitos previdenciários. Tal queda afeta mais fortemente as mulheres que representam tão-somente 12% dos beneficiários, percentual esse em nada equivalente à realidade do mercado de trabalho formal. A maioria das mulheres que trabalha hoje tem filhos. Em outras palavras, o salário-família não chega às mulheres.

Os mecanismos legais que até hoje existem no Brasil apresentam muitas deficiências. Em primeiro lugar, tendem a centrar-se em demandas conciliatórias muito específicas, relacionadas à gravidez e à maternidade, desconsiderando que as responsabilidades familiares se referem a homens e mulheres e que perpassam toda a vida laboral e familiar do (a) trabalhador (a), não restrita, portanto, à fase reprodutiva. Em segundo lugar, as formas de acesso aos benefícios e direitos do trabalho estão majoritariamente associadas ao vínculo empregatício e, portanto, restrito aos (as) trabalhadores (as) formais. Uma exclusão significativa é gerada em função disso, mediante a heterogeneidade e segmentação da força de trabalho no Brasil, onde a informalidade e o desemprego são as características mais evidentes. Logo, é a maioria dos (as) trabalhadores (as) que fica ausente das medidas de proteção, principalmente os mais pobres e os que mais necessitam desse tipo de apoio. Uma terceira deficiência se deve à proliferação de medidas de desregulamentação da legislação trabalhista que não contempla a questão do trabalho e responsabilidades familiares. É bem verdade que em um contexto de retração de direitos e de refluxo dos movimentos sindicais no país, essa questão que nem sequer chegou a ganhar maior status na sociedade brasileira, encontra agora um cenário ainda mais adverso para a incorporação de demandas que não estejam estritamente relacionadas com a manutenção do emprego.

O Brasil até hoje não ratificou a Convenção sobre Trabalhadores e Trabalhadoras com Responsabilidades Familiares, bem como outras que também possuem relação com a questão do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares e que estão citadas abaixo:

- A Convenção n. 171 sobre o Trabalho Noturno, de 1990, trata de medidas e benefícios relacionados aos trabalhadores (as) noturnos a fim de proteger sua saúde, ajudá-los a cumprir suas responsabilidades familiares e sociais, possibilitar-lhes melhorias na carreira e compensá-los adequadamente. (BRASIL NÃO RATIFICOU).
- Convenção n. 177 sobre o Trabalho no Domicílio, de 1996, visa a proteção em matéria de discriminação no emprego, igualdade de tratamento em relação a todos os outros trabalhadores assalariados, a proteção em razão de segurança e saúde no trabalho, remuneração, proteção a maternidade, entre outras. (BRASIL NÃO RATIFICOU).
- Convenção n. 175 sobre o Trabalho a Tempo Parcial, de 1994, visa assegurar a esse trabalhadores que recebam a mesma proteção dos trabalhadores a tempo integral em situação comparável nas seguintes esferas: direito de sindicalização, negociação coletiva e afins; seguridade social e saúde no trabalho, não discriminação em matéria de emprego, ocupação e remuneração; proteção à maternidade; término da relação de trabalho; férias remuneradas; licença-saúde. (BRASIL NÃO RATIFICOU)

Caberia o questionamento, então, de por que o Brasil não subscreveu todas essas normativas.

Os motivos são vários e estão interligados. Em primeiro lugar, destacam-se as transformações do mundo do trabalho que se caracterizam como um momento histórico de retração dos direitos do trabalho e sociais. Medidas voltadas à desregulamentação da legislação social e trabalhista adotadas nas décadas de 1990 e 2000 impedem que o país se comprometa com princípios que visem estancar a quebra de direitos historicamente conquistados. Do predominante regime contratual por tempo indeterminado, estabelecido pela CLT, o Brasil passou a conviver com a diversificação do regime de trabalho assalariado que, na maior parte das vezes, permitiu a importante redução do custo da mão de obra. Em 1995, por exemplo, uma portaria do Ministério do Trabalho e um enunciado do Tribunal Superior do Trabalho favoreceram a proliferação da terceirização do emprego. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>.

Em 1996, foi introduzido o contrato de trabalho assalariado especial para micro e pequenas empresas e o contrato de trabalho reformulado. Ambos os



contratos possibilitaram um menor custo de contratação do emprego assalariado. Em 1998, dois novos regimes de contratos foram implementados no Brasil: o contrato por tempo determinado e o contrato por jornada parcial de trabalho para o emprego assalariado, com menor custo, acrescido de uma nova modalidade de suspensão contratual por dois a cinco meses para qualificação. Em 1999, outra mudança ocorreu em relação aos contratos: o setor público dispôs de uma nova lei que flexibilizou a demissão por excesso de pessoal; enquanto isso, desde 1994, vigorava a medida de participação nos lucros que tornou uma parte crescente do salário variável sem incidência de custos trabalhistas. (Pochmann, 2008<sup>112</sup>; Marconsin, 2009)<sup>113</sup>.

Nota-se que essas novas modalidades de contratação e de regimes de trabalho no Brasil desenvolvem-se no mesmo período de tempo em que surgem as Convenções citadas, como forma de enfrentamento das refrações da desregulamentação do trabalho no mundo todo. Decorre daí uma possível explicação sobre a impossibilidade do país ser signatário de regulamentações que visam combater um processo que já estava em curso.

Um segundo aspecto que pode ter influenciado a não subscrição das normativas da OIT diz respeito à parca pressão do movimento feminista brasileiro e de outros relacionados, como o sindical, por exemplo. A baixa participação das trabalhadoras nas organizações sindicais e nas suas direções e a falta de lideranças capacitadas para negociações coletivas que pressionem pela realização destes direitos já reconhecidos internacionalmente são alguns dos motivos que podem ser elencados.

Por fim, são sérias as dificuldades para que essas demandas sejam veiculadas em um contexto de ajuste estrutural e diminuição do gasto público em políticas sociais, com proposições assentadas no pluralismo de bem-estar, no ideário da corresponsabilidade social e no deslocamento do protagonismo do Estado para a família na provisão de proteção social.

Neste cenário, além de tais mecanismos legais não serem subscritos, eles não seriam suficientes sem medidas de acompanhamento e fiscalização desses direitos e de setores organizados da sociedade preocupados e focados na reivindicação dessas temáticas.

## 2 – As proposições do legislativo

Sistematizando informações através do site da CFEMEA ([www.cfemea.org.br](http://www.cfemea.org.br)), entre os anos de 1994 e 2010, em termos gerais, constatamos a ausência de problematização específica sobre a temática do conflito entre trabalho e família, mantendo a inexistência de políticas públicas direcionadas a esse fim. No entanto, mediante a análise desses projetos, podemos captar as tendências das demandas da sociedade sobre a matéria. Se esses projetos serão aprovados e transformados em Lei foge ao escopo desse trabalho, mas a iniciativa dessa sistematização visa apresentar a natureza do debate desenvolvido no legislativo brasileiro.

Procuramos discutir essas proposições à luz de uma concepção complexa de *igualdade de gênero* (Fraser, 1997)<sup>91</sup> como um critério normativo, no sentido de um parâmetro para avaliar as propostas. A igualdade de gênero, segundo essa autora é composta por sete princípios normativos distintos, a saber: o princípio da anti-pobreza, o princípio da anti-exploração, o princípio da igualdade de renda, o princípio da igualdade de tempo livre, o princípio da igualdade de respeito, da anti-marginalização e do antiandrocentrismo. O objetivo, então, adaptado aos interesses do estudo é construir uma análise das proposições do legislativo baseada na maximização da satisfação de todos esses princípios ou pelo menos da maioria deles. Nesse sentido, os critérios estabelecidos para o indicador Igualdade de Gênero (**IG**) utilizados neste trabalho foram:

- 1 – Fomenta a repartição do trabalho do cuidado não remunerado entre os gêneros;
- 2 – Amplia o gozo de direitos relacionados a trabalho e responsabilidades familiares;
- 3 – Garante direitos iguais ou ajuda a promovê-los entre homens e mulheres no mercado de trabalho e no trabalho do cuidado não remunerado;
- 4 – Equilibra os diferenciais de renda entre os sexos;
- 5 – Acesso universal independente do vínculo empregatício do (a) trabalhador (a);
- 6 – Repara diferenciais legais anteriormente existentes entre homens e mulheres e entre mulheres;
- 7 – Visa à promoção da diminuição da pobreza;

Estabelecemos três níveis de caracterização do indicador Igualdade de Gênero. Ela é Desenvolvida (D) quando contempla a partir de 4 dos critérios estabelecidos, Moderada (M) quando contempla 2-3 critérios e Insuficiente (I) quando contempla 1 ou nenhum dos critérios acima. Importante sinalizar que nem todas as proposições legais visam todos os critérios constituídos, mas na análise do espírito da Lei podemos encontrar mais critérios do que aqueles originalmente pretendidos.

O tema trabalho foi aquele com maior concentração de propostas, totalizando 33 em diferentes subtemas.

A distribuição partidária foi altamente diversificada, em termos de partidos considerados progressistas ou conservadores.

Um dado que chamou a atenção foi a concentração de proposições oriundas de parlamentares das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país. Considerando que a representação parlamentar no Brasil é proporcional por Estados, visando à equanimidade entre aqueles mais e menos populosos e à despeito das críticas que se coloquem a esse fundamento, surpreende o número de proposições desses Estados relacionados ao trabalho feminino, principalmente, quando as indicações de maior participação feminina no mercado de trabalho são originárias das regiões Sul e Sudeste do país.

Houve certa paridade na origem das propostas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, considerando o maior número de parlamentares na primeira Casa, assim como em termos da distribuição de sexo dos parlamentares, visto que as mulheres são minoritárias em ambas as casas legislativas. Em resumo, não encontramos diferencial importante no gênero dos parlamentares, na origem institucional e partidária dos projetos de lei.

**Tema: Trabalho Subtema: Licença Maternidade/ Paternidade/ Adoção  
Total: 14 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>Partido/UF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Ampliação da licença-gestante para 180 dias alterando a redação do inc XVIII do art.7º da CF. (2)	PT/RR DEM/RN	CD SF	F e F	Universal (emprego formal- EF)	I  2
(1) Garante a estabilidade do pai no emprego, desde a confirmação da gravidez da mulher até 4 meses após o parto, quando ele é a única fonte de renda familiar. (2) Idem, mas sem especificar que o pai seja o único provedor.	PDT/RJ  PT/SP	CD  CD	M  M	Universal (EF)  Universal (EF)	M 1, 2 7  M 1,2
Isonção do Imposto sobre a renda dos valores recebidos a título de salário educação e salário-maternidade	PMDB/MT	SF	M	Universal (EF)	M 2, 6
Regulamenta a licença-paternidade a que se refere o inc XIX do art. 7º. da CF.	PDT/CE	SF	F	Universal (EF)	D 1,2,3,6
Nova redação aos inc constitucionais do art. 7º. trata da licença-maternidade, paternidade e acrescenta inc para criar estabilidade provisória no emprego, proteção da maternidade, da adoção e da infância	PT/SP	CD	M	Universal (EF)	D 1,2,3,6
Nova redação à Lei 11.770/2008 que cria o Programa Empresa Cidadã para ampliar a licença-paternidade em 30 dias, caso a mãe não trabalhe em empresa participante.	PMDB/ES	CD	F	Focalizada	M 1, 2
Acrescenta dispositivo à CLT para dispor sobre a licença-parental.	PSB/CE	SF	M	Universal	D 1,2,3,6
Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para os pais (H e M) ou detentores de guarda judicial de filho portador de deficiência física ou mental grave.	PT/RS	CD	F	Focalizada	M 1,2,3
Dá nova redação em artigos da Lei 8213/91 para permitir a concessão de salário-maternidade à segurada desempregada.	PMDB/RO	CD	F	Universal	D 2,5,6,7
Estende os direitos assegurados a trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.	PMDB/RO	CD	F	Universal	M 2,3,6
Acrescenta ao art 473 CLT para dispor sobre falta justificada de pais (H e M) de crianças portadoras de deficiência física para acompanhamento de terapias e tratamentos médicos. (1) Acompanhar filho em virtude de enfermidade. (1)	PTB/SP PSB/RN	CD CD	M F	Universal (EF)  Universal	M 1,2,3  D 1,2,3,6

**Tema: Trabalho**  
**Subtema: Estabilidade da gestante/paterna**  
**Total: 07 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>Partido/UF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa do trabalhador cuja esposa ou companheira gestante não goze do mesmo benefício; altera a redação da CLT; outra proposta acrescenta indenização e multa sobre a matéria (3)	PTB/AM PP/GO PC do B/ AM	CD CD CD	M M F	Universal (EF)	<b>M</b> <b>2,3</b>
Acrescenta artigo à CLT para dispor sobre a estabilidade provisória da empregada gestante, ainda que constatada a gravidez no período de aviso prévio.	PMDB/RO	SF	M	Universal (EF)	<b>M</b> <b>2,6</b>
Altera o art.10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a estabilidade da empregada gestante.	PSOL/AL	SF	F	Universal (EF)	<b>M</b> <b>2,6</b>
Altera a CLT para dispor sobre a concessão de estabilidade provisória aos genitores e futuros genitores, únicos provedores de renda da família.	PT/RR	SF	M	Focalizado	<b>M</b> <b>1,2,7</b>
Acrescenta parágrafo ao art.391 da CLT para assegurar a mulher sob estabilidade provisória a continuidade do benefício em caso de falecimento do filho.	PMDB/MT	CD	M	Universal	<b>I</b> <b>2</b>

**Tema: Trabalho**  
**Subtema: Outros**  
**Total: 03 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>Partido/UF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Estabelece a obrigatoriedade da instalação de creche e pré-escola nas unidades de segurança pública.	PSB/ES	CD	M	Focalizado	<b>M</b> <b>1,2</b>
Modifica artigo da CLT para ampliar o período de interrupção do contrato de trabalho em razão de casamento para até cinco dias consecutivos e estender o benefício aos empregados que tenham formalizado união estável.	PR/RO	SF	M	Universal	<b>M</b> <b>2,3</b>
Cria o Programa Nacional de Inclusão ao mercado de trabalho para mulheres beneficiadas pelo programa Bolsa Família.	PMDB/RJ	CD	F	Focalizado	<b>I</b> <b>7</b>

Encontramos nesse primeiro bloco um conjunto majoritário de proposições que se concentra na inclusão de beneficiários em leis já existentes, no caso os homens (pais) detentores de guarda de filhos portadores de deficiências físicas e/ou mentais. Nota-se uma maior preocupação na relação entre trabalho e adoecimento de crianças na família, sinalizando para a questão do cuidado na família. Verifica-se, ainda, outro conjunto importante que visa estabelecer leis e/ou regulamentá-las no sentido de garantir a estabilidade no emprego, ainda que muito restrita às mulheres,

e a redução da jornada de trabalho relacionada às demandas da vida familiar. Duas proposições se destacam por serem inovações que tendem a uma maior universalização dos direitos, a possibilidade de inclusão das desempregadas e a disposição sobre a licença-parental. Outra iniciativa que teria impacto em termos da renda das famílias é a desoneração do imposto de renda no salário-educação e no salário-maternidade. No geral, são propostas medianas em face dos critérios da igualdade de gênero.

**Tema: Trabalho**  
**Subtema: Proteção/Precarização do Trabalho das Mulheres**  
**Total: 09 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>Partido/UF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Estabelece incentivo fiscal às empresas que contratarem empregadas mulheres chefes de família e dá outras providências.	PT/PI	CD	M	Focalizado	<b>I</b> <b>2</b>
Altera art lei 8.213/91 para estender o auxílio-acidente às seguradas que tiverem filhos prematuros, em virtude de acidente de trabalho, desde que demandem cuidados especiais.	PV/SP	CD	M	Universal (EF)	<b>I</b> <b>2</b>
Autoriza o poder executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.	PMDB/GO	SF	M	Focalizado	<b>M</b> <b>1,2</b>
Acrescenta ao art. 389 da CLT para dispor sobre a realização de serviços voluntários pelas mães empregadas, nas creches ou locais apropriados para guarda dos filhos, no período de amamentação, mantidos pelas empresas.	PMDB/GO	CD	F	Universal	<b>I</b>
Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.	PSOL/RS	CD	F	Universal	<b>M</b> <b>4,6</b>
Acrescenta parágrafo ao art. 401 da CLT, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração entre homens e mulheres.	PMDB/MS	CD	M	Universal	<b>M</b> <b>4,6</b>
Dispõe sobre a jornada de trabalho de 40 horas semanais.(1) Altera o art.7º CF reduzindo a jornada máxima de trabalho para 40 horas semanais e aumenta para 75% a remuneração de serviço extraordinário.(1)	PT/RS PC do B/CE	CD CD	M M	Universal	<b>D</b> <b>1,2,3,6</b>
Acrescenta dispositivo à CLT para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres.	PP/GO	CD	M	Universal	<b>M</b> <b>2,7</b>
Cria a profissão de cuidador.	PR/PE	CD	M	Focalizado	<b>I</b>

No item “Proteção/Precarização do Trabalho das Mulheres” surgem proposições muito específicas, direcionadas a situações especiais. Destaque, entretanto, para os projetos que visam proteger a saúde das mulheres nos locais de

trabalho, incluindo aí os acidentes, e aqueles que dispõem sobre a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais que, notadamente, apresentam efeitos sobre o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. Ressalto, ainda, a importância dos projetos de lei que estabelecem punição contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.

**Tema: Previdência Social**  
**Subtema: Benefícios Diversos**  
**Total: 04 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>Partido/UF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Altera a redação dos art.16 e 77 da lei 8.213 para aumentar para 24 anos o limite de idade até o qual os filhos e irmãos de segurados do Regime Geral de Previdência Social podem ser considerados seus dependentes.	PDT/DF	SF	M	Universal (EF)	<b>I</b> <b>2</b>
Cria o auxílio-doença de dependente menor e autoriza a falta do trabalhador quando fizer jus ao auxílio-doença, auxílio-acidente e auxílio-doença de dependente menor.	PMDB/PE	CD	M	Universal (EF)	<b>D</b> <b>1,2,3,7</b>
Acrescenta parag. 6º a art. da lei 8.900/94 para ampliar a quantidade de parcelas do seguro-desemprego paga à mulher arrimo de família.	PT/SP	CD	M	Focalizado	<b>M</b> <b>2,6,7</b>
Assegura a licença-maternidade para a adotante	PT/RS	SF	M	Universal	<b>M</b> <b>2,6</b>

**Tema: Previdência Social**  
**Subtema: Trabalho Doméstico**  
**Total: 03 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>PartidoUF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Regulamenta parágrafos e artigos para dispor sobre o sistema especial de inclusão previdenciária dos trabalhadores de baixa renda e daqueles que, sem renda própria, se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico e sobre a contribuição social das empresas.	PT/RS	SF	M	Universal	<b>M</b> <b>6,7</b>
Acrescenta parágrafo ao art. 21 da lei 8212/91 para permitir que a dona de casa recolha contribuição previdenciária desde o casamento.	PSDB/SP	CD	M	Universal	<b>I</b> <b>6</b>
Cria benefício assistencial de renda mínima no valor de um SM, sem acúmulo com outro benefício previdenciário ou assistencial, exceto pensão por morte, a ser deferido às donas de casa que completem 60 anos de idade, independente da comprovação ou recolhimento da contribuição.	PT/SC	CD	F	Universal	<b>I</b> <b>7</b>

Nas proposições referentes à Previdência Social encontramos duas trajetórias distintas. Na primeira delas, destacam-se os projetos que combatem a desigualdade de renda entre as mulheres, principalmente, para o tipo de família que encontra as maiores pressões para satisfazer as demandas entre trabalho e vida familiar, as famílias monoparentais femininas. Outro projeto importante que se relaciona com o conflito discutido é aquele que gera renda, através de benefício, para a família em caso de adoecimento de dependente e que possibilita a ausência do trabalhador nesses casos. Os efeitos dessas leis para aqueles mais afetados pelas demandas familiares seriam contundentes.

A segunda linha de proposições é mais polêmica, pois trata eminentemente da inclusão da dona de casa como beneficiária da Previdência Social e de benefícios não contributivos. Apesar de indicar uma disposição para a garantia de renda e por consequência de diminuição da pobreza extrema, pela inclusão das donas de casa no regime previdenciário, essas propostas de lei não contribuem para a autonomia das mulheres ao longo da vida, engessa o papel tradicional das mulheres no trabalho do cuidado e reforça o atrelamento ao vínculo marital de dependência econômica. Ademais, uma das propostas é repetitiva quanto àqueles que têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).



**Tema: Educação**  
**Subtema: Educação Infantil/Creches**  
**Total: 07 propostas**

<b>Ementas</b>	<b>PartidoUF</b>	<b>Origem</b>	<b>Sexo</b>	<b>Cobertura</b>	<b>IG</b>
Altera o art.389 da CLT, obrigando as empresas que tenham pelo menos 30 trabalhadores destinar local apropriado para seus filhos durante a amamentação até os 6 anos de idade, sendo garantida a manutenção de assistência técnica e educacional, excetuando as microempresas.	PT/RJ	SF	F	Universal (EF)	<b>M</b> <b>2,6</b>
Inseri art 24 na lei 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação, para obrigar as escolas públicas de ensino fundamental, médio, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica, a instalar creches para filhos de estudantes menores de idade.	PT/AP	CD	F	Universal	<b>M</b> <b>2,6</b>
Dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.	PT/AL	SF	F	Universal	<b>D</b> <b>1,2,5,7</b>
Dispõe sobre a construção de prédio para funcionamento de creche e pré-escola em assentamentos rurais.	PSDB/CE	SF	M	Focalizado	<b>D</b> <b>1,2,5,7</b>
Obriga empregadores a manterem berçário ou creche e dá outras providências.	PR/SP	CD	M	Universal	<b>M</b> <b>2,3</b>
Cria o Programa Nacional de Educação Infantil para a expansão da rede física (PRONEI), dispõe sobre financiamento para construir e equipar unidades de ensino infantil altera a lei 8.036/90.	PDT/CE	SF	F	Universal	<b>D</b> <b>1,2,5,7</b>
Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até os seis anos de idade em creches e pré-escolas.	PT/RS	SF	M	Universal	<b>D</b> <b>1,2,5,7</b>

Os projetos de lei apresentados no capítulo da Educação foram aqueles com a maior inclinação universalizante entre os demais. Acima de tudo, preconizam a universalidade e gratuidade da educação infantil tanto como um direito das crianças, como um direito do(a) trabalhador(a). Em termos de políticas relacionadas ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares foram as propostas que podem ser consideradas as mais eficazes.

### 3 – A Política de Educação Infantil no Brasil

A educação enquanto dimensão da vida social - na qual a escola se integra com suas práticas, saberes e relações contraditórias - não tem uma existência independente das demais instâncias da sociedade, como também não é impermeável às esferas da política, da cultura e da economia.

Segundo Almeida (2010)<sup>114</sup>, a escola que figurou como um espaço de construção de “oportunidades iguais ao povo” e de “emancipação da nação” em diferentes discursos e contextos históricos foi paulatinamente transformada numa instituição estratégica no processo de aprofundamento das desigualdades sociais.

*“Enquanto mantinha acesa a expectativa de “condições melhores de vida” contribuía para a produção de subjetividades conformistas aos diferentes dispositivos institucionais de dominação e exclusão na sociedade do capital. As políticas educacionais assim o fazem a partir da ocultação de sua dimensão política sob os enunciados de projetos pedagógicos com ênfases variadas na tecnologia, no conhecimento, nas habilidades e nas vocações. Impôs-se, deste modo, uma perspectiva de abordagem da escola e da própria educação, como uma instância alheia e estranha à esfera política”.* (Almeida, 2010, p. 56)<sup>114</sup>.

Com o movimento histórico, a escola surgiu também como um espaço de luta pela conquista da cidadania. Essa é uma dimensão importante a ser destacada aqui.

*“A escola, mesmo se organizando a partir de projetos de educação massificadora e alienante, comporta os desejos de uma educação autônoma e criadora. É um espaço de disputa guiada pelas lógicas excludentes e dominadoras que corporificam a assimetria de poder entre as classes sociais, mas também habitada por práticas solidárias e implicadas com formas democráticas de se produzir conhecimentos e a própria vida. A escola se torna um singular espaço de disputas na sociedade, revelando-se uma instituição ainda potente em meio às inúmeras crises, ameaças e perdas que sofre”.* (Almeida, 2010, p. 128)<sup>114</sup>.

Os diversos significados de infância construídos ao longo da história (Ariès, 1981)<sup>115</sup>, mediado pelas condições objetivas de existência, consolidaram formas distintas de inserção das crianças na sociedade. Tomando como pressuposto a historicidade da infância, a mesma compreensão se aplica às instituições que socialmente organizam as práticas de cuidado, proteção e socialização. As mudanças no âmbito das relações familiares e a produção de um sentimento novo

de infância passam pela ampliação das funções ideológicas e disciplinadoras de outras instituições como a medicina, a escola e o próprio Estado com as políticas públicas. Cabe destacar que nesse percurso se produziu um particular deslocamento da infância do espaço público para o privado.

*“Acresce a isto o fato de a Modernidade ter confinado as crianças ao espaço privado, ao cuidado da família e ao apoio de instituições sociais – creches, reformatórios, asilos de menores, orfanatos – cujo impulso eugenista inicial se caracteriza exatamente por retirar da esfera pública os cidadãos mais jovens, especialmente se apresentam indicadores potenciais de desviância ou se a indigência econômica os remete para cuidados assistenciais. A privatização da infância não opera um efeito de ocultamento e invisibilização da condição social da infância - como acontece por exemplo, de forma idêntica, com o trabalho doméstico da mulher, não tematizado como atividade social e não referenciado tradicionalmente como atividade econômica – como concita um tipo específico de olhar científico: a das ciências do indivíduo, da pessoa, da esfera privada e da intimidade, especialmente a Psicologia e algumas das suas derivações, nomeadamente a Psicopedagogia, a Puericultura, a Psiquiatria, etc”. (Sarmiento, 2008, p. 19 Apud Almeida, 2010, p. 163)<sup>114</sup>.*

Na Modernidade, desenvolveram-se concepções onde a criança era alguém que precisava ser cuidada, escolarizada e preparada para uma atuação posterior na sociedade. Gradativamente, a concepção de que esse público é detentor de direitos sociais e que necessita de proteção social pública instaura diversos mecanismos de institucionalização direcionados a esse fim. Na história das instituições pré-escolares estão presentes os temas da infância, da modernidade e do trabalho feminino. Esses temas e as próprias instituições pré-escolares se relacionam com o processo de construção da sociedade capitalista, da urbanização e da organização do trabalho. Enquanto nos países europeus, essas instituições foram propostas eminentemente em função da ampliação do trabalho feminino industrial, aqui não havia reivindicação desse setor, apesar do trabalho das operárias industriais e das empregadas domésticas.

No início do século XX, foram implantadas as primeiras instituições pré-escolares assistencialistas no Brasil e fundadas as primeiras creches. A constituição das instituições pré-escolares (creches, jardins de infância e asilos) teve um caráter assistencialista e foi sustentada por influências médico-higienista, jurídico-policiais e religiosas (Faria, 1997)<sup>115</sup>. Do ponto de vista médico-higienista, a grande

preocupação da assistência à infância era o combate da mortalidade infantil e se integrava ao projeto mais geral de higienização e normatização das famílias. (Costa,1989)<sup>68</sup>. Do ponto de vista jurídico-policial, as legislações trabalhista e criminal revelavam a preocupação com a chamada “infância moralmente abandonada”, prevenindo a criminalidade infantil. O atendimento à infância não era entendido com um direito do trabalhador, mas como benemerência do patronato. A desobrigação do Estado em prover essa assistência e o crescimento das entidades privadas, muitas de cunho religioso, dão a tônica do tipo de serviço direcionado à infância no período.

Em termos gerais, as políticas públicas voltadas especialmente para as crianças pequenas, até o início dos anos 1970, limitavam-se a subsidiar instituições privadas que assistiam crianças carentes, com o objetivo de compensar a situação de pobreza das famílias. Entretanto, é preciso analisar separadamente as faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 6 anos, porque foram grupos tratados diferentemente, quer nos objetivos, quer por instituições que atuaram nesse campo, sejam públicas ou privadas. A primeira faixa esteve predominantemente sob a égide da assistência social e caracterizava-se por cuidados físicos, saúde e alimentação. Grande parte era atendida por instituições filantrópicas e associações comunitárias, que recebiam apoio financeiro e sustentavam uma concepção assistencialista de creche, considerando-a como um "favor" para as famílias pobres. Muitas dessas instituições encontravam-se situadas em organismos da Assistência Social como a Legião Brasileira de Assistência (LBA) e outras com um caráter eminentemente filantrópico e direcionado aos pobres. Nesta perspectiva de cuidado das crianças, os aspectos educativos do desenvolvimento infantil foram ignorados. Para as famílias mais abastadas o recurso às instituições privadas era muito incipiente, condicionado ainda pelo expediente ao serviço doméstico que garantia às crianças o cuidado no interior dos lares.

As estatísticas informavam sobre os atendimentos conveniados e não havia qualquer estimativa confiável a respeito. Estimativas precárias indicavam, até alguns anos atrás, um número de 1.400.000 crianças atendidas na faixa de 0 a 3 anos. (Brasil, 2001)<sup>116</sup>. São dados incompletos, porque só a partir dessa década é que as creches começaram a se cadastrar nos registros educacionais. Isso mostra o estado calamitoso da Educação Infantil (EI) até muito recentemente, revelado pela incerteza da regulação pública e pela precariedade do acesso a esse serviço diante da

magnitude do segmento populacional de 0 a 3 anos, no Brasil, constituído de 12 milhões de crianças. (Brasil, 2001)<sup>116</sup>.

Assim, no Brasil, as práticas institucionais dirigidas à infância percorreram um longo e conflituoso percurso histórico determinado pela dinâmica de uma sociedade profundamente desigual.

A partir da década de 1970, o governo federal, baseando seu foco em compensar as necessidades da população pobre, incentivou a administração municipal para abrir creches sem afirmar os termos das condições de funcionamento. (Didonet, 1993<sup>117</sup>; Alves, Battaglia, 1993)<sup>118</sup>. Esta iniciativa do governo foi inspirada por conceitos em voga nos Estados Unidos, na década de 1960, que atribuía o fraco desempenho escolar entre as minorias raciais e os pobres a uma chamada "cultura da pobreza". A presença regular no ensino pré-escolar, eles acreditavam, poderia funcionar como um mecanismo compensador para inverter as elevadas taxas de repetência e evasão escolar das crianças "necessitadas".

O resultado foi uma grande expansão de creches e pré-escolas no país. Nas duas décadas seguintes, o governo ampliou o acesso ao pré-escolar de amplas parcelas da população, a partir de um projeto que ironicamente foi denominado de "escola pobre para os pobres" (Franco, 1984)<sup>119</sup>. Este projeto ofereceu serviços de pré-escolar a baixo custo, suportada por voluntários ou pessoas mal remuneradas, mulheres, comunidades e organizações não governamentais, sem qualificações profissionais para atender o ensino e as funções de assistência. (Sorj, 2001)<sup>120</sup>.

Na década de 1980, observam-se esforços de mobilização popular pelas creches. Vários fatores contribuíram nesse processo, que se tornou mais acentuado na década de 1990: a crescente integração das mulheres ao mercado de trabalho, especialmente aqueles com filhos dependentes e mudanças na estrutura das famílias, com a redução em tamanho, o aumento das separações e divórcios e o crescimento do modelo familiar monoparental feminino.

Os novos movimentos sociais da década de 1980 no Brasil - quando as mais diversas formas de expressão, mobilização, organização e luta ocorreu entre os setores populares em um esforço para aumentar o acesso da população aos bens de consumo coletivos – crescem diante da extensão das necessidades urbanas e das tímidas respostas oferecidas pelo Estado. Um movimento popular de mulheres emerge para a criação e manutenção de "creches comunitárias" em várias cidades do país, conformando o movimento das "mães crecheiras". A Igreja Católica teve um

importante papel na formação das creches nos bairros populares. Ademais, as instituições públicas, particularmente as administrações municipais, também contribuíram para a força do movimento de "creche comunitária", admitindo subsídios para essas entidades. (Sorj, 2001)<sup>120</sup>.

Chama a atenção nessa conjuntura que, diferentemente dos movimentos de mulheres, o movimento feminista participa apenas dos momentos iniciais na luta pró-creches. As razões para esse parco envolvimento não são muito claras, mas pode-se levantar algumas conjecturas a esse respeito. Em primeiro lugar, apesar de o movimento feminista lutar por uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho, ele mesmo era um movimento das camadas médias. Diante da conformação histórica da maternidade transferida e da presença maciça da empregada doméstica, tais fenômenos serviam como alívio para o conflito que necessariamente se estabelece entre os cuidados com a família e a inserção no mercado de trabalho. Além disso, havia grandes dificuldades em se construir a identidade política deste movimento com base em seu papel como "mãe", obtusamente não concebida como "mãe trabalhadora". Diante da posição social de classe média do movimento o acesso às creches privadas também era uma alternativa. Outro aspecto importante desse processo era a aproximação do movimento das "creches comunitárias" com a Igreja Católica, a qual dada as profundas divergências de pontos de vista sobre a condição social das mulheres afastou o movimento feminista de outrora dessa reivindicação. (Sorj, 2001)<sup>120</sup>.

Avaliar as implicações históricas de certo abandono da luta pelos equipamentos de cuidado infantil, relacionando-os ao trabalho feminino, pelos movimentos feministas, e a sua substituição gradativa por outras demandas sociais mais relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos ainda é uma tarefa a realizar. Mas, o que podemos perceber é que uma das consequências desse processo é a pouca visibilidade dessa demanda como um conflito entre essas esferas, especialmente para as mulheres. Não houve o encontro entre o movimento da cultura e o movimento do trabalho. A discreta percepção social da importância desses equipamentos para a natureza da inserção feminina no trabalho, no Brasil, enfraquece a demanda pela sua ampliação e enraíza a educação infantil no âmbito apenas da educação, apartado das necessidades das famílias em sua relação com o mundo do trabalho e como um instrumento de Política Familiar.

O marco político/legal de alteração de um discurso sobre creches e pré-escolas como um "direito das mães que trabalham" ou das "famílias pobres" para ser entendido como um "direito da criança à educação" é a Constituição de 1988 que afirmou no Capítulo da Educação, artigo 208, que é dever do Estado garantir "a prestação de serviços de creche e pré-escola para crianças entre 0 e 6 anos de idade".

No entanto, os horizontes postos para a educação brasileira, como sinaliza Almeida (2010)<sup>114</sup> têm sido desenhados a partir do papel desempenhado pelos organismos multilaterais na formulação de diagnósticos da realidade social e educacional e das diretrizes para as políticas públicas dos países periféricos. A atuação estratégica do Banco Mundial no desenvolvimento de projetos de educação no Brasil tem se sustentado e ampliado em função do avanço do ideário neoliberal.

As principais diretrizes do Banco Mundial apontam para a necessidade de adoção, por parte dos países do Terceiro Mundo, de medidas que visem uma ampla reforma educacional, sustentada em alguns pilares como: priorizar o ensino fundamental, o desenvolvimento de processos de gestão voltados para a "qualidade e a eficiência" da educação, a condução de reformas dos sistemas educacionais com forte ênfase nas dimensões financeiras e administrativas, a promoção da descentralização e o incentivo à organização de instituições escolares "autônomas" e responsáveis por seus resultados, a convocação de pais e da comunidade para exercerem maior responsabilidade sobre os assuntos escolares, o impulso ao setor privado e aos organismos não-governamentais (ONGs) como coparticipantes dos processos educativos e das decisões que lhes afetam, a mobilização e alocação de recursos adicionais para a educação básica, a definição de políticas e de prioridades baseadas em análise econômicas e, ainda, abordarem a ênfase do tratamento da educação numa perspectiva eminentemente setorial. (Torres, 1996 apud Almeida, 2010)<sup>114</sup>.

Estas diretrizes elaboradas para um amplo conjunto de países foram em grande medida adotadas no Brasil a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso e mantidas no governo Lula. A sua adoção acabou por reforçar processos de exclusão já consolidados em nossa trajetória educacional, o que revela que o processo de subordinação do país à expansão neoliberal e no plano econômico na flexibilização dos padrões de produção tem profundas ressonâncias em uma realidade já marcada por profundas desigualdades sociais. (Almeida, 2010)<sup>114</sup>.

O que queremos realçar do exposto é que o conjunto de leis e iniciativas governamentais relacionadas à Educação Infantil se desenvolve no bojo da política educacional que tem esse cenário como o lócus das possibilidades da sua execução. Ao tratarmos da análise dessas leis, necessariamente a confrontaremos com os resultados reais em termos das necessidades sociais relacionadas. Alguns dos documentos aqui analisados como, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério (FUNDEF), a proposta governamental de Plano Nacional de Educação (PNE) e outros, foram elaborados em consonância com as diretrizes desses organismos multilaterais.

Segundo Almeida (2010)<sup>114</sup>, o impacto das diretrizes do Banco Mundial no campo educacional se tornou bastante visível a partir da aprovação da nova LDB em 1996. Ainda que sua implantação tenha se dado em um cenário de resistências, tanto no campo político, quanto no educacional e sua estrutura em si não possa ser referida como aquela que determinou as mudanças mais significativas que a política educacional sofreu posteriormente, trata-se de um marco que baliza o confronto entre projetos educacionais distintos. A LDB aprovada contemplou algumas inovações importantes e certas conquistas no campo educacional como o reconhecimento da educação especial e da educação infantil como áreas da política educacional. Entretanto, acabou por favorecer a adequação da legislação educacional ao processo de flexibilização da esfera da produção e às novas feições assumidas pelo Estado. Cabe destacar que a política de educação também se integrou ao projeto de “reforma gerencial” do Estado que se forjava no período e que forneceu características peculiares à organização das políticas públicas.

Vejamos o que recomendam os marcos legais da política de Educação no país a respeito da Educação Infantil, estabelecida com a LDB e após ela.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996)<sup>121</sup>, incluiu a educação infantil no sistema escolar, trazendo o município como responsável pela sua manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados. Segundo essa Lei, no art.4º, “*O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade*”. No art. 2º. preconiza que a Educação é um dever da família e do Estado. O ensino escolar está baseado em uma série de princípios nos quais destaco: “*I – igualdade de condições*



*para o acesso e permanência na escola e V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino*". Como veremos adiante, o primeiro princípio está longe de ser alcançado no âmbito da Educação Infantil (EI) e o quinto representa uma série de atravessamentos na provisão desses serviços.

É dever do Estado para com a educação escolar pública a garantia de atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Cabe ao ente Municipal o oferecimento da Educação Infantil que, junto com o Ensino Fundamental (EF) e o Ensino Médio, compõe a Educação Básica.

No tocante à definição da Educação Infantil, o art. 29º assim a caracteriza: "*a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*" A EI será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 anos de idade e pré-escolar para crianças de quatro a seis anos de idade.

Ainda segundo a LDB, no seu art. 19º as instituições de ensino podem ser públicas ou privadas. Estas se enquadram nas seguintes categorias:

"I – particulares em sentido estrito; II – comunitárias, assim entendidas aquelas constituídas por grupos de pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas que incluam representantes das comunidades na sua entidade mantenedora; III – confessionais, assim entendidas aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específica e IV – filantrópicas, na forma da lei" (Brasil, 1996)<sup>121</sup>.

A nova legislação foi transformada em um poderoso instrumento de luta para exigir que as políticas públicas para a EI se baseassem na noção de "direitos" e não mais como soluções de emergência para compensar as necessidades econômicas, sociais e culturais da população menos favorecida.

Entretanto, a política adotada ainda sugere que o governo transformou as precárias soluções dadas pelas "comunidades" em um modelo de políticas públicas para os cuidados com crianças pequenas. Tais políticas priorizam subsídios para iniciativas da sociedade, indicando que o governo atribui a ele próprio um papel limitado nesta área. As "organizações voluntárias" (organizações comunitárias, ONGs e instituições filantrópicas) passaram a ser vistas como os melhores

instrumentos para executar tais políticas. (Sorj, 2001)<sup>120</sup>. Diante disso, assiste-se à indefinição das fronteiras entre o público e o privado, mediante o paralelismo na provisão na Educação Infantil. A municipalização desse nível de ensino ainda é precária e não atinge os mais pobres.

O modelo de “baixo custo” das políticas públicas sobre a prestação de cuidados para crianças está sendo contestado e um novo discurso público emerge em favor da importância de oferecer assistência de qualidade nos serviços educacionais. Nas diretrizes curriculares para a Educação Infantil presente na LDB é necessário que os trabalhadores tenham um diploma universitário ou de ensino médio. Como há um número significativo de profissionais que não possui os requisitos mínimos de ensino, a lei recomenda períodos nos quais os professores leigos já empregados devem aumentar sua formação. A lei também exige que todas as instituições registrem e regulem suas atividades. Enfim, a integração da EI no sistema educacional visa à garantia de padrões mínimos de qualidade no seu fornecimento.

O modelo de política pública que está sendo projetado é, por um lado, um aumento da ação reguladora do Estado, percebido através de exigências para registro e formalização das instituições. Por outro lado, incentiva a privatização na prestação de cuidados, de modo que o Estado transfere recursos ao mercado (creches e pré-escolas particulares) e ao terceiro setor (creches comunitárias e filantrópicas). As fronteiras entre o público e o privado nessa área são tão borradas que os próprios usuários têm dificuldades em definir o status institucional do serviço que os atende.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado (Lei nº 10.172) (Brasil, 2001)<sup>116</sup> atendendo às disposições contidas no projeto do governo Fernando Henrique Cardoso. Tem duração de dez anos e contempla um diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas referentes a cada nível de ensino. O Plano referido compreende o período de 2000 a 2010.

Em geral, o PNE reafirmou o que já vinha sendo desenvolvido no âmbito da política educacional no governo de Fernando Henrique Cardoso. Destaca-se um grande número de metas e a ausência de clareza nas condições de seu alcance.

A proposição da extensão progressiva das metas de cobertura e qualidade do ensino ocorre no bojo do estabelecimento de claros limites orçamentários. Ao nível da EI preconiza a ampliação do atendimento e a escolaridade obrigatória para

crianças de seis anos, quer na EI, quer no EF. Novamente lembramos que a construção desse documento data do final da década de 1990 e, portanto, embebido pela execução das propostas de reforma do Estado e das proposições neoliberais em termos das políticas sociais.

No entanto, nesse Plano encontramos pela primeira vez uma concepção de EI também como uma necessidade da família em contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente, quando os pais trabalham fora de casa. Mediante a preocupação com o desenvolvimento intelectual das crianças e os efeitos em termos da qualidade do aprendizado futuro, prevê a EI como um direito das crianças e também dos pais enquanto trabalhadores. Destaca também as condições limitantes das famílias trabalhadoras, nucleares ou monoparentais, principalmente, entre aquelas de baixa renda de prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos. Em resumo, define a EI como uma necessidade social e acrescentaria que tal documento tangencia o problema do conflito entre trabalho e família.

Ao realizar um diagnóstico das necessidades da EI brasileira, o PNE destaca os seguintes elementos: I – a precariedade de profissionais qualificados, mobiliário, espaço físico, programas educacionais e materiais pedagógicos adequados; II – o enorme déficit de atendimento, principalmente dos serviços de creche; III – a ampliação da oferta desses serviços a nível municipal e a retração da provisão dos Estados e IV – a migração de recursos antes aplicados na EI para o EF devido à implantação do FUNDEF, que contemplou separadamente o EF das etapas anterior e posterior da educação básica.

A EI não é obrigatória, mas um direito da criança relacionado também ao desejo e necessidade das famílias. Dessa forma, o Estado tem o dever de atendê-la. O Plano estabelece suas metas pela demanda manifesta e não pela demanda potencial, mesmo acrescentando que a própria oferta pode ser indutora da procura. Visa ainda superar dicotomias como creche/pré-escola, assistência/educação, atendimento a carentes/educação para classe média. No entanto, novamente se referindo às limitações financeiras e técnicas, propõe que a oferta pública de EI priorize as crianças das famílias de menor renda, concentrando os recursos técnicos e pedagógicos nas áreas de maior necessidade social. Apesar de ressaltar que tal priorização não deve significar uma ação pobre para pobres, veremos ao longo desse trabalho que são exatamente esses que estão mais alijados do acesso a

essas instituições. Tal opção de política pública invariavelmente contraria a concepção de universalidade e concretiza na realidade social a exclusão que se pretendia combater.

Por fim, preconiza a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores e daquelas de famílias de mais baixa renda, quando os pais trabalham fora de casa. A restrição desse tipo de atendimento somente aos pais que trabalham dificulta a disponibilização da mão de obra feminina não inserida no mercado de trabalho, galvanizando as oportunidades das mães com impactos consideráveis sobre o nível de renda e bem-estar das famílias.

A aprovação do FUNDEF, que também se deu na esteira das orientações dos organismos internacionais, se constituiu em uma intervenção que assegurou, do ponto de vista da adoção de artifício contábil na definição das bases de financiamento da educação, a prioridade de investimentos no ensino fundamental. O PNE desenvolve-se no bojo do FUNDEF. Seus resultados apontam que de fato ocorreu um nivelamento de recursos por matrícula dentro de cada estado, um dos objetivos do fundo. Contudo, não representou acréscimo de recursos novos na área de educação, em especial no que tange a participação do governo federal que atuou mais incisivamente na redistribuição de um conjunto de recursos já existentes (Davies, 2006)<sup>122</sup>.

O fundo estabelecia como prioridades a definição de um valor mínimo por aluno a ser investido, procurando com isso manter um equilíbrio entre o número de matrículas em cada rede de ensino e os recursos a elas destinados, assim como a utilização de 60% desses recursos na remuneração dos profissionais do magistério, mantendo-se, em tese, o mesmo princípio de proporcionalidade.

A criação do FUNDEF foi mais um exemplo da prevalência da racionalidade financeira no ordenamento da política educacional. O processo que se forjou no período e se estendeu pelo governo sucessor, ao não promover acréscimo de recursos novos para área, alimentou a tese de que “não faltam recursos na educação”, o que ocorre é que se “gasta mal”. Assim a eleição de prioridade para os investimentos no ensino fundamental, além de atender às orientações dos organismos internacionais, dada a definição das prerrogativas dos entes governamentais em cada nível de ensino definidas na Constituição Federal de 1988 e na LDB de 1996, evidencia que a perspectiva de descentralização que se operou na área de educação se deu através da diminuição da participação da União no

montante de recursos e do aumento da participação de estados e municípios, além de uma municipalização induzida pela combinação entre as responsabilidades constitucionais de cada ente com a educação pública e as novas condições de financiamento do setor. (Davies, 2006)<sup>122</sup>.

O FUNDEF inaugura uma nova diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema expressos pelo número de matrículas. Definiu-se como meta de financiamento 7% no mínimo do PIB aplicados em educação. Atualmente, luta-se pela ampliação desse percentual para 10% do PIB.

Para a EI, estabelece-se que cabe aos municípios, como prioridade, a aplicação de 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o EF. Mediante ao fato que a natureza dos conteúdos, práticas e vias pedagógicas da EI, intensivas quanto aos seus gastos, o estabelecimento de apenas 10% dos recursos **não** aplicados no EF significa que a EI permanece como o “primo-pobre” dos níveis de ensino desenvolvidos pelos municípios.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Brasil, 2007)<sup>123</sup> vem substituir o FUNDEF após dez anos de vigência e nove de implantação em nível nacional, já em pleno governo Lula. As propostas governamentais para o campo educacional desse governo foram construídas a partir de elementos que advinham da manutenção da estrutura neoliberal do Estado, mas também de uma agenda pactuada entre as forças de composição do governo em torno da necessidade de dotar as políticas públicas de uma dimensão não só inclusiva como redistributiva para o enfrentamento da exclusão social. O FUNDEB expressa essa tentativa.

Três inovações presentes no FUNDEB relacionadas ao objeto em estudo são:

*“1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno matriculado; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do Fundo; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública”. (Brasil, 2007, p. 18)<sup>124</sup>.*

A inclusão das novas áreas, ampliando o enfoque do ensino fundamental para a educação básica, de fato representou uma significativa mudança em termos políticos e conceituais, além de expressar uma ação concreta, ainda que com enormes deficiências, no enfrentamento de um dos problemas que sempre esteve presente no horizonte das lutas dos movimentos sociais e dos profissionais e intelectuais vinculados à educação que é o do financiamento daqueles níveis de educação. Apesar das críticas formuladas pelo próprio governo Lula às lacunas do FUNDEF, apresentada na justificativa para a aprovação do FUNDEB, no que tange a falta de recursos novos na área de educação, o artifício contábil se manteve como uma espécie de traço que particulariza a política educacional brasileira nas últimas duas décadas. (Almeida, 2010)<sup>114</sup>. Segundo Davies (2006)<sup>122</sup>, o padrão de financiamento não se alterou, pois o único recurso de fato novo resulta apenas da complementação da União quando cada estado não atinge o valor mínimo por matrícula. Ademais, a redistribuição de recursos entre os entes federativos sem a acoplagem de maior aporte de recursos e com a inclusão da EI e do Ensino Médio na Educação Básica anulou os investimentos nestas áreas frente à priorização do Ensino Fundamental, onde ora um nível de ensino é priorizado, ora outro, mediante as capacidades limitadas de financiamento dos municípios. O que se percebe é que o cobertor financeiro é curto, o que provoca a oscilação dos investimentos nos diferentes níveis de ensino no nível municipal.

Um aspecto que representa aperfeiçoamento em relação ao Fundef é que todas as etapas da educação básica passaram a contar com um mecanismo de financiamento (a inclusão das creches não estava prevista na proposição enviada pelo Poder Executivo e ocorreu com a ampla mobilização da comunidade educacional, particularmente, do denominado movimento Fraldas Pintadas e do compromisso assumido pelo Congresso Nacional). (Sena, 2008)<sup>125</sup>.

Porém, tanto a subvinculação dos impostos, quanto a complementação da União e a inserção das matrículas obedecerão a uma gradação de três anos, a partir de 2007. A insuficiência de recursos com a ampliação da definição da Educação Básica dará continuidade ao sub-financiamento da Educação Infantil. Esse mecanismo de financiamento é dependente dos recursos prioritários a serem aplicados no EF. A inclusão da Educação Infantil e do Ensino Médio sofre, portanto, com o atrelamento dos recursos ao Ensino Fundamental. Assim, a maioria dos municípios direcionou grande percentual destes recursos para o ensino fundamental

e deixou os investimentos na educação infantil, etapa não obrigatória, sujeitos à disponibilidade orçamentária.

Se considerarmos essencial o investimento em equipamentos como creches, pré-escolas e escola em tempo integral, os recursos do Fundeb deveriam refletir essa prioridade, associando-se receitas continuadas para a realização crescente dos investimentos. No entanto, podemos levantar algumas questões relevantes quanto ao financiamento da Educação Infantil. Em primeiro lugar, a legislação do Fundeb traz um cenário diferente do anterior, que era expressamente reservado ao ensino público, ao admitir a inclusão de matrículas das instituições privadas conveniadas que atuam na educação infantil e especial. Para a inclusão de suas matrículas para efeito de recebimento de recursos do Fundeb, as instituições de educação especial, pré-escolas e creches conveniadas devem obedecer aos seguintes requisitos: “a. oferta em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os alunos; b. ausência de fins lucrativos; c. serem caracterizadas como instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas; d. assegurar a destinação de seu patrimônio a entidades congêneres em caso de encerramento de atividades; e. atender a padrões mínimos de qualidade, definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive aprovação de seus projetos pedagógicos; f. ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente; g. no caso das pré-escolas, pelo período de 4 anos; h. no caso da educação especial, atuação exclusiva na modalidade”. (Sena, 2008)<sup>125</sup>. Dessa forma, estabelece-se um debate acerca do ritmo de expansão das matrículas das instituições conveniadas em relação às públicas e suas implicações.

Sena (2008)<sup>125</sup> destaca alguns problemas em relação ao FUNDEB como a aplicação indistinta dos recursos, o que se choca com a tentativa de organização do financiamento a partir dos custos e a inclusão das matrículas privadas da educação especial e das creches de forma permanente. Dados preliminares do censo escolar de 2007 indicam que o crescimento das matrículas das creches foi mais acentuado no setor público. Afasta-se, por ora, o risco de um crescimento predominantemente pela via das instituições privadas. No entanto, fica claro que uma das saídas preferenciais para o “cobertor curto” dos recursos públicos é o repasse das suas atribuições na EI às instituições privadas, aspecto que já estava previsto na legislação.

O acesso à educação infantil é um dos direitos a serem assegurados a partir das ações do poder público municipal e que, apesar de constar em diferentes legislações, ainda não adquiriu a condição de realização na maioria das cidades brasileiras. Diante da insolvência de grande parte dos municípios no Brasil, as políticas para a infância, de um modo em geral, e as de educação infantil, em particular, acabam se restringindo às desenvolvidas pelo conjunto de instituições de natureza filantrópica ou comunitária. A aprovação do FUNDEB embora tenha representado um avanço, com a incorporação da educação infantil, não significou a possibilidade de reversão deste quadro; muito ao contrário, pois permitiu o repasse de recursos para as unidades de educação infantil de natureza filantrópica e comunitária, o que, nessas condições, representa a transferência de recursos públicos para o âmbito privado. Interessante constatar como os extremos da política educacional no Brasil se caracterizam pelo crescente aumento de repasses para o setor privado, tendo em vista a dependência da execução da política de educação desses setores privatizados, quais sejam a Educação Infantil e o Ensino Superior. Davies (2006)<sup>122</sup> aponta a inconstitucionalidade desse repasse por duas ordens de fatores: primeiro porque não se trata de instituições públicas, enquanto que o FUNDEB se destina a financiar instituições públicas e, em segundo lugar, pelo fato delas não integrarem nem as redes estaduais e municipais, embora façam parte dos sistemas estaduais e municipais de educação conforme consta da LDB.

A agenda de lutas dos atores envolvidas com a educação infantil sublinha a demanda pelo aumento dos investimentos públicos. Na verdade, os gastos públicos em educação para crianças entre 0 e 6 anos de idade é mínimo: em 1997, apenas 4,6% dos recursos alocados para a educação foram investidos em programas especificamente para a educação das crianças entre 0 e 6 anos de idade (Kappel, 2000)<sup>126</sup>. A grande parte desses recursos (82,7%) vem da esfera municipal que é responsável por esse nível de ensino. Também o mínimo é o investimento na formação de professores (1,1%). A conclusão que se chega é que o governo, ainda, não concede a devida importância na oferta e na qualidade da educação de crianças pequenas.

O acesso à EI é tão importante quanto a garantia da sua qualidade. A disponibilização de creches para a população mais pobre ainda funciona de forma precária: edifícios, mobiliário, materiais, material escolar e recursos humanos reproduzem as condições de vida carentes que as crianças enfrentam em casa. É



muito comuns atrasos no repasse das verbas, onde as mesmas incluem apenas uma subvenção para alimentos ou para pagar as pessoas que lá trabalham.

Rosemberg (1999)<sup>127</sup>, em um estudo pioneiro, mostra que as oportunidades educacionais para crianças negras são as de pior qualidade que o sistema oferece. Os estabelecimentos que frequentam têm espaços improvisados, contratam pessoas que estão despreparadas, faltam materiais pedagógicos adequados e possuem um número excessivo de alunos sob a responsabilidade de um educador. Uma indicação da experiência educacional frustrante a que essas crianças são submetidas é a presença marcante das crianças entre 7 e 9 anos de idade frequentando a pré-escola – particularmente de crianças negras no nordeste do país.

Os trabalhadores de creches e de pré-escolas são muitas vezes mais "cuidadores" que "educadores". Com um baixo nível educacional e baixos rendimentos, os "cuidadores" são, muitas vezes, mulheres que vêem o espaço de trabalho como uma extensão de suas tarefas domésticas. As relações de trabalho que estabelecem em muitos desses espaços é informal e elas não se percebem como trabalhadoras. Enquanto a condição de "voluntária" vai pouco a pouco desaparecendo, as remunerações das trabalhadoras de creche, cuja educação é concentrada no nível do ensino elementar ou incompleto, continuam a ser extremamente baixas, em torno de um SM. (Sorj, 2001)<sup>120</sup>.

Em 2007, são lançados dois programas importantes na área da Educação e que se relacionam com a temática em questão. O primeiro deles é o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Esse é um programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. Seu objetivo é garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil públicas, especialmente em regiões metropolitanas, onde são registrados os maiores índices de população nesta faixa etária.

A ampliação da cobertura pública de EI é uma reivindicação antiga da área da Educação. A introdução de um programa de governo específico de construção desses equipamentos sinaliza, pela primeira vez, no interior dessa política, a

preocupação em financiar e equipar adequadamente esses estabelecimentos, uma vez que sua gestão é municipal, mas sem dotação orçamentária para que os municípios efetivem esse investimento e mediante à priorização do EF, prosseguirá a incapacidade dos municípios em investir nessa área, incrementando a privatização do setor.

A indução do financiamento para a construção de equipamentos de EI pelo governo federal aos municípios abre a perspectiva de ampliação dessa cobertura. O ProInfância prevê investimento federal de R\$7,6 bilhões até 2014. Ele fornece o projeto arquitetônico, paga a construção, os móveis e eletrodomésticos e a prefeitura dá o terreno. Após esse processo a gestão é municipal como determina a legislação.

No entanto, segundo reportagem do jornal O Globo, edição de 04/03/2012, é muito lento o ritmo de implantação desse programa. A histórica negligência com a EI no Brasil mais um vez é evidenciada quando se analisa os dados da sua execução. Segundo os dados dessa reportagem, baseados em informações do próprio MEC, apenas 5% desses estabelecimentos estavam prontos dentre as 4.035 obras aprovadas pelo MEC desde 2007, quando o programa foi lançado. Até 2014, a meta do Ministério é construir 8.900 unidades. Faltando dois anos para a meta ser alcançada e com a frágil capacidade do ente federal de controlar a execução desses investimentos pelos municípios, podemos supor que o déficit de creches e pré-escolas públicas ainda se manterá por muito tempo.

Um último elemento vital para as nossas análises refere-se ao atendimento em tempo integral na Educação Infantil. A LDB preconiza a implantação crescente do ensino em tempo integral para o Ensino Fundamental. No PNE, o atendimento em tempo integral deve oportunizar a orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada a fim de diminuir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades de aprendizagem.

Em 2007, é lançado também o Programa Mais Educação, Portaria Normativa Interministerial n. 17, de 24/04/2007, do MEC (Brasil, 2007)<sup>128</sup>, visando fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contra turno escolar. Somente após 11 anos da LDB se estabelece um Programa desse gênero no país.

Na justificativa de ambos os programas não há qualquer menção às necessidades das famílias no tocante ao cuidado e formação das crianças

associado à inserção no mercado de trabalho dos pais. Destaca apenas as famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Programa Mais Educação pretende, entre outros objetivos, “apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar nas redes públicas de educação básica de Estados e Municípios, com vistas à formação integral de crianças, adolescentes e jovens, articulando ações de diversos Ministérios, tais como: Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Esporte e Cultura”. (Brasil, 2007)<sup>128</sup>. Fortemente pautado por um caráter intersetorial na implementação das atividades socioeducativas sofre, no entanto, de duas limitações importantes: o seu caráter de adesão contínua e não como uma prática obrigatória, inerente à política de educação e a ausência de qualquer menção à Educação Infantil quanto ao estabelecimento do turno integral. Apesar de considerar o Programa Mais Educação como um avanço no tocante à ampliação da política de educação no Brasil, ele chega tarde, com um caráter ainda residual, em termos das necessidades das famílias e sem uma priorização da Educação Infantil.

O entrelace entre a família e a escola nas políticas públicas para a infância tem marcado profundamente o campo da educação, em particular a EI. Há décadas verificamos a mobilização social para que as creches e as pré-escolas sejam equipamentos públicos presentes na maioria das comunidades. Uma trajetória que delimita hoje um campo teórico e político repleto de conflitos, polêmicas e desafios em torno do crescimento mais comunitário do que público de seus estabelecimentos; da dualidade entre as redes pública e privada: comunitária, filantrópica, religiosa e empresarial; da sua trajetória assistencial para a transferência para a área de educação; do confronto e da articulação entre o cuidar e o educar no cotidiano dos profissionais da educação; da municipalização de sua oferta; da indefinição à insuficiência das fontes de financiamento; da relação com o ensino fundamental; da formação dos profissionais e da construção do projeto político-pedagógico.

As iniciativas governamentais desenvolvidas na segunda metade da década de 2000, apesar de já constantes na legislação desde a Constituição Brasileira e da LDB, e portanto, mais de 20 anos depois, mostram que há uma grande distância entre a necessidade social de políticas públicas de educação às crianças pequenas e as condições sob as quais este serviço está sendo oferecido à população, tendo em conta as respostas insuficientes e os inadequados recursos investidos pelas autoridades públicas. A EI adquire uma dimensão não restrita à construção da

cidadania da infância, mas um componente imprescindível da interface educação, trabalho e condições de vida das famílias brasileiras.

#### 4 – Lei Orgânica da Assistência Social e a proteção à família

Absolutamente ciente de que não é objetivo da Política de Assistência Social brasileira prever ordenamentos legais e institucionais direcionados para o conflito trabalho-família, não poderíamos deixar de analisar alguns aspectos dessa política que tem a matricialidade sociofamiliar como o foco das ações de proteção social. Sem sair do trilho do objeto pesquisado, visamos analisar o benefício assistencial direcionado à família – Benefício de Prestação Continuada (BPC) – e traçar algumas considerações sobre o Programa Bolsa-Família, no sentido de verificar aspectos relacionados à sua concepção, cobertura, critérios de elegibilidade e contrapartidas.

A Seguridade é um sistema de cobertura de contingências sociais destinado a todos os que se encontram em situação de necessidade, não restringindo os benefícios nem aos contribuintes nem à perda da capacidade laborativa. Auxílios a famílias em situação de pobreza, pensões não contributivas, complementações de renda, constituem benefícios de seguridade porque ou não resultam de perda/redução da capacidade laborativa ou dispensam a contribuição pretérita. A Constituição Federal em vigência no país (Capítulo II, artigos 194 a 204) e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993)<sup>104</sup> trouxeram a Assistência Social para um campo novo: o campo da Seguridade Social, “campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal, iniciando um processo que tem como horizonte torná-la visível como política pública e direito dos que dela necessitem”. (Yazbek, 1995, p. 20)<sup>129</sup>.

A LOAS assim define a Assistência Social e seus objetivos:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;  
V - a garantia de 1 (um) SM de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. "A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais." (Brasil, 1993)<sup>130</sup>.

A LOAS inovou ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social, ao afirmar seu direito não contributivo, ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social, a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e com a participação da população na formulação, gestão e execução das políticas assistenciais, parâmetros que trazem a marca do debate ampliado e da deliberação pública, ou seja, da cidadania e da democracia.

Entretanto, se por um lado, os avanços constitucionais apontam para o reconhecimento de direitos e trazem para a esfera pública a questão da pobreza e da desigualdade social, transformando constitucionalmente essa política social em campo de exercício de participação popular, por outro, a inserção do Estado brasileiro na contraditória dinâmica das políticas econômicas neoliberais coloca em andamento processos desarticuladores, de desmontagem e retração de direitos e investimentos no campo social. Vianna (2005)<sup>131</sup> afirma com clareza que, apesar de a Seguridade Social existir constitucionalmente, ela inexistente institucionalmente, seja do ponto de vista institucional-administrativo, seja da utilização dos seus recursos para fins distintos das suas finalidades. Além, é claro, da política econômica desenvolvida que tem levado o país a taxas elevadas de desemprego, subemprego e informalidade, com importante impacto sobre a principal fonte de custeio da Previdência Social que é a folha salarial. Com isso, evidentemente, as possibilidades de financiamento de benefícios não contributivos se reduzem, ao mesmo tempo em que cresce a demanda potencial por eles.

Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2004)<sup>132</sup> é uma manifestação de resistência. (Couto, Yazbek, Silva, Raichelis, 2010)<sup>133</sup>.

A PNAS apresenta a necessidade de articulação com outras políticas sociais e indica que as ações públicas devem ser múltiplas e integradas no enfrentamento da questão social. Tem como objetivos:

*“- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem;  
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;  
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária.”* (Brasil, 2004, p. 27) <sup>134</sup>.

Embora não seja esse o lugar para aprofundar a discussão sobre especificidades dessa política social, algumas dimensões são importantes a serem destacadas. A primeira diz respeito ao desenvolvimento da intersetorialidade como uma estratégia de articulação e de gestão, caminho necessário para enfrentar situações geradas por condições sociais multicausais. A segunda dimensão é a ampliação dos *usuários* da política, no sentido de superar a antiga fragmentação da abordagem por segmentos (idosos, crianças e adolescentes, população em situação de rua, entre outros) e de trabalhar com

*“cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso aos demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar; grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.”* (Brasil, 2004, p. 27) <sup>134</sup>.

O importante a destacar nessa concepção é que as condições de pobreza e vulnerabilidade estão associadas a um quadro de necessidades objetivas e subjetivas, que contemplam dificuldades materiais, relacionais, culturais que interferem na reprodução social dos trabalhadores e de suas famílias.

A matricialidade sociofamiliar é outro aspecto a ser destacado na PNAS, pois se desloca a abordagem do indivíduo isolado para o núcleo familiar, entendendo-o

como mediação fundamental na relação entre sujeitos e sociedade. Este é um aspecto polêmico, pois envolve desde a concepção de família (de que famílias se estão falando) até o tipo de atenção que lhe deve ser oferecido. Ou seja, essas iniciativas tanto podem se constituir em ações protetivas que favoreçam a melhoria de suas condições sociais como em ações que acabem por sobrecarregar e pressionar ainda mais essas famílias, exigindo que assumam novas responsabilidades diante do Estado e da sociedade. (Couto, Yazbek, Silva, Raichelis, 2010)<sup>133</sup>.

As reflexões de Mioto (2010)<sup>134</sup> nos auxiliam a problematizar o fato de que o consenso existente sobre as transformações da família concentra-se nos aspectos referentes à sua estrutura e composição, mas não sobre as expectativas sociais acerca das suas tarefas e obrigações, que continuam preservadas. Há um risco de reforço da *culpabilização* da família e de despolitização quando se observa a permanência de velhos padrões e expectativas da família burguesa quanto ao seu funcionamento e desempenho de papéis paterno e materno, independente do lugar social que ocupam na estrutura de classes sociais.

Concentrando agora sobre os benefícios direcionados às famílias, a LOAS prevê o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Auxílio por Natalidade e por Morte.

O Art. 20 define o BPC como a garantia de 1 (um) SM mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. Entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998). Para a concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa, a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do SM, como também o benefício não pode ser acumulado com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica. A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizado pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e será revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem. O pagamento do benefício

cessa no momento em que forem superadas as condições referidas ou em caso de morte do beneficiário.

Os critérios de seleção dos beneficiários contemplam aqueles incapacitados para o trabalho e/ou idosos em famílias muito pobres e sem acesso a outros benefícios previdenciários, como aposentadoria e pensões. O fato de a cobertura ser focalizada em famílias muito pauperizadas não exclui o fato de que o benefício ampliou o grau de inclusão previdenciária dos grupos mais vulneráveis socialmente, promovendo um anteparo contra a miséria extrema. A grande maioria da população idosa carente de ambos os sexos que estava alijada da cobertura previdenciária de caráter contributivo, encontra-se agora contemplada por uma renda mínima de sobrevivência. Entretanto, Vianna (2005)<sup>135</sup> mostra que a cobertura do BPC ainda é baixa e que a pobreza, no Brasil, não é idosa. Apesar dessas ponderações, estudos mostraram que a vinculação do BPC ao SM, que nos últimos anos vem apresentando considerável efeito redistributivo, representou impacto importante sobre os níveis de pobreza das famílias. (Lavinás, Dain, 2005)<sup>61</sup>.

Os benefícios em dinheiro para as populações muito pauperizadas têm como objetivo o alívio da pobreza extrema. Notadamente, é uma política focalizada e de cunho estritamente compensatório. Apesar dos seus critérios restritivos, cobre uma população que não tem acesso aos benefícios previdenciários, bem como também não apresenta em seu escopo a institucionalização das contrapartidas, exceto a manutenção dos critérios de elegibilidade citados. Mas, o que isso tem a ver com a questão trabalho x família? O trabalho do cuidado não remunerado refere-se não apenas ao cuidado com as crianças, mas também com os idosos, os doentes, os portadores de necessidades especiais, entre outros. Estes geralmente ficam sob a responsabilidade das mulheres e geram custos financeiros para as famílias. A provisão desse benefício tem importante função para o sustento dessas famílias e para os cuidados específicos que esses indivíduos requerem. Conforme mostra Brant (2001)<sup>136</sup>, a participação dos benefícios previdenciários na renda domiciliar aumenta a importância que a Previdência Social tem na sustentação da renda da população mais pobre.

Entretanto, não podemos deixar de considerar que sem a integração dos beneficiários do BPC na rede pública de saúde e de educação, o maior impacto acontecerá em termos da renda das famílias, mas com pouco peso sobre o tempo despendido para o cuidado dessas pessoas. Em suma, tal benefício contribui para a



sobrevivência desses grupos familiares muito pauperizados que possuem algum membro dependente, levando em conta que parte destes poderiam estar abandonados, institucionalizados e privados da convivência familiar e comunitária. Entretanto, a falta de acesso às instituições e serviços públicos fundamentais para a assistência desses indivíduos novamente sobrecarrega as famílias, em especial as mulheres, no cuidado desses membros. Isso significa que tal benefício não resolve propriamente o déficit de atendimento, senão residualmente o de renda.

Os benefícios eventuais de que trata a LOAS – auxílio por natalidade ou morte – também são direcionados às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do SM. Os valores precisam ser estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social. Da mesma forma que o BPC, tais benefícios estão focalizados nos mais pobres. Entretanto, apesar do seu caráter episódico, posto que circunscrito ao nascimento e morte de familiar, esses benefícios substituem outros extintos na reforma da previdência e relacionam-se de alguma maneira aos encargos da vida familiar.

Também se encontra previsto no capítulo dos benefícios eventuais, a possibilidade de proposição pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), mediante disponibilidade orçamentária das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do SM para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput. Conforme apresentado anteriormente, o salário-família estabelecido como benefício da Previdência Social tem como beneficiários aqueles inseridos na lógica contributiva da previdência. Após a última reforma da previdenciária, esse benefício passa a ser ainda mais restrito para aqueles trabalhadores de determinada faixa salarial e com remuneração muito inferior ao proposto por esse benefício, posto que atrelado ao SM. A possível inclusão de beneficiários excluídos desse sistema representaria uma ampliação da cobertura. No entanto, tal benefício não foi regulamentado e encontra paralelo no mesmo público atingido pelo programa Bolsa Família.

Mesmo com os avanços obtidos pela Constituição de 1988, a regulamentação das diferentes políticas sociais, com exceção da saúde, pautou a família como ator importante na provisão do bem-estar, como vimos nas análises anteriores. A questão da centralidade da família passa, então, a ocupar um lugar importante no confronto entre diferentes projetos, naqueles que mantêm o seu caráter de

universalidade, quanto naqueles de caráter focalizado. (Mioto, 2008)<sup>137</sup>. No entanto, tal polarização merece discussão: por que o Estado não pode financiar as famílias para o trabalho do cuidado não remunerado com políticas sociais amplas e universais. A família, mais especificamente as mulheres, e as prescrições quanto ao seu papel se mantêm em maior ou menor grau dependendo do tipo de provisão do benefício, sejam eles transferências diretas, subsídios ou serviços universais.

Por fim, uma breve nota crítica a respeito do Programa Bolsa Família. Em se tratando desse programa assistencial, seu desenho, critérios de seletividade, contrapartidas e formas de funcionamento, não parece haver dúvidas do lugar de destaque dado às mulheres, pensadas enquanto um grupo de interesse constituído para reduzir os diferenciais de gênero e de pobreza. No entanto, além das críticas quanto ao enquadramento da feminização da pobreza cujo maior impacto tem sido o de alimentar a multiplicação de políticas focalizadas a partir das mulheres (Lavinás, Dain, 2005)<sup>61</sup>, cabe também reflexões acerca da gestão familiar das contrapartidas do programa. Um aspecto relevante das contrapartidas é a garantia de frequência escolar no ensino fundamental, ou seja, a partir dos seis anos de idade. Frente à precariedade da cobertura de serviços de creche e pré-escola e baseado na não obrigatoriedade da Educação Infantil, sequer há menção de viabilizar o acesso das crianças-alvo do Programa a esses estabelecimentos. Ademais, tal programa é uma boa ilustração da eleição das mães com dependentes até 17 anos como as responsáveis pelo recebimento e gestão mais eficaz do benefício. Logo, as mulheres são beneficiárias dos programas de transferência de renda por seu mérito no uso mais eficiente dos recursos escassos e não por fazer uso das suas próprias capacidades e possibilidades. Decorrente das dificuldades do BF em fomentar o acesso ao mercado de trabalho e a geração de renda associado à consecução das contrapartidas, ainda que elas se desenvolvam em melhores condições socioeconômicas, indagamos se esse tipo de provisão social promove maior repartição do trabalho doméstico e redução dos diferenciais de gênero. Ou seja, retoma-se a polêmica sobre a melhor forma de regular a pobreza mesclada com a promoção da equidade entre os sexos. À despeito de trabalhos que mostram a ampliação da autonomia feminina no âmbito das relações desiguais entre os sexos na família e resultados satisfatórios em termos do alívio da pobreza, o fato de ser uma política transitória e focalizada naqueles com grau agudo de destituição não permite que se adote uma política redistributiva de renda para todos os ativos com

filhos associado à direitos sociais adquiridos com base no princípio da cidadania e com gastos sociais em padrões de elevação constante para dar conta da imensa desigualdade social da sociedade brasileira.

Apesar de ampliações recentes no público alvo do BF, tanto este programa quanto o BPC trabalham com perfis relativamente rígidos em meio a um quadro de grande instabilidade e alta heterogeneidade. Essas políticas não tomam as famílias brasileiras na sua diversidade, ao longo do seu ciclo de vida, como parâmetro de um sistema de proteção social sem descontinuidades e atravessamentos. (Lavinias, Dain, 2005)<sup>61</sup>. Aquilo que nem mesmo o salário-família promove, dada a sua cobertura deficitária e insuficiente para as demandas das famílias com filhos.

Vale lembrar que o Bolsa Família e a LOAS não são complementares, nem excludentes, não havendo até hoje nenhuma articulação entre os dois grandes programas de transferência de renda do país. O principal problema, a nosso ver, é que o Bolsa Família se tornou “a” política social, meio e fim e não apenas um dos recursos possíveis para enfrentar a pobreza e a desigualdade no país. Tal fato gera graves distorções, uma vez que as transferências diretas de renda compensam exclusivamente déficits de renda, mas nem de longe podem substituir investimentos sociais públicos nas áreas básicas, como educação, saúde, moradia, saneamento básico e no crescente financiamento de políticas voltadas para a promoção da inclusão social.

Apesar de o BF ter como uma das populações alvo famílias pobres com crianças e adolescentes que, sabidamente são as que se encontram nos décimos mais pobres da distribuição de renda, tal política direcionada às famílias com crianças não possui um caráter universal e, principalmente, permanente, à imagem do que ocorre em muitos países europeus.

## CAPÍTULO III

### TRABALHO E GÊNERO – a inserção produtiva dos pais de famílias com crianças pequenas

*“A fragmentação da classe trabalhadora tem um traço comum, a homogeneização da precarização.” (Ricardo Antunes).*

Este capítulo explora as desigualdades entre homens e mulheres e entre mulheres com filhos de 0 a 6 anos estabelecidas no mercado de trabalho, considerando o recorte da conjugalidade – famílias biparentais e monoparentais femininas. Nesse momento procuramos analisar eminentemente a relação entre status ocupacional, renda domiciliar e trabalho do cuidado não remunerado com o objetivo de identificar os elementos relevantes para a desigualdade social de gênero e nos dois tipos de família, no mercado de trabalho e no âmbito familiar.

Destaca algumas das principais características da inserção laboral desses pais marcada por fenômenos já conhecidos, mas, principalmente, por desafios no que se referem aos problemas relacionados ao conflito entre a inserção no trabalho remunerado e as responsabilidades familiares.

Baseia-se em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE, para o Brasil Metropolitano, ano de 2006, período que contém a pesquisa suplementar Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil.

#### **1. Breves considerações sobre o contexto socioeconômico e o mercado de trabalho no Brasil nos anos 2000**

Para tratarmos do nível e da qualidade do emprego, precisamos apresentar algumas notas acerca da atividade econômica no Brasil, nos anos 2000.

A constituição de um novo modelo econômico brasileiro a partir de 1990 repercutiu no nível geral de emprego da mão de obra. Sofrendo influências do processo de globalização produtiva e financeira, da redefinição do papel do Estado e do novo ciclo de inovações tecnológicas, constata-se uma instabilidade crescente no mundo do trabalho, com a precarização das condições e relações de trabalho e a

permanência de elevadas taxas de desemprego, associada ao movimento geral do capitalismo contemporâneo neste começo de século.

A partir da estabilização monetária alcançada a partir de 1994, o Brasil se inseriu na nova divisão internacional do trabalho cada vez mais especializado na produção e na exportação de bens de menor valor agregado, reduzido conteúdo tecnológico e intensivo uso de mão de obra de baixo custo. Apesar dos movimentos de reinserção do país na economia mundial, o ritmo de expansão da economia permaneceu contido e inferior às pressões da população economicamente ativa. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>. Esse autor assim caracteriza o período: baixo crescimento econômico que comprometeu a geração de empregos, ampliação do desemprego e dos postos de trabalho informal. A estrutura econômica se mostrou muito heterogênea, uma vez que o processo de modernização era seletivo e restrito às grandes empresas, sobretudo nas internacionalizadas. Avançou-se no retraimento e na desnacionalização ao longo da cadeia produtiva, afetando geralmente as médias e pequenas empresas. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>. Junto a isso, observou-se maior desigualdade de remuneração e de condições de contratação dos trabalhadores no mercado de trabalho, com a adoção de medidas legais voltadas à desregulamentação da legislação social e trabalhista adotadas no período, como vimos no capítulo anterior. (Marconsin, 2009<sup>113</sup>; Pochmann, 2003)<sup>138</sup>.

As mudanças na dinâmica do mercado de trabalho também foram intensas em relação aos salários. A década de 1990 se caracteriza pelo achatamento da renda e pela queda significativa do rendimento do trabalho na renda nacional. Dos 50% da renda nacional absorvida pelo trabalho no fim da década de 1970, passou-se para menos de 36% em 2003. No período de 1990 a 2003, a ocupação autônoma absorveu quase 21% da renda total do trabalho, enquanto a ocupação assalariada ficou com menos de 70% dessa renda (somente 52% provenientes do emprego formal). (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>.

A expansão da informalidade no Brasil merece ainda considerações especiais, dada a sua magnitude e a conseqüente ausência de proteção social e trabalhista. No geral, o rendimento médio dos ocupados na economia informal equivalia a 55% do rendimento médio do total dos ocupados do país: os trabalhadores do sexo masculino recebiam apenas 51% do rendimento médio do total dos ocupados masculinos, enquanto as mulheres que trabalhavam na

economia informal recebiam 65% do total da ocupação feminina. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>.

Outra característica importante do emprego nas décadas de 1990 e 2000 foi o enorme impulso da terceirização. De acordo com a PNAD/IBGE, entre 1995 e 2004, os postos de trabalho terceirizado formal foram os que mais cresceram no total da ocupação no país. Dentre os empregos assalariados formais, a terceirização assumiu o papel principal na geração de ocupações no país. Em 2005, o emprego terceirizado representava quase 16% do total do emprego formal do setor privado. O perfil do empregado no segmento formal terceirizado não se diferencia muito do perfil do assalariado com carteira assinada em relação à escolaridade, a composição etária e à diferenciação sexual. No entanto, as diferenças em relação à renda são acentuadas. A remuneração do trabalhador terceirizado representa, em média, cerca de dois terços da remuneração média dos empregados formais em 2005. A diferença é maior ainda quando se analisa o rendimento da empregada terceirizada em relação ao emprego feminino total (60.4%) em comparação ao rendimento masculino (64.6%). Tal contração do custo da mão de obra para os empregadores se associa à quebra dos direitos do trabalho e representa maior desigualdade social em termos da renda do trabalho no Brasil.

Todas essas mudanças nas formas de ocupação e inserção da população economicamente ativa no mercado de trabalho expressam uma desestruturação do mercado de trabalho a partir da década de 1980 que se mantém até hoje, apesar de algumas mudanças. A crescente elevação do desemprego aberto, e sua manutenção em altos níveis, das ocupações não assalariadas e da informalidade são a tônica da desestruturação desse mercado.

Se por um lado, houve o significativo crescimento do emprego assalariado sem carteira assinada, acompanhado da ocupação por conta própria incrementando a precarização do mercado de trabalho, por outro, essa ampliação evitou o crescimento ainda maior do desemprego. Devem ser acrescentadas, ainda, as medidas direcionadas à desregulamentação do mercado de trabalho adotadas na década de 1990, o que contribuiu ainda mais para o avanço da precarização do trabalho. (Marconsin, 2009<sup>113</sup>; Pochmann, 2003)<sup>138</sup>.

Entretanto, nota-se uma alteração da desestruturação do mercado de trabalho a partir de 2000. Observa-se que o assalariamento voltou a predominar, respondendo por quase 87% das novas vagas em 2004. Além disso, do total de

empregos assalariados gerados, mais de dois terços eram com carteira assinada, o que representa 56.6% dos postos criados no país desde 1999. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>. Constatase ainda uma queda na taxa de desemprego aberto e na precarização das formas de inserção no mercado de trabalho, com queda de 10.3% entre 1999 e 2004. Esse melhor desempenho do segmento organizado do mercado de trabalho deve-se, sobretudo ao emprego industrial e ao setor terciário da economia.

Mas, segundo o autor no qual nos baseamos para essa caracterização do mercado de trabalho nacional recente, até que ponto a recuperação do emprego formal a partir dos anos 2000 se mostra suficiente e sustentável para reverter uma tendência de longo prazo de desestruturação do mercado de trabalho?

O período atual destaca-se pelo maior ritmo de crescimento do emprego industrial e menor expansão das ocupações precárias. Para que essa linha de recuperação possa romper com a desestruturação de longo prazo apresentada não poderia haver obstrução no desempenho do setor exportador e, nesse sentido, a taxa de câmbio e o comportamento do comércio internacional exercem um papel importante. Também deveria estar assegurada a restrição da desregulamentação do mercado de trabalho, pois sem isso, essa breve reestruturação poderá transformar-se em apenas mais um caso de interrupção temporária da precarização do trabalho no Brasil. (Pochmann, 2008)<sup>112</sup>. Por fim, esse autor ressalta que não parece estranho que o país possa presenciar ao mesmo tempo a combinação dialética do processo de longo prazo de desestruturação do mercado de trabalho com o movimento temporal de reestruturação de seu segmento mais organizado.

O contexto socioeconômico descrito revela que o Brasil alterou seu padrão de desenvolvimento com importantes repercussões sobre o mercado de trabalho. Apesar da diminuição dos índices de pobreza nos anos recentes e de algumas alterações no padrão anterior de estruturação do mercado de trabalho, tais mudanças não diminuíram os conflitos entre a vida laboral e as responsabilidades familiares, como veremos adiante.

Ao longo do século XX, a luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho teve na **regulamentação da jornada de trabalho** um fator crucial para o controle da expropriação da força de trabalho assalariada. A despeito da ausência de maior preocupação dessas lutas com as tensões das jornadas de trabalho mercantil e não-mercantil que os (as) trabalhadores (as) cotidianamente realizam, a crescente regulação e padronização da jornada de trabalho no mercado e as

políticas públicas de proteção social foram a tônica de um momento histórico onde as características predominantes de organização do processo produtivo e de gestão da força de trabalho assentavam-se sob os marcos da lógica fordista/taylorista de produção. Conforme afirma Dedecca (2008)<sup>139</sup>, nos anos de crescimento, o avanço da regulação pública sobre a jornada no mercado de trabalho nos países desenvolvidos foi acompanhado da ampliação das políticas sociais – como implementação de creches, educação em tempo integral, entre outras – e de direitos de proteção ao trabalho que possibilitaram reduzir as atividades de organização e reprodução social no interior das famílias. Essa padronização crescente da jornada de trabalho encontrou grande difusão nos países desenvolvidos, mas também foi se consolidando com o avanço da industrialização nos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, mesmo sem padrão semelhante de política social.

Entretanto, nas últimas décadas, tanto a regulação pública do trabalho quanto as políticas sociais têm experimentado movimentos de retrocesso. A reorganização do processo de produção e trabalho, pela reestruturação produtiva, enfraqueceu a regulação pública sobre a jornada de trabalho. Além disso, o imperativo da flexibilização dos regimes e jornadas de trabalho, com o rompimento da sua padronização anterior, amplia as tensões entre processos de produção e reprodução social, obscurece as fronteiras de uso do tempo da vida e intensifica o conjunto da exploração do trabalhador na produção de mais valor.

A disseminação de um padrão flexível de trabalho no conjunto do processo produtivo introduz diferentes modalidades de vínculos de trabalho, onde o trabalho em tempo parcial, temporário, sazonal amplia-se frente ao trabalho regulamentado, protegido. Tal processo cresce no Brasil a partir dos anos 1990, com a introdução de novas modalidades de vínculo empregatício na CLT e outras legislações, como vimos no capítulo anterior, e com a ampliação do mercado de trabalho informal, trazendo perdas consideráveis para o conjunto dos trabalhadores e agudizando a desigualdade social. Ampliam-se os contingentes de trabalhadores com jornadas flexíveis de trabalho, como também a heterogeneidade das relações de trabalho. Cada uma das formas de relações de trabalho se associa a um regime de jornada, estabelecendo-se, nos termos de Dedecca (2008)<sup>139</sup>, uma maior heterogeneidade do uso do tempo de trabalho. A tendência agora é marcada por diversos regimes de jornada de trabalho definidos pela inserção produtiva do trabalhador.



Essas mudanças ocorreram junto ao forte crescimento da inserção das mulheres no mercado de trabalho, mas não foram acompanhadas por ações e políticas por parte do Estado visando responder aos novos desafios que as famílias enfrentam.

Os estudos de gênero sobre o mercado de trabalho evidenciam que o perfil das trabalhadoras brasileiras, hoje, inclui mulheres mais velhas, casadas e mães, revelando uma prática feminina voltada tanto para o trabalho remunerado quanto para a família. (Bruschini, 2007)<sup>1</sup>. A crescente participação das mulheres no mercado de trabalho, independente de conjunturas expansivas ou recessivas, indica que o papel feminino tradicional vem mudando rapidamente. A título de ilustração, nos últimos 20 anos, a taxa de atividade das mulheres entre 16 e 65 anos passou de 40% em 1981 para 69% em 2003. (Lavinias, Dain, 2005)<sup>61</sup>.

Para além de responder às dificuldades econômicas das famílias, mudanças culturais relacionadas ao papel de gênero que valoriza a independência e a autonomia das mulheres, não podem ser desconsideradas. (Bruschini, Lombardi, 2003)<sup>48</sup>. Por outro lado, uma vez que já não estão mais tão disponíveis para cuidar dos seus dependentes, é necessário que a sociedade redefina a forma com as responsabilidades familiares serão atendidas.

Outra possível explicação para o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, segundo Sorj (2004)<sup>7</sup>, é que elas estão ocupando postos de trabalho anteriormente ocupados por homens, mas aceitando salários e condições de trabalho inferiores.

## 2. Condição das famílias e indicadores de participação econômica dos pais

Em termos gerais, os resultados de 2006 confirmam as tendências já verificadas nos últimos anos: a redução do tamanho da família devido ao processo de redução da fecundidade e o crescimento do número de famílias chefiadas por mulheres. (IBGE, 2006)<sup>138</sup>. Tais tendências vêm mudando as formas de organização das famílias brasileiras. Observa-se uma redução da presença de parentes nas famílias, como também do percentual de casais com filhos, que em 2006, para o Brasil Metropolitano, totalizava 43%. Apesar dessa redução, esse ainda é o tipo de família mais prevalente no Brasil. Outro resultado expressivo é o crescimento das famílias monoparentais femininas. Entre essas famílias, 3.6% contavam com a presença de outros parentes e 17.3% estavam sem a presença de outros parentes, totalizando no período 20.9%. Este é o segundo tipo de família mais prevalente.

Em 2006, 44,6% das famílias brasileiras tinham todos os filhos menores de 15 anos de idade (IBGE, 2006)<sup>138</sup>. O Brasil ainda apresenta uma maior proporção de famílias na etapa inicial e de expansão do ciclo de vida, onde os filhos ainda são pequenos, sendo sua presença fator do aumento da vulnerabilidade das famílias. (Lavinias, Nicoll, 2006)<sup>3</sup>. Isso corresponde a uma etapa do ciclo de vida familiar com forte pressão sobre os recursos familiares, já que o tamanho da família é maior e a idade dos filhos, torna-os economicamente dependentes. São famílias cujos responsáveis ou pessoas de referência são mais jovens e onde predominam os adultos ativos, em sua maioria, trabalhadores. (IBGE, 2006)<sup>138</sup>.

A maternidade ainda é um dos fatores que mais interferem no trabalho feminino, principalmente, quando os filhos são pequenos e os rendimentos obtidos são insuficientes para cobrir os custos com formas remuneradas de cuidado. Ao problematizarmos o conflito entre o espaço produtivo e o espaço reprodutivo, a presença de filhos pequenos continua a ser um importante fator associado às taxas de atividade produtiva feminina. No entanto, estudos mostram que o casamento, a maternidade e o cuidado com crianças e idosos já não provocam, como há décadas passadas, elevação da inatividade nas coortes mais jovens, mas seus efeitos mais contundentes relacionam-se à qualidade das ocupações, mais precárias, menos qualificadas e com menores jornadas de trabalho. (Sorj, 2004)<sup>7</sup>.

Nessa pesquisa, a proporção de famílias com pelo menos uma criança abaixo de 06 anos era de 24,4% nas regiões metropolitanas. Havia 5.797.949 crianças entre 0 e 6 anos de idade, representando 10% da população dessa região, das quais, aproximadamente, 70.7% estavam distribuídas nas faixas de renda domiciliar entre sem rendimento e até 1 SM per capita. Ou seja, a grande maioria das crianças nessa faixa etária encontrava-se entre as famílias mais pobres. Isso mostra quão fundamentais poderiam ser políticas voltadas para as famílias, principalmente se direcionadas a promover uma maior redistribuição de renda e um maior acesso aos serviços públicos no país. Elas permitiriam compensar os custos diretos e indiretos com a educação das crianças e oportunizar a inserção feminina no mercado de trabalho.

Nas famílias estudadas a taxa de participação é de 96% para os pais, 59% para as mães casadas e 73% entre as mães sem cônjuge. Observando os diferenciais nas taxas de participação de homens (83.2%) e mulheres (58%) em geral, nas regiões metropolitanas, constatamos que no tipo de família pesquisada aumenta a presença de homens e mulheres no mercado de trabalho. Considerando as famílias monoparentais femininas, verificamos o aumento ainda maior nessas proporções.

As taxas de ocupação variam conforme o sexo e a conjugalidade. O nível de ocupação dos homens é maior do que o das mulheres. Quando inserimos o fator conjugalidade, constatamos que a taxa de atividade varia também entre as mulheres. A inserção feminina no mercado de trabalho mostrou-se levemente menor para as mulheres casadas do que para as mulheres na condição de referência na família. (Tabela 1). Para as primeiras, o custo (mas também benefícios) social da conjugalidade afeta mais sua trajetória ocupacional, se comparado com as mães sem cônjuge. Tal diferencial inexistente quando aplicado aos homens. Verifica-se o que outros estudos também mostraram uma correlação entre taxas mais baixas de atividade e o lugar feminino de cônjuge. (Lavinhas, Dain, 2005<sup>61</sup>; Sorj, 2004)<sup>7</sup>. Por outro lado, as mães sem a presença do cônjuge assumem com um alto ônus a inserção profissional e as responsabilidades familiares.

**Tabela 1- Perfil Ocupacional de homens e mulheres, segundo famílias com crianças de 0a 6 anos para o Brasil Metropolitano, 2006.**

	<b>Pai</b>	<b>Mãe com cônjuge</b>	<b>Mãe sem cônjuge</b>
<b>Nível educacional por anos de estudo</b>			
Sem instrução	3,2 %	2,9 %	5,2 %
1 a 4 anos	15,9 %	13 %	16,8 %
5 a 8 anos	31,4 %	29,9 %	30 %
9 a 11 anos	36,2 %	41,1 %	39 %
12 + anos	13,3 %	13 %	9,1 %
<b>Taxa de participação</b>	96%	59%	73%
<b>Composição da atividade</b>			
Ocupado (a)	98,3 %	84,6 %	85,8 %
Desempregado	1,7 %	15,4 %	14,2 %
<b>Posição na ocupação</b>			
Empregado com carteira assinada	54,1 %	36 %	35,8 %
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	0,6 %	4,6 %	5,4 %
Conta própria	18,5 %	16,7 %	13,5 %
Empregador	5,5 %	3 %	1,3 %
Funcionário Público	4,9 %	5,8 %	4,2 %
Outro empregado sem carteira assinada	14,6 %	15,7 %	19,1 %
Trabalhador doméstico sem carteira assinada	0,5 %	14,5 %	19,6 %
Sem remuneração ou auto-consumo	0,4 %	3,5 %	1,2 %
<b>Condição na ocupação</b>			
Com carteira assinada	77,6 %	60,5 %	52,9 %
Sem carteira assinada	22,4 %	39,5 %	47,1 %
<b>Média de horas de afazeres domésticos</b>	10h	24h	20h
<b>Média semanal de horas trabalhadas</b>	46h	37h	39h

Fonte: PNAD/2006

Um aspecto valioso a ser contemplado nas análises relativas à inserção produtiva diz respeito à situação de cada sexo ao longo da distribuição de renda. Se considerarmos que o grupo “mulheres” torna-se cada vez mais heterogêneo em consequência dos níveis crescentes de atividade e ocupação femininas e da polarização dessa força de trabalho, cabe, então, detalhar, sempre que necessário, por classe de renda suas características. Para tanto, exploramos muitos dados a partir de uma ordenação feita com base na renda domiciliar per capita.

Com relação à distribuição dos grupos estudados<sup>7</sup> na população ocupada e desempregada<sup>8</sup> por faixas de renda domiciliar per capita, constatamos que as taxas de ocupação estão diretamente relacionadas com o nível de renda das famílias, ou seja, quanto maior a taxa de ocupação maior a renda domiciliar per capita e vice-versa. No entanto, encontramos diferenças importantes ao compararmos homens e mulheres com e sem cônjuge. A variação nas taxas de ocupação nos estratos socioeconômicos mais pobres – entre a faixa dos sem rendimento e aqueles com renda domiciliar de até  $\frac{1}{2}$  SM – é considerável. Enquanto entre os homens essa variação é de 12%, entre as mulheres casadas é de 23.8% e para as mulheres sem cônjuge tal diferença é de 20%. A partir dessa faixa de rendimento ocorre um padrão de aproximação nas taxas de atividade entre as mulheres com e sem cônjuge, crescendo na medida em que se galgam as faixas de renda. Essas diferenças indicam que quanto mais pobre é a família, mais as mulheres têm dificuldade em se inserir no mercado de trabalho, considerando ainda que são famílias com crianças pequenas. Esses dados aludem ser a presença de crianças pequenas mais um aspecto que influencia a inserção das mulheres mais pobres no mercado de trabalho com impacto na geração de renda das famílias.

A expansão da escolaridade feminina é considerada um dos fatores de maior impacto sobre o seu ingresso e permanência no mercado de trabalho. No entanto, nossa análise evidencia uma complexidade maior. As mães casadas apresentaram o maior nível de escolaridade com 41% entre 9 e 11 anos de estudo, o que corresponde ao ensino médio e 13% entre 12 anos ou mais, com acesso ao ensino superior. Entre os pais, 36% têm escolaridade entre 9 e 11 anos de estudo e 13%

---

<sup>7</sup> Os totais no grupo pai sem cônjuge são considerados inexpressivos, pois não atingem 20.000 (CV). Por esse motivo, excluímos as informações sobre os pais sem cônjuge e agregamos tudo na categoria pais.

<sup>8</sup> Nota metodológica: As diferenças entre os totais das tabelas condição de atividade e condição de atividade pela renda domiciliar per capita deve-se ao número de ‘missing’ decorrente da ausência de informação da renda de pelo menos um membro da família. Nesse caso, toda a família fica ‘missing’.

acima de 12 anos. As mães sem cônjuge totalizaram 39% entre 9 e 11 anos de estudo e 9.% acima de 12 anos.

Nota-se que as mães apresentaram melhores resultados em termos de escolaridade se comparados aos pais, mas isso não se traduziu em taxas de ocupação similares. As mães casadas apesar de possuírem os maiores níveis de escolaridade, inclusive se comparadas aos pais, apresentaram as menores taxas de ocupação. (Tabela 1). A relação entre escolaridade das mães e nível de ocupação mostra a existência de outros viéses nessa proxy que podem ser decorrentes da presença de filhos.

## **2.1. – Padrão de ocupação**

### **2.1.1 – Setores de atividade e ocupações**

Os dados mostraram a manutenção de padrões diferenciados de inserção masculina e feminina, segundo setores ou grupamentos de atividade econômica, denominação atribuída pelo IBGE. Pela ordem, os setores do mercado de trabalho nos quais os pais se inserem são: comércio e reparação; indústria de transformação; construção; outras atividades; transporte, armazenagem e comunicação; e administração pública. A tendência iniciada na década de 1990 ainda se mantém, de certo deslocamento dos homens para o setor de serviços, pressionada pela sua expulsão da atividade industrial, ocasionada pelos processos de reestruturação produtiva e organizacional das empresas e pela ampliação do setor terciário da economia, decorrente do processo de terceirização. Tal fenômeno também se verifica no grupo estudado. Por seu turno, as mães mantêm presença significativa, também, pela ordem: nos serviços domésticos; comércio e reparação; educação, saúde e serviços sociais; indústria de transformação; outras atividades; e outros serviços coletivos, sociais e pessoais. Podemos perceber claramente como as mães ocupadas se distribuem majoritariamente no setor de serviços, com destaque para um dos nichos mais precários que é o das trabalhadoras domésticas. (Tabela 2).

**Tabela 2 – Setores de Atividade por sexo em famílias com crianças de 0 a 6 anos - Brasil Metropolitano, 2006.**

<b>Grupamentos de Atividade</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Comércio e Reparação	21.2%	19.3%
Indústria de Transformação	19.3%	13.4%
Construção	14.7%	0.7%
Transporte, Armazenagem e Comunicação	9.6%	2.2%
Administração Pública	5.3%	3%
Educação, Saúde e Serviços Sociais	3.7%	14.2%
Serviços Domésticos	1%	20.8%
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	3.7%	7.9%
Outras atividades	13.5%	10.3%

Fonte: PNAD/2006

Com relação aos grupos de atividade mais prevalentes entre os sexos e considerando a renda mensal do trabalho constatamos um padrão já conhecido de homens apresentando remunerações mais elevadas do que as mulheres. Nos três grupamentos mais prevalentes entre os homens, constatamos uma média salarial em torno de 3 SM no grupo 'comércio e reparação'; uma média de rendimentos de até 5 SM na atividade industrial e de até 3 SM no grupamento 'construção'. Um grande número de mulheres se ocupa do 'trabalho doméstico' e a maior parte destas apresenta rendimentos na faixa de até 1 SM. O segundo grupamento que mais absorve as mulheres 'comércio e reparação' apresenta rendimentos na faixa de até 2 SM e o grupo 'educação, saúde e serviços sociais' concentra rendimentos na faixa de até 3 SM.

Em resumo, as mais baixas remunerações recebidas pelas mulheres quando comparadas à dos homens são reafirmadas quando se consideram os setores econômicos.

Seguindo as tendências quanto à renda, o nível de formalização do emprego também se mostra maior entre os homens, exceto na atividade comércio e

reparação, onde os percentuais com carteira assinada são para os homens 73% e para as mulheres 79%. Outro grupamento de atividade com bom nível de formalização para as mulheres é o de educação, saúde e serviços sociais (70%). Para os demais grupos, os homens apresentaram maiores níveis de formalização, como por exemplo, na indústria de transformação (85,7% para os homens e 67,7% para as mulheres) e em outras atividades (87,5% para os homens e 76% para as mulheres). Um aspecto importante a ser levado em conta é que a atividade que mais empregava as mulheres estudadas era o serviço doméstico que possuía apenas 26,4% de formalização na amostra estudada.

### **2.1.2. – Posição na ocupação e formalização do emprego**

A qualidade da inserção desses pais no mercado de trabalho pode ser medida pela sua posição na ocupação e pelo tipo de vínculo de trabalho que se estabelece no mercado, com e sem carteira de trabalho assinada.

A inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro tem sido caracterizada através do tempo pela marca da precariedade que atinge importante parcela das trabalhadoras. Em 2006, no Brasil Metropolitano, nada menos que 55% das mães casadas e 57.6% das mães sem cônjuge encontravam-se em nichos precários e informais, englobando o trabalho doméstico com e sem carteira de trabalho assinada, as atividades não remuneradas, o emprego sem carteira de trabalho assinada e a atividade por conta própria. As atividades não remuneradas ou trabalhos na produção para o consumo próprio ou do grupo familiar são estatisticamente insignificantes entre as mães sem cônjuge.

Essas ocupações não são reguladas pela legislação trabalhista e os benefícios sociais atrelados não são garantidos. Por outro lado, em muitos casos, os horários de trabalho podem ser mais flexíveis, permitindo certa compatibilização do trabalho com as exigências da vida familiar.



**Tabela 3 - Posição na Ocupação dos Pais em famílias com crianças de 0 a 6 anos, segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.**

<b>Posição na ocupação</b>	<b>Pai</b>	<b>Mãe com cônjuge</b>	<b>Mulher sem cônjuge</b>	<b>Total</b>
Empregado com carteira de trabalho assinada	54,1%	36,0%	35,8%	45,7%
Militar	,8%	,1%	,0%	,5%
Funcionário público	4,9%	5,8%	4,2%	5,1%
Outro empregado sem carteira de trabalho assinada	14,6%	15,7%	19,1%	15,6%
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	,6%	4,6%	5,4%	2,5%
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	,5%	14,5%	19,6%	7,5%
Conta própria	18,5%	16,7%	13,5%	17,4%
Empregador	5,5%	3,0%	1,3%	4,2%
Não-remunerado	,2%	2,2%	,6%	,9%
Trabalhador na produção para o próprio consumo	,2%	1,3%	,6%	,6%
Trabalhador na construção para o próprio uso	,1%	,1%	,0%	,1%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PNAD/2006

O segmento protegido do mercado de trabalho, representado pelo emprego com carteira de trabalho assinada, totaliza 36% para as mães casadas e 35.8% para as mães sem cônjuges. Se somarmos essa posição no emprego com a categoria funcionário público, teremos 41.8% e 40% respectivamente. (Tabela 3).

O trabalho doméstico é a atividade mais prevalente entre as mulheres estudadas. Somando os quantitativos de com e sem carteira de trabalho assinada, encontramos 19% das mães casadas e 25% das mães sem cônjuge nesta ocupação. Esses dados mostram a extrema importância dessa categoria profissional para as mulheres estudadas, caracterizada pelo baixo índice de registro em carteira, baixos salários, longas jornadas de trabalho e menos direitos trabalhistas. Na amostra estudada, essa ocupação absorve percentual superior à média nacional, em 2005, de 16.9%. (Bruschini, Ricoldi, Mercado, 2008)<sup>139</sup>. (Tabela 3).

Nossos dados reforçam o fenômeno já descrito na literatura da bipolaridade da força de trabalho feminina no Brasil. (Bruschini, Lombardi, 2000<sup>35</sup>; Giffin, 2009)<sup>36</sup> Enquanto temos 41.8% e 40% respectivamente entre as mães com e sem cônjuge nos setores protegidos do mercado de trabalho, verificamos, por outro lado, que 55% das mães casadas e 57.6% das sem cônjuge encontravam-se nos segmentos mais precarizados. As mulheres estudadas com filhos pequenos concentravam-se nos extremos do emprego, mas com maiores proporções no emprego precário. A inserção mais precarizada das mulheres sem cônjuge torna ainda mais dramático o ônus relativo aos desafios profissionais e familiares. (Tabela 3).

Entre os pais, a maior parte está empregada com carteira de trabalho assinada (54.1%) e a segunda forma de inserção mais importante é o trabalho por conta própria (18.5%). (Tabela 3).

O fato dos pais terem melhores resultados do que os homens em geral e do que as mães, bem como estas se encontrarem nos extremos da qualidade do emprego, mas sobre representadas naqueles mais precarizados sugere que a presença de filhos pequenos tem peso diferenciado e significativo na inserção produtiva feminina, agravada ainda mais pela ausência do cônjuge na família.

### 2.1.3 – Rendimentos do trabalho

A distribuição dos rendimentos do trabalho dos brasileiros é reconhecidamente baixa e das brasileiras em particular. A tabela abaixo retrata a situação dos (as) trabalhadores (as) pesquisados (as) em termos da renda mensal do trabalho.

**Tabela 4- Rendimento mensal do trabalho dos pais, por situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.**

Situação Conjugal	Rendimento mensal do trabalho dos pais, por situação conjugal. Região Metropolitana.									Total
	Até ½ SM <sup>9</sup>	Mais de ½ até 1 SM	Mais de 1 até 2 SM	Mais de 2 até 3 SM	Mais de 3 até 5 SM	Mais de 5 até 10 SM	Mais de 10 até 20 SM	Mais de 20 SM	Sem declaração	
Pai	1,8%	11,9%	37,4%	17,1%	12,7%	11,1%	4,1%	1,4%	2,5%	100,0%
Mãe com cônjuge	10,6%	22,6%	35,0%	10,8%	8,4%	7,4%	2,5%	,6%	2,1%	100,0%
Mulher sem cônjuge	11,8%	30,4%	38,8%	8,1%	4,8%	2,7%	1,2%	,3%	1,8%	100,0%
Total	5,6%	17,4%	36,8%	14,1%	10,5%	8,9%	3,3%	1,0%	2,3%	100,0%

Fonte: PNAD/2006

O rendimento da população estudada segue o padrão de desigualdade salarial entre homens e mulheres e também entre as mulheres. Somando as três primeiras faixas salariais que compõem os mais baixos salários entre os ocupados encontramos 51,1%, dos pais, 68,2% das mães com cônjuge e 81% das mães sem cônjuge. Logo, os diferenciais de rendimento no trabalho variam entre os sexos e em função da posição na família. Em decorrência da maioria das mães sem cônjuge apresentarem rendimentos tão baixos torna suas famílias mais vulneráveis à pobreza. (Tabela 4).

<sup>9</sup> O Salário Mínimo em 2006 era de R\$350,00. Em 2012, esse salário perfaz R\$622,00.

### 2.1.4 – Jornada de trabalho

Analisamos a jornada de trabalho semanal como um indicador referente à qualidade do emprego, à proteção e à regulamentação das condições de trabalho. Mais adiante, discutiremos a jornada de trabalho total – trabalho remunerado mais trabalho doméstico – como um indicador das possibilidades e limites de conciliar trabalho e responsabilidades familiares.

A deterioração da regulação pública do mercado de trabalho e o enfraquecimento das políticas sociais, devido à reforma do Estado e das diretrizes que a orientam, restabeleceram tanto a intensificação da jornada no mercado de trabalho, como a ampliação da jornada destinada à reprodução social, fortemente influenciada pela (re) privatização às famílias das responsabilidades do cuidado dos seus membros.

**Tabela 5 - Horas trabalhadas por semana no trabalho principal segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006.**

Situação conjugal	Horas trabalhadas por semana					Total
	0 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 44	45 +	
Pai	2,7%	4,1%	30,2%	14,3%	48,6%	100,0%
Mãe com cônjuge	18,0%	13,3%	33,5%	10,9%	24,3%	100,0%
Mãe sem cônjuge	13,5%	13,4%	30,6%	11,1%	31,5%	100,0%
Total	8,6%	8,0%	31,3%	12,8%	39,3%	100,0%

Fonte: PNAD/2006

A análise da tabela acima reafirma um padrão já conhecido de maior jornada semanal de trabalho para os homens em relação às mulheres. O dado novo é a diferença de proporção entre as mulheres. A análise demonstra que a jornada semanal de trabalho remunerado das mães casadas é menor do que aquela declarada pelas sem cônjuge (em média 37 horas e 39 horas, respectivamente). Entre aqueles(as) que trabalhavam acima de 44 horas semanais, encontramos

24.3% entre as mães casadas, 31.5% entre as mães sem cônjuge e 48.6% entre os pais. (Tabela 5).

A jornada semanal das mulheres tende a aumentar ao longo da distribuição de renda, reduzindo, conseqüentemente, o diferencial horário entre os sexos nas classes de renda mais alta.

Os dados mostraram grandes diferenças nas jornadas semanais de trabalho entre as posições na ocupação. Para a ocupação dos empregados, 45.8% dos pais trabalharam acima de 45 horas semanais para 24.7% das mães casadas e 34.4% daquelas sem cônjuge. O emprego doméstico caracterizou-se por uma jornada de trabalho acima de 45 horas para 22% das mães casadas e 30% das mães sem cônjuge. Na faixa de até 40 horas semanais, encontramos 71.5% entre as casadas e 65% entre as mães sem cônjuge.

Na categoria conta própria, 51.9% dos pais trabalhava acima de 44 horas semanais para 20.8% entre as mães casadas e 21.6% para as mães sem cônjuge. Nessa posição há grande disparidade no número de horas trabalhadas entre os grupos estudados. Em torno de 56% das mães casadas trabalhavam até 30 horas semanais, 50% entre as sem cônjuge e apenas 14% dos pais. Proporções tão elevadas entre as mulheres no trabalho por conta própria em tempo parcial podem ser influenciadas pela jornada de trabalho mais flexível que, em muitos casos, permitiria certa “compatibilização” entre o tempo dedicado ao trabalho e à vida familiar.

Aprofundando as análises sobre a jornada de trabalho, efetuamos cruzamentos com a renda mensal do trabalho. Verificamos entre os pais uma correlação entre maiores jornadas de trabalho nas faixas mais baixas de rendimento. Tais resultados podem ser interpretados como um aspecto de maior exploração do trabalho, posto que para receber mais por seu trabalho, o trabalhador tem que trabalhar mais horas por semana, levando em conta que essa remuneração chega, em média, até 3 SM. A partir de 3 SM ocorre um processo inverso de aumento do rendimento e diminuição das horas trabalhadas por semana, onde a maioria dos trabalhadores (média de 57%) possui a jornada de trabalho estabelecida pela lei de 44 horas semanais.

Ao contrário dos homens que apresentaram tendência de concentração de jornada de acima de 45 horas semanais, o grupo das mães casadas apresentou maior concentração na faixa de 31 a 40 horas de trabalho por semana. Vejamos

alguns desses resultados. Entre aquelas que receberam mais de  $\frac{1}{2}$  até 1 SM, 41% trabalhava de 31 a 40 horas; 17% trabalhava entre 41 e 44 horas e **35% acima de 45 horas**. Na faixa de mais de 1 até 2 SM, 38% trabalhava entre 31-40 horas, 21% trabalhava entre 41-44 horas e **32,6% trabalhava acima de 45 horas**.

Entre as mães sem cônjuge verificamos que trabalhavam um maior número de horas vis-à-vis as mães casadas nas faixas de rendimento similar. Para aquelas que apresentaram rendimentos de mais de  $\frac{1}{2}$  até 1 SM, **43% trabalhava acima de 45 horas semanais**. Aquelas que receberam mais de 1 até 2 SM, **39,4% trabalhava acima de 45 horas**.

Tais resultados sobre a jornada de trabalho mostram claramente porque há um conflito entre trabalho remunerado e responsabilidades familiares. As maiores jornadas de trabalho nas faixas salariais mais baixas é o elemento comum entre os grupos investigados.

Quando separamos os grupos, evidencia-se a existência de padrões distintos de jornada de trabalho para cada tipo de relação de trabalho e por sexo. Os pais realizaram jornadas maiores do que as mães, independente do tipo de atividade. As mães casadas concentraram maiores percentuais nas faixas entre 31 e 40 horas, enquanto as sem cônjuge tiveram maiores percentuais nas jornadas de trabalho acima de 44 horas semanais. A heterogeneidade dos regimes de jornada de trabalho evidencia um processo de horas extras ou acúmulo de empregos para os homens e de tempo parcial, mas com variações entre as mulheres. Ademais, a jornada acima de 44 horas entre as sem cônjuge ilustram suas maiores dificuldades, principalmente, por serem as únicas provedoras de renda e de cuidados.

Para as mulheres pesquisadas, podemos afirmar que a associação menor jornada de trabalho, baixos salários e emprego precário dificilmente produz melhores condições de enfrentamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

## 2.2 – Benefícios relacionados ao trabalho

Analizamos os benefícios recebidos como remuneração do trabalho por empregado ou trabalhador doméstico entre os grupos pesquisados com o intuito de verificar as suas prevalências e correlações, mas, principalmente, identificar a cobertura do auxílio mais diretamente relacionado com a questão do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, o auxílio para educação ou creche.

O auxílio para moradia não está previsto na legislação trabalhista brasileira e, portanto, depende de acordos coletivos de trabalho. Esse auxílio é aquele de menor cobertura, apenas 2,3% dos trabalhadores o recebem.

O auxílio para alimentação está previsto na legislação trabalhista e apresenta cobertura média de 56% para os grupos estudados. Para os três grupos, encontramos as maiores proporções entre aqueles com empregos formais, 65,6% entre os pais com cônjuge, 65,4% para as mães sem cônjuge e 60% para as mães casadas.

Relacionando a cobertura do benefício com o rendimento do trabalho, encontramos a estreita ligação entre o crescimento do acesso ao auxílio e o aumento da renda do trabalho.

O auxílio para transporte também está contemplado na legislação trabalhista e é o benefício mais prevalente. Em média 59,6% dos pesquisados o recebem. Esse auxílio é mais prevalente entre aqueles trabalhadores com carteira de trabalho assinada. As mães sem cônjuge apresentaram os percentuais mais elevados (76,8%), em relação aos pais (73%) e às mães casadas (71,5%).

A cobertura desse benefício cresce conforme avança a renda do trabalho até uma determinada faixa de renda (até 5 SM), onde a partir daí declina o acesso ao benefício.

O auxílio para educação ou creche é mais um benefício previsto na lei trabalhista e está diretamente relacionado ao nosso objeto de estudo. Apresenta a segunda menor cobertura entre todos os benefícios existentes, apenas 5,3% dos trabalhadores o recebem. Ademais, considerando que esse benefício está previsto na legislação trabalhista, estar em último lugar entre os benefícios previstos em lei acessados pelos trabalhadores demonstra o lugar onde a questão do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares se encontra na relação trabalhista brasileira.

O grupo que mais o recebe é o das mães casadas (6,5%), seguido dos pais (5%) e das mães sem cônjuge (4,4%).

De maneira semelhante aos dois benefícios anteriores, esse também está vinculado ao emprego formal. As mães casadas foram as que apresentaram os melhores índices (8%), seguido das mães sem cônjuge (6,6%) e dos pais (4,6%). O fato de esse auxílio ser mais fornecido às mães pode indicar um viés de gênero na sua provisão.

A relação entre o acesso ao benefício e a renda do trabalho mostra resultados preocupantes. O auxílio educação ou creche é inexistente nas duas primeiras faixas de renda (até  $\frac{1}{2}$  SM e mais de  $\frac{1}{2}$  até 1 SM) nos três grupos estudados. Tal resultado evidencia a ausência desse benefício entre os mais pobres, principalmente, considerando a maior presença de crianças nessas famílias. A cobertura do benefício aumenta proporcionalmente com o aumento do salário. Em suma, poucos trabalhadores recebem o benefício e quando o gozam, os mais pobres estão excluídos.

O auxílio para saúde ou reabilitação não está previsto na lei e depende de acordo coletivo de trabalho. Tem cobertura média de 27,4%. O grupo com maior proporção de acesso foi o dos pais (32%), seguido do das mães casadas (23%) e das mães sem cônjuge (17,4%). Da mesma forma atrelado à formalização do emprego, 37,6% dos pais, 33% das mães com cônjuge e 27% das sem cônjuge que possuem carteira assinada recebem o benefício.

De maneira semelhante aos outros auxílios, este também cresce a cobertura conforme aumenta a renda, bem como aparece muito pouco nas primeiras faixas de rendimento, excluindo os mais pobres. As mães sem cônjuge são aquelas com menores quantitativos de acesso ao auxílio. Entre os pais encontramos os maiores quantitativos e a estreita vinculação entre o aumento da renda e da cobertura do auxílio-saúde. Entre as mães casadas ocorre o mesmo processo, exclusão do benefício aos mais pobres e crescimento proporcional com a renda.

Tomando os benefícios existentes na legislação trabalhista brasileira e tendo em vista a cobertura média de 5.3% entre os trabalhadores estudados que declararam receber o auxílio educação/creche, 56% de cobertura para auxílio-alimentação e 59% para auxílio-transporte, verificamos a pouca atenção no plano dos auxílios trabalhistas a questões ligadas às tensões entre trabalho e cuidados com a família. Ademais, a desigualdade de acesso aos benefícios, fortemente



atrelada à formalização do emprego e à renda do trabalho mantém padrões de desigualdade no trabalho pré-existentes.

### 3. Tempo dedicado ao trabalho doméstico

A mensuração do tempo dedicado ao trabalho do cuidado não remunerado implica dar visibilidade social para um conjunto de atividades, em grande parte exercida pelas mulheres e que são fundamentais para o processo de reprodução social. Analisar isto junto à jornada de trabalho remunerado aponta o significado da reprodução social para o conjunto da produção social da vida, mediante a distribuição do tempo das pessoas entre trabalho remunerado e não remunerado. Ao realizar tal tarefa, caminhamos para um quadro mais completo dos conflitos entre trabalho e responsabilidades familiares através do exame dos desafios que os grupos pesquisados enfrentam para tentar equacioná-los.

A PNAD fornece informações sobre a extensão do trabalho do cuidado não remunerado, denominando-o de afazeres domésticos. Na PNAD, essas informações são coletadas para as pessoas de 10 anos ou mais de idade que realizam tais atividades, parcial ou integralmente, independentemente da condição de atividade e ocupação na semana de referência. Considera-se afazeres domésticos a realização, no domicílio de residência, de tarefas como: a) arrumar ou limpar toda ou parte da moradia; b) cozinhar ou preparar alimentos, passar roupa, lavar roupa ou louça, utilizando, ou não, aparelhos eletrodomésticos para executar estas tarefas para si ou para outro (s) morador (es); c) orientar ou dirigir trabalhadores domésticos na execução das tarefas domésticas; d) cuidar de filhos ou menores moradores; ou e) limpar o quintal ou terreno que circunda a residência. (Soares, Saboia, 2007)<sup>140</sup>.

O conceito de afazeres domésticos utilizado pela PNAD, como se vê, é amplo e genérico permitindo uma análise aproximada do uso do tempo das pessoas. Apesar desta categoria congregar várias atividades, não é possível identificar especificamente quais tarefas são efetivamente exercidas (nem por quem), bastando a realização de apenas uma delas para a pessoa ser enquadrada na categoria de realização de afazeres domésticos. Apesar dessas limitações conceituais e metodológicas, a análise do tempo gasto na execução dessas atividades colabora para romper com a invisibilidade do trabalho doméstico e mais, contribui para

mensurá-lo e valorá-lo socialmente. Utilizamos da mesma pesquisa (IBGE/2006)<sup>110</sup> informações sobre o tipo de atividade econômica, horas trabalhadas, remuneração do trabalho, formalização do emprego e renda da família para efetuar cruzamentos com o tempo despendido na execução do trabalho doméstico.

Em nossa perspectiva, preferimos denominá-lo trabalho do cuidado não remunerado em virtude de seus resultados não se esgotarem no âmbito da família, mas fazerem parte do conjunto da reprodução social. O ponto de vista aqui defendido refere-se a uma relação dialética entre essas formas de trabalho que, apesar de complementares, caracterizam-se pela subordinação do trabalho não remunerado ao trabalho assalariado, este socialmente considerado produtivo. Desta forma, justifica-se a atenção não apenas para a extensão do trabalho não remunerado, mas para a combinação dos dois tipos de jornada de trabalho.

Nas questões que envolvem o uso do tempo, o tipo de arranjo familiar e a condição na família exercem papel importante na investigação. Exploramos as informações sobre os pais ocupados que declararam afazeres domésticos em famílias com filhos entre 0 e 6 anos de idade.

### **3.1. Trabalho doméstico em horas por indicadores de trabalho remunerado**

Analisar a distribuição do tempo nas duas instâncias sociais – trabalho assalariado e trabalho do cuidado não remunerado – permite aprofundar as demandas relacionadas ao conflito entre essas duas esferas.

Nossos dados confirmam, em primeiro lugar, que o trabalho do cuidado não remunerado constitui-se como uma atividade predominantemente feminina, pois aproximadamente 59% dos pais, 97.5% das mães casadas e 92.5% das mães sem cônjuge o realizam. Os percentuais mais elevados do que a média nacional por sexo confirma o que outros estudos de gênero vêm afirmando (Bruschini, 2000<sup>141</sup>; Bruschini, Lombardi, 2003)<sup>5</sup>: o cuidado com os filhos é uma das atividades que mais consome o tempo de trabalho doméstico das mulheres, mesmo que as mais velhas, casadas e mães sejam aquelas que estejam adentrando com mais intensidade o mercado de trabalho e nele permanecendo.

Um aspecto importante é o tempo dedicado aos afazeres domésticos de acordo com os arranjos familiares. O número de horas gastos no trabalho doméstico por grupo de horas, apresentado na tabela abaixo, mostra que os cônjuges do sexo masculino realizaram, em média, menos da metade do tempo de trabalho doméstico em relação às casadas e às mães sem cônjuge. No entanto, as mães casadas realizaram mais horas de trabalho doméstico do que as sem cônjuge. Tal diferença leva a crer que a existência de um cônjuge masculino representa um aumento da carga dos afazeres domésticos. Combinado a isso, as mães sem cônjuge realizaram maior número de horas no trabalho remunerado. (Tabela 6).

A alta incidência de jornada para a reprodução social para essas mulheres (42,9% das casadas e 35,5% das sem cônjuge realiza entre 21 e 40 horas semanais de trabalho doméstico) combinada ao quantitativo de horas de trabalho remunerado mostra que existe uma profunda relação entre o tempo dedicado ao trabalho remunerado e a pronunciada desigualdade que marca o espaço doméstico. (Tabela 6).

**Tabela 6- Faixas de horas de trabalho doméstico em famílias com crianças de 0 a 6 anos, segundo situação conjugal. Brasil Metropolitano. 2006.**

Situação Conjugal	Faixas de horas de trabalho doméstico				Total
	0 a 20	21 a 40	41 a 60	61 +	
Pai	88,4%	10,2%	1,3%	,2%	100,0%
Mãe com Cônjuge	30,5%	42,9%	19,5%	7,1%	100,0%
Mãe sem Cônjuge	49,7%	35,4%	12,3%	2,6%	100,0%
Total	52,0%	31,3%	12,5%	4,1%	100,0%

Fonte: PNAD/2006

Na população ocupada, observou-se que são os trabalhadores informais que mais horas dispõem com o cuidado da casa e da família, com destaque para as ocupações 'conta própria', 'trabalhador doméstico sem carteira assinada' e 'outro empregado sem carteira assinada'. Esse processo ocorre em todos os grupos estudados. Provavelmente, aqueles que estão na informalidade têm maiores possibilidades de manejar seu tempo entre trabalho remunerado e trabalho do cuidado, porém, com os reveses conhecidos em termos de direitos do trabalho e de remuneração.

O grupo das mães casadas é o que realiza mais horas de trabalho do cuidado não remunerado em todas as posições na ocupação vis-à-vis os outros grupos. O fato de serem casadas aumenta consideravelmente o número de horas para o trabalho doméstico. A título de ilustração, vejamos os dados relativos ao emprego com carteira assinada. A pequena vantagem percentual das casadas no emprego formal, como mostrado anteriormente, é anulada pela acentuada diferença no número de horas para o trabalho doméstico. Entre as casadas, 40% realizava acima de 21 horas de TD por semana, enquanto entre as sem cônjuge esse percentual era de 32.3%.

O nível salarial também é um fator importante na alocação do tempo destinado ao trabalho do cuidado não remunerado. O tempo de dedicação aos afazeres domésticos se reduz com o aumento do nível salarial, tanto para os homens como para as mulheres. Entre os pais que recebiam até  $\frac{1}{2}$  SM, 83% realizava até 20 horas semanais de trabalho doméstico, chegando a 92% para os que recebiam mais de 5 a 10 SM na mesma faixa de horas. Entre as mães casadas com rendimento entre mais de  $\frac{1}{2}$  até 1 SM, 47% realizava de 21 a 40 horas e aquelas que recebiam mais de 1 até 2 SM, a proporção era 43%. E essa tendência permanece com o aumento da renda. Com relação às mães sem cônjuge, que realizam menos horas de trabalho doméstico vis-à-vis as casadas, encontramos a mesma associação, porém, concentrada nas faixas de renda de até 2 SM: as que recebiam até  $\frac{1}{2}$  a 1SM, 43.6% realizava de 21 a 40 horas semanais e aquelas que recebiam até 2 SM, esse percentual foi de 63%.

Tendo em vista os baixos salários das mães sem cônjuge, o menor tempo de dedicação ao trabalho doméstico provavelmente não decorre da utilização do serviço doméstico remunerado. Logo, analisar o acesso à educação infantil guarda a sua relevância.

É importante considerar que as desigualdades que temos mostrado se avolumam quando tomamos o rendimento do trabalho. No mercado de trabalho, as mulheres recebem menos que os homens pelas horas trabalhadas e no trabalho doméstico não possuem remuneração ou qualquer outra forma de regulação social.

**Tabela 7- Faixas de horas de trabalho doméstico em famílias com crianças de 0 a 6 anos segundo situação conjugal e renda domiciliar per capita. Brasil Metropolitano.**

Situação Conjugal			Faixas de horário de trabalho doméstico				Total
			0 a 20	21 a 40	41 a 60	61+	
Pai	Faixas de Rendimento	Sem Rendimento	76,5%	16,8%	6,7%	0%	100%
		Até ¼ SM	83,9%	13%	3%	0,1%	100%
		Mais de ¼ até ½ SM	88,4%	10,2%	1,1%	0,2%	100%
		Mais de ½ até 1 SM	88,6%	10,3%	0,9%	0,2%	100%
		Mais de 1 até 2 SM	87,9%	10,8%	1,2%	0%	100%
		Mais de 2 até 3 SM	89,3%	9,1%	1,4%	0,2%	100%
		Mais de 3 até 5 SM	93,2%	5,7%	1,1%	0%	100%
		Mais de 5 SM	92,4%	7,6%	0%	0%	100%
		Total	88,3%	10,3%	1,3%	0,1%	100%
		Mãe com Cônjuge	Faixas de Rendimento	Sem Rendimento	14,4%	41,1%	36,8%
Até ¼ SM	20,3%			44,8%	23,9%	10,9%	100%
Mais de ¼ até ½ SM	19,8%			45,2%	25,4%	9,6%	100%
Mais de ½ até 1 SM	30,1%			43,9%	19,5%	6,5%	100%
Mais de 1 até 2 SM	34,2%			42,6%	17,2%	6,0%	100%
Mais de 2 até 3 SM	35,6%			45,3%	13,1%	6,0%	100%
Mais de 3 até 5 SM	54,2%			32,3%	9,4%	4,1%	100%
Mais de 5 SM	63,4%			30,6%	5,0%	1,0%	100%
Total	30,1%			43,1%	19,6%	7,2%	100%
Mãe sem cônjuge	Faixas de Rendimento			Sem Rendimento	28,5%	32,2%	32,9%
		Até ¼ SM	38,4%	41,1%	16%	4,5%	100%
		Mais de ¼ até ½ SM	48,6%	33,9%	14,1%	3,4%	100%
		Mais de ½ até 1 SM	51%	36,4%	10,5%	2,2%	100%
		Mais de 1 até 2 SM	58,9%	32,9%	7,5%	0,7%	100%
		Mais de 2 até 3 SM	60,2%	31,3%	7,4%	1%	100%
		Mais de 3 até 5 SM	-----	-----	-----	-----	-----
		Mais de 5 SM	-----	-----	-----	-----	-----
		Total	49,5%	35,8%	12%	2,6%	100%

Fonte: PNAD/2006 (\_\_\_) Inexpressividade estatística

No caso do rendimento familiar per capita (Tabela 7), encontramos correlação semelhante à anterior, o aumento da renda familiar diminui o quantitativo de horas dedicado ao trabalho do cuidado não remunerado. No entanto, essa diminuição não torna residual o número de horas ligadas a essas atividades, tal como ocorre entre os homens. Para as mulheres casadas, permanece uma proporção de 40% realizando entre 21 e 40 horas semanais de trabalho doméstico, enquanto entre as mães sem cônjuge esse percentual gira em torno de 30%.

Nas famílias com rendimentos maiores, observou-se uma redução das jornadas masculina e feminina na realização dos afazeres domésticos. Essa menor jornada pode ser explicada pela provável presença da empregada doméstica. O recorte de classe social na tradição de utilização do serviço doméstico no Brasil amortece os conflitos em torno do trabalho doméstico no interior das famílias mais favorecidas. Se o aumento da renda familiar facilita o acesso ao trabalhador doméstico, que tipo de alternativa estaria posta às famílias mais pobres que se concentram entre as mães sem cônjuge – que trabalham mais horas fora de casa e realizam menos horas de trabalho doméstico? Ou essas mulheres possuem outros familiares que dividem com elas a responsabilidade pelo trabalho do cuidado não remunerado ou encontram maior acesso aos equipamentos de cuidado infantil. Esse é um aspecto que analisaremos posteriormente.

### **3.2. Tempo de jornada total de trabalho**

Dedecca (2008)<sup>142</sup> problematiza com muita clareza o uso do tempo na sociedade capitalista ao relacioná-lo à gestão de diversos processos sociais e econômicos que fazem parte da vida cotidiana, mas onde temos limitada capacidade de decisão sobre a maioria deles e, portanto, sobre o tempo que eles consomem. Considera ao menos três dimensões do uso do tempo no que se refere à organização desses processos: a valorização, a subordinação e a superposição. A regulação dessas dimensões depende fundamentalmente da forma como a sociedade se organiza.

As mudanças na organização do trabalho recente que flexibilizaram as condições e as regulações sobre o trabalho tiveram impacto importante sobre a padronização da jornada de trabalho anteriormente existente, aumentando sua

intensificação, ampliando a heterogeneidade do uso do tempo de trabalho e obscurecendo as fronteiras entre trabalho e família, como podemos interpretar na ampla absorção da mão de obra feminina nos segmentos informais da economia.

Com o intuito de visibilizar toda a extensão do tempo no trabalho assalariado e no trabalho para a reprodução social, analisamos a duração da jornada de trabalho total como um bom indicador do peso que as responsabilidades familiares têm para as mulheres.

Ao relacionar o tempo de jornada de trabalho remunerado e o tempo dedicado ao trabalho do cuidado não remunerado constatamos a intensificação da participação do grupo feminino estudado no mercado de trabalho em um momento de crescimento das demandas de cuidado, pois os filhos ainda são muito pequenos. No entanto, para os pais a dedicação é quase que exclusiva ao mercado de trabalho. Proporcionalmente, se comparado às mães, pouco se observa a participação masculina no momento em que os trabalhos do cuidado não remunerado são mais intensos. Portanto, é nesse cenário que a inserção e a situação das mães no mercado de trabalho apresentaram maiores conflitos na alocação de tempo entre trabalho remunerado e cuidado na família.



**Tabela- 8 Média de horas no trabalho principal e média de horas de trabalho doméstico, segundo domicílio com e sem crianças de 0 a 6 anos e posição na ocupação. Brasil Metropolitano, 2006.**

				Média de horas no trabalho principal			Média de horas de trabalho doméstico		
				Condições pais_agreg			Condições pais_agreg		
				Homem	Mulher casada	Mulher solteira	Homem	Mulher casada	Mulher solteira
Família com crianças (0 a 6 anos)	Não	Posição na ocupação	Empregado	44	40	41	10	20	17
			Trabalhador doméstico	46	36	38	13	23	20
			Conta própria	45	34	34	11	27	23
			Empregador	50	46	50	7	17	16
			Total	45	38	39	10	22	19
	Sim	Posição na ocupação	Empregado	45	40	41	10	22	19
			Trabalhador doméstico	47	33	36	11	27	22
			Conta própria	46	31	33	11	29	25
			Empregador	53	44	48	8	21	15
			Total	46	37	39	10	24	20

Fonte: PNAD/2006

A tabela 8 compara a média de jornada semanal total segundo o tipo de ocupação e a presença ou ausência de filhos com até 6 anos. Em primeiro lugar, constata-se que a média de horas da jornada semanal total aumenta em 1 hora para todos os grupos estudados, quando esses têm filhos pequenos. No caso dos homens, de 45 horas destinada ao trabalho assalariado quando não têm filhos para 46 horas com a presença de crianças e a manutenção em 10 horas no tempo dedicado ao trabalho não remunerado, totalizando uma jornada de trabalho total de **56 horas semanais**. Para as mulheres casadas sem filhos a jornada de trabalho assalariado é de 38 horas semanais e de 22 horas de trabalho doméstico. Com filhos, elas diminuem em 1 hora o tempo de trabalho remunerado (37 horas) e aumentam em duas horas o tempo dedicado aos afazeres domésticos (24 horas) perfazendo uma jornada de trabalho total de **61 horas semanais**. Entre as mulheres solteiras sem filhos, encontramos 39 horas de trabalho remunerado e 19 horas no trabalho doméstico, totalizando 58 horas de jornada de trabalho total. Nesse grupo de mulheres com a presença de filhos mantém-se a média de tempo no trabalho remunerado (39 horas), mas amplia-se em 1 hora o tempo dedicado ao trabalho doméstico, totalizando **59 horas semanais de jornada de trabalho total**.

Essa composição da jornada total de trabalho pode ser observada para todas as posições na ocupação segundo o gênero, mas com destaque para as categorias 'trabalhador doméstico' e 'conta própria' que apresentaram a maior diminuição de tempo de trabalho remunerado e aumento do tempo de trabalho doméstico na presença de filhos entre as mulheres. Podemos interpretar tal resultado como decorrência da conjunção de baixos salários e informalidade dessas ocupações, o que permitiria maior manobra do tempo entre trabalho remunerado e não remunerado, e também pela reduzida possibilidade de utilização da empregada doméstica, assumindo a própria mulher o do trabalho do cuidado não remunerado.

As mulheres com emprego formal não apresentaram variação na jornada de trabalho assalariado, mas aumentaram em 2 horas semanais o dispêndio de tempo para o trabalho doméstico quando são mães de crianças pequenas.

Em suma, a mulher com menor jornada no mercado, decorrente principalmente da precariedade da ocupação, exerce uma jornada mais ampla no interior da família, enquanto aquela com jornada maior no mercado realiza uma jornada mais reduzida para o trabalho do cuidado não remunerado. O aumento da

precariedade do mercado de trabalho acentua também a desigualdade entre homens e mulheres em termos da jornada total de trabalho.

Outro aspecto importante a ser observado é que a variação da jornada de trabalho remunerado é bem menor do que aquela que ocorre para o trabalho do cuidado não remunerado, sinalizando a tendência de ser o tempo dedicado ao trabalho doméstico a variável de ajuste entre as mulheres.

Resumidamente podemos concluir que:

- evidencia-se a permanência de um perfil de força de trabalho feminina que vem sendo forjado desde os anos 1980: aumento da presença de mulheres casadas, principalmente mães, no mercado de trabalho, mesmo quando os filhos são pequenos, apesar das dificuldades para dar conta da inserção no trabalho remunerado e dos cuidados com a família, como ilustram os dados da jornada de trabalho total.

- confirma-se um padrão que mescla algum progresso no mercado de trabalho, como as taxas de participação e o aumento da escolaridade entre as mulheres, com inúmeras condições desfavoráveis como: o grande contingente em ocupações precárias, a desigualdade salarial e a maior responsabilização feminina com o trabalho do cuidado não remunerado, conforme se constatou pelo tempo consumido por elas nessas atividades.

- apesar do maior nível de ocupação no grupo de pais pesquisados, estes também sofrem constrangimentos no mercado de trabalho e na vida familiar decorrente, principalmente, dos baixos salários percebidos e da maior jornada de trabalho desempenhada quando os filhos são pequenos, em comparação com outros momentos do seu ciclo de vida. No entanto, quando comparamos os indicadores masculinos e femininos de mercado de trabalho, verifica-se que a presença de filhos pequenos tem um peso diferenciado e mais significativo para a inserção produtiva feminina e dentre essas para aquelas que não têm cônjuge na família.

- as mulheres mudaram e as famílias também mudaram, mas permanece a responsabilidade que elas têm para com a família. A sobrecarga de trabalho é evidente, pois assumem grande parte dos ônus sejam eles familiares ou de desempenho profissional. As diferenças relativas ao tempo de trabalho do cuidado não remunerado entre os pais é um exemplo cabal.

- a crescente participação das mulheres no mercado de trabalho não as isentou nem reduziu o tempo destinado ao trabalho do cuidado não remunerado. Pelo contrário, com a presença de filhos pequenos que coincide com as faixas etárias de maior inserção no mercado de trabalho, a intensidade do trabalho doméstico ainda é mais elevada. Apesar da jornada de trabalho remunerado ser menor que a dos homens, se for considerado o trabalho da mulher com a família, a carga de trabalho semanal total delas supera consideravelmente a dos homens. Vale ressaltar a condição de desvantagem das mulheres não somente em horas de trabalho, mas, sobretudo, pela falta de reconhecimento social de seu trabalho no âmbito da família. Esse processo traz certamente impactos sobre a sua saúde e sobre a sua possibilidade de tempo livre. A baixa oferta de aparato social com creches, por exemplo, dificulta ainda mais a participação das mulheres no mercado de trabalho e nas atividades de cuidado não remunerado.

- há uma forte heterogeneidade entre as mulheres estudadas. As mães casadas apresentaram maior nível de escolaridade, maior renda do trabalho, melhores ocupações, porém menor taxa de ocupação, menor jornada de trabalho e executavam mais horas de trabalho do cuidado não remunerado. As mães sem cônjuge apresentaram proporções levemente superiores no nível de ocupação, trabalharam jornadas superiores e desempenharam menos horas de trabalho doméstico. No entanto, apresentaram rendimentos inferiores, concentraram-se nas ocupações mais precárias, com maiores níveis de pobreza e maiores desafios para dar conta do trabalho remunerado e do trabalho do cuidado.

Em ambas as situações, a hiperexploração da força de trabalho agudiza o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. O trabalho remunerado ocupa cada vez mais espaço na vida e se opera em condições crescentes de desumanização. A saída não necessariamente passa somente pela via da maior inserção feminina no mercado de trabalho nas mesmas condições que os homens, levando em conta o avanço da precarização do trabalho nas quais homens e mulheres se inserem, mesmo apresentando nuances diferenciadas entre eles. A inserção de homens e mulheres no mercado de trabalho em melhores condições é uma meta a ser alcançada e é parte integrante de uma agenda de igualdade de gênero. Nesse sentido, a luta pela redução da jornada de trabalho e a demanda pelo trabalho a tempo parcial com a garantia de direitos trabalhistas iguais aos

trabalhadores a tempo integral são importantes estratégias situadas no interior dos direitos do trabalho.

No entanto, a inserção feminina no mercado de trabalho não deve ser a única meta a ser alcançada. Como discutido, as transformações no mundo do trabalho aviltam ainda mais as condições da reprodução humana e colocam em xeque as possibilidades de realização do trabalho do cuidado não remunerado. Nesse caminho, a divisão mais equilibrada do tempo e dos custos relacionados ao trabalho do cuidado entre os gêneros e entre os diferentes tipos de arranjo familiar com políticas sociais universais, são o outro lado da moeda. A relevância da política de educação infantil para o trabalho reprodutivo como um direito social de todas as crianças e suas famílias será objeto de reflexão no capítulo a seguir.

- as formas em que o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares aparece nas famílias estudadas merece algum nível de mediação pela sua variabilidade entre os gêneros e posição na família. Se as cônjuges apresentaram certa dificuldade em termos da sua inserção no mercado de trabalho, mesmo considerando seu maior nível de escolaridade e remuneração do trabalho, as famílias monoparentais femininas perceberam maiores dificuldades na sobrevivência das suas famílias como reflete a qualidade da sua inserção produtiva e o menor tempo dedicado às atividades de cuidado, principalmente sem a presença do parceiro. Além disso, seria ilusório também não atestar as perdas que os pais enfrentaram por terem jornadas de trabalho assalariado tão extensas em detrimento do tempo que lhes resta para a dedicação à família. Isso significa que o conflito entre as esferas da produção e da reprodução social apresenta alto grau de variabilidade entre os gêneros, mas é forçoso reconhecer que atinge todo o grupo familiar.

- por fim, cabe reflexões em torno das piores condições de equacionamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares entre as famílias monoparentais, considerando a inserção no mercado de trabalho dessas mulheres. O maior investimento em termos de horas de trabalho remunerado não se reflete em melhores salários, principalmente, quando se leva em conta que são as únicas provedoras de renda. O menor tempo de dedicação ao trabalho do cuidado não pode ser interpretado como uma escolha, mas uma imposição da condição de sobrevivência do grupo familiar. Se as condições de reprodução social das famílias com dois provedores de renda é difícil, a reprodução individualizada sem parceiro

parece ser ainda mais complicada. Nesse sentido, qual é o papel que o acesso à educação infantil possui sobre esses diferenciais? Tais análises serão exploradas no capítulo que se segue.

## CAPÍTULO IV

### TRABALHO, FAMÍLIA E EDUCAÇÃO – características e inquietações.

*“A educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda.” (Paulo Freire).*

Este capítulo visa proporcionar um entendimento abrangente da realidade educacional das crianças de 0 a 6 anos de idade, como um mecanismo que facilita o enfrentamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, bem como analisar a relação que se estabelece entre alguns indicadores relativos à educação infantil e a inserção produtiva das mães.

Diversos estudos (e este corrobora) evidenciam a existência de conflitos na relação entre a inserção feminina no trabalho remunerado e as demandas familiares. Mostramos, ainda, a insuficiência das respostas públicas no enfrentamento dessa problemática. Nesse momento, exploramos um dos mecanismos contemporâneos mais importantes que busca dar conta desse dilema, o acesso à Educação Infantil. Analisamos alguns aspectos da interseção entre os temas do acesso à EI e o trabalho remunerado das mulheres.

Mas, por que a educação das crianças pequenas é uma reivindicação relevante no âmbito das discussões sobre o conflito aqui tratado?

Em primeiro lugar, as iniciativas afeitas aos direitos do trabalho não conseguiram, no Brasil, tematizar essa questão, talvez, pelos seguintes motivos: a baixa incorporação dessas reivindicações pelo movimento feminista; a agenda dos movimentos sindicais que se mostraram refratárias às demandas consideradas “específicas” e, contemporaneamente, o avanço dos processos de precarização do trabalho e o enfraquecimento da luta sindical na luta por melhores condições de trabalho. Em segundo lugar, a infância inicial tornou-se também objeto relacionado ao mundo do trabalho mediante à percepção social de que essa etapa formativa é relevante para a aquisição de competências e habilidades que caracterizam o “life long learning” da economia pós-industrial. (Esping-Andersen, 2002)<sup>40</sup>. Além disso, essa etapa da política de educação passa a ser considerada direito de cidadania. Em terceiro lugar, a dificuldade de percepção social quanto ao custo social do trabalho do cuidado não remunerado reproduz a dinâmica própria de organização social capitalista que, mediante ao assalariamento, impede uma concepção reflexiva do trabalho.

Nessa trilha de pensamento problematizamos a relação entre a Educação Infantil e o trabalho remunerado das mães, pensado com um direito social das crianças por cuidado e formação criativa, assim como passaporte para a integração das mães no trabalho remunerado em melhores condições sociais para o conjunto do grupo familiar. A forma de organização das famílias para dar conta dessas demandas pode ser mais ou menos barato para o Capital. Discutir o acesso à EI como um direito do trabalhador, das suas famílias e das suas crianças pode significar a introdução de novas formas de pensar o trabalho e a vida familiar contribuindo para o questionamento da desumanização das relações sociais capitalistas.

Os indicadores da política de EI abordados apontam, eminentemente, para o tipo de utilização dos serviços e recursos alocados. Nesse sentido, não trabalhamos as informações que se referem aos resultados finais da política, como avanço de escolaridade, melhoria do padrão cognitivo das crianças, etc. A taxa de escolarização<sup>10</sup> e as diferentes informações acerca do nível de cobertura da política de EI foram as principais informações estudadas.

Com a finalidade de considerar a relação da EI com o trabalho remunerado das mães analisamos os seguintes indicadores de educação infantil: taxa de frequência, rede de ensino, tempo de permanência da criança na creche/pré-escola, oferta de alimentação escolar gratuita e principal motivo da não frequência a creche/pré-escola. No tocante às características de inserção no mercado de trabalho das mães trabalhamos com as variáveis: taxa de ocupação, rendimento do trabalho, posição na ocupação, grupamentos de atividade, jornada semanal de trabalho, renda domiciliar per capita e tempo dedicado ao trabalho doméstico. Analisamos todas as variáveis de mercado de trabalho das mães somente para a taxa de frequência à creche e pré-escola,. Nos demais indicadores de EI não trabalhamos necessariamente com todas variáveis de mercado de trabalho, mas elas serão apontadas quando do início de cada sessão.

Kramer, em seu artigo “O papel social da educação infantil” (1999)<sup>143</sup>, pondera sobre as diferentes classificações das instituições de EI no Brasil e as implicações para a formulação de políticas e para o próprio exercício investigativo. Segundo a autora, creche e pré-escola são, em geral, diferenciadas ora pela idade

---

<sup>10</sup> A taxa de escolarização, ou mais precisamente a taxa de escolarização líquida é definida como a proporção de estudantes de determinada faixa etária em um nível de ensino em relação ao total de pessoas desta faixa.



das crianças incluídas nos programas – a creche se definiria por incluir crianças de 0 a 3 anos e a pré-escola de 4 a 6<sup>11</sup> –, ora pelo seu tipo de funcionamento e pela sua extensão em termos sociais – a creche se caracterizaria por uma atuação em “horário integral”, e a pré-escola por um funcionamento semelhante ao da escola, em “meio período” ou turno. Ainda hoje, diferentes instituições referem-se à creche ou pré-escola utilizando um ou outro critério, de modo que esta é ainda uma denominação pouco uniforme tanto para os órgãos que atuam na área, quanto para a população em geral. Essa imprecisão conceitual faz com que devamos considerar algum nível de relativização dos resultados, em face à dúvida sobre a quem o informante se refere quando responde se é creche ou pré-escola.

A creche e a pré-escola representam alternativas concretas para viabilizar a liberação da mulher para o mercado de trabalho, mas em todos os tipos de atendimento se coloca como igualmente relevante a necessidade de que o trabalho realizado neste âmbito tenha não só um caráter assistencial, mas principalmente educativo. Assim, além da garantia do atendimento nutricional, de saúde e de segurança, se reconhece a importância de existirem condições de funcionamento e de recursos materiais e humanos que propiciem benefícios sociais e culturais para as crianças. Em que pese as ambiguidades das diversas categorizações, a questão educacional está, portanto, nela presente, entendendo-se a Educação Infantil como trabalho educativo com crianças de 0 a 6 anos, de meio período ou horário integral, cuja responsabilidade é assumida pela instância educacional pública, aberta também o seu fornecimento pela rede privada.

A sistematização e análise dos dados disponíveis sobre Educação Infantil na PNAD/2006, que contém o suplemento Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil, junto às características de trabalho das suas mães permite o delineamento mais nítido dos conflitos engendrados pela relação entre trabalho feminino e cuidado das crianças pequenas no interior das famílias brasileiras.

Havia no Brasil Metropolitano, em 2006, 5.797.949 crianças entre 0 e 6 anos de idade, sendo que as crianças entre 0 e 3 anos representavam 53.6% e aquelas entre 4 e 6 anos totalizavam 46.4%. Esse grupo etário perfaz 10% da população dessa região, no qual, aproximadamente, 70.7% estava distribuída nas faixas de

---

<sup>11</sup> Esta é a definição adotada pela Constituição Federal e pela LDB.

renda domiciliar entre sem rendimento e até 1 SM per capita, significando que a maioria dessas crianças encontrava-se entre as famílias mais pobres. Apesar da maior concentração nesses domicílios, essas crianças apresentaram as maiores taxas de **não** frequência à creche ou pré-escola, oscilando entre 63,8% nos domicílios sem rendimento e 52,3% entre aqueles com renda domiciliar de até 1 SM per capita. Para aquelas crianças moradoras em domicílios com rendimento per capita acima de 2 SM a taxa foi de 39%. Reforçando esses dados, pesquisa de Lavinias, Dain (2005)<sup>61</sup> mostrou que metade da população vivendo na pobreza extrema, em 2003, era constituída por crianças com menos de 16 anos. Diante dessa realidade, sobressai a relevância da política de educação e sua abrangência na vida das crianças e das famílias.

### O acesso à Educação Infantil

Encontramos diferenças marcantes nas taxas de frequência à creche e pré-escola. A meta de ampliação da oferta de EI até 2005, segundo o Plano Nacional de Educação, era de 30% da população de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 a 6 anos (ou 4 e 5 anos). Segundo a PNAD/IBGE, em 2006, as taxas de frequência para crianças de 0 a 3 anos era de 15.5% e para as de 4 a 6 anos era de 76%. Ou seja, a meta para os serviços de creche não foi alcançada, mas no tocante à pré-escola ela foi superada.

No entanto, a precariedade da cobertura desses serviços evidencia a sua não priorização, tanto pela política de Educação, como pela legislação de proteção ao trabalhador(a). Tomando como exemplo a situação brasileira em relação aos países Ibero-americanos, contatamos a distância das taxas dos países vizinhos, bem como das necessidades da nossa população. A taxa líquida de matrícula na EI nos países Ibero-americanos, em 2006, considerando a EI que se estende durante três anos (dos 3 aos 5 anos de idade<sup>12</sup>) é: Argentina (65.3%), **Brasil (53%)**, Cuba (99.6%), Equador (74.5%), Espanha (99.8%), México (93%), Portugal (78.1%), Uruguai (79.3%). O Brasil fica apenas à frente de Bolívia, Colômbia, El Salvador, Guatemala,

---

<sup>12</sup> A faixa etária de 3 a 5 anos, em 2006, no Brasil, mistura crianças na creche e pré-escola, mas a normatização internacional segue esse padrão. A partir desse mesmo ano, no Brasil, ocorre a mudança no Ensino Fundamental para 9 anos, incorporando as crianças de 6 anos nesse nível de ensino. Porém, essa alteração somente se fará sentir nos próximos anos.

Honduras, Paraguai e Republica Dominicana. (UNESCO-IEU: Unesco Institute for Statistic Data Centre, 2008. Estadísticas sobre Educación. Canadá: UNESCO. <http://stats.uis.unesco.org/unesco/tableviewer/document><sup>144</sup>

Observa-se um crescimento do nível pré-escolar que, em 2006, girava em torno de 75% das crianças dessa faixa etária. Entretanto, os equipamentos de creche foram os que apresentaram os piores níveis de cobertura. Logo, é a falta de equipamentos de creche que reduz consideravelmente a cobertura total dos serviços de Educação Infantil no Brasil.

## **1 – Os serviços de creche**

### **1.1 – Taxa de frequência**

O acesso é um dos indicadores mais relevantes quando se analisa determinada política social. Como principal indicador, correlacionamos a taxa de frequência com todos os indicadores de mercado de trabalho das mães, conforme a tabela abaixo.

**Tabela 9- Frequência de crianças em creche, segundo indicadores de mercado de trabalho das mães por situação conjugal. Brasil Metropolitano.**

<b>Indicadores de mercado de trabalho das mães</b>	<b>Mãe casada</b>	<b>Mãe s/ cônjuge</b>
<b>Composição da Atividade</b>		
Ocupada	26.1%	29.5%
Desempregada	18.4%	17.6%
<b>Posição na Ocupação</b>		
Empregada com CT assinada	27.2%	38.2%
Outra empregada s/ CT assinada	24.3%	25.5%
Trabalhadora Doméstica c/ CT assinada	23.4%	-----
Trabalhadora Doméstica s/ CT assinada	22.2%	22.2%
Funcionária Pública	40.8%	-----
Conta própria	22.1%	22.2%
Empregador	53.3%	-----
Não remunerado+ pp. consumo+ pp. uso	15.3%	-----
<b>Grupamentos de Atividade</b>		
Indústria	25.3%	32.6%
Comércio e Reparação	23.5%	24.4%
Administração Pública	36.7%	-----
Educação, Saúde e Serviços Sociais	33.2%	26.6%
Serviços Domésticos	22.5%	23.3%
Outras Atividades	36.2%	52.2%
<b>Renda Domiciliar per capita</b>		
Sem rendimento	7.9%	-----
Até ¼ SM	12.7%	15.9%
Mais de ¼ até ½ SM	11.5%	20.1%
Mais de ½ até 1 SM	17.4%	21.3%
Mais de 1 até 2 SM	22.5%	32.4%
Mais de 2 até 3 SM	33.9%	48.4%
Mais de 3 até 5 SM	39.3%	-----
Mais de 5 SM	51.3%	-----
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	15.2%	15.7%
Mais de ½ até 1 SM	23.3%	24%
Mais de 1 até 2 SM	27.6%	36.2%
Mais de 2 até 3 SM	32%	38.5%
Mais de 3 até 5 SM	41%	-----
Mais de 5 até 10 SM	46.2%	-----
<b>N. de horas trabalhadas por semana</b>		
0 a 20 horas	23%	18.2%
21 a 30 horas	24.5%	31.4%
31 a 40 horas	36.5%	32.7%
41 a 44 horas	26.6%	31.1%
45 + horas	27%	36.8%
<b>N. de horas para Trabalho Doméstico</b>		
0 a 20 horas	26.9%	26.4%
21 a 40 horas	18.4%	20%
41 a 60 horas	14.5%	20.2%
61 + horas	12.5%	5.5%

Fonte: PNAD/2006 (\_\_\_) Inexpressividade estatística

A cobertura de creche na população estudada é de 22.7%. Nas famílias monoparentais femininas essa cobertura é maior (23.5%) do que nas famílias biparentais (19.7%). Quanto a essas diferenças, os resultados das análises multivariadas da associação entre a frequência à creche e variáveis selecionadas mostraram que a chance de a criança frequentar a creche é 32% maior entre as mães sem cônjuge comparado àquelas casadas. (Tabela 10). Sem a possibilidade de outros participantes na divisão do trabalho do cuidado, o maior acesso aos serviços de creche é fundamental, tanto para a sua manutenção no mercado de trabalho, como para o cuidado dos seus filhos.

As crianças cujas mães estavam ocupadas apresentaram maiores taxas de frequência à creche do que aquelas desempregadas. No entanto, o nível de cobertura de creche está muito aquém das necessidades das mães trabalhadoras. Apenas 26.1% das crianças entre as casadas e 29.5% entre as sem cônjuge frequentavam esse serviço. Considerando que a taxa de ocupação das mães é de 84.6% entre as casadas e de 85.8% entre as sem cônjuge, significa que mais de 50% delas trabalhavam na ausência de suporte educacional para seus filhos entre 0 e 3 anos de idade. Porém, apesar da baixa cobertura de creches, as mães de crianças inseridas na creche ou pré-escola têm uma taxa de ocupação maior que as mulheres cujos filhos não frequentam esses estabelecimentos, reforçando que o acesso à EI é um mecanismo importante para possibilitar o trabalho das mães.

Um dos fatores que mais influencia na escolaridade das crianças é, sem dúvida, a renda da família. A análise da taxa de escolarização, considerando-se as faixas de renda domiciliar *per capita*, permite identificar uma nítida desigualdade na relação entre trabalho remunerado das mães e inserção educacional dos seus filhos. A tendência encontrada foi a do aumento da frequência à creche conforme aumenta a renda da família. (Tabela 9).

A distribuição da frequência por faixas de renda domiciliar per capita permite destacar outros resultados importantes. Em primeiro lugar, a variação nas taxas de ocupação das mães nos estratos socioeconômicos mais pobres – entre a faixa dos sem rendimento e aqueles com renda domiciliar per capita de  $\frac{1}{2}$  SM – é considerável. A partir dessa faixa, crescem as taxas de atividade das mulheres, há uma aproximação entre as casadas e sem cônjuge, bem como aumenta a renda dos domicílios. Isso significa que os domicílios mais pobres apresentaram menores taxas de frequência dos filhos à creche, como também apresentaram maiores dificuldades

de inserção das mães no mercado de trabalho. A análise multivariada mostrou com vigor que há 2 vezes e meia mais chance da criança frequentar creche nos domicílios com renda domiciliar per capita acima de 1 SM, com crescimento exponencial a partir dessa faixa, sendo a variável mais importante dentro do modelo. (Tabela 10). Esses dados demonstram que há uma sobreposição entre a menor participação das mães no mercado de trabalho e a baixa inserção dos seus filhos em creche, reproduzindo a condição de desigualdade social e engessando essas famílias no enfrentamento da pobreza e nas possibilidades de equacionamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares. A presença de crianças pequenas sem a cobertura de serviços de creche é mais um aspecto que influencia na menor taxa de ocupação das mães nos domicílios mais pobres. Os estudos que apontam os maiores níveis de pobreza entre as famílias com crianças são agora complementados com a evidência de que também são elas que menos contam com a cobertura dos serviços de creche.

A análise multivariada mostrou que a variável renda domiciliar é a mais importante no tocante à maior chance das crianças frequentarem creche, seguido do fato da mãe não ter cônjuge. (Tabela 10). Juntando esses resultados com a tabela 1, vemos que na faixa de renda domiciliar per capita de mais de 1 até 2 SM e mais de 2 até 3 SM, passíveis de comparação para ambos os grupos, a taxa de frequência das crianças é de 22.5% entre as mães casadas e 32,4% entre as sem cônjuge na primeira faixa de renda e de 33.9% entre as casadas e 48.4% para as sem cônjuge na faixa de mais de 2 até 3 SM. O aumento da frequência à creche nas duas faixas de renda comparadas é maior entre as sem cônjuge (16%) do que entre as casadas (11.4%).

Apesar das famílias monoparentais femininas encontrarem-se em maior proporção entre as famílias mais pobres devido aos piores indicadores de mercado de trabalho e por serem as únicas provedoras de renda, seus resultados no tocante ao acesso ao creche são sempre melhores do que nas famílias biparentais em todas as faixas de renda familiar. Logo, o acesso à creche é, no caso dessas famílias, um elemento fundamental para o cuidado das crianças. Esses resultados rompem com uma perspectiva centrada na precariedade socioeconômica das famílias chefiadas por mulheres. Ao terem que administrar sua dupla inserção nas esferas da produção e da reprodução, elas demonstraram melhor desempenho no acesso aos serviços de creche em todas as faixas de renda. A problematização da ideia de vulnerabilidade

social atrelada à ideia de pobreza e viabilidade econômica, desconsiderando outros fatores sociais relevantes, como neste caso o acesso à educação infantil, desconsidera apressadamente a possibilidade de essas mulheres cumprirem sua dupla condição de provedora e cuidadora da sua família, sem, contudo, minimizar as dificuldades apontadas. Tal fato, conseqüentemente, reforça a importância desse suporte institucional para essas famílias. E, acrescento, na medida em que esses domicílios estão entre os mais pobres, o impacto da frequência à creche é superior às famílias mais favorecidas.

Buscamos dimensionar a relação entre frequência dos filhos à creche e o salário das mães. Conforme aumenta a renda do trabalho, aumenta a taxa de frequência das crianças. Apesar da existência de desigualdade salarial entre casadas e não casadas e dessas últimas concentrarem-se nas faixas inferiores de rendimento, possuem proporções mais elevadas de frequência dos filhos à creche em todas as faixas salariais. (Tabela 9).

As diferenças na distribuição do acesso a creche, segundo a renda do trabalho, são pequenas entre os dois grupos de mães, com diferencial maior a partir da faixa de mais de 1 a 2 SM. Esses resultados sugerem que, independente do tipo de família, há uma relação positiva entre salário das mães e acesso à creche.

**Tabela 10 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e frequência à creche**

Variáveis selecionadas	OR <sup>13</sup> ajustada	IC 95%	Valor de p*
<b>Raça/cor auto referida</b>			
Branca	1,03	0,87-1,23	0,718
Negra (pretos e pardos)	1,00	-	
<b>Situação conjugal</b>			
Casada	1,00	-	-
<b>Sem cônjuge</b>	<b>1,32</b>	<b>1,08-1,61</b>	<b>0,006</b>
<b>Renda domiciliar per capita</b>			
Sem rendimento	1,00	-	-
Até ¼ SM	1,48	0,64-3,43	0,358
Mais de ¼ até ½ SM	1,50	0,66-3,40	0,332
Mais de ½ até 1 SM	1,96	0,87-4,41	0,102
<b>Mais de 1 até 2 SM</b>	<b>2,65</b>	<b>1,16-6,07</b>	<b>0,021</b>
Mais de 2 até 3 SM	4,20	1,77-9,96	0,001
Mais de 3 até 5 SM	4,45	1,83-10,86	0,001
Mais de 5 SM	8,11	3,29-19,95	0,000
<b>Posição na Ocupação</b>			
Desocupada	1,00	-	-
Empregada com CT assinada	1,28	0,97-1,69	0,082
Funcionária Pública	1,34	0,87-2,07	0,186
Outra empregada sem CT assinada	1,17	0,85-1,59	0,336
Trabalhadora doméstica com CT assinada	1,57	0,99-2,48	0,054
Trabalhadora doméstica sem CT assinada	1,36	0,97-1,92	0,074
Conta própria	0,98	0,71-1,36	0,904
Empregador	1,86	0,95-3,62	0,070
Não remunerada	0,76	0,41-1,42	0,392
<b>Número de horas para trabalho doméstico</b>			
<b>0 a 20 horas</b>	<b>1,60</b>	<b>1,03-2,49</b>	<b>0,038</b>
21 a 40 horas	1,41	0,90-2,21	0,138
41 a 60 horas	1,30	0,79-2,11	0,300
+ 61 horas	1,00	-	-

Fonte: PNAD/2006.

<sup>13</sup> Nota metodológica: OR (Odds Ratio) – razão de chance de um evento ocorrer ou não.

(\*) Valor de p mede a significância de um evento relacionado a outro. Para ser significativo o Valor de p tem que ser menor que 0,05, conforme destacado em negrito.



A inserção no mercado de trabalho das mulheres pesquisadas tem a marca da precariedade que atinge importante parcela das trabalhadoras; nada menos que 55% das mães casadas e 57.6% das mães sem cônjuge encontrava-se em nichos precários e informais. A ausência de direitos trabalhistas dessas ocupações junto à não garantia de serviços de creche, ocasiona menores proporções de acesso à esse serviço para essas trabalhadoras. (Tabela 9).

Aprofundando um pouco mais essas análises, verificamos que as mães sem cônjuge apresentaram as maiores proporções de frequência dos filhos em todas as posições na ocupação em que estão inseridas, excetuando a categoria dos funcionários públicos e de empregadora. Os benefícios associados ao funcionalismo público e o maior nível de remuneração dessa posição e da posição de empregadora elevam a frequência dos filhos à creche entre as casadas. No trabalho sem carteira assinada, as proporções de frequência à creche são muito próximas entre os dois grupos de mães. (Tabela 9). No emprego com carteira assinada, as mães sem cônjuge também apresentaram maiores proporções de frequência dos filhos à creche. Com um emprego formal e sendo as únicas provedoras e cuidadoras, seus filhos vão mais à creche.

O emprego doméstico, ocupação mais prevalente entre as mulheres pesquisadas, caracteriza-se por uma jornada de trabalho acima de 45 horas para 22% das mães casadas e 30% das mães sem cônjuge. Entretanto, foi o grupo de atividade que apresentou as menores proporções de acesso à creche nos dois grupos de mães estudados. Com baixos salários, jornadas elevadas de trabalho e baixa cobertura de creche para seus filhos, esse numeroso quantitativo de mulheres encontrou grandes dilemas para equacionar o conflito entre trabalho e demandas familiares e para enfrentar a desigualdade social entre as famílias, tal como apontado por Giffin (2009)<sup>47</sup>.

De acordo com as análises multivariadas, as ocupações que apresentaram mais chance para a frequência das crianças à creche foram 'empregada com carteira assinada', trabalhadora doméstica com carteira assinada, empregadora e funcionária pública. Ressalto, porém, que a variável posição na ocupação não mostrou relevância estatística dentro do modelo para a maior chance de acesso à creche. (Tabela 10).

No que tange aos setores ou grupamentos de atividade econômica, as maiores proporções de cobertura de creche estavam nos grupamentos

‘administração pública’, ‘outras atividades’ e ‘educação, saúde e serviços sociais’ para as casadas e ‘outras atividades’, ‘indústria’ e ‘educação, saúde e serviços sociais’ entre as sem cônjuge. Apesar da inespecificidade da categoria ‘outras atividades’ distribuída em todos os grupos de atividade, o grupamento ‘educação, saúde e serviços sociais’ absorve grande quantitativo de mulheres e encontra-se em grande parte no serviço público. A importância desse setor é ainda mais evidente quando encontramos uma alta taxa de cobertura entre as mães casadas na administração pública (36.7%). A inserção no serviço público garante para este grupo de mulheres maiores benefícios educacionais para os filhos. Podemos afirmar que as maiores taxas de frequência à creche guardam relação com setores de atividade mais formalizados.

Analisando a relação entre posição na ocupação e os grupamentos de atividade com o acesso à EI, lembramos que o auxílio-educação/creche é um benefício altamente vinculado ao emprego formal e à vinculação sindical. Nesse sentido, trata-se de categorias de trabalhadores e ramos de atividade com melhores salários e sindicatos mais ativos, que buscam incorporar essa demanda nos acordos coletivos de trabalho.

Relacionar a distribuição da jornada de trabalho remunerado com a frequência dos filhos à creche é um modo importante para verificar a extensão dos desafios inerentes ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

A presença de filhos não diminuiu a jornada de trabalho remunerado entre as mães, o que coloca questões em torno do cuidado das crianças. As mulheres estudadas conseguiram trabalhar mais horas em relação as que trabalhavam mas cujos filhos não frequentavam creche. Em média aumentou em 3 horas semanais a jornada de trabalho daquelas cujos filhos frequentavam creches. Essa associação foi ainda mais visível entre as mães sem cônjuge que apresentaram maiores proporções de acesso à creche conforme aumentava a sua jornada semanal de trabalho. (Tabela 9). Como as mães sem cônjuge trabalhavam mais horas semanais do que as casadas, porém recebiam menores salários, a creche mostrou-se um suporte social fundamental para o cuidado das crianças nas famílias monoparentais.

## **Trabalho Doméstico e acesso à creche**

Desvendar as condições em que se opera o trabalho doméstico serve como um balizador das contradições e conflitos da sociedade salarial e, no caso brasileiro, como um indicativo de como a desigualdade social se expressa no âmbito do trabalho e da reprodução social. Por esse motivo, resolvemos dar um destaque especial para a carga de trabalho doméstico na relação com o acesso e outros indicadores relativos à EI.

A presença das crianças na creche está relacionada com o número de horas que as mães realizam de trabalho doméstico, com uma tendência de diminuição desse trabalho conforme aumenta a taxa de escolarização das crianças. Em suma, aquelas que fazem menos tempo de trabalho doméstico possuem as maiores taxas de frequência dos filhos a creche e vice-versa. (Tabela 9). Tal afirmação se confirma, ainda, quando observamos que a chance da criança frequentar a creche foi 60% maior entre aquelas que faziam até 20 horas de trabalho doméstico por semana comparado às outras faixas de horas (Tabela 10), sugerindo que a maior frequência nessa faixa tem relação com a renda da família, mas também com o acesso a esse serviço educacional, diminuindo a carga dos afazeres domésticos.

Encontramos uma correspondência entre maior renda familiar, maior frequência à creche e menos horas para o trabalho doméstico. Além disso, os níveis mais altos de renda familiar realizaram menos horas de trabalho doméstico, provavelmente, em decorrência da presença da empregada doméstica, na medida em que as faixas mais elevadas de tempo de trabalho doméstico concentram as famílias com mais baixa renda. (Tabela 11).

**Tabela 11 - Frequência de crianças em creche, segundo número de horas de trabalho doméstico das mães e renda domiciliar per capita. Brasil Metropolitano, 2006.**

Renda Familiar per capita	0-20	21-40	41-60	+61
Até ¼ SM	15,0%	14,9%	11,8%	10,5%
+ ¼ até ½ SM	18,2%	12,2%	12,5%	6,9%
+ ½ até 1SM	22,0%	18,5%	13,4%	13,4%
+ 1 até 2 SM	26,0%	24,9%	19,0%	15,4%
+ 2 até 3 SM	40,4%	30,8%	37,5%	_____
+ 3 até 5 SM	49,5%	24,3%	_____	_____
+ 5 SM	53,2%	54,0%	_____	_____
Total	26,0%	18,8%	15,0%	12,0%

Fonte: PNAD/2006 (\_\_\_\_) Inexpressividade estatística

Realizamos análise multivariada da associação entre tempo dedicado ao trabalho doméstico – localizando na faixa entre 0 e 20 horas<sup>14</sup> – e variáveis relacionadas às crianças que frequentam a educação infantil apresentados na tabela abaixo. Os resultados mostraram que a renda domiciliar a partir de mais de ½ SM per capita foi a variável com maior associação para o menor quantitativo de horas semanais de trabalho doméstico das mães. (Tabela 12).

<sup>14</sup> Nota metodológica: 1) A faixa de horas de TD – 0 a 20 horas – na realidade trata-se de 1 a 20 horas, pois trabalhamos somente com os respondentes que realizam algum tipo de TD, segundo o questionário da PNAD;

2) Na análise multivariada a variável que serviu de parâmetro foi aquela que representou o menor quantitativo de horas para o TD (0 a 20 horas) como indicador da tendência de diminuição desse trabalho.

**Tabela 12 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e número de horas para o trabalho doméstico (0 – 20 horas)**

Variáveis selecionadas na EI	OR ajustada	IC 95%	Valor de p
<b>Situação conjugal</b>			
Casada	1,000	-	-
Sem cônjuge	2,793	2,354 - 3,315	0,000
<b>Tempo de permanência na creche/pré-escola</b>			
Até 4 horas	1,000	-	-
4 - 6 horas	0,986	0,834 – 1,166	0,872
<b>Mais de 6 horas</b>	<b>1,334</b>	<b>1,063 – 1,673</b>	<b>0,013</b>
<b>Renda domiciliar per capita</b>			
Sem rendimento	1,000	-	-
Até ¼ SM	1,519	0,713 – 3,238	0,279
<b>Mais de ¼ até ½ SM</b>	<b>2,064</b>	<b>0,979 – 4,353</b>	<b>0,057</b>
Mais de ½ até 1 SM	3,119	1,501 – 6,484	0,002
Mais de 1 até 2 SM	3,183	1,516 – 6,682	0,002
Mais de 2 até 3 SM	3,513	1,612 – 7,654	0,002
Mais de 3 até 5 SM	7,964	3,623 – 17,506	0,000
Mais de 5 SM	9,033	4,059 – 20,104	0,000
<b>Acesso à alimentação escolar</b>			
<b>Sim</b>	<b>1,682</b>	<b>0,682 – 1,257</b>	<b>0,059</b>
Não	1,000	-	-
<b>Rede de ensino</b>			
<b>Pública</b>	<b>1,371</b>	<b>1,019 – 1,846</b>	<b>0,037</b>
Privada	1,000	-	-

Fonte: PNAD/2006.

Verifica-se uma tendência de diminuição do número de horas para o trabalho doméstico conforme aumenta o tempo de permanência na creche/pré-escola. Há uma chance 34% maior das mães realizarem menos tempo de trabalho doméstico quando a criança permanece acima de 6 horas na creche/pré-escola. (Tabela 12). Pelas análises de frequência simples constatamos diferenciais ainda maiores nessa associação para os serviços de creches, como veremos adiante.

A criança que tem acesso à alimentação escolar gratuita apresenta 68% mais chance da mãe fazer menos trabalho doméstico por semana. (Tabela 12).

Apesar de não ter entrado na análise multivariada, as análises descritivas apontaram que quanto mais a criança se alimenta na escola menor é o tempo da mãe dedicado ao trabalho doméstico. No caso da creche, há uma tendência mais acentuada de diminuição do número de horas dedicado ao trabalho doméstico, principalmente, para o grupo das mães sem cônjuge. Comparando os grupos na inserção na pré-escola, os resultados dessa associação se equivalem.

A rede pública foi outra variável associada com o menor tempo dedicado ao trabalho doméstico com uma chance 37% maior das mães realizarem menos trabalho doméstico quando seus filhos frequentam essa rede de ensino. (Tabela 12). Esse resultado pode ser explicado pelo fato de ser a rede pública a que apresenta maior oferta de tempo de permanência na EI e maior acesso à alimentação escolar gratuita, como veremos adiante.

Os resultados mostraram que a renda familiar é a principal variável para o menor quantitativo de horas para o trabalho doméstico, evidenciando que a situação socioeconômica que permite o acesso a empregada doméstica, a outras formas de remuneradas desse trabalho e a equipamentos eletrodomésticos age como elemento diferenciador entre as mulheres no tocante ao TD.

Como vimos, o trabalho doméstico produz valor ponderado no interior da lógica de produção de valor. No caso brasileiro, esse trabalho expressa, ainda, a desigualdade existente entre as classes sociais. As mulheres com maior renda familiar se incorporam no mercado de trabalho em melhores condições. Ademais, realizam menos horas de trabalho doméstico, quando têm a possibilidade de empregar outra mulher que ganha menos do que ela. O acesso à empregada doméstica é, também, um elemento importante de reprodução da desigualdade entre as mulheres no tocante ao tempo dedicado ao TD. Ele naturaliza a realização do trabalho doméstico pelas mulheres, sem considerar as diferenças de classe e

aprofunda a exploração do trabalho feminino quando contabilizamos a jornada de trabalho total. As relações de classe, de gênero e de raça/etnia, portanto, estruturam as relações de produção e reprodução social no Brasil.

Outros aspectos também se revelaram importantes. O acesso à Educação Infantil está diretamente relacionado com uma tendência de diminuição do trabalho doméstico das mães. Explorando ainda mais essa característica, vemos que a criança que permanece mais tempo na escola e que realiza a alimentação no seu interior apresenta uma correlação positiva com a menor carga de trabalho doméstico. Esses aspectos são típicos da rede pública de ensino que também aparece associada com o menor tempo dedicado a esse trabalho.

Isso significa que o acesso das crianças à rede pública de EI em tempo integral tem um efeito contundente sobre a diminuição do tempo de trabalho doméstico e serve como elemento fundamental de equalização desse trabalho entre as mulheres de diferentes classes sociais. Tal condição pode ser confirmada, ainda, pela faixa de renda domiciliar das famílias onde se inicia a associação positiva para a tendência de diminuição do TD. (Mais de  $\frac{1}{2}$  SM). (Tabela 12). Podemos, então, afirmar que a ampliação do acesso das crianças à EI pública, em tempo integral e com garantia de alimentação escolar gratuita foi um resultado importante sobre a diminuição do tempo dedicado ao TD das mães, principalmente, para as famílias mais pobres.

## 1.2 – Rede de ensino

Os tipos de cuidados hoje disponíveis em creches e pré-escolas são tão variados que é difícil classificar em termos de uma tipologia dualista: cuidados públicos ou privados, responsabilidade do Estado ou do mercado.

As denominações utilizadas pela PNAD, "privado" ou "público", não são facilmente reconhecidos por mães e pais respondentes aos questionários, de modo que os dados fornecidos sofrem de certa confiabilidade. Conforme afirma Sorj,

“é muito difícil para uma mãe entrevistada identificar como "privado" uma creche filantrópica onde ela não é chamada a contribuir e inversamente a considerar "público" uma creche comunitária coberta por um acordo municipal e onde ela é chamada a dar uma contribuição "simbólica" para cada filho ou filha inscrito. Em outra situação, as mães se referem a uma creche como “creche da Igreja”, mesmo que a administração seja confiada à iniciativa comunitária e contar com recursos da esfera municipal.”. (Sorj, 2001, p. 15)<sup>120</sup>.

Outro exemplo que mostra a dificuldade de delimitação da fronteira entre serviços públicos e privados são as creches nos locais de trabalho. A legislação trabalhista faculta às empresas o estabelecimento de acordos com instituições públicas para cumprir a exigência legal de manter creches em empresas durante o período de amamentação. Além disso, cresce entre as empresas, mediante acordo coletivo de trabalho, o sistema de reembolso para creches e pré-escolas. (DIEESE, 2010)<sup>145</sup>. Com esse sistema os pais podem escolher o tipo de serviço de guarda da sua preferência, incrementando, em grande medida, os serviços privados ou subsidiados pelo governo.

Mesmo com tais limitações de natureza metodológica, consideramos fundamental trabalhar com os dados disponíveis, pois nos permite um retrato mais aproximado do que os dados ainda incompletos contidos nas Sinopses da Educação (MEC) no ano examinado.

Entre as crianças de 0 a 6 anos de idade que frequentavam creche ou pré-escola, no Brasil Metropolitano, 59.5% estavam na rede pública mas, conforme a classe de rendimento domiciliar aumentava, crescia o quantitativo de crianças na rede privada de ensino. Separando tais dados pelo nível de ensino, constatamos que o maior percentual de crianças na rede particular encontrava-se nas creches, justamente onde há menor cobertura pública.



Todas as legislações da área da educação preveem o atendimento gratuito para as crianças de 0 a 6 anos e a igualdade de condições no acesso à escola. No entanto, também está posto a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. Verifica-se que houve uma expansão da oferta do setor privado. Essa etapa de ensino não é obrigatória e como já citada nesse trabalho, os investimentos em EI oscilam de acordo com as prioridades de cada governo local.

Os pais que têm condições econômicas colocam seus filhos em estabelecimentos privados, que aparecem com forte participação neste segmento da educação, suprimindo uma demanda não atendida em termos quantitativos e qualitativos. O atendimento a esta faixa etária está crescendo, mas ainda é muito baixo, em especial, no caso das creches.

A pesquisa investigou ainda a relação entre acesso à rede de ensino e algumas características de trabalho das mães. No que se refere à condição na ocupação, as mães sem cônjuge ocupadas apresentaram maiores proporções de frequência dos seus filhos na rede pública de ensino (60.1%) vis-à-vis as casadas (50.8%). As mães sem cônjuge, apesar de terem um leve percentual acima nas taxas de ocupação, percebem menores salários, encontram-se nas ocupações mais precárias e nessa linha, servem-se ou demanda mais pelo serviço público de educação. Os diferenciais de frequência dos filhos na rede pública entre os dois grupos de mães ocupadas foram maiores para a creche (18.3%) do que para a pré-escola (6.5%). A maior oferta pública da pré-escola, comparada à creche, tende a aproximar os dois grupos de mães no acesso dos filhos ao sistema educacional.

Encontramos no acesso a creche uma maior proporção de atendimento pela rede privada conforme aumentava o nível salarial das mães. Há preponderância do setor privado em creches entre as mães casadas e no setor público entre as sem cônjuge. A maior utilização do setor público entre as casadas ocorre somente para aquelas que recebem até 1 SM, ao passo que entre as sem cônjuge ela ocorre em todas as faixas salariais. (Tabela 13).

O mesmo processo ocorre relativo à renda domiciliar per capita, ou seja, na medida em que aumenta a renda familiar cresce a presença das crianças no setor privado. As famílias monoparentais femininas apresentaram proporções mais elevadas no setor público em todas as faixas de renda domiciliar.

As mães sem cônjuge apresentaram menores salários do que as casadas e seus filhos frequentam mais o setor público de creches. Esse resultado mostra a

crucial relevância do setor público para essas famílias. A ampliação desse setor beneficiaria todas as famílias, mas teria ainda maior impacto sobre as famílias monoparentais femininas que apresentaram piores resultados em termos da renda do trabalho.

**Tabela 13 – Frequência das crianças à creche por rede de ensino e renda do trabalho das mães. Brasil Metropolitano, 2006.**

<b>Mãe Casada</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	74%	26%
Mais de ½ até 1 SM	59.7%	40.3%
Mais de 1 até 2 SM	43.5%	56.5%
Mais de 2 até 3 SM	17.6%	82.4%
Mais de 3 até 5 SM	11.6%	88.4%
Mais de 5 até 10 SM	6.5%	93.5%
<b>Mãe sem cônjuge</b>		
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	66.9%	33.1%
Mais de ½ até 1 SM	67.5%	32.5%
Mais de 1 até 2 SM	53.7%	46.3%
Mais de 2 até 3 SM	-----	-----
Mais de 3 até 5 SM	-----	-----
Mais de 5 até 10 SM	-----	-----

Fonte: PNAD/2006 (----) Inexpressividade estatística.

A inserção das crianças na creche e na pré-escola apresentou o mesmo padrão de distribuição segundo a posição na ocupação para todas as mães pesquisadas. No setor público, as mais prevalentes foram o trabalho doméstico sem e com carteira assinada e outro emprego sem carteira assinada. As ocupações mais precarizadas foram aquelas com maiores proporções de crianças na rede pública de ensino. No setor privado, as mais preponderantes foram funcionários públicos e o emprego com carteira assinada. Os setores mais formalizados da economia, com mais direitos trabalhistas e melhores salários foram aqueles que alimentaram o setor privado da EI.

Esses resultados sugerem que as crianças de 0 a 3 anos pertencentes aos domicílios mais pauperizados não frequentavam creches devido à falta de vagas públicas e as famílias de maior renda pagavam pelo acesso à esse nível da EI.

### **1.3 – Tempo de permanência na escola/creche**

A adoção progressiva do atendimento em tempo integral para a EI está estabelecida no PNE para os anos 2000, porém, sem metas constituídas. Preconiza a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores e daquelas de famílias de mais baixa renda, quando os pais trabalham fora de casa. A restrição do atendimento somente aos pais que trabalham e daquelas famílias de baixa renda fere o princípio da igualdade de condições no atendimento, segue a diretriz de focalização nos mais pobres e, no tocante ao conflito trabalho e responsabilidades familiares dificulta a disponibilização da mão de obra feminina não inserida no mercado de trabalho, galvanizando oportunidades para que as mães gerem renda adicional para suas famílias.

De acordo com os dados de 2006, em termos do número de horas que as crianças permaneciam na creche/pré-escola, verificamos que aquelas que se encontravam matriculadas na rede pública ficaram mais horas do que as que se encontravam na rede privada. Na rede pública, 55% permanecia até 4 horas, 26.7% permanecia mais de 4 até 6 horas e 18.3% mais de 6 horas. Na rede privada, 60% permanecia até 4 horas, 28.6% mais de 4 até 6 horas e 11.5% permanecia acima de 6 horas na escola. Encontramos, ainda, proporções mais elevadas na rede pública

de ensino na faixa de permanência na escola acima de 6 horas/dia em todas as classes de renda domiciliar. O acesso ao turno integral – acima de 6 horas diárias – é dificultado até mesmo para as faixas mais altas de rendimento domiciliar, pelos altos custos envolvidos nos serviços privados.

As creches ofereceram maiores proporções de freqüência das crianças em horário integral (acima de 6 horas) do que o nível pré-escolar. Tal processo ocorreu em ambos os grupos estudados. Para ilustrar, entre as mães casadas com filhos que frequentavam creches, 44% permanecia até 4 horas diárias, 23.7% mais de 4 até 6 horas e 32.3% mais de 6 horas/dia. As mães sem cônjuge conseguiram alcançar maior proporção de permanência dos filhos, pois 34.4% permanecia até 4 horas, 22% mais de 4 até 6 horas e 43.6% permanecia mais de 6 horas por dia. Ademais, apresentaram maior preponderância nas faixas de horas de maior permanência nesses estabelecimentos, tanto na rede pública, quanto na rede privada, apesar de neste espaço ocorrer em menor proporção. Em função de serem as únicas provedoras e cuidadoras, a demanda pelo horário integral aumenta consideravelmente.

As mulheres ocupadas apresentaram maiores proporções quanto ao tempo de permanência dos filhos na creche do que as desocupadas. As mães sem cônjuge mostraram maior freqüência em relação às casadas, estando elas ocupadas ou não.

Há uma clara relação entre aumento da renda do trabalho das mães e ampliação do tempo de permanência dos filhos na creche nos dois grupos estudados.

Novamente, encontramos maiores proporções entre as mães sem cônjuge no maior tempo de permanência na creche, apesar destas atingirem apenas a faixa salarial de até 3 SM, enquanto as casadas atingem a faixa salarial de até 10 SM. Tomando como exemplo a faixa salarial entre mais de 1 até 2 SM, passível de comparação, nos deparamos com as seguintes proporções: entre as mães sem cônjuge, 32.8% das crianças permanecia até 4 horas na creche, 18.2% entre 4 e 6 horas e 49% acima de 6 horas diárias; entre as casadas, 35.2% das crianças permanecia até 4 horas, 20.1% entre 4 e 6 horas e 44.7% acima de 6 horas. Não obstante o diferencial salarial, constata-se a superioridade nas proporções relativas ao maior tempo de permanência na creche entre as famílias monoparentais femininas.

Ao relacionarmos o tempo de permanência das crianças na creche com a posição na ocupação das mães, constatamos que as proporções mais elevadas encontravam-se nas ocupações 'empregada com carteira assinada', 'trabalhadora doméstica sem carteira assinada' e 'outra empregada sem carteira assinada', nessa ordem. Ao separarmos os dois grupos de mães, constatamos que as famílias monoparentais apresentaram proporções mais elevadas em todas as ocupações comparáveis, com destaque para a ocupação 'empregada com carteira assinada' e 'outra empregada sem carteira assinada' que apresentaram os maiores diferenciais. As ocupações das 'funcionárias públicas' e 'empregadoras' presentes entre as mães casadas tiveram maior inserção nas faixas de até 4 horas de permanência. Essas mães têm maior acesso à empregada doméstica, que pode cuidar das crianças no tempo delas fora da escola. Ademais, outra possível explicação reside nos altos custos do horário integral e semi-integral da rede privada, em comparação com os custos da empregada doméstica.

Verificamos também relação entre maior tempo de permanência das crianças na creche e maior jornada de trabalho das mães. Tal resultado pode ser exemplificado pelas proporções encontradas na faixa acima de 6 horas diárias na escola pela jornada semanal de trabalho remunerado das mães. Entre as mães casadas que trabalhavam até 20 horas semanais, 11% permanecia acima de 6 horas na creche, enquanto entre as que realizavam de 41 a 44 horas semanais, 25% ficava esse tempo na escola. Semelhantes proporções foram encontradas para as mães sem cônjuge.

No indicador mais sensível quanto ao acesso à creche, a renda domiciliar per capita, verifica-se também uma maior prevalência no tempo que a criança fica na creche conforme aumenta a renda da família, porém esse padrão se verifica até a faixa de renda de 2 SM per capita.

## 1.4 – Acesso à alimentação escolar gratuita

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955<sup>145</sup>, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Essa Lei foi alterada em 2009, mas mantém seu caráter de universalidade à todos os alunos matriculados na rede pública de Educação Básica. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde" (inciso VII). [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

O acesso a algum tipo de alimentação escolar gratuita além de ser um direito da criança previsto em lei funciona como um elemento de saúde e segurança alimentar, especialmente para aquelas oriundas dos domicílios mais pobres. A pesquisa mostrou que a garantia de alimentação escolar gratuita nos estabelecimentos públicos e conveniados encontrou sérias limitações.

Para as crianças de 0 a 6 anos que frequentavam creche e pré-escola, 59% tiveram acesso à merenda escolar gratuita. Entre as famílias pobres, acima de 75% das crianças tiveram acesso à merenda escolar gratuita. De todo modo, encontramos proporções em torno de 20% em famílias com renda domiciliar de até ½ SM sem cobertura de alimentação escolar. O fornecimento de merenda escolar gratuita é uma obrigação legal na rede pública, mas ainda assim não cobre a totalidade das crianças matriculadas, considerando que a maioria delas nessas classes de renda frequentava a rede pública de ensino.

Podemos levantar duas hipóteses quanto ao motivo da falta de cobertura universal da alimentação escolar. A primeira refere-se às ambiguidades relativas à

definição do que é público ou privado nesse nível de ensino, principalmente, para as creches, conforme mostrado anteriormente. Uma parcela dessas instituições, por não estar enquadrada nas exigências legais, não é reconhecida pelo MEC e, portanto, não obrigadas a fornecer alimentação gratuitamente. Outra possibilidade de explicação reside na não prestação desse direito por todos os municípios brasileiros.

Verificamos que conforme cresce o tempo de permanência da criança na creche aumenta o oferecimento da alimentação escolar gratuita nos grupos estudados. Confirmando os padrões anteriores, temos maior acesso a alimentação escolar em todas as faixas de tempo de permanência na creche no grupo das mães sem cônjuge. Em decorrência de essas famílias estarem mais presentes no setor público da Educação Infantil e este oferecer mais amplamente a alimentação escolar gratuita, explica essa maior preponderância. Os diferenciais entre as mães no acesso à alimentação escolar gratuita foram maiores na creche do que na pré-escola, aproximando-se aos percentuais encontrados na pré-escola apenas na faixa acima de 6 horas de permanência. Ou seja, a creche oferece menos alimentação escolar gratuita. (Tabela 14).

**Tabela 14 – Acesso à alimentação escolar gratuita segundo o tempo de permanência na creche/pré-escola e situação conjugal. Brasil Metropolitano, 2006**

<b>Tempo de permanência na creche</b>	<b>Oferece alimentação escolar gratuita</b>	<b>Não oferece alimentação escolar gratuita</b>
<b>Mãe casada</b>		
Até 4 horas	26.1%	73.9%
Mais de 4 – 6 horas	39.5%	60.5%
Acima de 6 horas	73.3%	26.7%
<b>Mãe sem cônjuge</b>		
Até 4 horas	30.9%	69.1%
Mais de 4 – 6 horas	50.6%	49.4%
Acima de 6 horas	79.2%	20.8%
<b>Tempo de permanência na pré-escola</b>		
<b>Mãe casada</b>		
Até 4 horas	59.8%	40.1%
Mais de 4 – 6 horas	59.8%	40.2%
Acima de 6 horas	77.4%	22.6%
<b>Mãe sem cônjuge</b>		
Até 4 horas	63.5%	36.5%
Mais de 4 – 6 horas	61.4%	38.6%
Acima de 6 horas	79.7%	20.3%

Fonte: PNAD/2006



Encontramos nos dois grupos familiares estudados maior percentual de acesso das crianças à alimentação escolar gratuita em creches entre as famílias mais pobres, que são aquelas com maior inserção na rede pública de ensino.

Há uma relação entre aumento da renda das famílias e o não acesso à refeição escolar gratuita, característica típica da rede privada de ensino que embute no valor das prestações o fornecimento desse serviço. As maiores proporções de não acesso concentraram-se nas faixas mais altas de rendimento domiciliar, onde acima de 2 SM per capita, chegava à média de 85%.

Investigamos ainda os dados referentes a se a criança come a alimentação escolar que lhe é oferecida. Encontramos dois resultados importantes. Aquelas que mais se alimentaram na creche foram as que permaneceram maior tempo na mesma e os filhos das famílias monoparentais femininas apresentaram percentuais ligeiramente superiores de concretização dessa alimentação. Além disso, os filhos cujas mães trabalhavam apresentaram maior proporção de realização da alimentação do que aquelas crianças cujas mães não trabalhavam.

### **1.5 – Motivos da não frequência à creche**

A pesquisa investigou também os motivos pelos quais as crianças estavam ausentes da escola. Sobre este quesito tínhamos a expectativa de que apareceriam problemas em torno de falta de vagas, inexistência de creche ou pré-escola na área de moradia, custos indiretos de material e ausência de transporte ou dificuldade de locomoção da criança de casa até a instituição de educação, aspectos presentes no questionário da PNAD. Nas duas faixas etárias, houve um considerável percentual que corresponde a “outros motivos”, mas que não se encontravam explicitados (37.9% entre crianças de 0 a 3 e 21.7% entre 4 a 6). No entanto, o primeiro motivo para a não frequência foi “os pais ou responsáveis não querem que frequentem”, resposta que representa 45% entre aquelas de 0 a 3 e 35,4% entre 4 a 6 anos de idade.

Para os filhos das famílias biparentais, os principais motivos da não frequência à creche foram “os pais não querem que frequentem” (47.2%) e “outro

motivo” (37.2%). Entre os filhos das famílias monoparentais femininas, “outro motivo” (39.8%) e “os pais não querem que frequentem” (39.2%) também foram os motivos mais prevalentes. Logo, não podemos assumir que a creche, nas condições existentes, seja sempre a melhor solução, segundo a visão dos pais.

Não houve alteração entre os principais motivos de não frequência à creche pela variação da renda domiciliar per capita.

## **2 - A pré-escola**

### **2.1 – Taxa de frequência**

O papel desempenhado pelo nível pré-escolar na conciliação do tempo entre trabalho e responsabilidades familiares parece ser ainda mais eficaz provavelmente, decorrente da cobertura desse serviço que gira em torno de 77.5% na amostra estudada.

A inserção na pré-escola segue o mesmo padrão de maior frequência entre as ocupadas. Seus filhos possuem maiores taxas de frequência à pré-escola do que aquelas que se encontram desempregadas, mas os diferenciais entre elas são menores do que aqueles encontrados no acesso à creche, evidenciando a influência da maior cobertura desse serviço educacional. Entretanto, ocorre um processo inverso ao da creche, as mães ocupadas casadas apresentaram maiores taxas de frequência dos seus filhos quando comparado às ocupadas sem cônjuge. Apesar disso, para as famílias monoparentais femininas o acesso tanto à creche quanto à pré-escola tem forte relação com o seu nível de ocupação, com um diferencial de 12% entre ocupadas e desocupadas.

Considerando que a taxa de ocupação era de 84.6% entre as mães casadas e de 85.8% entre as sem cônjuge, significa que quase a totalidade dos filhos das mães ocupadas estava frequentando a pré-escola. (Tabela 15).

Não foi encontrada associação no fato da mãe ser ou não casada na frequência das crianças à pré-escola, segundo os resultados das análises multivariadas. Isso pode ser fruto da maior abrangência de cobertura dos serviços pré-escolares, diminuindo as desigualdades de acesso entre as famílias pesquisadas.

**Tabela 15 - Frequência de crianças a pré-escola, segundo indicadores de mercado de trabalho das mães, por situação conjugal. Brasil Metropolitano.**

<b>Indicadores de mercado de trabalho das mães</b>	<b>Mãe casada</b>	<b>Mãe s/ cônjuge</b>
<b>Composição da Atividade</b>		
Ocupada	83.7%	80.8%
Desempregada	79.7%	72.6%
<b>Posição na Ocupação</b>		
Empregada com CT assinada	88.4%	86.8%
Outra empregada s/ CT assinada	84.1%	78.3%
Trabalhadora Doméstica c/ CT assinada	79.1%	81.2%
Trabalhadora Doméstica s/ CT assinada	76.4%	72.8%
Funcionária Pública	93.1%	-----
Conta própria	81.7%	78%
Empregadora	92.4%	-----
Trabalho não remunerado+ pp. consumo+ pp. uso	70%	-----
<b>Grupamentos de Atividade</b>		
Indústria	82.6%	80.5%
Comércio e Reparação	86%	81.4%
Administração Pública	95%	-----
Educação, Saúde e Serviços Sociais	92%	95%
Serviços Domésticos	77%	74.5%
Outras Atividades	92%	86.4%
<b>Renda Domiciliar per capita</b>		
Sem rendimento	71.9%	-----
Até ¼ SM	67.8%	67.5%
Mais de ¼ até ½ SM	71.8%	72.8%
Mais de ½ até 1 SM	79.7%	81.5%
Mais de 1 até 2 SM	87.3%	89.5%
Mais de 2 até 3 SM	90.7%	-----
Mais de 3 até 5 SM	98.2%	-----
Mais de 5 SM	95.3%	-----
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	77.4%	72%
Mais de ½ até 1 SM	81.2%	81.1%
Mais de 1 até 2 SM	84%	81%
Mais de 2 até 3 SM	88.7%	93.4%
Mais de 3 até 5 SM	93.9%	-----
Mais de 5 até 10 SM	99.3%	-----
<b>N. de horas trabalhadas por semana</b>		
0 a 20 horas	80.3%	77.3%
21 a 30 horas	82.8%	83.5%
31 a 40 horas	86.3%	84.7%
41 a 44 horas	87.7%	84.9%
45 + horas	84.8%	80.3%
<b>N. de horas para Trabalho Doméstico</b>		
0 a 20 horas	83.6%	78.5%
21 a 40 horas	77.9%	80.4%
41 a 60 horas	87.2%	75.1%
61 + horas	76.9%	-----

Fonte: PNAD/2006 (\_\_\_) Inexpressividade estatística

Verificamos que em ambos os grupos investigados, há uma relação entre maior frequência à pré-escola e maior salário das mães, com forte incremento a partir da faixa salarial acima de 2 SM. (Tabela 15).

Semelhante processo de maior renda domiciliar e maior frequência das crianças também ocorre no espaço da pré-escola, porém, com variações determinadas pelas classes de renda. Apesar das disparidades de renda familiar nos dois grupos familiares estudados, praticamente não há diferenças nas taxas de frequência, com ligeira elevação nas famílias monoparentais. (Tabela 15). Diferentemente do que ocorre no acesso à creche, não há uma variação tão contundente nas taxas de frequência entre os grupos mais pobres. Esse resultado mostra a importância da ampliação da cobertura desse nível educacional, principalmente, para os mais pobres.

No entanto, o diferencial de frequência se faz sentir a partir da faixa de mais de 1 SM de renda domiciliar per capita, evidenciado pelo resultado da análise multivariada que aponta mais que o dobro de chance de frequência à pré-escola acima dessa faixa de renda. (Tabela 16). A variável renda domiciliar per capita foi a única com relevância para a associação com a frequência à pré-escola. (Tabela 16).

**Tabela 16 - Razões de chance e respectivos intervalos de confiança entre variáveis selecionadas e frequência à pré-escola**

Variáveis selecionadas	OR ajustada	IC 95%	Valor de p
<b>Raça/cor auto referida</b>			
Branca	0,925	0,755 -1,132	0,450
Negra (pretos e pardos)	1,00	-	-
<b>Situação conjugal</b>			
Casada	1,00	-	-
Sem cônjuge	0,947	0,766-1,170	0,614
<b>Renda domiciliar per capita</b>			
Sem rendimento	1,00	-	-
Até ¼ SM	0,980	0,368-2,609	0,967
Mais de ¼ até ½ SM	1,150	0,435-3,038	0,778
Mais de ½ até 1 SM	1,774	0,671-4,686	0,247
<b>Mais de 1 até 2 SM</b>	<b>2,852</b>	<b>1,051-7,737</b>	<b>0,040</b>
Mais de 2 até 3 SM	5,499	1,759-17,193	0,003
Mais de 3 até 5 SM	14,617	3,199-66,782	0,001
Mais de 5 SM	16,676	3,159-88,038	0,001
<b>Posição na Ocupação</b>			
Desocupada	1,00	-	-
Empregada com CT assinada	1,322	0,962-1,816	0,085
Funcionária Pública	1,353	0,619-2,958	0,448
Outra empregada sem CT assinada	1,088	0,770-1,536	0,633
Trabalhadora doméstica com CT assinada	0,977	0,586-1,629	0,930
Trabalhadora doméstica sem CT assinada	0,970	0,722-1,304	0,842
Conta própria	0,933	0,669-1,301	0,681
Empregador	0,594	0,169-2,087	0,417
Não remunerada	0,552	0,342-0,891	0,015
<b>Número de horas para trabalho doméstico</b>			
0 a 20 horas	0,877	0,520-1,478	0,622
21 a 40 horas	0,978	0,586-1,631	0,932
41 a 60 horas	0,909	0,517-1,600	0,742
+ 61 horas	1,000	-	-

Fonte: PNAD/2006

Existe uma relação positiva entre inserção no mercado de trabalho das mães, maior renda das famílias e maior acesso das crianças às unidades pré-escolares. No entanto, ainda encontramos desigualdade de acesso à pré-escola, frente aos diferenciais de escolarização entre aquelas famílias sem rendimento e com mais de 5 SM per capita. (Tabela 15). Mesmo que esses diferenciais sejam menores do que os encontrados nos serviços de creche, eles existem.

Constatamos algumas diferenças entre as mães em relação à posição na ocupação. No 'emprego com carteira assinada' e no 'trabalho doméstico com carteira assinada', as mães sem cônjuge apresentaram taxas um pouco maiores de frequência dos filhos a pré-escola. Nas demais posições, entretanto, as mães casadas obtiveram maiores taxas de frequência em relação às sem cônjuge, com destaque para as ocupações 'funcionária pública' e 'empregadora'. (Tabela 15).

Ainda que haja maior oferta de serviços de pré-escola em relação às creches, igualmente constatamos que as ocupações informais foram as que tiveram as menores proporções de acesso à pré-escola nos dois grupos de mães. (Tabela 15).

No que tange aos setores de atividade econômica, as maiores proporções de cobertura de pré-escola estavam nos grupamentos 'administração pública', 'outras atividades' e 'educação, saúde e serviços sociais' para as casadas e 'educação, saúde e serviços sociais', 'outras atividades' e 'comércio e reparação' entre as sem cônjuge. De maneira muito semelhante ao que ocorre em relação aos serviços de creche, as maiores taxas de frequência à pré-escola guardam relação com setores de atividade mais formalizados, principalmente, aquelas referidas ao serviço público. (Tabela 15).

Igualmente ao que ocorre em relação às creches, mães que têm filhos que não frequentavam a pré-escola concentravam sua jornada de trabalho, em média, em 32 horas semanais, enquanto aquelas cujos filhos frequentavam pré-escolas trabalhavam em média 40 horas semanais. A maior jornada de trabalho remunerado das mães cujos filhos frequentavam a pré-escola, em comparação com os serviços de creche, pode ser explicado tanto pela idade das crianças que possibilitaria que as mães se ausentassem mais tempo para o trabalho remunerado, como também pela maior oferta desses serviços, o que estimularia mais os pais a inserirem as crianças na escola. Essa relação entre maior taxa de escolarização e maior jornada semanal de trabalho das mães ocorreu em ambos os grupos estudados. (Tabela 15).

Em termos do tempo dedicado ao trabalho doméstico não encontramos associação entre o tempo deste trabalho e a frequência das crianças na pré-escola, nem em termos proporcionais, nem no interior da análise multivariada. A variação da frequência entre os grupos de horas de trabalho doméstico é menor se comparado às crianças que frequentavam as creches.

## **2.2 – Rede de ensino**

Contrariamente ao que ocorria nas creches, houve um percentual mais elevado de crianças que frequentavam o pré-escolar no setor público. Essa maior inserção no setor público ocorreu até a faixa salarial materna de 2 SM, a partir daí o setor privado passa a ser preponderante. Entre as sem cônjuge, porém, seu teto salarial é de 3 SM e apenas nesse nível de renda a presença das crianças no setor privado sobrepuja a frequência no setor público. (Tabela 17).

**Tabela 17 – Frequência das crianças à pré-escola por rede de ensino e renda do trabalho das mães. Brasil Metropolitano, 2006.**

<b>Mãe Casada</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	72.2%	27.8%
Mais de ½ até 1 SM	66.4%	33.6%
Mais de 1 até 2 SM	62.9%	37.1%
Mais de 2 até 3 SM	42.7%	57.3%
Mais de 3 até 5 SM	21.4%	78.6%
Mais de 5 até 10 SM	11.5%	88.5%
<b>Mãe sem cônjuge</b>		
<b>Rendimento do Trabalho</b>		
Até ½ SM	77.1%	22.9%
Mais de ½ até 1 SM	71.2%	28.8%
Mais de 1 até 2 SM	60.5%	39.4%
Mais de 2 até 3 SM	45%	55%
Mais de 3 até 5 SM	-----	-----
Mais de 5 até 10 SM	-----	-----

Fonte: PNAD/2006 (\_\_\_) Inexpressividade estatística

A maior inserção das crianças na rede privada acompanha o aumento da renda per capita dos seus domicílios.

Os setores de atividade entre as mães casadas que mais concentraram crianças na rede pré-escolar pública foram 'serviços domésticos', 'alojamento e alimentação' e 'indústria de transformação'. Na rede privada, os grupamentos de atividade mais preponderantes foram 'educação, saúde e serviços sociais', seguidos da 'administração pública' e do 'comércio e reparação'. Entre as mães sem cônjuge que tinham os filhos inseridos na rede pública de ensino, os grupamentos mais prevalentes foram 'serviços domésticos', 'alojamento e alimentação' e 'indústria'/ 'outros serviços coletivos, sociais e pessoais'. Na rede privada, os setores de atividade concentraram-se na ordem em 'educação, saúde e serviços sociais', 'outras atividades' e 'comércio e reparação'.



### 2.3 – Tempo de permanência na escola/creche

Como vimos, a rede de creches oferecia maiores proporções de frequência das crianças em horário integral e semi-integral do que o nível pré-escolar, em ambos os grupos estudados.

Encontramos percentuais ligeiramente superiores no tempo de permanência das crianças na pré-escola entre as mães sem cônjuge. Entre elas, 58.6% permanecia até 4 horas na escola, 29.4% entre 4 e 6 horas e 12% acima de 6 horas por dia. Entre as mães casadas, 61.7% das crianças permanecia até 4 horas, 29.6% entre 4 e 6 horas e 8.7% acima de 6 horas diárias. Considerando a rede de ensino, os diferenciais se mantêm, porém, os grupos se aproximam quando se trata da provisão privada.

Esses resultados mostram as dificuldades que as mulheres têm de manterem seus filhos em horário integral na pré-escola e assim adequarem seu tempo de inserção no trabalho remunerado. A deficiência da Educação Infantil para dar conta dessa demanda ilustra a precariedade do suporte público em responder aos desafios postos pelo conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

As mulheres ocupadas apresentaram maiores proporções quanto ao tempo de permanência dos filhos na pré-escola do que as desocupadas. As mães sem cônjuge mostraram, ainda, maior frequência em relação às casadas, estando ou não empregadas, porém os diferenciais foram mais reduzidos.

A relação entre maior renda do trabalho das mães e maior tempo de permanência dos filhos também ocorre no espaço pré-escolar. As mães sem cônjuge continuaram apresentando resultados mais elevados quanto ao tempo de permanência dos filhos na pré-escola. Verificamos que quando seus filhos encontram-se na pré-escola, seu nível salarial sobe até a faixa de 3 SM. Comparando os grupos na faixa salarial mais prevalente (mais de 1 até 2 SM), encontramos os seguintes resultados: entre as mães sem cônjuge, 53.6% das crianças permanecia até 4 horas na escola, 31.8% ficava entre 4 e 6 horas e 14.6% permanecia acima de 6 horas; entre as casadas, 57% das crianças permanecia até 4 horas, 29% entre 4 e 6 horas e 14% acima de 6 horas diárias.

Ao relacionarmos o maior tempo de permanência das crianças na pré-escola com a posição na ocupação das mães, encontramos as proporções mais elevadas

nas ocupações 'empregada com carteira assinada', 'trabalhadora doméstica sem carteira assinada' e 'outra empregada sem carteira assinada', nessa ordem. Separando os dois grupos de mães, encontramos proporções mais elevadas entre as casadas apenas na posição 'empregada doméstica com carteira assinada', enquanto nas outras ocupações de natureza precarizada, as sem cônjuge forneceram melhores resultados no tempo de permanência dos filhos nesse espaço escolar. Mesmo considerando o menor tempo de permanência das crianças na pré-escola, em comparação com as creches, as famílias monoparentais apresentaram melhores resultados nesse indicador educacional, evidenciando a importância da escola em horário integral para esse grupo familiar.

Verificamos também uma relação entre maior tempo de permanência das crianças e maior jornada de trabalho das mães. No entanto, apesar das creches oferecerem maior tempo de permanência da criança do que a pré-escola, encontramos uma jornada semanal de trabalho remunerado superior quando as crianças estão na pré-escola do que quando estão inseridas nas creches. Em decorrência do fato de esse serviço escolar atingir pouco o horário integral, concentrando os maiores percentuais nas faixas de até 4 horas diárias, podemos inferir que não é o tempo de permanência na pré-escola que explicaria essa maior jornada de trabalho das mães. Podemos supor que o fato dessas crianças serem um pouco mais velhas, acima de 3 anos de idade, demandarem menos tempo de cuidado próximo e existir maior oferta de serviço pré-escolar, possibilitaria que as mães se afastassem mais horas para o trabalho remunerado.

Há uma nítida associação entre a renda domiciliar per capita e a maior prevalência no tempo que a criança fica na pré-escola, porém, os percentuais de horário integral são muito inferiores aos da creche, concentrados no horário parcial de 4 horas de turno escolar.

De modo geral, a Educação Infantil em tempo integral no Brasil é incipiente. Sustenta essa afirmação o fato de que as iniciativas mais recentes de implantação do atendimento em tempo integral nas escolas, através do Programa Mais Escola, não incluíram a EI. Apesar da enorme importância que tem o acesso universal à educação em tempo integral, seja do ponto de vista do desenvolvimento da criança, seja da potencialização da inserção feminina no mercado de trabalho, a cobertura pública universal em tempo integral desse nível de ensino beneficiaria todos os grupos de renda, considerando a desoneração dos custos com a educação infantil

no orçamento familiar das camadas médias e o grande impacto para as famílias das camadas mais pauperizadas.

#### **2.4 – Acesso à alimentação escolar gratuita**

Verificamos que conforme cresce o tempo de permanência da criança na pré-escola aumenta o oferecimento da alimentação escolar gratuita.

Encontramos maior acesso a alimentação escolar em todas as faixas de tempo de permanência na pré-escola no grupo das mães sem cônjuge. Explica essa maior preponderância o fato dessas famílias estarem mais presentes no setor público da EI e este oferecer mais amplamente a alimentação escolar gratuita.

Encontramos nos dois grupos familiares maiores percentuais de acesso das crianças à alimentação escolar gratuita nas classes inferiores de renda domiciliar per capita, que são aquelas com maior inserção na rede pública de ensino. Conforme aumenta a renda domiciliar entre as mães casadas diminui o acesso à alimentação escolar gratuita, principalmente, devido a migração para o setor privado.

Encontramos os mesmos resultados quanto ao fato da criança comer a alimentação escolar que lhe é oferecida na pré-escola. Aquelas que mais se alimentaram foram as que permaneceram maior tempo na pré-escola e os filhos das famílias monoparentais apresentaram percentuais ligeiramente superiores de realização dessa alimentação. Além disso, os filhos cujas mães trabalham apresentaram maior proporção de concretização da alimentação escolar do que aquelas crianças cujas mães não trabalham.

## 2.5 – Motivos da não frequência à pré-escola

No que se refere aos principais motivos da não frequência à pré-escola, encontramos nas famílias biparentais “os pais não querem que frequentem” (37.9%) e a “falta de vagas” (22.1%) como os motivos mais alegados. Entre os filhos das famílias monoparentais femininas, os motivos mais preponderantes foram “os pais não querem que frequentem” (29%) e “outro motivo” e “falta de vagas” ambos com 23%.

Constatamos no âmbito da pré-escola que não houve variação nos motivos elencados conforme aumentava a renda domiciliar per capita.

No âmbito da creche o motivo mais prevalente foi “os pais não querem que frequentem”. Porém, conforme elas crescem e podem acessar mais facilmente o nível pré-escolar, cai a proporção do não desejo dos pais e aparece a falta de vagas como outro motivo elencado. Em decorrência da maior cobertura de pré-escola (77.4%) na amostra estudada, um quantitativo bem mais reduzido de crianças não frequenta porque seus pais não desejam.

Esses resultados surpreendem, principalmente, se levarmos em conta que ao nível das creches, temos 77% das crianças fora desses serviços. O não desejo dos pais como o principal motivo alegado significa que podemos estar diante de um hábito cultural de compreender que as crianças muito pequenas devem permanecer no espaço da casa. Para rastrear esse significado, a investigação qualitativa seria de fato mais adequada, porém, uma questão se revela com contundência: quem cuida dessas crianças no espaço da casa? Considerando que a taxa de participação no mercado de trabalho das mães pesquisadas é de 59% entre as casadas e 73% entre as sem cônjuge e com uma jornada média de trabalho remunerado em torno de 38 horas semanais, podemos inferir que, além das próprias mães, outros membros da família ou da rede social de apoio assumem o cuidado dessas crianças. Essas estratégias de cuidado das crianças pequenas ainda se mostra relevante para a maioria dessas famílias.

Resumidamente, podemos destacar as seguintes reflexões:

- O fornecimento de equipamentos de cuidado infantil, mediante a provisão de creches e pré-escolas, representa ao mesmo tempo a garantia de educação e cuidado às crianças e um mecanismo que facilita a liberação das mães para o ingresso no mercado de trabalho. A realidade brasileira mostra que ainda temos muito a avançar, tanto como uma política educacional direcionada à essa faixa etária, como um mecanismo de amortecimento da fase do ciclo de vida familiar onde os pais apresentam a maior demanda de trabalho de cuidado.

- Os dados apresentados evidenciam uma baixa cobertura, notadamente nos serviços de creche, e importantes desigualdades socioeconômicas na sua distribuição. Aqueles grupos mais numerosos e que se concentram nos estratos mais baixos de rendimento domiciliar são exatamente os menos cobertos por esses serviços. A desigualdade de renda revelou-se muito importante no acesso à Educação Infantil, o que significa que este é ainda um serviço que beneficia mais as famílias de nível socioeconômico mais elevado.

- Creche é um bem social que está muito mais ao alcance de famílias com um maior rendimento (Kramer, Kappel, 2000)<sup>146</sup>. A baixa oferta de serviços de creche pública incrementa a privatização do setor, com importante impacto sobre o orçamento familiar das camadas médias. A inserção dessas crianças no setor privado aumenta a taxa de frequência, mas, por outro lado, diminui o número de horas em que ficam na escola e o acesso à alimentação escolar gratuita, quando comparada com as que se encontravam na rede pública. Seja pelo lado do aumento da escolarização, com os evidentes impactos para os setores mais pauperizados, seja pela desoneração do orçamento familiar para as camadas médias, constata-se a extrema necessidade de uma ampliação mais acelerada da cobertura em direção à uma oferta gratuita e universal desses serviços.

- O resultado que associa menor frequência à creche e pré-escola aos domicílios mais pobres indica que se esse nível de ensino não for universalizado, os mais pobres permanecerão fora do sistema. Tal situação é ainda mais grave, considerando que estudos internacionais mostram que são exatamente essas crianças as que mais se beneficiam do acesso à educação infantil. (Kappel, Carvalho, Kramer, 200<sup>147</sup>; Curi, Menezes-Filho, 2009<sup>148</sup>; Abreu, 2004)<sup>149</sup>. Estudo de Sorj (2001)<sup>120</sup> confirma os dados apresentados. Em 1998, as chances de estudar para crianças de 0 a 6 anos de idade foi 3,3 vezes maior entre aquelas de famílias

mais ricas da população do que entre aqueles de famílias com rendimentos mais baixos. Essas diferenças foram mais acentuadas na faixa etária de 0 a 3 anos, onde as chances de ir a creche foi 5,4 vezes maior para as de famílias com rendimentos mais elevados do que para as de famílias com rendimentos mais baixos. Para crianças com idade entre 4 a 6 anos de idade, as oportunidades também foram desiguais, mas menos díspares: provenientes de famílias com um maior rendimento tinham oportunidades 1,8 vezes maior do que os de famílias menos privilegiadas para frequentar o ensino pré-escolar. A distribuição de gênero é igual e a de raça/cor aponta para uma maior cobertura de crianças brancas (57,7%) do que a de crianças pretas e pardas (42,3%).

- Mulheres que trabalham possuem maiores taxas de frequência dos filhos à creche/pré-escola em todos os grupos de renda familiar. Ademais, conforme aumenta a renda das famílias aumenta a taxa de frequência das crianças e vice-versa. Isso sugere que há uma associação positiva entre inserção no mercado de trabalho das mães, aumento da renda das famílias e ampliação da taxa de escolarização das crianças pequenas, em um círculo virtuoso para a condição social das famílias.

- Existe uma relação positiva entre inserção no mercado de trabalho das mães, ampliação da renda das famílias e maior acesso das crianças aos equipamentos de creche. O acesso à creche mediado pela renda das famílias levamos a concluir que, entre outros aspectos, a política educacional nesse nível de ensino por não ser universal reproduz e agudiza a desigualdade social entre as famílias. Essa política em sua etapa inicial não garante um direito social básico das famílias e nem equaliza oportunidades como previsto na própria natureza da política de educação. Se essa cobertura fosse mais ampla, haveria maior possibilidade das mães buscarem gerar renda para as suas famílias com impacto positivo para o seu bem-estar.

- O acesso das crianças aos serviços de creche apresentou uma associação positiva com a condição produtiva das mães: no maior nível de ocupação, na inserção em atividades mais formalizadas, na ampliação do número de horas trabalhadas, na maior renda do trabalho e no menor número de horas dedicadas ao trabalho doméstico. Especialmente entre as mães sem cônjuge, as maiores proporções de acesso a esse serviço significaram, ainda, maiores benefícios em termos do cuidado das crianças. Tais resultados parecem indicar que o recurso à

creche é ainda mais vital para as famílias monoparentais femininas, tanto para o cuidado das crianças, como para a sua manutenção no mercado de trabalho, tendo em conta que são as únicas provedoras de renda e de cuidados. Da mesma forma, o acesso à pré-escola também está associado ao maior nível de ocupação das mães, ao seu maior rendimento, aos setores mais formalizados da economia e a maior jornada semanal de trabalho.

- A precariedade de cobertura da creche impacta mais fortemente na condição produtiva da mãe do que a pré-escola que apresenta maior cobertura. A universalização pública da EI, principalmente, relativa às creches traria um forte impulso, tanto para o cuidado e aprendizado das crianças, quanto para a qualidade do trabalho remunerado das mães e, conseqüentemente, para o bem-estar das famílias.

- A conjugação de realização de mais horas de trabalho doméstico nos domicílios mais pobres e menores taxas de frequência dos filhos aos serviços de EI sugere que o aumento da cobertura desses serviços teria impacto também na diminuição do tempo de trabalho doméstico entre essas famílias.

- A creche em tempo integral é um dos mecanismos mais eficientes para o enfrentamento do conflito entre trabalho e família, principalmente, para as famílias monoparentais femininas. O tempo de permanência na creche/pré-escola está positivamente relacionado com o salário das mães, com a ampliação da sua jornada de trabalho e com o menor tempo de dedicação ao TD. No entanto, verifica-se que a baixa cobertura de creches, nitidamente mais escasso entre as famílias mais pobres reproduz um padrão de desigualdade social entre as famílias com impacto importante sobre as suas condições de vida, sobre a inserção feminina no mercado de trabalho e sobre um direito social negado às crianças mais pauperizadas.

- A conjugação entre inserção precarizada das mães no mercado de trabalho e a deficiente cobertura pública desse nível educacional mantém a desigualdade de acesso, tanto em relação aos direitos do trabalho, quanto aos de educação. O padrão de estruturação do mercado de trabalho, que segmenta trabalhadores formais e informais no acesso aos direitos trabalhistas e sociais, associada à uma política de EI que não apresenta um caráter universal, reproduz a desigualdade social entre as famílias, mantendo os pais na precariedade do trabalho e seus filhos na exclusão dos equipamentos educacionais.

- O grande diferencial para as famílias monoparentais é o espaço das creches. Esse grupo familiar atinge em todos os indicadores educacionais melhores resultados no acesso à creche com importante repercussão na proteção e no cuidado das crianças pequenas, como também na sua inserção no mercado de trabalho. Evidencia-se um processo em que o maior acesso à creche pública beneficiaria ainda mais essas famílias que cuidam e sustentam os filhos com vários dilemas. Quando essas crianças crescem e ascendem ao nível da pré-escola que apresenta maior cobertura pública, os grupos familiares se aproximam. Tendo em vista a menor jornada semanal de trabalho remunerado das mães casadas e mediante à carência de oferta desses serviços, as famílias com dois provedores de renda e dois provedores de cuidado buscam menos o espaço da creche ou encontram outros mecanismos de provisão de cuidado que não esse espaço institucional.

- A carência dos serviços de creche representa, portanto, um entrave para todas as mães trabalhadoras, porém, prejudica ainda mais aquelas que se encontram sozinhas no trabalho remunerado e no trabalho do cuidado. Mesmo com uma cobertura reduzida, as mães sem cônjuge conseguiram inserir mais seus filhos na creche, têm maior acesso à alimentação escolar gratuita e seus filhos permanecem mais tempo na escola. Do ponto de vista do trabalho do cuidado isso traz resultados relevantes.

- O padrão de transferência de recursos das famílias mais ricas para o setor privado de educação também se verifica ao nível da Educação Infantil. Há ainda forte elitismo na Educação Infantil no Brasil. Houve considerável expansão do setor público, em especial na pré-escola, mas esta expansão foi acompanhada pela ampliação do setor privado, principalmente, por meio de creches.

- A desigualdade de acesso à EI evidencia a falta de priorização desse nível de ensino no país e a precariedade do seu financiamento, contrariando a legislação que preconiza a igualdade de condições no acesso à escola (LDB). A desigualdade social no país, constituída por uma forte segmentação de classe, faz com que os filhos das classes populares sejam discriminados mediante a seletividade social e escolar.

- A relação entre acesso à EI e inserção produtiva das mães revela que este serviço é altamente importante no enfrentamento do conflito entre trabalho e vida familiar no Brasil. Essa influência ocorre em várias dimensões. A primeira delas é



sobre as oportunidades de trabalho das mães e, em alguns aspectos, sobre a qualidade do emprego feminino. Tal situação amplia as possibilidades de geração de renda para as famílias e contribui para o seu bem-estar. Em segundo lugar, do ponto de vista do cuidado das crianças, possibilita maior acesso à alimentação, segurança, estimulação de habilidades, criatividade e autonomia, com resultados futuros importantes no sentido da sua escolarização. E, por fim, do ponto de vista da carga de trabalho doméstico não remunerado, no sentido da sua diminuição, frente à permanência da tradicional divisão sexual do trabalho no interior das famílias brasileiras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As características históricas da constituição de políticas sociais no Brasil relacionadas ao conflito entre trabalho e responsabilidades familiares apresentam dois traços fundamentais: o padrão de estruturação do mercado de trabalho típico da exploração de classe no Brasil, que segmenta trabalhadores e que conecta os direitos do trabalho a essa estrutura desigual e a natureza da política de educação que aprofunda as contradições pré-existentes, assentada sob um sistema dual de proteção, sem garantias de universalização e segmentada por um viés de classe.

A ausência de integração da política de Educação Infantil, com a questão do conflito entre trabalho remunerado dos pais é outra dimensão importante desse processo. Tal ausência de priorização é nítida na concepção da política, expressa no seu marco legal, na precariedade da sua cobertura, na insuficiência do seu financiamento, na tendência privatizante do setor, especialmente, no caso das creches, nos limites quanto à implantação do horário em tempo integral e da alimentação escolar gratuita. A falta de uma EI universal, gratuita, com horário em tempo integral e garantia de alimentação escolar tem forte impacto sobre as condições de vida das famílias, principalmente, as mais pobres, com consequências importantes para a escolarização e bem-estar das crianças e para a inserção das mães no mercado de trabalho.

A dissociação entre a esfera da produção e da reprodução social típica da organização social capitalista, mediatizada pela condição salarial, produziu e continua produzindo transformações no trabalho e na família. Uma das consequências desse processo é o conflito entre trabalho e família. O que podemos concluir das características desse processo no Brasil?

Não há no Brasil uma política direcionada à conjugação das necessidades laborais e familiares. O processo da maternidade transferida, a ainda preponderante figura da empregada doméstica, a segmentação do mercado de trabalho que alija dos direitos do trabalho grande parte da massa trabalhadora dão uma tonalidade específica às condições de produção e reprodução social atravessada pelas relações de classe. Ocorre que, atualmente, as próprias condições de produção do trabalho não remunerado estão alteradas pela inserção feminina no mercado de trabalho, pela pouca variabilidade da divisão sexual do trabalho no interior da

família, pelas mudanças nas estruturas familiares que requerem novos aportes sociais relativos ao trabalho, aos direitos do trabalhador, ao papel do Estado e as possibilidades de ampliação dos direitos sociais. As famílias estão exauridas. Apesar da diminuição dos índices de pobreza nos anos recentes e de algumas alterações no padrão de desestruturação do mercado de trabalho que marcou a década de 1990, tais mudanças não diminuíram os conflitos entre a vida laboral e familiar. As terceirizações incrementaram a informalidade, os salários das mulheres são, ainda, consideravelmente menores do que o dos homens, os benefícios trabalhistas estão altamente associados à formalização do emprego, possuem um forte viés de gênero, estão concentrados nos direitos reprodutivos das mulheres e não como demandas familiares permanentes ao longo do ciclo de vida dos (as) trabalhadores (as).

No tocante à política de EI, a cobertura de creche é totalmente insuficiente, as medidas de ampliação do horário escolar são muito recentes e caminham a passos muito lentos, o financiamento da educação, apesar do reconhecimento social da necessidade da sua ampliação, encontra inúmeros entraves e resistências e nota-se a crescente migração para a rede privada de ensino. Por fim, os movimentos sociais e, especialmente, o de mulheres, timidamente trazem esse debate para a arena pública ou quando o fazem, ora se concentram nos direitos do trabalho, ora nos direitos das crianças, como um pêndulo – que por sua natureza não gira – e, portanto, não dá a dimensão circular do todo.

Na vida cotidiana das famílias brasileiras se entrelaçam condições adversas para a sua reprodução social. Evidenciamos que as contradições de classe são amplificadas e aprofundadas quando interrogamos sobre os processos de produção e reprodução social que atravessam e estruturam as relações que se estabelecem entre trabalho, família e educação.

Recuperando as reflexões de Lefebvre, a família entra na divisão do trabalho social, não apenas porque permite a reprodução da força de trabalho, mas também porque esta se constitui como um espaço de consumo de bens e serviços, uma vasta comercialização de espaços especializados, uma divisão do trabalho social projetada sobre e fora dela e que se insere na reprodução global. As relações de dominação que reforçam as relações de exploração tornam-se, então, essenciais. Os mecanismos de cuidado à infância inicial – que demanda maior tempo de cuidado para a constituição da integridade física e subjetiva dos seres humanos – são altamente ideologizados, tendo uma protagonista a executar esse trabalho e

representa um ícone do traço familista da sociedade brasileira. A demonstrada insuficiência da política de EI ilustra claramente o processo de naturalização da família como o lócus primordial de cuidado das crianças. A junção do familismo de um lado e do caráter de classe da política social pavimenta a via em que se desenvolve a relação entre trabalho assalariado e trabalho do cuidado não remunerado no Brasil.

A apreensão do conflito entre trabalho e família é incipiente, percebido de forma dispersa e refratária a um entendimento em termos da divisão sexual do trabalho. As novas configurações do mercado de trabalho e da estrutura familiar agudizam essa tensão. O deslocamento da infância inicial para o espaço público, a constituição de políticas sociais direcionadas e concebidas como um direito de cidadania podem introduzir brechas que impliquem um certo questionamento à essa lógica de organização social que coloca em rota de colisão o trabalho remunerado e o trabalho reprodutivo, principalmente, para as mulheres.

É necessário entender, por outro lado, as potencialidades e os limites das novas formas de trabalho do cuidado, como por exemplo, o acesso à EI. Se esse nível de ensino não tem um caráter de obrigatoriedade, mas deve ser encarado como um direito social, cabe às famílias a opção por essa modalidade de cuidado. No entanto, em um país com a marca da desigualdade social, a EI passaria a ser um instrumento – se houvesse a máxima acessibilidade – de diminuição da disparidade social entre as famílias, de cuidado e escolarização das crianças, de garantia de alimentação e, também, um espaço que demonstrou ser positivo no que se refere às condições de inserção no trabalho remunerado das mães. Transformar-se-ia em um mecanismo de enfrentamento da pobreza das famílias, tanto pelo lado do investimento nas crianças, como pela potencialização da capacidade produtiva das mulheres-mães.

Um dos sintomas da nossa época é a dificuldade de se entender do ponto de vista ético-político a dimensão do trabalho do cuidado não remunerado. A pesquisa demonstrou que há crescentemente um processo de individualização do trabalho do cuidado na família, mediante a precariedade da cobertura dos equipamentos de EI e pela ainda preponderante figura da empregada doméstica. Ademais, lembramos que as mulheres estudadas apresentaram como principal ocupação exatamente o emprego doméstico, ou seja, são mulheres que trabalham em uma ocupação típica

do repasse do trabalho do cuidado não remunerado, sendo elas mesmas mães de crianças nessa faixa etária.

As famílias brasileiras encontram-se no interior de uma lógica de custo-benefício para o cuidado às crianças pequenas, seja através da inserção feminina em empregos precários e de tempo parcial na tentativa de “conciliar” esses trabalhos, seja ainda se utilizando dos recursos da empregada doméstica, da família ampliada e/ou de redes sociais de apoio, ou mesmo diminuindo o número de filhos, como mostram as estatísticas demográficas.

Nesse sentido, questiono: a lógica do cuidado, então, é uma questão de escolha das famílias? Apesar do número significativo de famílias que responderam que não desejam que seus filhos frequentem a EI, atribuo esse resultado à baixa cobertura desses estabelecimentos e as difíceis condições em que eles se operam. As recentes iniciativas governamentais (ProInfância) de construir e equipar adequadamente esses estabelecimentos atesta as precárias condições de funcionamento pré-existentes.

No caso brasileiro, uma ética do cuidado não pode ser pensada como uma escolha individual/familiar em um contexto socio-assistencial tão severo. A ampliação do acesso aos equipamentos públicos de EI é fundamental para diminuir as desigualdades no mercado de trabalho e na distribuição de renda das famílias. No entanto, apesar dessa influência, a política de Educação Infantil não vai, sozinha, produzir mais e melhores condições de trabalho para as mães, já que o acesso à ela aumentou, mas a precarização do trabalho também. O acesso à trabalho digno para todos junto à ampliação da cobertura pública e universal da Educação Infantil como um direito social são reivindicações que compõem um quadro mais favorável para o enfrentamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, entre produção e reprodução social.

Sob a ótica da igualdade de gênero sugerida por Fraser (1997)<sup>91</sup> e tomando as duas políticas sociais analisadas, concluímos que o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, no Brasil, não promove nenhum dos seus princípios normativos, seja pelo lado dos proponentes da “igualdade” do debate, seja por aqueles ligados ao lado da “diferença”.

No contexto brasileiro, com um processo de modernização tardia, com um Estado com escassa experiência redistributiva e mercado de trabalho altamente segmentado, as propostas de co-responsabilização presentes nos documentos

internacionais e nacionais entre trabalho produtivo e reprodutivo encontrará eco restrito frente à realidade social, podendo inclusive incrementar um processo de agudização da desigualdade social entre as famílias, pelo fenômeno das contrapartidas no direito social.

O que a luta feminista não esperava ao reivindicar a inserção no mundo do trabalho como um mecanismo de emancipação feminina era que o capitalismo com sua enorme capacidade de mutação e adaptabilidade absorveria a entrada das mulheres no mercado de trabalho de modo a incrementar a exploração do trabalho de todas/os no processo de acumulação. Além disso, o abandono de uma reflexão teórica e política da indissociabilidade entre trabalho e reprodução social tem como consequência o avanço da desvalorização social da esfera da reprodução, desfocando a degradação do trabalho para homens e mulheres e seu impacto no conjunto da vida social, notadamente, no âmbito familiar.

O Brasil apresenta uma economia altamente informal com uma grande heterogeneidade nos tipos de trabalho realizado, assim como nas distintas combinações de trabalho formal/informal e no equacionamento das demandas familiares. Tal situação complica, sobremaneira, o desenvolvimento de políticas para esse fim, especialmente, naquelas referentes aos direitos do trabalho. Além dessa heterogeneidade, existe uma grande fluidez entre trabalho remunerado e não remunerado, sobretudo no caso das mulheres, e entre os distintos tipos de trabalho – parciais, sazonais – característicos entre as famílias mais pobres. A maior vulnerabilidade de renda dessas famílias e os limitados recursos institucionais de apoio agravam o conflito tratado. A instabilidade e a heterogeneidade do mercado de trabalho associado à permanência do trabalho não remunerado trazem, no tocante ao cuidado com as crianças, a necessidade de políticas universais de educação adaptadas a essa realidade.

Buscando identificar como o Estado brasileiro contribui para um regime de cuidado, verificamos, frente aos resultados da política de EI, que são as famílias as principais provedoras de cuidado às crianças pequenas, caracterizando um regime de cuidado do tipo familista. Com a reduzida cobertura dos serviços de creche e a preponderância do horário em tempo parcial da pré-escola, as famílias são as principais cuidadoras e, entre elas, as mães e/ou outras mulheres, como as empregadas domésticas. Tal resultado se confirma, ainda, quando constatamos o tipo de inserção dessas mães, mesmo com as diferenças entre as casadas e sem

cônjuge, no mercado de trabalho: polaridade dessa força de trabalho, mas com expressiva representatividade no trabalho precário, menor jornada de trabalho e baixos salários. Ademais, o traço da desigualdade social entre as famílias e entre as mulheres se expressa na dimensão fundamental que adquire a renda domiciliar per capita entre todas as outras variáveis estudadas.

O traço familista na provisão de cuidado associado à estruturação do mercado de trabalho e no seu interior, o tipo de inserção das mulheres estudadas, bem como a natureza da provisão da EI no Brasil evidencia que o cuidado é desenvolvido de forma residual pelo Estado e deixado à cargo das mulheres [trabalhadoras] o desenvolvimento de estratégias para enfrentar o conflito entre trabalho e responsabilidades familiares.

Segundo a visão do *Cuidador Universal* de Fraser (1997)<sup>91</sup>, o Estado Social brasileiro está muito distante de ter as características previstas por ela. A precarização do trabalho atinge a todos de forma contundente, mesmo considerando as particularidades de cada gênero e intra-gênero. A jornada de trabalho total mostra claramente a sobrecarga do trabalho remunerado e do trabalho do cuidado e as reivindicações acerca da redução da jornada de trabalho estão em um horizonte muito distante. A legislação trabalhista é segmentada, pouco contempla direitos relativos ao conflito entre trabalho e família e quando o faz o viés de gênero é marcante. Por fim, a provisão de políticas sociais relacionadas ao trabalho do cuidado, especialmente, aquelas relacionados aos cuidados com as crianças pequenas são insuficientes, tanto em termos dos direitos do trabalho em igualdade de condições, quanto em relação aos direitos das crianças e suas famílias.

O aumento das desigualdades entre as mulheres está muito relacionado com os custos do cuidado, onde as empregadas domésticas ocupam um lugar importante nesse mercado. Não à toa, encontramos entre as mulheres estudadas esta ocupação como a mais prevalente. Expressam, ainda, essas desigualdades as maiores taxas de desemprego, de trabalho em tempo parcial, de maior jornada de trabalho doméstico e de menor acesso aos serviços de cuidado infantil entre trabalhadoras pobres com filhos pequenos.

Os serviços de cuidado infantil são considerados na União Européia uma estratégia de intervenção no interior das políticas de gênero. O fato do Brasil não ter uma política “conciliatória” explícita não significa que outras políticas não possam ter efeitos positivos maiores do que aquelas desenhadas para esse fim. No Brasil, tais

serviços não são pensados como um elemento dessas políticas mas como um direito social das crianças. Não há nada na legislação nacional que aponte para o caráter que ele apresenta na UE. Não haveria nenhum problema nisso se, mesmo indiretamente, tais políticas de fato impactassem na melhoria da inserção feminina no mercado de trabalho, se promovesse uma maior equanimidade entre as famílias de diferentes classes sociais quanto ao trabalho remunerado e ao trabalho do cuidado e, mais ainda, garantisse o direito de todas as crianças ao cuidado e escolarização em igualdade de condições. A política de EI mesmo não tendo esse objetivo explícito, não consegue responder aos objetivos que se propõe. Todas essas características certamente contribuiriam para dar um outro tom ao enfretamento do conflito entre trabalho e responsabilidades familiares, notadamente, quando as famílias possuem crianças pequenas.

Em resumo, um novo mundo da produção econômica e da reprodução social está emergindo – um mundo de empregos menos estáveis e famílias mais diversas, menos estruturadas para a reprodução social. Qual seria o Estado Social necessário ligado a essas novas formas de emprego e de reprodução? Como organizar a produção/trabalho de modo a permitir a satisfação das necessidades humanas? Como essas mudanças estão se operando no Brasil e qual o tipo de proteção social necessário para um país com a marca da desigualdade social?

No Brasil, os serviços de educação infantil possuem baixos níveis de cobertura e os de educação são de baixa qualidade, dirigidos aos setores mais pobres da população, ao mesmo tempo em que se desenvolve crescente mercantilização desses serviços para os setores sociais que podem pagá-los. Da mesma forma, na América Latina, as enormes desigualdades sociais também estão vinculadas com a provisão desigual de cuidado familiar e social, conformando o que Aguirre (2007)<sup>34</sup> denomina de verdadeiro ciclo vicioso. Aqueles que têm mais recursos dispõem de um maior acesso a cuidados de qualidade em situação de ter menos membros em situação de cuidados. Aqueles que têm menos recursos e que possuem maior carga de cuidados acumulam desvantagens pelo maior peso de trabalho de cuidado e pelas dificuldades de acesso aos escassos serviços públicos e na necessidade de recorrer a cuidadores e redes informais.

Em termos das políticas públicas, o aumento do bem-estar do (a) trabalhador (a) e a proteção da família implicam a transformação de direitos trabalhistas em direitos universais. Porém, com a crescente precarização e heterogeneidade do



trabalho, Fraser (1997)<sup>91</sup> ousa ainda mais ao propor que as reivindicações sobre o trabalho devam ser reorientadas pelas necessidades da reprodução. Isso implica em menores jornadas de trabalho, sem perda de direitos, universalização das políticas sociais e equiparação do status do cuidado ao âmbito da produção.

Com o seu caráter utópico, tais propostas são uma via inspiradora para homens e mulheres inseridos em uma lógica de produção e reprodução social desumanizadora das relações sociais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Bruschini C. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. *Cadernos de Pesquisa* 2007; 37(132):537-572.
2. Costa AA, et al. Um debate crítico a partir do feminismo: reestruturação produtiva, reprodução e gênero. São Paulo: CUT; 2002.
3. Lavinias L, Nicoll M. Atividade e vulnerabilidade: quais os arranjos familiares em risco? *DADOS – Revista de Ciências Sociais* 2006, 49(1):67-97.
4. Montali L. Família e trabalho na reestruturação produtiva: ausência de políticas de emprego e deterioração das condições de vida. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 2000; 15(42):55-71.
5. Bruschini C, Lombardi MR. Mulheres e homens no mercado de trabalho brasileiro: um retrato dos anos 1990. In: Maruani M, Hirata H. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Senac-SP; 2003. p. 323-361.
6. Sorj B, Fontes A, Machado D. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho. *Cadernos de pesquisa* 2007; 37(132):573-594.
7. Sorj B. *Reconciling work and family: issues and policies in Brazil*. Geneva: International Labour Office; 2004. *Conditions of work and employment series*, 8.
8. Goldani AM. Relações intergeracionais e reconstrução do Estado de bem-estar. Por que se deve repensar essa relação para o Brasil? In: Camarano, AM, Pasinato, MT organizadores. *Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros*. RJ: IPEA; 2004. p. 211-250.
9. Costa SG. Proteção social, maternidade transferida e lutas pela saúde reprodutiva. *Rev Estudos Feministas*. Florianópolis: UFSC, 2002; 10(2):301-323.
10. Giffin K. Neoliberal globalisation, gender and the state in a brazilian case: 1975-2000. In: *Congress Gender and Social Transformation: Global, Transnational and Local Realities and Perspectives*; 17-19 jul. 2009. Beijing: Chinese Women's Research Society; 2009.
11. Vianna M, Lúcia W. *A Americanização (perversa) da seguridade social no Brasil. Estratégias de bem-estar e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Revan; 1998.
12. Marx K. *O capital. crítica da economia política*. Livro1. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
13. Iamamoto MV, Carvalho R. *Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo: Cortez; 2008.

14. Lefebvre H. Estrutura social: a reprodução das relações sociais. In: Foracci MM, Martins JS. Sociologia e sociedade. Leituras de introdução à Sociologia. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos; 1977.
15. Thernborn G. Sexo e poder: a família no mundo, 1900-2000. São Paulo: Contexto; 2006.
16. Combes D, Haicault M. Produção e reprodução. Relações sociais de sexo e de classes. In: Kartchevsky A, et al. O sexo do trabalho. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1986. p. 23-45.
17. Hirata H, Zarifian P. Verbetes "Trabalho (conceito de)". In: Hirata H, Laborie F, Le Doaré H, Senotier D organizadores. Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora UNESP; 2009. p. 251-256.
18. Pateman C. O contrato sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1993.
19. Delphy C. For a materialist feminism (1975). In: Hennessy R, Ingraham C, editors. Materialist feminism: a reader in class, difference and women's lives. New York: Routledge; 1997. p. 59-64.
20. Behring ER. Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez; 2003.
21. Melo HP, Considera CM, Sabbato AD. Os afazeres domésticos contam. Rio de Janeiro: UFF/Economia; 2005. Textos para discussão, 177.
22. Araújo C. Marxismo, feminismo e o enfoque de gênero. Dossiê Crítica Marxista 2000; (11):63-70.
23. Hirata H, Kergoat D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cad Pesquisa 2007; 37(132):595-609.
24. Kergoat D. Verbetes "Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo". In: Hirata H, Laborie F, Le Doaré H, Senotier D, organizadores. Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora UNESP; 2009, p. 67-75.
25. Scott JW. Prefácio a gender and politics of history. Cadernos Pagu 1994; (3):11-27.
26. Castel R. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Rio de Janeiro: Vozes; 1998.
27. McIntosh Mary. Feminism and social policy. In: Pierson C, Castels FG, editores. The welfare state reader. Cambridge: Polity Press; 2000. p. 119-131.
28. Araújo C, Scalon C. Percepções e atitudes de mulheres e homens sobre a conciliação entre família e trabalho pago no Brasil. In: Araújo C, Scalon C, organizadores. Gênero, família e trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV; 2005. p.15-77.

29. Hennessy R, Ingraham C, editors. *Materialist feminism: a reader in class, difference and women's lives*. New York: Routledge; 1997. p. 17-23.
30. Fougeyrollas-Schwebel D. Verbete "trabalho doméstico". In: Hirata H, Laborie F, Le Doaré H, Senotier D, organizadores. *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP; 2009. p. 256-262.
31. Mandel E. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural; 1982. Os Economistas.
32. Benería L. Trabajo productivo/reproductivo, pobreza y políticas de conciliación en América Latina: consideraciones teóricas y prácticas. In: Astelarra J, coordenação. *Género y cohesión social*. Madri: Fundación Carolina – CeALCI; 2007. p. 107-120. Disponível em <http://www.fundacioncarolina.es>
33. Razavi S, Staab S. *The social and political economy of care: contesting gender and class inequalities*. New York: United Nations Research Institute for Social Development; 2008.
34. Aguirre R. Las familias como proveedoras de servicios de cuidados. In: Astelarra J, coordenação. *Género y cohesión social*. Madri: Fundación Carolina – CeALCI; 2007. p. 83-94. Disponível em <http://www.fundacioncarolina.es>
35. Iamamoto MV. *Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez; 2007.
36. Giffin K. Financeirização do Estado, erosão da democracia e empobrecimento da cidadania: tendências globais? *Cien Saude Colet* 2007; 12(6):1491-1504.
37. Soares LT. *O desastre social*. Rio de Janeiro: Record; 2003.
38. Antunes R. *Adeus ao trabalho? – ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do trabalho*. São Paulo: Cortez; 1995.
39. Costa, Ana Alice et al. (orgs.) *Um debate crítico a partir do feminismo: reestruturação produtiva, reprodução e gênero*. SP: CUT, 2002. Prefácio. p. 7-23.
40. Esping-Andersen G. *Why we need a New Welfare State*. Oxford: Oxford University Press; 2002.
41. Pyle JL, Ward KB. Recasting our understanding of gender and work during global restructuring. *International Sociology* 2003; 18(3): 461-489.
42. Girard CFN. *Dossiê globalização e trabalho: perspectivas de gênero*. Brasília: CFEMEA; FIG/CIDA; 2002.
43. Hirata H. Reestruturação produtiva, cidadania e gênero. In: Costa AA, et al. *Um debate crítico a partir do feminismo: reestruturação produtiva, reprodução e gênero*. São Paulo: CUT; 2002. p. 27-35.
44. Melo HP. *Globalização, políticas neoliberais e relações de gênero no Brasil*. In: Borba A, Faria N, Godinho T, organizadores. *Mulher e política: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 1998.

45. Hirata H. Reorganização da produção e transformações do trabalho: uma nova divisão sexual? In: Bruschini C, Unbehaum SG, organizadores. Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: Editora 34; 2002. p. 339-355.
46. Bruschini, C.; Lombardi, M. R. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo. Cadernos de Pesquisa, n. 110, p. 67-104, jul. 2000.
47. Giffin K. Pobreza, desigualdade e equidade em saúde: considerações a partir de uma perspectiva de gênero transversal. Cad Saude Pública 2002; 18(Sup):103-112.
48. Lavinias L, Nicoll M, (b). Pobreza, transferências de renda e desigualdades de gênero: conexões diversas. Parcerias estratégicas 2006; 11(22):39-75.
49. Abramo L. Introdução. In: Igualdade de gênero e raça no trabalho: avanços e desafios. Brasília: Organização Internacional do Trabalho; 2010.
50. Lavinias L. Perspectivas do emprego no Brasil: inflexões de gênero e diferenciais femininos. In: Lavinias L, Leon F. Emprego feminino no Brasil: mudanças institucionais e novas inserções no mercado de trabalho. Santiago de Chile: CEPAL; 2002. p.33-54.
51. Brito J. Enfoque de gênero e relação saúde/trabalho no contexto da reestruturação produtiva e precarização do trabalho. Cad Saúde Pública 2000; 16:195-204.
52. Arriagada I. Las familias y su vinculación con los mercados. In: Astelarra J, coordenação. Género y cohesión social. Madri: Fundación Carolina – CeALCI; 2007. p. 15-26. Disponível em: <http://www.fundacioncarolina.es>
53. Barros R, Fox L, Mendonça R. Pobreza e domicílios chefiados por mulheres. In: Seminário Nacional Políticas Econômicas, Pobreza e Trabalho, 2. Rio de Janeiro: IPEA; 1994, p.79-85.
54. Fonseca C. Ser mulher, mãe e pobre. In: Priore MD, organizador. História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto; 2002. p. 510-553.
53. Macedo MS. Mulheres chefes de família e a perspectiva de gênero: trajetória de um tema e a crítica sobre a feminização da pobreza. Caderno CRH 2008; 21(53):389-404.
54. Goldani AM. Família, gênero e políticas: famílias brasileiras nos anos 90 e seus desafios como fator de proteção. Revista Brasileira de Estudos de População 2002; 19(1):29-48.
55. Berquó E. Perfil demográfico das chefias femininas no Brasil. In: Bruschini C, Unbehaum SG. Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: Editora 34; 2002. p. 243-265.
56. Lavinias L. As mulheres no universo da pobreza: o caso brasileiro. Estudos Feministas, Rio de Janeiro, 1996; 4(2):464-479.

57. Lavinias L, Dain S. Proteção social e justiça redistributiva: como promover a igualdade de gênero. Rio de Janeiro: FASE; 2005.
59. Marshall T. Política social no século xx. Rio de Janeiro: Zahar; 1975.
60. Polanyi K. A grande transformação: as origens de nossa época. Rio de Janeiro: Campus; 2000.
61. Zaretsky E. The place of family in the origins of Welfare State. In: Held D, editor. States and societies; 1989.
62. Costa SG. Gênero e história. In: Abreu M, Soihet R, organizadores. Ensino de história: conceitos, temáticas, metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra; 2003. p. 187-208.
63. Souza MMC. A importância de se conhecer melhor as famílias para a elaboração de políticas sociais na América Latina. Rio de Janeiro: IPEA; 2000. p. 1-16. Texto para discussão, 699.
64. Santos WG. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus; 1994.
65. Costa JF. Ordem médica e norma familiar. Rio de Janeiro: Graal; 1989.
66. Arriagada I. Estruturas familiares, trabalho e bem-estar na América Latina. In: Araújo C, Picanço F, Scalon C, organizadores. Novas conciliações e antigas tensões? Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc; 2007. p. 269-328.
67. Scott JW. O enigma da igualdade. Rev Estudos Feministas 2005; 13(1):11-30.
68. Beveridge W. The beveridge report. Full employment and allied services; 1942. Mimeo.
69. Knijn T. Fish without bikes: revision of the Dutch welfare state and its consequences for the (in) dependence of single mothers. Social Politics 1994; 1(1):83-106.
70. Cass B. Citizenship, work and welfare: the dilemma for Australian women. Social Politics 1994; 1(1):106-124.
71. O'Connor JS, Orloff AS, Shaver S. States, markets, families. Gender, liberalism and social policy in Australia, Canada, Great Britain and the United States. Cambridge: Cambridge University Press; 1999.
72. Lister R. Women, economic dependency and citizenship. Journal of Social Policy 1990; 19(4):445-467.
73. Lister R, et al. Gendering citizenship in Western Europe: new challenges for citizenship research in a cross-national context. Bristol: The Polity Press, 2007.

74. Jenson J. Who cares? Gender and welfare regimes. *Social Politics* 1997; 4(2):77-99.
75. Lewis J. Gender and the development of welfare regimes. *Journal of European Social Policy* 1992; 2(3):159-173.
76. Orloff AS. Gender and the social rights of citizenship: the comparative analysis of state policies and gender relations. *ASR American Sociological Review*, 1993; 58(3):303-328.
77. Sainsbury D. *Gender, equality and welfare states*, Cambridge: Cambridge University Press; 1996.
78. Saraceno C. A dependência construída e a interdependência negada. Estruturas de gênero da cidadania. In: Bonacchi G, Groppi A, organizados. *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Ed. Universidade Estadual Paulista; 1995. p. 205-234.
79. Knijn T, Ungerson C. Introduction: care work and gender in welfare regimes. *Social Politics* 1997; 1(1):323-327.
80. Sainsbury D. Gender and the making of Welfare States: Norway and Sweden. *Social Politics*, 2001; 8(1):113-143.
81. Knijn T, Kremer M. Gender and the caring dimension of welfare states: toward inclusive citizenship. *Social Politics* 1997; 1(1):328-361.
82. Williams F. The presence of feminism in the future of welfare. *Economy and society* 2002; 31(4): 502-519.
83. Lewis J. The decline of the male breadwinner model: the implications for work and care. *Social Politics* 2001; 8(2):152-170.
84. Lewis J. Política familiar e mercado de trabalho: o caso da Grã-Bretanha em uma perspectiva europeia. In: Maruani M, Hirata H, organizadores. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: SENAC-SP; 2003. p.165-178.
85. Lallement M. Família e empregos de serviço. In: Maruani M, Hirata H, organizadores. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Senac; 2003. p.183-195.
86. Fraise G. Domesticidade, empregos de serviço e democracia. In: Maruani M, Hirata H. organizadores. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Senac-SP; 2003. p. 179-182.
87. Fraser N. After the Family Wage: a postindustrial thought experiment. In: Fraser N. *Justice interruptus: critical reflections on the "postsocialist" condition*. New York: Routledge; 1997. p. 41-66.
88. Orloff AS. Farewell to maternalism? State policies and mothers' employment. Illinois: Northwestern University; 2006.

89. Meulders D, et al. Trabalho e maternidade na europa, condições de trabalho e políticas públicas. Cadernos de pesquisa 2007; 37(132):611-640.
90. Torres A; Mendes R, Lapa T. Família e trabalho na Europa. In: Araújo C, Picanço F, Scalón C, organizadores. Novas conciliações e antigas tensões? Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc; 2007. p. 133-189.
91. Gornick J, Meyers M. Regimes de bem-estar social com relação a trabalho remunerado e cuidados. In: Araújo C, Picanço F, Scalón C, organizadores. Novas conciliações e antigas tensões? Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc; 2007. p. 191-221.
92. Crompton R, Lyonette C. Equilíbrio entre trabalho e vida na Grã-Bretanha e na Europa. In: Araújo C, Picanço F, Scalón C, organizadores, Novas conciliações e antigas tensões? Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc; 2007. p. 99-131.
93. Crompton R, Le Feuvre N. Gender, family and employment in comparative perspective: the realities and representations of equal opportunities in Britain and France. Journal of European Social Policy 2000; 10(4):334-348.
94. Faria CAP. Entre marido e mulher, o Estado mete a colher: reconfigurando a divisão do trabalho doméstico na Suécia. Rev Bras Cien Sociais 2002; 17(48):173-196.
95. Araújo C, Picanço F, Scalón C. Gênero, família e trabalho: conservadores e satisfeitos? In: Araújo C, Picanço F, Scalón C, organizadores. Novas conciliações e antigas tensões? Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc; 2007. p. 223-265.
96. Stratigaki M. The cooptation of gender concepts in EU Policies: the case of "reconciliation of work and family". Social Politics 2004; 11(1):30-56.
97. Torns T. Políticas de género y bienestar: ¿la conciliación como respuesta? In: Astelarra J, coordenador. Género y cohesión social. Madri: Fundación Carolina – CeALCI; 2007. p. 135-144. Disponível em: <http://www.fundacioncarolina.es>
98. Lewis J, Knijn T, Martin C, Ostner I. Patterns of development in work/family reconciliation policies for parents in France, Germany, the Netherlands, and the UK in the 2000. Social Politics 2008; 15(3):261-286.
99. Venturi G, Recamán M, Oliveira S, organizadores. A mulher brasileira nos espaços público e privado. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo; 2004.
100. Bauman Z. Globalização: as conseqüências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; 1999.
101. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1990.



102. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º. de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Compilado em 15 jun. 2010. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/DEL5452compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/DEL5452compilado.htm)
103. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA). Disponível em [www.cfemea.org.br](http://www.cfemea.org.br)
104. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n. 8.742, de 07 dez. 1993.
105. Oficina Internacional del Trabajo (OIT). Promoviendo la igualdad de género. Convenios de la OIT y los derechos laborales. Santiago: OIT, 2006.
106. Oficina Internacional del Trabajo (OIT). La maternidade em el trabajo: examen de la legislación nacional. 2ª. ed. Ginebra: OIT; 2010.
107. Oficina Internacional del Trabajo (OIT). Convenção n° 100. 29 jun 1951. Concerne igualdade de remuneração de homens e mulheres trabalhadoras por trabalho de igual. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/rel\\_internacionais/conv\\_100.pdf](http://www.mte.gov.br/rel_internacionais/conv_100.pdf)
108. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Lei n.10.421, de 15 de abril de 2002. Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a CLT e a Lei no. 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10421.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10421.htm).
109. Brasil. Câmara dos Deputados. Comissão de Seguridade Social e Família 53ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária. Projeto de lei 2.513/07 que cria o Projeto Empresa Cidadã ampliando a licença-maternidade de 120 dias para 180 dias para trabalhadoras do setor privado em troca de renúncia fiscal para as empresas que aderirem. 07 maio 2008. Disponível em: [www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/559574.htm](http://www.camara.gov.br/internet/ordemdodia/integras/559574.htm)
110. Lavinias L. Cortina de Fumaça. 2008. (mimeo)
111. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa nacional por amostras de domicílios, 2006. Rio de Janeiro: IBGE; 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2007/default.shtm>
112. Organização Internacional do Trabalho. Negociação coletiva de trabalho e equidade de gênero e raça no Brasil. Brasília: OIT; 2009.
113. Pochmann M. O emprego no desenvolvimento da nação. São Paulo: Boitempo; 2008.
114. Marconsin C. Cerco aos direitos trabalhistas e crise do movimento sindical no Brasil contemporâneo. [Tese]. Rio de Janeiro: Programa de pós-graduação em Serviço Social da UFRJ; 2009.

115. Almeida NLT. Educação e Infância na cidade: dimensões instituintes da experiência de intersectorialidade em Niterói. [Tese]. Rio de Janeiro: Pós-graduação em Educação da UFF; 2010.
116. Ariès P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Guanabara; 1981.
117. Faria SC. História e políticas de educação infantil. In: Fazolo E, Carvalho MCMP, Leite MIFP, Kramer S, et al. Educação Infantil em curso. Rio de Janeiro: Ravil; 1997. p. 9-37.
118. Brasil. Câmara dos Deputados. Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)
119. Didonet V. Projeto de atendimento ao pré-escolar (PROAP). In: Rocha A, Garcia W, organizadores. Infância e desenvolvimento: desafios e propostas. Brasília: IPEA; 1993.
120. Alves ZM, Battaglia L. Instituições e programas nacionais dirigidos à criança pequena. In: Rocha A, Garcia W, organizadores. Infância e desenvolvimento: desafios e propostas. Brasília: IPEA; 1993.
121. Franco MC. Pobrememente Lidando com uma pobreza. Cad Pesq 1984; (51):13-32.
122. Sorj B. Child care as public policy in Brazil. In: Daly M, editora. Care work: the quest for security. Genebra: International Labour Office; 2001.
123. Soares MCC. Banco Mundial: políticas e reformas. In: Tommasi L, Warde MJ, Haddad S, organizadores. O Banco Mundial e as políticas educacionais. São Paulo: Cortez; 1996. p.15-39.
124. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)
125. Saviani D. Da nova LDB ao FUNDEB: por uma outra política educacional. São Paulo: Cortez; 2008.
126. Davies N. FUNDEB: a redenção da educação básica? Educ. Soc 2006; 27(96):753-774.
127. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L11494.htm)
128. Brasil. Ministério da Educação. Plano de desenvolvimento da educação (PDE). Brasília: MEC; 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>

129. Sena P. A legislação do FUNDEB. Cadernos de Pesquisa 2008; 38(134):319-340.
130. Brasil. Presidência da república. [Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006](#). Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm#art2)
131. Kappel MDB. Como crianças de 0 a 6 anos nas estatísticas nacionais. Infância – Educação Infantil. Anais do Seminário Internacional da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP, Rio de Janeiro, jul. 2000. Rio de Janeiro: OMEP; 2000.
132. Rosemberg F. Expansão da educação infantil e processo de exclusão. Cadernos de Pesquisa 1999; (107):7-40.
133. Brasil. Ministério da Educação. Programa Mais Educação. Portaria Interministerial n. 17, de 24 abr. 2007. Disponível em: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).
134. Yazbek MC. A política social brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social. Cadernos ABONG: Políticas de Assistência Social 1995; 1(1):15-24.
135. Vianna MLW. Seguridade social e combate à pobreza no Brasil: o papel dos benefícios não contributivos. In: Viana A, Elias P, Ibañez N. Proteção social: dilemas e desafios. Sao Paulo: Hucitec; 2005. p. 89-122
136. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS; 2004.
137. Couto BR, Yazbek MC, Silva MOS, Raichelis R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez; 2010.
138. Mioto R. Família e Assistência Social: subsídios para o debate do trabalho dos assistentes sociais. In: Duarte MJO, Alencar MMT, organizadores. Família & famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Júris; 2010. p. 3-14.
139. Brant R. Desenvolvimento Social, previdência e pobreza no Brasil. Conjuntura Social 2001; 12(2):7-64.
140. Mioto R. Família e políticas sociais. In: Boschetti I, et al. organizadores. Política social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez; 2008. p. 130-148.
141. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Síntese de indicadores sociais. 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsois2006/default.shtm>
142. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa nacional por amostras de domicílios, 1999. Rio de Janeiro: IBGE; 2000. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad99/default.shtm>

143. Pochmann M. Relações de trabalho e padrões de organização sindical no Brasil. São Paulo: LTR; 2003.

144. Bruschini C, Ricoldi AM, Mercado CM. Trabalho e gênero no Brasil até 2005: uma comparação regional. In: Costa AO, Sorj B, Bruschini C, Hirata H, organizadores. Mercado de Trabalho e gênero: comparações internacionais. Rio de Janeiro: Editora FGV; 2008. p. 15-33.

145. Dedecca CS. Regimes de trabalho, uso do tempo e desigualdade entre homens e mulheres. In: Costa AO, Sorj B, Bruschini C, Hirata H, organizadores. Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais. Rio de Janeiro: Editora FGV; 2008. p. 279-297.

146. Soares C, Sabóia AL. Tempo, trabalho e afazeres domésticos: um estudo com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2001 e 2005. Rio de Janeiro: IBGE; 2007. Textos para discussão. Diretoria de Pesquisas, 21.

143. Kramer S. O papel social da educação infantil. Revista Textos do Brasil. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 1999; (7).

147. UNESCO-IEU: Unesco Institute for Statistic Data Centre, 2008. Estadísticas sobre Educación. Canadá: UNESCO. <http://stats.uis.unesco.org/unesco/tableviewer/document>

148. Brasil. Ministério da Educação. Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/ae-historico>

149. Organização Internacional do Trabalho (OIT). Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Negociação coletiva e equidade de gênero e raça no Brasil. In: Organização Internacional do Trabalho. Igualdade de gênero e raça no Brasil: avanços e desafios. Brasília: OIT; 2010, p. 147-162.

150. Kramer S, Kappel MDB. Educação de crianças de 0 a 6 anos. Em pesquisa sobre padrões de vida (PPV): primeira infância (1996/1997). Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; 2000.

151. Kappel MDB, Carvalho MC, Kramer S. Perfil das crianças de 0 a 6 anos que frequentam creches, pré-escolas e escolas: uma análise dos resultados da Pesquisa sobre Padrões de Vida/IBGE. Revista Brasileira de Educação 2001; (16):p. 35-47.

152. Curi AZ, Menezes-Filho NA. A relação entre educação pré-primária, salários, escolaridade e proficiência escolar no Brasil. Est. Econ., São Paulo 2009; 39(4):811-850.

153. Abreu M. Educação infantil no Brasil: legislação, matrículas, financiamento e desafios. Brasília. Câmara dos Deputados. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados; 2004.

## BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS

Bruschini C. Gênero e trabalho no Brasil: novas conquistas ou persistência da dominação. In: Rocha MIB. organizador. Trabalho e gênero: mudanças, permanências e desafios. São Paulo: Editora 34; 2000. p. 13-58.

Filgueiras CAC. Uma creche comunitária na nebulosa da pobreza. Cad Pesq 1994; (88):18-29.

Kramer S. Uma política da pré-escola no Brasil: a arte disfarce. São Paulo: Ática; 1992.

Oliveira ZMRF, Rosseti MC. A creche em propostas para o atendimento no Município de São Paulo. In: Cadernos de Pesquisa, 1986; (56):39-65.

Rosemberg F. Raça e educação inicial. Cadernos de Pesquisa 1991; (77):25-34.

Sabóia J, Sabóia AL. Condições de vida das famílias com crianças até 6 anos. Em sobre padrões de vida, 1996-1997. Primeira Infância. Rio de Janeiro: IBGE; 2000.